II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 28 de setembro de 2021 Número 189

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extrato) n.º 21/2021:

Concessão de alvarás a entidades agraciadas 17

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Aviso n.º 18234/2021:

Notificação da homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3592/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2020 20

Despacho (extrato) n.º 9436/2021:

Nomeação de Henrique Manuel Valente Galado para o Grupo Parlamentar do CDS-PP 21

PARTE C

Negócios Estrangeiros

Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 9437/2021:

Exonera Hugo de Melo Palma do cargo de adjunto do Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus 22

Negócios Estrangeiros e Justiça

Gabinetes da Ministra da Justiça e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus:

Despacho n.º 9438/2021:

Concede licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional ao inspetor-chefe da Polícia Judiciária Carlos Alberto Pires Costa 23

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Declaração de Retificação n.º 659/2021:

Retificação do Despacho n.º 8984/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2021 24

Defesa Nacional

Autoridade Marítima Nacional:

Declaração de Retificação n.º 660/2021:

Procede à retificação do Edital n.º 989/2021, de 10 de agosto, da Capitania do Porto de Caminha sobre a pesca no troço internacional do rio Minho . . . 25

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 18235/2021:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico 26

Despacho (extrato) n.º 9439/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a enfermeira Maria Teresa Santos Gomes Ferreira Marques Caeiro 27

Despacho (extrato) n.º 9440/2021:

Celebração de contratos de trabalho com trabalhadores na carreira e categoria de técnico de informática 28

Despacho (extrato) n.º 9441/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Maria Isabel Fernandes Cardoso 29

Despacho (extrato) n.º 9442/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Sandra Manuela dos Santos Ralheta 30

Despacho (extrato) n.º 9443/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores na carreira/categoria de assistente operacional 31

Despacho (extrato) n.º 9444/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Maria João dos Reis Pires 32

Despacho (extrato) n.º 9445/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores na carreira/categoria de assistente técnico 33

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 9446/2021:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o 11957487, Tenente-Coronel de Infantaria, Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres 34

Despacho n.º 9447/2021:

Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Dr. José Miguel Dantas Maio Marques 35

Despacho n.º 9448/2021:

Delegação de competências na Primeiro-Tenente AN Liliana Sofia Marques Azevedo no âmbito da contratação pública 36

Aviso n.º 18236/2021:

Homologação da avaliação final do período experimental de nove trabalhadores, da carreira/categoria de assistente operacional, do Hospital das Forças Armadas 37

Defesa Nacional e Saúde

Gabinetes da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 9449/2021:

Aprova o elenco de áreas de especialização tidas por carenciadas para efeitos de cativação de vagas para médicos militares no âmbito do ingresso da formação especializada em janeiro de 2022 38

Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 9450/2021:

Definição das áreas de interesse para a Guarda, para o quadro superior de apoio e quadro de chefes de banda de música 40

Louvor n.º 486/2021:

Louva, por proposta do Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Paula Isabel Rebelo Correia, assistente técnica do mapa de pessoal do SEF. 43

Louvor n.º 487/2021:

Louva, por proposta do Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o inspetor Carlos Antero Freitas Frias Vieira, da carreira de investigação e fiscalização do SEF 44

Louvor n.º 488/2021:

Louva, por proposta do Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o inspetor chefe Eduardo José Costa Esteves Sá, da carreira de investigação e fiscalização do SEF 45

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil:

Aviso (extrato) n.º 18237/2021:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para o Comando Distrital de Operações de Socorro de Braga 46

Aviso (extrato) n.º 18238/2021:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 14 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para exercício de funções na área da segurança contra incêndio em edifícios em várias unidades orgânicas desconcentradas 47

Aviso (extrato) n.º 18239/2021:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para o Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança 48

Aviso (extrato) n.º 18240/2021:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para o Comando Distrital de Operações de Socorro do Porto 49

Aviso (extrato) n.º 18241/2021:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para o Comando Distrital de Operações de Socorro de Vila Real 50

Aviso (extrato) n.º 18242/2021:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para o Comando Distrital de Operações de Socorro de Viana do Castelo 51

Justiça

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 9451/2021:

Designa o licenciado Veríssimo dos Santos Milhazes como diretor nacional adjunto da Polícia Judiciária 52

Despacho n.º 9452/2021:

Designa a mestre Maria Luísa Lambelho Proença como diretora nacional adjunta da Polícia Judiciária 54

Despacho n.º 9453/2021:

Designa o licenciado Carlos Alberto Lopes Farinha como diretor nacional adjunto da Polícia Judiciária 56

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça:

Despacho n.º 9454/2021:

Nomeia os juízes sociais para as causas de família e menores do Juízo de Família e Menores de Mafra do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste 58

Planeamento

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.:

Aviso n.º 18243/2021:

Abertura de procedimento concursal para um lugar de assistente técnico para o Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. 60

Aviso n.º 18244/2021:

Abertura de procedimento concursal para quatro lugares de técnico superior para o Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. 66

Aviso n.º 18245/2021:

Abertura de procedimento concursal para um lugar de técnico superior para o Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. 72

Aviso n.º 18246/2021:

Abertura de procedimento concursal para um lugar de técnico superior para o Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. 78

Aviso n.º 18247/2021:

Abertura de procedimento concursal para um lugar de técnico superior para a Unidade de Controlo Interno do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. 84

Cultura

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Aviso (extrato) n.º 18248/2021:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de assistente técnico 90

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.:

Aviso n.º 18249/2021:

Cessação do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15707/2020 por falta de acordo na negociação do posicionamento remuneratório 91

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 9455/2021:

Nomeação da Direção da Escola Profissional Infante D. Henrique, Porto . . . 92

Despacho n.º 9456/2021:

Nomeação da Direção da Escola Profissional de Arqueologia, Freixo, Marco de Canaveses 93

Aviso n.º 18250/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final para nove assistentes operacionais 94

Aviso n.º 18251/2021:

Homologa os contratos referentes ao ano letivo de 2020-2021 95

Declaração de Retificação n.º 661/2021:

Retifica o Aviso n.º 17017/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 8 de setembro de 2021. 96

Aviso n.º 18252/2021:

Nomeação da diretora do Agrupamento de Escolas de Barroselas, Viana do Castelo, para o quadriénio de 2021-2025. 97

Aviso n.º 18253/2021:

Lista final de assistentes operacionais, vínculo precário 98

Aviso n.º 18254/2021:

Recrutamento para a carreira de assistente operacional — contratos a termo certo a tempo parcial — quatro postos de trabalho 99

Aviso (extrato) n.º 18255/2021:

Procedimento concursal comum para quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional 101

Aviso n.º 18256/2021:

Lista nominativa dos docentes que obtiveram lugar no quadro do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real, no ano letivo de 2021-2022, com efeitos a 1 de setembro de 2021 104

Aviso n.º 18257/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — Agrupamento de Escolas da Maia 105

Aviso n.º 18258/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional com Sofia Cristina Rodrigues de Sá Ribeiro. 106

Declaração de Retificação n.º 662/2021:

Retifica o Aviso n.º 16850/2021, de 6 de setembro, que publicou a tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo 107

Aviso n.º 18259/2021:

Abertura de procedimento concursal para assistentes operacionais a termo resolutivo certo a tempo parcial 108

Aviso n.º 18260/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para dois postos de trabalho para a carreira de assistente operacional de grau 1 111

Aviso n.º 18261/2021:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com assistentes operacionais selecionados no Aviso n.º 17187/2021 114

Aviso n.º 18262/2021:

Afixação da lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa 115

Louvor n.º 489/2021:

Louvor à diretora Júlia Maria Costa Fernandes Duarte Tainha 116

Aviso n.º 18263/2021:

Designação da subdiretora e adjuntas do diretor do Agrupamento de Escolas de São Lourenço, Valongo 117

Despacho n.º 9457/2021:

Nomeação da subdiretora e adjuntas da diretora do Agrupamento de Escolas do Sardoal 118

Educação e Autarquias Locais

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Abrantes:

Contrato n.º 403/2021:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2018-2019. 119

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Alcobaça:

Contrato n.º 404/2021:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2018-2019. 121

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Alcochete:

Contrato n.º 405/2021:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2018-2019. 123

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Almada:

Contrato n.º 406/2021:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2018-2019. 125

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Odivelas:

Contrato n.º 407/2021:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2018-2019. 127

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Ourém:

Contrato n.º 408/2021:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2018-2019 129

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Salvaterra de Magos:

Contrato n.º 409/2021:

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2018-2019 131

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Aviso (extrato) n.º 18264/2021:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 10341/2021 133

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 9458/2021:

Delegação de competências no diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado Paulo João Neto de Matos 134

Despacho n.º 9459/2021:

Delegação de competências na diretora do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciada Ana Teresa Seabra Barrancos 139

Ambiente e Ação Climática

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Louvor n.º 490/2021:

Louva Maria de Lurdes Dias de Carvalho Mendes Alves 141

Infraestruturas e Habitação

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas:

Despacho n.º 9460/2021:

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à «Renovação Integral de Via, no trecho entre os km 318,600 e o km 332,780, no subtroço 3.3 Ovar/Gaia, da Linha do Norte — Passagem Inferior Rodoviária ao km 324,560» 142

Mar

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 18265/2021:

Procedimento concursal comum para um técnico superior para a Divisão de Geologia e Georecursos Marinhos 149

Aviso (extrato) n.º 18266/2021:

Procedimento concursal comum por tempo indeterminado para três técnicos superiores para a Divisão de Meteorologia Aeronáutica 150

PARTE D

Supremo Tribunal Administrativo

Despacho (extrato) n.º 9461/2021:

Renovação da comissão de serviço da escrivã auxiliar Paula Maria da Costa Esteves 151

Tribunal da Relação do Porto

Louvor n.º 491/2021:

Louvor a José Carlos Teixeira Marinho. 152

Louvor n.º 492/2021:

Louvor a Fernando Pereira da Silva Leite 153

Louvor n.º 493/2021:

Louvor a secretária de Tribunal Superior 154

Louvor n.º 494/2021:

Louvor a Rui Manuel Moreira Vieira 155

Louvor n.º 495/2021:

Louvor à Doutora Vera Lúcia Medeiros e Silva. 156

Louvor n.º 496/2021:

Louvor a bacharel Ana Maria Ribeiro Rua 157

Louvor n.º 497/2021:

Louvor ao Dr. António Pedro da Silva Oliveira, enquanto chefe da Divisão Administrativa e Financeira 158

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Anúncio n.º 224/2021:

Processo n.º 1430/21.0BELSB — citação dos contrainteressados 159

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Deliberação (extrato) n.º 994/2021:

Desligamento do serviço de juiz desembargador para efeitos de aposentação/jubilação. 161

PARTE E

C. I. F. A. D. — Centro de Investigação e Formação em Artes e Design, L.da

Despacho n.º 9462/2021:

Estatutos da Escola Superior de Artes e Design 162

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

Diretiva n.º 15/2021:

Atualiza a tarifa de energia do setor elétrico. 177

ERC — Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Despacho n.º 9463/2021:

Exoneração da encarregada da proteção de dados da Entidade Reguladora para a Comunicação Social 191

Ordem dos Advogados

Edital n.º 1068/2021:

Anula a decisão condenatória proferida no processo disciplinar n.º 1126/2012-L/D 192

Universidade de Coimbra

Aviso (extrato) n.º 18267/2021:

Abertura de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior. Referência do procedimento: P048-21--11023 193

Universidade de Évora

Declaração de Retificação n.º 663/2021:

Retifica o Despacho n.º 8031/2021, de 13 de agosto. 194

Universidade de Lisboa

Instituto Superior de Agronomia:

Despacho n.º 9464/2021:

Conclusão do período experimental de vários trabalhadores. 195

Instituto Superior de Economia e Gestão:

Deliberação n.º 995/2021:

Deliberação do conselho de gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa. 196

Despacho n.º 9465/2021:

Designação dos membros que compõem o conselho de gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa 197

Edital n.º 1069/2021:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de dois professores catedráticos, na área disciplinar de Microeconomia 198

Edital n.º 1070/2021:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um professor catedrático, na área disciplinar de Estatística e Ciências Atuariais. 204

Universidade do Minho

Aviso (extrato) n.º 18268/2021:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado — referência CTTI-87/21-I3Bs(1) 210

Aviso (extrato) n.º 18269/2021:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado — ref. CTTI-69/21-I3Bs(1). 211

Aviso (extrato) n.º 18270/2021:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado — CTTI-82/21-ISISE (1) 212

Aviso (extrato) n.º 18271/2021:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado — CTTI-79/21-ICVS(1) 213

Aviso (extrato) n.º 18272/2021:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado — CTTI-86/21-I3Bs(1) 214

Aviso (extrato) n.º 18273/2021:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado — CTTI-95/21-CFUM(1) 215

Aviso (extrato) n.º 18274/2021:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado — CTTI-88/21-CBMA (1) 216

Aviso (extrato) n.º 18275/2021:

Procedimento concursal para recrutamento de investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado 217

Aviso (extrato) n.º 18276/2021:

Procedimento concursal para recrutamento de um lugar de investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado 218

Aviso (extrato) n.º 18277/2021:

Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado — referência CTTI-83/21-CIED(1). 219

Aviso (extrato) n.º 18278/2021:

Procedimento concursal para recrutamento de um assistente de investigação em regime de direito privado 220

Aviso (extrato) n.º 18279/2021:

Procedimento concursal para recrutamento de um assistente de investigação em regime de direito privado 221

Reitoria:

Aviso n.º 18280/2021:

Consulta pública do projeto de Regulamento do Processo de Reconhecimento Específico ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina das Escolas Médicas Portuguesas 222

Edital n.º 1071/2021:

Abertura de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de investigador coordenador, na área científica de Biotecnologia Médica 223

Instituto Politécnico de Beja

Despacho (extrato) n.º 9466/2021:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Fátima Sofia de Amaral Marques Rosa 232

Despacho (extrato) n.º 9467/2021:

Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Nuno Caetano Lopes de Barros Poiares 233

Despacho (extrato) n.º 9468/2021:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do professor adjunto Pedro Jorge Paulino da Silva Bento 234

Despacho (extrato) n.º 9469/2021:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do professor adjunto Miguel da Conceição Bento 235

Despacho (extrato) n.º 9470/2021:

Autoriza a alteração ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrado com Ana Isabel Vicente Simões da Costa 236

Despacho (extrato) n.º 9471/2021:

Autoriza a alteração ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrado com Lígia Manuela Correia da Silva Eira 237

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Aviso n.º 18281/2021:

Abertura de concurso de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a), na área científica das Ciências, Engenharias, ou áreas afins 238

Instituto Politécnico de Coimbra

Aviso n.º 18282/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de professor adjunto 242

Aviso n.º 18283/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade do trabalhador Luís Eduardo Oliveira Neves 243

Aviso n.º 18284/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de assistente técnico 244

Despacho n.º 9472/2021:

Nomeação da Doutora Sara Isabel Azevedo Proença para o cargo de diretor do INOPOL — Academia de Empreendedorismo. 245

Despacho n.º 9473/2021:

Nomeação do mestre António Manuel de Brito Paulino para o cargo de pró-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra 246

Instituto Politécnico de Portalegre

Declaração de Retificação n.º 664/2021:

Retifica o Aviso n.º 17115/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 9 de setembro de 2021. 247

Instituto Politécnico de Tomar

Aviso n.º 18285/2021:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um professor coordenador por tempo indeterminado. 248

PARTE G

Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 18286/2021:

Concurso para recrutamento de enfermeiros para celebração de nove contratos de trabalho sem termo, de acordo com o estabelecido no Despacho n.º 7534-A/2021, de 29 de julho 256

Infraestruturas de Portugal, S. A.

Despacho n.º 9474/2021:

Procedimento pré-contratual necessário à contratação da «quadruplicação da linha de cintura (Roma/Areeiro-Braço de Prata) e modernização da linha do Norte (Braço de Prata-Sacavém)». 257

PARTE H

Município de Abrantes

Regulamento n.º 883/2021:

Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Município de Abrantes 2021-2030 258

Município de Almodôvar

Aviso (extrato) n.º 18287/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Francisco Gil Guerreiro, na categoria de técnico superior — área de gestão de empresas/economia 267

Município de Cabeceiras de Basto

Aviso (extrato) n.º 18288/2021:

Licença sem remuneração da assistente operacional Ana Maria Gonçalves Sousa 268

Aviso (extrato) n.º 18289/2021:

Consolidação da mobilidade intercarreiras de Maria Alexandra de Campos Carneiro 269

Aviso (extrato) n.º 18290/2021:

Consolidação da mobilidade intercarreiras de José António Pereira Ribeiro 270

Aviso (extrato) n.º 18291/2021:

Consolidação da mobilidade intercarreiras de Ana Cátia da Costa Martins. . . 271

Aviso (extrato) n.º 18292/2021:

Consolidação da mobilidade intercategorias de Carlos António Teixeira Pereira. 272

Aviso (extrato) n.º 18293/2021:

Consolidação da mobilidade intercarreiras de Duarte Manuel Gonçalves Pacheco 273

Município de Câmara de Lobos

Aviso n.º 18294/2021:

Consolidação da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Hélder Abreu de Andrade. 274

Aviso n.º 18295/2021:

Mobilidade interna intercategorias da trabalhadora Maria Fernanda Figueira da Silva Caldeira. 275

Município de Carregal do Sal

Aviso n.º 18296/2021:

Abertura de período para discussão pública de alteração à operação de loteamento, processo n.º 1/2006 276

Município de Castelo Branco

Aviso n.º 18297/2021:

Lista unitária de ordenação final devidamente homologada para recrutamento de seis postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional 277

Município de Elvas

Aviso n.º 18298/2021:

Licença sem remuneração de longa duração, superior a 12 meses, do trabalhador Paulo Jorge Gomes Dias 278

Município de Ferreira do Zêzere

Aviso n.º 18299/2021:

Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador Pedro Manuel Ferreira Mendes 279

Aviso (extrato) n.º 18300/2021:

Homologação da lista de ordenação final para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior — jurista 280

Município da Guarda

Aviso (extrato) n.º 18301/2021:

Consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras de trabalhadores para técnicos superiores 281

Aviso (extrato) n.º 18302/2021:

Consolidação das mobilidades definitivas intercarreiras de assistentes técnicos 284

Município de Guimarães

Aviso n.º 18303/2021:

Contratação e cessação de contratos de trabalho por tempo indeterminado de vários trabalhadores 286

Município de Monchique

Aviso n.º 18304/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira de assistente operacional 287

Município de Mondim de Basto

Aviso n.º 18305/2021:

Celebração de adendas aos contratos de trabalho em funções públicas na sequência de alteração de posicionamento remuneratório obrigatório 291

Município de Montemor-o-Novo

Aviso n.º 18306/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com diversos trabalhadores 292

Município de Nisa

Regulamento n.º 884/2021:

Regulamento da Incubadora de Empresas de Base Não Tecnológica de Nisa 293

Município de Oeiras

Aviso n.º 18307/2021:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Tânia Isabel Rodrigues Correia Marinho Baião 304

Aviso n.º 18308/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Filipa Fernandes Gomes de Sousa Roxo e Ana Filomena Gaspar Freitas 305

Aviso n.º 18309/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental de Rita Quadros Vaz . . . 306

Aviso n.º 18310/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental de André Lourenço Dias de Oliveira 307

Aviso n.º 18311/2021:

Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Catarina da Silva Antunes 308

Município de Ribeira de Pena

Aviso n.º 18312/2021:

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação de diversos trabalhadores 309

Município de Sernancelhe

Aviso n.º 18313/2021:

Alteração do Plano de Urbanização do Picoto, em Ferreirim, Sernancelhe . . . 310

Município de Silves

Aviso n.º 18314/2021:

Elaboração do Plano de Pormenor de Pêra Sul 311

Município de Torres Novas

Aviso n.º 18315/2021:

Elaboração do Plano de Pormenor da Cancela do Leão 312

Município de Valença

Aviso n.º 18316/2021:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental — técnico superior 315

Município de Vila Franca de Xira

Regulamento n.º 885/2021:

Alteração ao Regulamento do Parque Municipal de Campismo de Vila Franca de Xira Dr. Jaime Marques Dias Simão 316

Município de Vila Nova de Gaia

Aviso (extrato) n.º 18317/2021:

Notificação de audiência prévia aos candidatos excluídos do procedimento concursal comum para a carreira/categoria geral de técnico superior, processo n.º 40/2020 336

Município de Vila do Porto

Aviso n.º 18318/2021:

Conclusão do período experimental dos trabalhadores Élsio André Sousa Rego, Lígia Maria Cabral Sousa e Viviana Filipa Neves Esteves 337

Aviso n.º 18319/2021:

Conclusão do período experimental do trabalhador Jorge Miguel Mata Borges dos Santos 338

Município de Vila Pouca de Aguiar

Aviso n.º 18320/2021:

Regresso ao serviço após licença sem remuneração — técnico superior . . . 339

Município de Vizela

Aviso n.º 18321/2021:

Projeto do Regulamento Municipal de Apoio ao Voluntariado nos Bombeiros Voluntários do Concelho de Vizela 340

União das Freguesias de Areias de Vilar e Encourados

Aviso (extrato) n.º 18322/2021:

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional — serviços administrativos e de natureza educativa. 344

Freguesia de Boliqueime

Aviso n.º 18323/2021:

Regulamento do Cemitério de Boliqueime 345

União das Freguesias de Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos

Aviso n.º 18324/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marco Leandro de Oliveira 362

União das Freguesias de Olaia e Paço

Aviso n.º 18325/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 363

Freguesia de Pego

Aviso (extrato) n.º 18326/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de trabalhador da carreira de assistente operacional 364

Freguesia da Penha de França

Aviso n.º 18327/2021:

Lista unitária de ordenação final para a carreira e categoria de assistente operacional 365

Freguesia da Quinta do Conde

Aviso (extrato) n.º 18328/2021:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na categoria de técnico superior 366

Freguesia de Reguengo do Fetal

Regulamento n.º 886/2021:

Regulamento e tabela de taxas e preços 367

União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos

Aviso n.º 18329/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 378

União das Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze

Aviso n.º 18330/2021:

Conclusão do período experimental de trabalhadora da carreira e categoria de assistente técnico 379

Freguesia de São Salvador e Santa Maria

Aviso n.º 18331/2021:

Mobilidade intercarreiras para a carreira de assistente técnica da trabalhadora Maria de Lurdes do Pedro Rodrigues 380

Freguesia de Zibreira

Aviso n.º 18332/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional 381

Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia

Aviso n.º 18333/2021:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Leandro Filipe Faria Santos 382

PARTE I

IATV — Instituto do Ambiente, Tecnologia e Vida

Edital n.º 1072/2021:

Abertura de procedimento concursal para contratação na área científica de Ciências Exatas e Naturais 383

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 21/2021

Sumário: Concessão de alvarás a entidades agraciadas.

Por alvará de 19 de agosto de 2021:

Ordem da Liberdade

Grande-Oficial

Tenente-General Eduardo Augusto Carneiro Teixeira.
Major-General Pedro Rocha Pena Madeira.
Capitão de Mar-e-Guerra Jorge Manuel Barreto de Albuquerque, a título póstumo.
Capitão de Mar-e-Guerra Mário Júlio Baptista Simões Teles.
Capitão de Mar-e-Guerra Ramiro António Soares Rodrigues.
Coronel Fausto de Almeida Pereira.
Coronel Francisco do Carmo Medeiros de Almeida, a título póstumo.
Coronel Francisco dos Santos Silva.
Coronel Frederico Carlos dos Reis Morais.
Coronel João António Andrade da Silva.
Coronel João José Pinto do Sacramento Gomes, a título póstumo.
Coronel Joaquim Manuel Correia Bernardo.
Coronel Jorge Óscar Sales Golias.
Coronel José Adelino Mota e Castro Carneiro.
Coronel José Castelo Glória Alves.
Coronel José Faia Pires Correia.
Coronel Luis Ataíde Banazol, a título póstumo.
Coronel Luis Fernando Andrade Moura, a título póstumo.
Coronel Luís Gonzaga Coelho Villas-Boas Marques.
Coronel Luís Manuel de Oliveira Pimentel.
Coronel Manuel António Duran dos Santos Clemente.
Coronel Mário António Batista Tomé.
Coronel Mário Fernando Pinto.
Coronel Rodrigo Nóbrega Pinto Pizarro.
Coronel Valdemar José de Oliveira Patrício.
Tenente-Coronel Fernando José Vieira Cardoso Sousa.

Por alvará de 31 de julho de 2021:

Ordem de Camões

Membro-Honorário

Museu da Língua Portuguesa.

Por alvará de 23 de julho de 2021:

Ordem do Mérito

Medalha

Cabo Eduardo de Carvalho Teixeira.
Cabo Mário Ventura Evangelista.

Por alvará de 19 de julho de 2021:

Ordem do Mérito

Comendador

Elísio José Fernandes Amaral Neves.

Por alvará de 19 de maio de 2021:

Ordem Militar de Avis

Grã-Cruz

Vice-Almirante Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo.
Tenente-General Eurico Fernando Justino Craveiro.

Grande-Oficial

Major-General Eduardo Manuel Braga da Cruz Mendes Ferrão.
Brigadeiro-General Pedro Manuel Monteiro Sardinha.
Coronel Paulo Jorge Lopes da Silva.
Coronel Tirocinado António Manuel de Oliveira Bogas.

Comendador

Tenente-Coronel António Manuel Carvalho Vicente.
Tenente-Coronel António Manuel de Jesus Coelho dos Santos.
Tenente-Coronel Carlos Alexandre Quatorze Pereira.
Tenente-Coronel João Afonso Góis Pires.

Oficial

Major Diogo Lourenço Serrão.
Major Carlos Miguel Nina Pereira Martins.

Cavaleiro

Capitão Antonino Fonseca da Silva Ferreira.
Capitão Eurico Gabriel Sintra Nogueira.
Capitão Hélder Manuel Gonçalves Garção.
Capitão João de Almeida Loução.

Dama

Capitão Filipa Alexandra Marques da Costa Ferreira.

Por alvará de 1 de outubro de 2020:

Ordem do Infante D. Henrique

Membro-Honorário

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — Intersindical Nacional (CGTP-IN).

Por alvará de 24 de julho de 2019:

Ordem da Instrução Pública

Membro-Honorário

Sociedade Portuguesa de Química.

Por alvará de 11 de setembro de 2017:

Ordem da Instrução Pública

Membro-Honorário

Associação Escola 31 de Janeiro.

Por alvará de 7 de janeiro de 2017:

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Embaixador Luís Manuel Fernandes de Menezes de Almeida Ferraz.

13 de setembro de 2021. — A Secretária-Geral das Ordens, *Ana Cristina Baptista*.

314573742

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Aviso n.º 18234/2021

Sumário: Notificação da homologação da lista de ordenação final referente ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 3592/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2020.

Procedimento concursal com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de assessor parlamentar do mapa de pessoal da Assembleia da República na área de conservação/restauro/museologia (PC/AP/01/2020)

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento do Procedimento Concursal para Ingresso nas Carreiras Parlamentares, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 14 de janeiro de 2019, torna-se pública a homologação da lista de ordenação final, por meu despacho datado de 1 de setembro de 2021, referente ao procedimento concursal acima identificado, aberto pelo Aviso n.º 3592/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 3 de março de 2020, da qual foram notificados os candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção deste procedimento concursal, conforme decorre do n.º 1 do supra identificado artigo 28.º

2 — Em conformidade com o disposto no artigo 28.º do citado Regulamento, a lista de ordenação final deste procedimento concursal homologada encontra-se publicitada no sítio da Assembleia da República.

13 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

314572357

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho (extrato) n.º 9436/2021

Sumário: Nomeação de Henrique Manuel Valente Galado para o Grupo Parlamentar do CDS-PP.

Por despacho do Presidente do Grupo Parlamentar do CDS-PP, Deputado Telmo Correia, de 9 de setembro de 2021, é nomeado, para exercer funções de assessor naquele Grupo Parlamentar, com efeitos a 1 de setembro de 2021, Henrique Manuel Valente Galado, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de julho, na sua atual redação.

13 de setembro de 2021. — O Secretário-Geral, *Albino de Azevedo Soares*.

314572365

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 9437/2021

Sumário: Exonera Hugo de Melo Palma do cargo de adjunto do Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com a alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, Hugo de Melo Palma, primeiro-secretário de embaixada do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, das funções de adjunto do meu Gabinete, para as quais foi nomeado pelo Despacho n.º 8177/2020, de 10 de julho de 2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2020.

2 — Nesta ocasião, quero expressar público louvor a Hugo de Melo Palma pelo elevado profissionalismo, dedicação, lealdade e responsabilidade demonstrados no desempenho das funções que lhe foram confiadas e, em particular, pelo contributo muito relevante que prestou na preparação e organização da Cimeira Social do Porto, no âmbito da Presidência Portuguesa da União Europeia (PPUE), durante o 1.º semestre de 2021.

3 — A presente exoneração produz efeitos a partir de 10 de setembro de 2021.

13 de setembro de 2021. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

314572884

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E JUSTIÇA

Gabinetes da Ministra da Justiça e da Secretária de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 9438/2021

Sumário: Concede licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional ao inspetor-chefe da Polícia Judiciária Carlos Alberto Pires Costa.

Nos termos do disposto no artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dela fazendo parte integrante e na sua redação atual, é concedida, pela Ministra da Justiça e pela Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, ao abrigo da competência delegada por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 9 de dezembro de 2019, publicado sob o n.º 12040/2019, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 17 de dezembro de 2019, a licença sem remuneração para o exercício de funções em organismo internacional, tendo em vista colaborar na implementação do Gabinete de Recuperação de Ativos de Moçambique, ao inspetor-chefe da Polícia Judiciária Carlos Alberto Pires Costa, com efeitos a 1 de janeiro de 2022 e pelo período de um ano.

16 de setembro de 2021. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem.* — 17 de setembro de 2021. — A Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, *Ana Paula Baptista Grade Zacarias*.

314584345

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Declaração de Retificação n.º 659/2021

Sumário: Retificação do Despacho n.º 8984/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2021.

Declara-se que o Despacho n.º 8984/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 10 de setembro de 2021, relativo à delegação e subdelegação de competências da diretora-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira nos Diretores de Finanças, foi publicado com um erro material, que se retifica.

Assim, no n.º 3 do despacho onde se lê:

«*b*) 1 de abril de 2021, relativamente aos atos praticados pela diretora de finanças de Vila Real, Maria Manuela Fernandes Sanches;»

deve ler-se:

«*b*) 1 de julho de 2021, relativamente aos atos praticados pela diretora de finanças de Vila Real, Maria Manuela Fernandes Sanches;»

26 de março de 2021. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silvares Pinheiro*.

314573678

DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Declaração de Retificação n.º 660/2021

Sumário: Procede à retificação do Edital n.º 989/2021, de 10 de agosto, da Capitania do Porto de Caminha sobre a pesca no troço internacional do rio Minho.

Para os devidos efeitos, observando o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, na sua versão atual, declara-se que o Edital n.º 989/2021, da Capitania do Porto de Caminha, de 10 de agosto de 2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 170, de 1 de setembro de 2021, respeitante à pesca no troço internacional do rio Minho, saiu com a seguinte inexatidão, que assim se retifica:

No anexo I («Períodos hábeis da pesca profissional e pesqueiras no TIRM»), o período hábil relativo à espécie Lampreia, onde se lê:

«Das 08:00 de 15/02/2022 às 08:00 de 21/05/2021.»

deve ler-se:

«Das 08:00 de 15/02/2022 às 08:00 de 21/05/2022.»

13 de setembro de 2021. — O Capitão do Porto de Caminha, *Pedro Santos Jorge,* Capitão de-Fragata.

314573856

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Aviso (extrato) n.º 18235/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência de despacho autorizador, de 15 de janeiro de 2021, do Conselho Diretivo, se encontra aberto procedimento concursal para preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. (IASFA, I. P.), com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O prazo para apresentação de candidaturas será de 10 dias, após a publicação integral do procedimento na Bolsa de Emprego Pública (BEP), destinando-se a candidatos(as) com o 12.º ano de escolaridade e detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

3 — O procedimento será objeto de publicitação integral na BEP (www.bep.gov.pt), até ao 1.º dia útil após a publicação do presente Aviso, bem como na página eletrónica do IASFA, I. P. https://www.iasfa.pt/recrutamento/.

15 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

314591173

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 9439/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a enfermeira Maria Teresa Santos Gomes Ferreira Marques Caeiro.

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de três postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. na carreira especial de Enfermagem, categoria de Enfermeiro, aberto por Aviso (extrato) n.º 20473/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 21 de dezembro e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE 202012/0553, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora a seguir indicada, ficando posicionada de acordo com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro:

Nome	Regime	Carreira	Categoria	Nível remuneratório	Data efeito
Maria Teresa Santos Gomes Ferreira Marques Caeiro.	CTFPTI	Especial de Enfermagem	Enfermeiro	16	01/04/2021

16 de agosto de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

314591221

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 9440/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho com trabalhadores na carreira e categoria de técnico de informática.

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de Concurso Interno de Ingresso com vista à ocupação de dois postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. na carreira não revista de Técnico de Informática, categoria Técnico de Informática Grau 1 Nível 1, aberto por Aviso (extrato) n.º 16700/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 22 de outubro, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202010/0775, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores a seguir indicados, ficando posicionados de acordo com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro:

Nome	Regime	Carreira	Categoria	Índice	Nível	Data de efeito
Rui Daniel Borges Pinto	CTFPTI	Técnico de informática	Técnico de informática G1 N1	290	11	18/06/2021
Pedro Jorge Baixinho Oliveira.	CTFPTI	Técnico de informática	Técnico de informática G1 N1	290	11	01/07/2021

16 de agosto de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

314591408

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 9441/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Maria Isabel Fernandes Cardoso.

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de um posto de trabalho no mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto por Aviso (extrato) n.º 19727/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 4 de dezembro, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE 202012/0102, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora a seguir indicada, ficando posicionada de acordo com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro:

Nome	Regime	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data Efeito
Maria Isabel Fernandes Cardoso	CTFPTI	Técnico Superior	Técnico Superior	2.ª	15	17/05/2021

16 de agosto de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

314591287

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 9442/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Sandra Manuela dos Santos Ralheta.

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto por Aviso (extrato) n.º 3411/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, de 25 de fevereiro, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE 202102/0634, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora a seguir indicada, ficando posicionada de acordo com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro:

Nome	Regime	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data efeito
Sandra Manuela dos Santos Ralheta.	CTFPTI	Técnico Superior . . .	Técnico Superior . . .	2.ª	15	16/07/2021

16 de agosto de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Tenente-General.

314591319

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 9443/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores na carreira/categoria de assistente operacional.

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de vinte postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto por Aviso (extrato) n.º 19728/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 4 de dezembro, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE 202012/0100, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores a seguir indicados, ficando posicionados de acordo com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro:

Nome	Regime	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data efeito
David José Mouta Vivas	CTFPTI	Assistente Operacional.	Assistente Operacional.	4.ª	4	15/07/2021
Lúcia Andreia Jardim Teixeira.	CTFPTI	Assistente Operacional.	Assistente Operacional.	4.ª	4	15/07/2021

16 de agosto de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Tenente-General.

314591376

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 9444/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a técnica superior Maria João dos Reis Pires.

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de dois postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto por Aviso (extrato) n.º 3537/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE 202102/0630, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora a seguir indicada, ficando posicionada de acordo com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro:

Nome	Regime	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data efeito
Maria João dos Reis Pires	CTFPTI	Técnico Superior	Técnico Superior	3.ª	19	15/07/2021

16 de agosto de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino,* Tenente-General.

314591343

DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

Despacho (extrato) n.º 9445/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com trabalhadores na carreira/categoria de assistente técnico.

Nos termos do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na sequência de procedimento concursal comum com vista à ocupação de três postos de trabalho no mapa de pessoal do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P. na carreira/categoria de Assistente Técnico, aberto por Aviso (extrato) n.º 20472/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 246, de 21 de dezembro, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE 202012/0552, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores a seguir indicados, ficando posicionados de acordo com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro:

Nome	Regime	Carreira	Categoria	Posição remuneratória	Nível remuneratório	Data efeito
Ana Rita Gilberto das Neves.	CTFPTI	Assistente Técnico . . .	Assistente Técnico . . .	1.ª	5	01/05/2021
Valter Alexandre de Oliveira Matos.	CTFPTI	Assistente Técnico . . .	Assistente Técnico . . .	1.ª	5	20/05/2021
Humberto Serrasqueiro Pires Martinho.	CTFPTI	Assistente Técnico . . .	Assistente Técnico . . .	1.ª	5	20/05/2021

16 de agosto de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Celso Vicente de Campos Serafino*, Tenente-General.

314591392

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 9446/2021

Sumário: Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o 11957487, Tenente-Coronel de Infantaria, Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres.

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Prata, o 11957487, Tenente-Coronel de Infantaria, Jorge Manuel dos Reis Gamito Torres.

23 de fevereiro de 2018. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

314575962

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 9447/2021

Sumário: Condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Dr. José Miguel Dantas Maio Marques.

O Dr. José Miguel Dantas Maio Marques revelou elevada competência técnico-profissional, extraordinário desempenho e relevantes qualidades pessoais, no decurso da sua intervenção cívica e atividade profissional ligada ao mar, em particular enquanto Líder do Centro de Excelência Global da PwC para os Assuntos do Mar, sempre bem patentes nos seus esforços para promover e valorizar o importante papel das Forças Armadas no que respeita à salvaguarda dos espaços marítimos.

Há mais de uma década, o Dr. Miguel Marques fundou o projeto de responsabilidade social da PwC, relacionado com a economia do mar, que mais tarde se transformou no Centro de Excelência Global da PwC para os Assuntos do Mar, contribuindo para a projeção e valorização do mar português e do mar global, a nível nacional e internacional, dando, sempre, especial relevo ao contributo das Forças Armadas para o desenvolvimento da economia do mar, para a preservação dos recursos e ecossistemas marinhos e para o apoio ao bem-estar dos cidadãos.

Autor e fundador do LEME — Barómetro PwC da Economia do Mar, com o objetivo de analisar e debater o rumo da economia do mar, em Portugal e no Mundo, merecem especial destaque as 10 edições do estudo sobre Portugal, as cinco edições sobre o mundo, e as dezenas de edições de relatórios sobre a economia do mar de diversos países em todos os continentes, algumas das quais foram apresentadas em instituições internacionais de referência como as Nações Unidas e a União Europeia.

O Dr. Miguel Marques criou, também, o MAREECOFIN, no âmbito do Centro de Excelência Global da PwC para os Assuntos do Mar, constituindo-se num fórum dedicado à construção de pontes entre diversas entidades promotoras de projetos no mar, contando já com sete edições que têm sido fundamentais para a valorização sustentável dos recursos do mar e o aproximar a sociedade para a economia do mar.

É igualmente fundador dos Prémios Excellens Mare, que visam o reconhecimento da excelência e do mérito de várias personalidades e entidades ligadas a atividades marítimas (5 edições realizadas), que são verdadeiramente inspiradores nas matérias ligadas aos oceanos.

De fortes convicções, invulgares qualidades e comprometido em criar confiança na sociedade e resolver problemas importantes, o Dr. Miguel Marques destaca-se pela vasta experiência nacional e internacional nos temas do mar e por uma postura de grande respeito e compreensão dos princípios e valores da Instituição Militar, que, com a sua visão, disponibilidade, conhecimento e ação, sempre íntegra e muito discreta, sabe prestigiar e dignificar o papel das Forças Armadas na sociedade portuguesa, em particular o da Marinha, para assegurar a segurança dos espaços marítimos, fundamental para o exercício da autoridade do Estado no mar.

Perante o que precede e considerando que a sua elevada competência, extraordinário desempenho e relevantes qualidades profissionais e pessoais, contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão das Forças Armadas Portuguesas, o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 25.º, 26.º, 27.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Cruz de São Jorge, Primeira Classe, o Dr. José Miguel Dantas Maio Marques.

15 de setembro de 2021. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

314575881

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Direção de Finanças

Despacho n.º 9448/2021

Sumário: Delegação de competências na Primeiro-Tenente AN Liliana Sofia Marques de Azevedo no âmbito da contratação pública.

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego nas entidades a seguir designadas, a competência para assinar eletronicamente os documentos carregados nas plataformas eletrónicas de formação de contratos públicos, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, que me foi delegada pela alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 5553/2020, de 4 de maio de 2020, do Almirante Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2020 na Chefe da Secção de Contratos, Primeiro-Tenente AN Liliana Sofia Marques de Azevedo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, ficando deste modo ratificados todos os atos, entretanto praticados pelo identificado militar, que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

27 de agosto de 2021. — O Diretor de Finanças, *Paulo António Pires*, Comodoro.

314574788

DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Hospital das Forças Armadas

Aviso n.º 18236/2021

Sumário: Homologação da avaliação final do período experimental de nove trabalhadores, da carreira/categoria de assistente operacional, do Hospital das Forças Armadas.

Homologação da avaliação final do período experimental de nove trabalhadores, da carreira/categoria de Assistente Operacional, do Hospital das Forças Armadas

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), por meu despacho de 7 de setembro de 2021, foram homologadas, as avaliações finais do período experimental dos trabalhadores abaixo identificados, após conclusão, com sucesso, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Assistente Operacional do mapa de pessoal civil do Hospital das Forças Armadas, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

Nome	Nota final
Cláudia Sofia Rocha Campenhe de Oliveira	17,92
Elisabete do Céu de Oliveira Rodrigues	17,04
Emília Margarida Ferreira Hipólito Torres	18,72
Hélder Alberto de Sousa Moreira	15,96
Lúcia Maria Queirós Ferreira	20,00
Sofia Marlene Silva Rodrigues	16,72
Sofia Raquel Pereira Moreira	17,20
Susana Arruda Pedroso	14,96
Susana Sousa Paulo	17,52

7 de setembro de 2021. — O Diretor do Hospital das Forças Armadas, *Fernando Gonçalves Teixeira de Sousa,* Brigadeiro-General.

314572462

DEFESA NACIONAL E SAÚDE

Gabinetes da Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 9449/2021

Sumário: Aprova o elenco de áreas de especialização tidas por carenciadas para efeitos de cativação de vagas para médicos militares no âmbito do ingresso da formação especializada em janeiro de 2022.

O Regime Jurídico do Internato Médico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 13/2018, de 26 de fevereiro, alterado, por apreciação parlamentar, pela Lei n.º 34/2018, de 19 de julho, além de continuar a assegurar a manutenção de uma desejável e elevada qualidade da formação médica pós-graduada procura também responder aos constrangimentos existentes no sistema e introduzir inovações, em consonância com a realidade social e em resultado da melhor articulação com o restante ordenamento jurídico.

De entre as diversas mudanças, prevê a fixação anual das áreas de especialização tidas por carenciadas para efeitos de cativação no âmbito do Protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e o Ministério da Defesa Nacional, através de despacho conjunto dos referidos membros do Governo.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 13/2018, de 26 de fevereiro, alterado, por apreciação parlamentar, pela Lei n.º 34/2018, de 19 de julho, em conformidade com o constante no Protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e o Ministério da Defesa Nacional, divulgado através do Aviso n.º 10394/2020, de 14 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho de 2020, determina-se:

1 — É aprovado o elenco de áreas de especialização tidas por carenciadas para efeitos de cativação de vagas para médicos militares no âmbito do ingresso da formação especializada em janeiro de 2022, o qual consta no anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho aplica-se exclusivamente aos médicos internos militares que iniciem o Internato Médico ao abrigo do Protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e o Ministério da Defesa Nacional.

3 — A colocação e frequência do Internato Médico está circunscrita às áreas de especialização que constam do anexo ao presente despacho.

4 — O elenco de áreas de especialização é revisto anualmente, nos termos da lei.

5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de setembro de 2021. — A Secretária de Estado de Recursos Humanos e Antigos Combatentes, *Catarina Teresa Rola Sarmento e Castro.* — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *António Lacerda Sales.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 1 do presente despacho)

O elenco das áreas de especialização consideradas prioritárias, em conformidade e para os efeitos do n.º 5 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 13/2018, de 26 de fevereiro, alterado, por apreciação parlamentar, pela Lei n.º 34/2018, de 19 de julho, e do Protocolo celebrado entre o Ministério da Saúde e o Ministério da Defesa Nacional, divulgado através do Aviso n.º 10394/2020, de 14 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho de 2020, são as seguintes:

Anestesiologia;
Cardiologia;

Cirurgia Geral;
Dermatovenereologia;
Hematologia Clínica;
Medicina Física e Reabilitação;
Nefrologia;
Neurologia;
Oftalmologia;
Ortopedia;
Otorrinolaringologia;
Radiologia;
Saúde Pública.

314589368

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9450/2021

Sumário: Definição das áreas de interesse para a Guarda, para o quadro superior de apoio e quadro de chefes de banda de música.

O Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/2017, de 22 de março, criou, na categoria de oficiais, o quadro superior de apoio e o quadro de chefes de banda de música.

Este estatuto dispõe que o quadro superior de apoio, da categoria de oficiais da Guarda Nacional Republicana (GNR), é preenchido por militares oriundos da categoria de sargentos mediante a verificação das condições legalmente estabelecidas, nomeadamente, que sejam detentores do grau de mestre obtido em estabelecimento de ensino superior, nas áreas de conhecimento a definir nas normas de admissão ao curso de formação de oficiais.

Por sua vez, o quadro de chefe de banda de música, é preenchido de entre os habilitados com o grau de mestre obtido em estabelecimento do ensino superior, ou sargentos que preencham as condições previstas no EMGNR e sejam detentores do grau de mestre obtido em estabelecimento de ensino superior. Para este quadro é ainda exigida a frequência do curso de formação de oficiais técnicos.

Assim, considerando a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (CNAEF), definida através da Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 199.º do EMGNR, determino o seguinte:

1 — As áreas de interesse para a Guarda, para o quadro superior de apoio e quadro de chefes de banda de música, sejam as constantes do anexo ao presente despacho, e que constitui sua parte integrante.

2 — Compete ao Comandante-Geral, atentas as necessidades de serviço, distribuir as vagas autorizadas pelas áreas de interesse agora aprovadas, a vigorar em cada concurso.

21 de setembro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

ANEXO

Área de estudo	Área de educação e formação
14 Formação de professores/formadores e ciências da educação.	140 Formação de professores/formadores e ciências da educação. 142 Ciências da educação. 145 Formação de professores de áreas disciplinares específicas. 146 Formação de professores e formadores de áreas tecnológicas. 149 Formação de professores/formadores e ciências da educação — programas não classificados noutra área de formação.
21 Artes	210 Artes. 212 Artes do espetáculo. 213 Audiovisuais e produção dos media. 214 Design.
22 Humanidades	220 Humanidades. 222 Línguas e literaturas estrangeiras. 223 Língua e literatura materna. 225 História e arqueologia. 226 Filosofia e ética. 229 Humanidades — programas não classificados noutra área de formação.
31 Ciências sociais e do comportamento. . .	310 Ciências sociais e do comportamento. 311 Psicologia.

Área de estudo	Área de educação e formação
	312 Sociologia e outros estudos.
	313 Ciência política e cidadania.
	314 Economia.
	319 Ciências sociais e do comportamento — programas não classificados noutra área de formação.
32 Informação e jornalismo	320 Informação e jornalismo.
	321 Jornalismo e reportagem.
	322 Biblioteconomia, arquivo e documentação (BAD).
	329 Informação e jornalismo — programas não classificados noutra área de formação.
34 Ciências empresariais	340 Ciências empresariais.
	341 Comércio.
	342 Marketing e publicidade.
	343 Finanças, banca e seguros.
	344 Contabilidade e fiscalidade.
	345 Gestão e administração.
	346 Secretariado e trabalho administrativo.
	347 Enquadramento na organização/empresa.
	349 Ciências empresariais — programas não classificados noutra área de formação.
38 Direito	380 Direito.
42 Ciências da vida	420 Ciências da vida.
	421 Biologia e bioquímica.
	422 Ciências do ambiente.
	429 Ciências da vida — programas não classificados noutra área de formação.
44 Ciências físicas	440 Ciências físicas.
	441 Física.
	442 Química.
	443 Ciências da terra.
	449 Ciências físicas — programas não classificados noutra área de formação.
46 Matemática e estatística	460 Matemática e estatística.
	461 Matemática.
	462 Estatística.
	469 Matemática e estatística — programas não classificados noutra área de formação.
48 Informática	480 Informática.
	481 Ciências informáticas.
	482 Informática na ótica do utilizador.
	489 Informática — programas não classificados noutra área de formação.
52 Engenharia e técnicas afins	520 Engenharia e técnicas afins.
	521 Metalurgia e metalomecânica.
	522 Eletricidade e energia.
	523 Eletrónica e automação.
	524 Tecnologia dos processos químicos.
	525 Construção e reparação de veículos a motor.
	529 Engenharia e técnicas afins — programas não classificados noutra área de formação.
58 Arquitetura e construção	580 Arquitetura e construção.
	581 Arquitetura e urbanismo.
	582 Construção civil e engenharia civil.
	589 Arquitetura e construção — programas não classificados noutra área de formação.
62 Agricultura, silvicultura e pescas	620 Agricultura, silvicultura e pescas.
	623 Silvicultura e caça.
	624 Pescas.
64 Ciências veterinárias	640 Ciências veterinárias.
72 Saúde	720 Saúde.
	721 Medicina.
	723 Enfermagem.
	724 Ciências dentárias.
	725 Tecnologias de diagnóstico e terapêutica.

Área de estudo	Área de educação e formação
	726 Terapia e reabilitação.
	727 Ciências farmacêuticas.
	729 Saúde — programas não classificados noutra área de formação.
76 Serviços sociais.	760 Serviços sociais.
	761 Serviços de apoio a crianças e jovens.
	762 Trabalho social e orientação.
	769 Serviços sociais — programas não classificados noutra área de formação.
85 Proteção do ambiente	850 Proteção do ambiente.
	851 Tecnologia de proteção do ambiente.
	852 Ambientes naturais e vida selvagem.
	853 Serviços de saúde pública.
	859 Proteção do ambiente — programas não classificados noutra área de formação.
86 Serviços de segurança	860 Serviços de segurança.
	861 Proteção de pessoas e bens.
	862 Segurança e higiene no trabalho.
	863 Segurança militar.
	869 Serviços de segurança — programas não classificados noutra área de formação.

314590688

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 486/2021

Sumário: Louva, por proposta do Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Paula Isabel Rebelo Correia, assistente técnica do mapa de pessoal do SEF

Louvo, por proposta do Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Paula Isabel Rebelo Correia, assistente técnica do mapa de pessoal do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as suas funções na Delegação Regional de Cascais da Direção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo.

Pela indiscutível disponibilidade para todas as funções que lhe são pedidas, pela iniciativa com vista a melhorar o serviço prestado pelo SEF aos cidadãos, pela capacidade de resiliência e vontade de aprender para melhorar, pela boa gestão quando desempenha funções de coordenação e pela vontade de superar os objetivos traçados para a própria e para o serviço, é da inteira justiça reconhecer, através deste público louvor, os serviços prestados pela assistente técnica Paula Isabel Rebelo Correia, ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

20 de setembro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

314589084

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 487/2021

Sumário: Louva, por proposta do Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o inspetor Carlos Antero Freitas Frias Vieira, da carreira de investigação e fiscalização do SEF.

Louvo, por proposta do Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o inspetor Carlos Antero Freitas Frias Vieira, da carreira de investigação e fiscalização do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as suas funções no Centro de Cooperação Policial e Aduaneira do Caya, as quais contribuíram de forma relevante para a prossecução da atividade de segurança interna, em observância dos princípios do Estado de Direito Democrático, bem como os direitos, liberdades e garantias, dignificando o prestígio e atribuições prosseguidos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

Considerando o seu valioso contributo para o serviço em prol da tranquilidade e segurança pública, o seu elevado grau de voluntarismo, disponibilidade, eficiência, competência, espirito de equipa e companheirismo, pela capacidade que sempre evidencia na adaptação às novas realidades/desafios com que o serviço é confrontado, em suma pelo profissionalismo demonstrado ao longo do seu percurso no SEF, devem os serviços prestados pelo inspetor Carlos Antero Freitas Frias Vieira ser qualificados como relevantes e de elevado mérito, merecendo a distinção com o presente louvor.

20 de setembro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

314589068

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 488/2021

Sumário: Louva, por proposta do Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o inspetor chefe Eduardo José Costa Esteves Sá, da carreira de investigação e fiscalização do SEF.

Louvo, por proposta do Diretor Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), o inspetor chefe Eduardo José Costa Esteves Sá, da carreira de investigação e fiscalização do SEF, pela forma competente, dedicada e empenhada como desempenhou as funções de chefe da Delegação Regional de Viseu, as quais contribuíram de forma relevante para a prossecução da atividade de segurança interna, em observância dos princípios do Estado de Direito Democrático, bem como os direitos, liberdades e garantias, dignificando o prestígio e atribuições prosseguidos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

O inspetor chefe Eduardo José Costa Esteves Sá destaca-se pelo nível excecional de competência, dedicação e disponibilidade com que desempenha as funções de chefe da Delegação Regional de Viseu.

Nas funções exercidas são de realçar o elevado nível dos conhecimentos técnicos específicos das atribuições da carreira de investigação e fiscalização do SEF e do regime jurídico que regula a documentação de cidadãos estrangeiros em Portugal, que complementa com humanismo, espírito crítico e sentido de missão.

De realçar igualmente a sua capacidade de gestão de pessoas, onde demonstra um elevado espírito de liderança, evidenciando possuir um conjunto de excecionais qualidades profissionais e pessoais.

Pelo elevado sentido de missão de serviço público, que contribuiu de forma relevante para a prossecução da atividade de segurança interna, em observância dos princípios do Estado de Direito Democrático, designadamente dos direitos, liberdades e garantias, dignificando o prestígio e atribuições prosseguidos pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, é de inteira justiça atribuir um louvor pelos serviços prestados ao inspetor chefe Eduardo José Costa Esteves Sá.

20 de setembro de 2021. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

314589002

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Aviso (extrato) n.º 18237/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para o Comando Distrital de Operações de Socorro de Braga.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 25 de maio de 2021, estará aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Comando Distrital de Operações de Socorro de Braga.

2 — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na área de operações de telecomunicações de emergência (OPTELE) e destina-se a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, detentores do 12.º ano.

3 — A publicação integral do procedimento será efetuada na BEP (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil após a publicação do presente Aviso, bem como na página da ANEPC em http://www.prociv.pt disponível para consulta a partir da data da publicitação na BEP.

6 de setembro de 2021. — O Presidente, *Duarte da Costa*.

314583543

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Aviso (extrato) n.º 18238/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de 14 postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior para exercício de funções na área da segurança contra incêndio em edifícios em várias unidades orgânicas desconcentradas.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 25 de junho de 2021, estará aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), para o preenchimento de 14 (catorze) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para várias unidades orgânicas desconcentradas.

2 — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na área da segurança contra incêndio em edifícios e destina-se a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, detentores de licenciatura, preferencialmente, em Arquitetura ou Engenharia.

3 — A publicação integral do procedimento será efetuada na BEP (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil após a publicação do presente Aviso, bem como na página da ANEPC em http://www.prociv.pt disponível para consulta a partir da data da publicitação na BEP.

6 de setembro de 2021. — O Presidente, *Duarte da Costa*.

314583365

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Aviso (extrato) n.º 18239/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para o Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 25 de maio de 2021, estará aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Comando Distrital de Operações de Socorro de Bragança.

2 — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na área de operações de telecomunicações de emergência (OPTELE) e destina-se a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, detentores do 12.º ano.

3 — A publicação integral do procedimento será efetuada na BEP (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil após a publicação do presente Aviso, bem como na página da ANEPC em http://www.prociv.pt disponível para consulta a partir da data da publicitação na BEP.

6 de setembro de 2021. — O Presidente, *Duarte da Costa*.

314583608

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Aviso (extrato) n.º 18240/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para o Comando Distrital de Operações de Socorro do Porto.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 25 de maio de 2021, estará aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), para o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Comando Distrital de Operações de Socorro do Porto.

2 — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na área de operações de telecomunicações de emergência (OPTELE) e destina-se a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, detentores do 12.º ano.

3 — A publicação integral do procedimento será efetuada na BEP (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil após a publicação do presente Aviso, bem como na página da ANEPC em http://www.prociv.pt disponível para consulta a partir da data da publicitação na BEP.

6 de setembro de 2021. — O Presidente, *Duarte da Costa*.

314583698

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Aviso (extrato) n.º 18241/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para o Comando Distrital de Operações de Socorro de Vila Real.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 25 de maio de 2021, estará aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Comando Distrital de Operações de Socorro de Vila Real.

2 — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na área de operações de telecomunicações de emergência (OPTELE) e destina-se a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, detentores do 12.º ano.

3 — A publicação integral do procedimento será efetuada na BEP (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil após a publicação do presente Aviso, bem como na página da ANEPC em http://www.prociv.pt disponível para consulta a partir da data da publicitação na BEP.

6 de setembro de 2021. — O Presidente, *Duarte da Costa*.

314583949

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Aviso (extrato) n.º 18242/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para o Comando Distrital de Operações de Socorro de Viana do Castelo.

1 — Nos termos do disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação dada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, por meu despacho de 25 de maio de 2021, estará aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Comando Distrital de Operações de Socorro de Viana do Castelo.

2 — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na área de operações de telecomunicações de emergência (OPTELE) e destina-se a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, detentores do 12.º ano.

3 — A publicação integral do procedimento será efetuada na BEP (www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil após a publicação do presente Aviso, bem como na página da ANEPC em http://www.prociv.pt disponível para consulta a partir da data da publicitação na BEP.

6 de setembro de 2021. — O Presidente, *Duarte da Costa*.

314583884

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 9451/2021

Sumário: Designa o licenciado Veríssimo dos Santos Milhazes como diretor nacional adjunto da Polícia Judiciária.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 55/2019, de 23 de outubro, sob proposta do diretor nacional da Polícia Judiciária, designo o licenciado Veríssimo dos Santos Milhazes como diretor nacional adjunto da Polícia Judiciária, cargo provido em comissão de serviço por um período de três anos, renovável por iguais períodos, por ser possuidor de reconhecida competência profissional e experiência adequadas ao exercício do cargo, como resulta demonstrado na nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República.*

3 — Publique-se.

17 de setembro de 2021. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Veríssimo dos Santos Milhazes.
Naturalidade: concelho da Póvoa de Varzim, distrito do Porto.
Data de nascimento: 5 de novembro de 1964.
Habilitações académicas:

Pós-graduado em Guerra de Informação.
Licenciado em Direito.

Atividade profissional:

Ingresso na Polícia Judiciária em novembro de 1995 na categoria de inspetor estagiário, atual coordenador de investigação criminal.

Desempenhou funções no Departamento de Investigação Criminal de Setúbal, entre novembro de 1995 e dezembro de 1996.

Entre 1996 e 2012, exerceu as funções de coordenador de investigação criminal na Diretoria de Lisboa e Vale do Tejo, coordenando várias secções, nomeadamente: a Secção de Crimes Sexuais, Incêndios e Abuso de Liberdade; a Secção de Furto e Roubo; a Secção de Homicídios; e a Secção de Tratamento, Análise e Informação Criminal. Em novembro de 2012 foi nomeado diretor da Unidade de Informação de Investigação Criminal da Polícia Judiciária, até 25 de julho de 2018.

Exerceu as funções de diretor nacional adjunto desde 26 de julho de 2018 até à presente data.

Formação profissional:

Frequência de vários cursos e ações de formação proporcionadas pela Escola de Polícia Judiciária relacionados com a sua área de colocação, nomeadamente: Curso avançado de Investigação de Crimes Violentos Contra as Pessoas — Medicina Legal; Curso Avançado de Investigação de Crimes Violentos Contra as Pessoas; Medicina Legal — Módulo morte violenta e autópsia médico-legal; Congresso sobre o Tráfico de Seres Humanos; Análise de Informação Criminal e Cooperação

Policial; A Cooperação Policial e Judiciária em matéria Penal na União Europeia; Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, proporcionado pela Escola de Polícia Judiciária.

Frequência de cursos e ações de formação proporcionadas por entidades nacionais e estrangeiras relacionados com as funções desempenhadas, nomeadamente: Curso de Gestão para Quadros de Chefia da Polícia Judiciária, proporcionado pela Universidade Católica; Congresso Internacional de Escuelas de Policiales de Inteligencia, proporcionado pelo Cuerpo Nacional de Policía; Curso Internacional del Cuerpo Nacional de Policía. Policía 3.0, Seguridad Inteligente, proporcionado pelo Cuerpo Nacional de Policía; Curso de Informações em Democracia, proporcionado pelo Instituto de Defesa Nacional; Segurança de Informação e Gestão de Risco, proporcionado pelo Instituto de Estudos Superiores Militares.

Outros elementos:

Formador externo da Escola de Polícia Judiciária nas metodologias de investigação e informação criminal.

Representante da Polícia Judiciária em diversos fóruns, nomeadamente: Rede Europeia de Prevenção da Criminalidade; Unidade de Coordenação Operacional de 2012 a 2017; Grupo de Trabalho do projeto Educação para a Cidadania, do Instituto de Defesa Nacional; Europol Homicide Working Group da EUROPOL; Grupo de Acompanhamento da Plataforma de Intercâmbio de Informação Criminal, junto do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna; em vários projetos da Associação Portuguesa de Apoio à Vítima.

Membro do Conselho Superior da Polícia Judiciária de 2010 a 2012. Membro da Secção de Disciplina e Louvores do Conselho Superior da Polícia Judiciária de 2010 a 2012.

Membro de diversos júris de recrutamento e seleção da Polícia Judiciária.

Agraciado com três louvores atribuídos pelo Ministro da Justiça.

314584767

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 9452/2021

Sumário: Designa a mestre Maria Luísa Lambelho Proença como diretora nacional adjunta da Polícia Judiciária.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 55/2019, de 23 de outubro, sob proposta do diretor nacional da Polícia Judiciária, designo a mestre Maria Luísa Lambelho Proença como diretora nacional adjunta da Polícia Judiciária, cargo provido em comissão de serviço por um período de três anos, renovável por iguais períodos, por ser possuidora de reconhecida competência profissional e experiência adequadas ao exercício do cargo, como resulta demonstrado na nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República.*

3 — Publique-se.

17 de setembro de 2021. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem.*

ANEXO

Nota curricular

Nome: Maria Luísa Lambelho Proença.

Habilitações literárias:

Mestrado em Administração Pública, vertente Justiça, pela Universidade Técnica de Lisboa/ Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas;

Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, pela Faculdade de Letras da Universidade Técnica de Lisboa.

Formação profissional:

Curso de Alta Direção em Administração Pública (CADAP); Diploma de Especialização em Inovação e Aprendizagem Organizacional (DEIA); Curso de Formação em Gestão Pública (FORGEP); Liderança Executiva de Sistemas de Informação;

Formação diversa nas áreas de Gestão de Inovação, Fundos Europeus, Gestão de Projetos, Gestão Financeira, Gestão de Sistemas e Tecnologias de Informação, Gestão de Informação, Gestão de Conteúdos e Processos, Interoperabilidade, Arquivo e Preservação Digital.

Experiência profissional:

Exerceu as funções de diretora nacional adjunta desde 26 de julho de 2018 até à presente data.

De dezembro de 2015 até 25 de julho de 2018 exerceu as funções de responsável pelos Fundos Europeus para a Justiça, no Gabinete da Secretária de Estado da Justiça. Nessa qualidade, tem assegurado a representação legal do Ministério da Justiça em vários comités europeus, nomeadamente no Justice Committee, Rights, Equality and Citizenship, e-CODEX, Me CODEX e Horizon 2020. Tem assegurado a coordenação da participação da Justiça em vários projetos de interoperabilidade europeia de serviços de justiça, em matéria civil e criminal. Tem coordenado, ao nível estratégico, diversas iniciativas do Plano Justiça mais Próxima, nomeadamente «Secretaria-Geral sem papel», «Serviços

Comuns do Ministério da Justiça», «Preservação Digital», «Repositório Documental da Justiça» e «Tradução Automática», incluindo a coordenação da execução física e financeira dos mesmos.

Durante este período acompanhou a preparação dos procedimentos de contratação pública necessários à execução das candidaturas a Fundos Europeus dos organismos do Ministério da Justiça, nomeadamente da Polícia Judiciária, bem como a preparação e execução dos respetivos modelos financeiros.

Assegura a articulação entre a Autoridade Delegada e a Tutela, no âmbito do Fundo de Segurança Interna, e presta apoio ao desenvolvimento da respetiva estratégia, nas componentes «Cooperação Policial» e «Riscos e Crises».

Tem representado o Ministério da Justiça em diversas comissões interministeriais de coordenação dos vários instrumentos financeiros, em especial o Portugal 2020. Tem vasta experiência na obtenção e gestão de fundos europeus, nos diversos programas financeiros, quer de gestão direta pela Comissão Europeia, quer de gestão partilhada por Portugal, destacando-se o Fundo de Segurança Interna, o Portugal 2020 (SAMA, SEUR, ISE, Inovação Social), o Justice Programme, o CEF Telecom, a OLAF e o Horizonte 2020.

É representante do Ministério da Justiça nas negociações do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027. De junho de 2005 até dezembro de 2015 foi chefe da Área de Projetos, Inovação e Conhecimento na Polícia Judiciária. Até essa data foi gestora de projetos, administradora de conteúdos *web*, elemento de contacto da União Europeia, no domínio da informação relacionada com o tráfico de estupefacientes, tradutora-intérprete na Polícia Judiciária e tradutora-revisora no Serviço de Tradução Schengen, em Bruxelas.

É perita externa da Comissão Europeia, nos seguintes domínios: 1) Fundo de Segurança Interna, nas áreas “Cooperação da EU na prevenção e combate ao crime; 2) WG3 on Secure ICT Research & Innovation of the Network and Information Security (NIS) Platform; 3) TAIEX — The Technical Assistance and Information Exchange instrument of the European Commission”; Horizonte 2020, incluindo o European Innovation Council (EIC).

Participou num número significativo de conferências, seminários e *workshops,* quer como oradora, quer como moderadora.

É funcionária do Ministério da Justiça desde 1981.

314584961

JUSTIÇA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 9453/2021

Sumário: Designa o licenciado Carlos Alberto Lopes Farinha como diretor nacional adjunto da Polícia Judiciária.

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 137/2019, de 13 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 55/2019, de 23 de outubro, sob proposta do diretor nacional da Polícia Judiciária, designo o licenciado Carlos Alberto Lopes Farinha como diretor nacional adjunto da Polícia Judiciária, cargo provido em comissão de serviço por um período de três anos, renovável por iguais períodos, por ser possuidor de reconhecida competência profissional e experiência adequadas ao exercício do cargo, como resulta demonstrado na nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República.*

3 — Publique-se.

17 de setembro de 2021. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem.*

ANEXO

Nota curricular

Carlos Alberto Lopes Farinha, nascido em Tomar — Portugal a 10 de dezembro de 1958.

Doutorando em Ciências Criminais na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; sendo licenciado em Direito desde 1991, com várias pós-graduações, pela mesma Universidade.

Ingressou na Polícia Judiciária em setembro de 1981 como perito de criminalística, passando à categoria de agente em 1989 e a coordenador de investigação criminal em 1995.

Ascendeu à categoria de coordenador superior de investigação criminal da Polícia Judiciária desde 3 de novembro de 2008.

Chefiou os Departamentos de Investigação Criminal do Funchal (1998-2000 e 2007-2009) e de Leiria (2000-2001); foi subdiretor na Direção Central de Investigação da Corrupção e Criminalidade Económico e Financeira, em 2002; exerceu funções como subdiretor e diretor na Diretoria de Lisboa da Polícia Judiciária, entre 2004 e 2006.

Participou — integrando a Delegação Portuguesa — nos Congressos Mundiais de Yokoama (2001) e Rio de Janeiro (2008) sobre «Tráfico e exploração sexual de crianças», organizados pela UNICEF.

Nomeado diretor do Laboratório de Polícia Científica (LPC) da Polícia Judiciária desde 6 de abril de 2009 até 25 de julho de 2018.

Designado representante permanente de Portugal junto do ENFSI — European Network Forensic Science Institutes, em maio de 2009, e membro do Diretório da AICEF — Associação Ibero-Americana de Criminalística e Ciências Forenses em outubro de 2011; foi coorganizador da Conferência Mundial IAFS 2011 na Madeira — Portugal.

Frequentou o curso «Forensic Governance» em 2013, na Academia do NFI — Holanda.

Eleito vogal da Junta Diretiva da Academia Ibero-Americana de Criminalística e Estudos Forenses, AICEF, em setembro de 2014 e membro do Comité Organizador da Interpol do Simpósio Trienal das Ciências Forenses 2013-2016 e 2016-2019.

Colaborou como formador com diversas entidades, designadamente com a Escola de Polícia Judiciária, Centro de Estudos Judiciários, Centro de Estudos Sociais, Colégio Europeu de Polícia, Universidade do Minho, Instituto Superior da Maia, Instituto Superior de Ciências Policiais e Segu-

rança Interna, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Instituto de Altos Estudos Militares, Instituto Superior Abel Salazar, Instituto Superior Bissaya Barreto e Instituto CRIAP.

Docente convidado do Curso de Pós-Graduação em Proteção de Menores, da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, entre 1997 e 2007.

Integrou diversos júris de provas de mestrado, em várias universidades nacionais.

Orador em inúmeras conferências nacionais e internacionais, designadamente nos Congressos de Criminalística da Costa Rica, no Simpósio DVI da Interpol, no Congresso de Ciências Forenses da Colômbia, no Congresso de Criminalística e na Conferência Interforensics — Brasil, bem como no curso de Verão da Universidade de Santander e no Instituto de Ciências Policiais da Universidade de Alcalá de Henares, Madrid, Espanha.

Elaborou e publicou vários estudos e artigos científicos.

Foi coautor do *Dicionário Crime, Justiça e Sociedade*, Ed. Silabo, em 2016.

Participou no processo de aplicação da Decisão Prum, em matéria de impressões digitais.

Integra a Associação de Ciências Forenses de Língua Oficial Portuguesa, ACIFOR, desde 2014.

Designado associado honorário da Associação Portuguesa de Ciências Forenses, em 2016.

Ponto de Contacto Nacional para a criação da Área Europeia de Ciências Forenses 2020.

Foi-lhe atribuído louvor, através da Resolução n.º 494/2000, pelo Governo Regional da Madeira, relativamente às funções desempenhadas na chefia do DIC do Funchal.

Foi-lhe atribuído louvor, por decisão do Governador Civil de Leiria, relativamente às funções desempenhadas na chefia do DIC de Leiria.

Louvor do Conselheiro Procurador-Geral da República pela participação no grupo de trabalho de prevenção do abuso e do comércio sexual de crianças institucionalizadas, em setembro de 2008.

Louvor do Conselheiro Procurador-Geral da República pela participação no grupo de trabalho do «Dossier Corrupção Madeira», outubro de 2008.

Louvor do Conselheiro Procurador-Geral da República pela participação na preparação da equipa especial de investigação do «Processo Apito Dourado» em 2010.

Exerceu as funções de diretor nacional adjunto desde 26 de julho de 2018 até à presente data.

314585122

JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 9454/2021

Sumário: Nomeia os juízes sociais para as causas de família e menores do Juízo de Família e Menores de Mafra do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste.

A lista de candidaturas a juízes sociais para as causas de família e menores do Juízo de Família e Menores de Mafra do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste foi aprovada, em reunião de 29 de abril de 2021, pela Assembleia Municipal de Mafra e, posteriormente, remetida ao Conselho Superior da Magistratura, nos termos do disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho.

Nestes termos, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 21.º, por remissão do artigo 38.º, e no artigo 37.º do referido decreto-lei, nomeio, na qualidade de juízes sociais, para as causas previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 166/99, de 14 de setembro (Lei Tutelar Educativa), e no artigo 115.º da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro (Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo), pela ordem que dela consta, os cidadãos identificados na lista anexa ao presente despacho.

8 de julho de 2021. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *Mário Belo Morgado.*

Lista dos cidadãos nomeados juízes sociais para as causas de família e menores do Juízo de Família e Menores de Mafra do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Oeste, previstas no n.º 2 do artigo 30.º da Lei Tutelar Educativa e no artigo 115.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo.

Efetivos:

Andreia Filipa Fortunato Cipriano.
Maria Luísa Guimarães Roque.
Marta Madalena Couto Segura Gomes.
Patrícia Marina Branco Alves.
Sandra Isabel Ramos Santos.
Ana Sofia Magalhães Agostinho Petulante Parente.
Teresa Isabel Dores Raposo.
Maria de Fátima Canoa Nunes Baião.
Natália Alves Rodrigues.
Alfredo Coelho de Carvalho.
Filipa Maria Anjos Carvalho.
Paula Cristina Lopes Aldeias Belmonte.
Maria de Jesus Azevedo Santos Roxo Geraldo Pires.
Ana Margarida Martins Infante.
Mónica Manuela Pereira Mendes.

Suplentes:

Susana Margarida Liso Plácido da Silva.
Maria de Fatima de Sousa do Carmo.
Cíntia Raquel Jacinto Inácio.
Nélia Sousa Figueiredo Torzecki.
Susana Patrícia Alves Silva Marques.
Monica Andreia Dias Lourenço Matias.
Ana Cristina Batalha Bernardo Gama.
Maria Manuela Fernandes Carvalho.

Cremilde Duarte Correia Palhas Calceteiro.
Maria José Filipe Gomes Ferreira.
Sandra Isabel Henriques Ramos.
Joana dos Santos Sampaio.
Ana Raquel Marques Mira Eusébio Ferreira.
Ana Patrícia Tavares Duarte.
Ana Luísa Vicente Sousa.

314576407

PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 18243/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um lugar de assistente técnico para o Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, para o Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na redação em vigor, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada Portaria), torna-se público que, por despacho, datado de 28/04/2021, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), para preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico para o exercício de funções no Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional (RVP) aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi consultada a entidade gestora do sistema de valorização profissional (INA) que, em 22 de março de 2021, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

4 — Legislação aplicável: Constituição da República Portuguesa, Código do Procedimento Administrativo (aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

5 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — O presente procedimento concursal visa o recrutamento de um (1) assistente técnico, detentor de um vínculo de emprego público já constituído, para a ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico para o exercício de funções na Unidade de Gestão e Comunicação do POSEUR, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, correspondente ao grau de complexidade 2, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente: Apoiar administrativamente a Unidade de Gestão e Comunicação do POSEUR (UGC), em matérias da sua área de competência, entre as quais:

Assegurar a resposta à DSRH da SG do MACC matérias de recursos humanos;

Colaborar na elaboração do plano de formação e acompanhar a sua execução;

Colaborar na elaboração do Balanço Social;

Preparar e organizar elementos e indicadores necessários à preparação de reportes e/ou de outros instrumentos de análise de Recursos Humanos;

Manter atualizado os processos individuais dos trabalhadores;

Elaborar ofícios e informações diversas;

Controlar o armazenamento e gestão de bens de consumo corrente;

Prestar apoio no âmbito dos processos de contratação de bens e serviços ao abrigo dos Acordos Quadro celebrados pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (eSPap): Levantamento de Necessidades, inserção de documentos na Plataforma Central Compras da Secretaria-Geral do Ministério do Ambiente e Ação Climática, elaboração de requisições, acompanhamento da execução dos contratos e respetiva monitorização;

Elaborar informações de grau de complexidade simples/médio em matérias de Contratação Pública, a submeter a decisão superior, para a aquisição de bens e serviços de valor inferior a 5 000 €;

Elaborar informações de grau de complexidade simples/médio em matéria de deslocações em território nacional e ao estrangeiro dos elementos do Secretariado Técnico do POSEUR;

Agendamento de viagens e alojamento território nacional e ao estrangeiro dos elementos do Secretariado Técnico do POSEUR.

Executar outras tarefas similares, conforme necessidade do serviço e orientação superior, entre outras que lhe possam ser exigidas dentro das suas competências e no âmbito do conteúdo funcional, as quais não implicam desvalorização profissional, nos termos do artigo 81.º da LTFP.

6 — Caso se verifique a previsibilidade do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, será constituída reserva de recrutamento interna a ser utilizada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

7 — O Local de Trabalho situa-se nas instalações da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), sitas na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 57, 2.º a 5.º Piso, 1250-190 Lisboa.

8 — Posicionamento Remuneratório — A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de assistente técnico, que corresponde ao nível remuneratório 5.º da tabela remuneratória única (TRU), no montante pecuniário de 703,13 (euro), (setecentos e três euros e treze cêntimos), ou a detida pelo trabalhador na categoria/carreira de origem, sem possibilidade da negociação prevista no artigo 38.º da LTFP.

9 — Requisitos de Admissão — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais de admissão, até ao último dia do prazo de candidatura ao presente procedimento concursal.

10 — Requisitos gerais:

a) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

b) Reunir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 — Requisitos Habilitacionais: Serem titulares de 12.º ano de escolaridade, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

11.1 — Não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

12 — Requisitos Preferenciais:

a) Deter experiência profissional adequada para o desempenho das atividades inerentes ao posto de trabalho identificado;

b) Capacidade de iniciativa, autonomia, inovação e dinamismo, responsabilidade e compromisso com o serviço;

c) Capacidade de cooperação e de trabalho em equipa, promovendo a criação de um ambiente organizacional favorável à aprendizagem colaborativa e à resolução de problemas;

d) Domínio das tecnologias de informação integradas no Office, tais como Word, Excel, Acess e outras complementares;

e) Domínio da língua portuguesa.

13 — Nos termos da alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt, que deverá identificar a referência a que se candidata e ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

14.1 — As candidaturas devem ser entregues por via eletrónica para o email:

rh@poseur.portugal2020.pt com indicação no Assunto: Referência Recrutamento POSEUR/2021 — (indicação do n.º do Aviso no *Diário da República* ou na BEP).

14.2 — Não é admitida a remessa da candidatura por outra via que não a eletrónica.

14.3 — O prazo de candidatura é de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso.

14.4 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópias legíveis dos Certificados das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, com data igual ou posterior à do presente aviso de abertura, devidamente assinada e datada pelo dirigente máximo do serviço, da qual conste a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória de que é detentor, a avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo, com referência aos valores quantitativos e qualitativos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação, nos termos e para efeitos de aplicação do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, com data igual ou posterior à do presente aviso de abertura, devidamente assinada e datada pelo dirigente máximo do serviço, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

e) C*urriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, elaborado em modelo europeu, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

f) Declaração assinada pelo candidato, sobre a proteção de dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no *Curriculum vitae,* nos seguintes termos: "Eu, (nome completo), declaro que fui informado para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) sobre o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no currículo vitae, entregues com a candidatura ao presente procedimento concursal, para ocupação de posto de trabalho no PO SEUR, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º (escrever o número do Aviso em DR ou da BEP) e durante o período de tempo em que durar o procedimento Concursal mencionado, designadamente até publicação, no *Diário da República,* da lista de ordenação final".

14.5 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele

referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

14.6 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

14.7 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta dos mesmos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

15 — Júri do Concurso:

Presidente: Elisabete Quintas da Silva, Secretária Técnica da Unidade de Gestão e Comunicação do PO SEUR.

Vogais Efetivos:

Adosinda Maria da Costa Elisiário, Coordenadora de Equipa do PO SEUR;

Maria de Fátima Cortes Simões, Técnica Superior da Unidade de Gestão e Comunicação do PO SEUR.

Vogais Suplentes:

Maria Cristina Vieira Neto Rentroia, Técnica Superior da Unidade de Gestão e Comunicação do PO SEUR;

Paulo Alexandre de Carvalho Pereira da Silva, Coordenador de Equipa do PO SEUR.

15.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo, respetivamente para cada uma das referências.

16 — Métodos de seleção:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 5.º a 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta da POSEUR, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 7.º da Portaria, e serão utilizados como único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações:

a) PC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) AC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) será aplicada aos candidatos que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela a atribuição, competência ou atividade, ou que, encontrando-se nessa situação, tenham optado pela aplicação da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 36 da LTFP, e visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade do candidato para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa e terá a forma de uma prova escrita, de natureza teórica, com consulta, com a duração máxima de noventa minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas e respetiva legislação nacional:

Temáticas (Conhecimentos Gerais):

Estrutura e funcionamento do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR);

Competências da Autoridade de Gestão do POSEUR;
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Âmbito de aplicação; férias e faltas;
Abono de ajudas de custo e transporte ao pessoal da Administração Pública, em território nacional e no estrangeiro;
Código dos Contratos Públicos: Princípios gerais; âmbito de aplicação e regime jurídico do ajuste direto simplificado; Centrais de Compras.

Legislação:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 dezembro;
Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro;
Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, e Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho;
Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas.

16.2 — Avaliação curricular (AC) será aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela a atribuição, competência ou atividade e visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

16.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será aplicada aos candidatos aprovados no método de seleção obrigatório, e visa avaliar, de forma objetiva e sistematizada, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a motivação para o exercício da função, capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

17 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, ou que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção.

19 — A Classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

$$CF = (0{,}70 \times PC) + (0{,}30 \times EPS)$$

b) Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

$$CF = (0{,}70 \times AC) + (0{,}30 \times EPS)$$

20 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt e afixada nas instalações das referidas entidades.

22 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria.

23 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão publicitadas página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt

24 — De acordo com o disposto no artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados por uma das formas previstas nos termos do Código do Procedimento Administrativo e da LTFP.

25 — O exercício do direito de participação dos interessados, em conformidade com o artigo 23.º da Portaria, deverá ser feito através do preenchimento de formulário disponível no sítio da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt., e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt.

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e da Autoridade de Gestão do PO SEUR, e disponibilizada nas respetivas páginas eletrónicas sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt.

28 — Em tudo o não for expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

14 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo da AD&C, I. P., *Nuno Santos*.

314590347

PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 18244/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para quatro lugares de técnico superior para o Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de quatro postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para o Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na redação em vigor, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada Portaria), torna-se público que, por despacho, datado de 28/04/2021, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), para preenchimento de quatro (4) postos de trabalho da carreira técnica superior, nas Unidades Operacionais do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional (RVP) aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi consultada a entidade gestora do sistema de valorização profissional (INA), que, em 22 de março de 2021, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

4 — Legislação aplicável: Constituição da República Portuguesa, Código do Procedimento Administrativo (aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

5 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho — O presente procedimento concursal visa o recrutamento de quatro (4) técnicos superiores, detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado já constituído, para a ocupação de quatro (4) postos de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior para o exercício de funções nas Unidades Operacionais do PO SEUR, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, correspondentes ao grau de complexidade 3, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

Análise de candidaturas submetidas a cofinanciamento pelo POSEUR, incluindo a verificação da elegibilidade das entidades beneficiárias e das operações — avaliação da conformidade com as condições de elegibilidade regulamentarmente definidas;

Análise do mérito das candidaturas e verificação da adequabilidade e razoabilidade dos indicadores de realização e de resultado (dimensão física e financeira);

Elaboração de pareceres técnicos e propostas de decisão a submeter à aprovação da Comissão Diretiva;

Acompanhamento da execução física e financeira das operações aprovadas, incluindo a análise de pedidos de pagamento e reporte de indicadores;

Análise de pedidos de reprogramação temporal, física e financeira das operações aprovadas;

Análise dos relatórios finais das operações cofinanciadas; Utilização de ferramenta informática do PO SEUR (SI SEUR — Sistema de Informação do PO SEUR), bem como a utilização de ferramentas Informáticas integradas no Office, tais como Word, Excel, PowerPoint e outras complementares.

6 — Caso se verifique a previsibilidade do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, será constituída reserva de recrutamento interna a ser utilizada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

7 — O Local de Trabalho situa-se nas instalações da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), sitas na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 57, 2.º a 5.º Piso, 1250-190 Lisboa.

8 — Posicionamento Remuneratório — A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, que corresponde ao nível remuneratório 15.º da tabela remuneratória única (TRU), no montante pecuniário de 1.205,08 (euro), (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), ou a detida pelo trabalhador na categoria/carreira de origem, sem possibilidade da negociação prevista no artigo 38.º da LTFP.

9 — Requisitos de Admissão — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais de admissão, até ao último dia do prazo de candidatura ao presente procedimento concursal.

10 — Requisitos gerais:

a) Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

b) Reunir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 — Requisitos Habilitacionais:

Ser detentor do grau académico de licenciatura nas áreas adequadas às funções a exercer.

11.1 — Não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

12 — Requisitos Preferenciais:

a) Experiência profissional na preparação de candidaturas e/ou análise de projetos e/ou acompanhamento financeiro de projetos, de preferência projetos apoiados com fundos comunitários;

b) Capacidade de iniciativa, autonomia, inovação e dinamismo, responsabilidade e compromisso com o serviço;

c) Capacidade de cooperação e de trabalho em equipa, promovendo a criação de um ambiente organizacional favorável à aprendizagem colaborativa e à resolução de problemas;

d) Domínio das tecnologias de informação, na ótica do utilizador;

e) Domínio da língua portuguesa.

13 — Nos termos da alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt, que deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no n.º 1, do ar-

tigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

14.1 — As candidaturas devem ser entregues por via eletrónica para o email:

rh@poseur.portugal2020.pt com indicação no Assunto: Referência Recrutamento POSEUR/2021 — (indicação do n.º do Aviso no *Diário da República* ou na BEP).

14.2 — Não é admitida a remessa da candidatura por outra via que não a eletrónica.

14.3 — O prazo de candidatura é de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso.

14.4 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópias legíveis dos Certificados das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, com data igual ou posterior à do presente aviso de abertura, devidamente assinada e datada pelo dirigente máximo do serviço, da qual conste a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória de que é detentor, a avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo, com referência aos valores quantitativos e qualitativos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação, nos termos e para efeitos de aplicação do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, com data igual ou posterior à do presente aviso de abertura, devidamente autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

e) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, elaborado em modelo europeu, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

f) Declaração assinada pelo candidato, sobre a proteção de dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no *Curriculum vitae,* nos seguintes termos: "Eu, (nome completo), declaro que fui informado para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) sobre o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no currículo vitae, entregues com a candidatura ao presente procedimento concursal, para ocupação de posto de trabalho no PO SEUR, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º (escrever o número do Aviso em DR ou da BEP) e durante o período de tempo em que durar o procedimento concursal mencionado, designadamente até publicação, no *Diário da República,* da lista de ordenação final".

Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

14.6 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

14.7 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta dos mesmos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

15 — Júri do Concurso:

Presidente: Maria Olívia de Brito Andrade Mendes de Oliveira, Secretária Técnica da Unidade Operacional 2 do PO SEUR.

Vogais Efetivos:

Adosinda Maria da Costa Elisiário, Coordenadora de Equipa da Unidade de gestão e Comunicação do POSEUR;
Pedro Miguel Ferreira Cardoso da Silva, Secretario Técnico da Unidade Operacional 5 do PO SEUR.

Vogais Suplentes:

Bruno Miguel Gonçalves Pimenta, Secretario Técnico da Unidade Operacional 6 do PO SEUR;
Cristina Gouveia Pires, Técnica Superior da Unidade de Gestão e Comunicação do PO SEUR.

15.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.
16 — Métodos de seleção:
Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto nos artigos 5 a 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta do POSEUR, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 7.º da Portaria, e serão utilizados como único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações:

a) PC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
b) AC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) será aplicada aos candidatos que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, ou que, encontrando-se nessa situação, tenham optado pela aplicação da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, e visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade do candidato para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa e terá a forma de uma prova escrita, de natureza teórica, com consulta, com a duração máxima de noventa minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas e respetiva legislação comunitária e nacional:

Temáticas:

Acordo de Parceria — Portugal 2020: Objetivos, desafios e operacionalização;
Estrutura e funcionamento do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR);
Tipologias de operações apoiadas.

Legislação:

Nacional:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 dezembro;

Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro;
Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, aprovado em anexo à Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro.

Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas.

16.2 — Avaliação curricular (AC) será aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

16.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será aplicada aos candidatos aprovados no método de seleção obrigatório, e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente: Interesse e motivação profissional; Capacidade de expressão e comunicação; Capacidade de relacionamento; Conhecimento dos problemas inerentes às funções a exercer. Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

17 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, ou que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção.

19 — A Classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

$$CF = (0{,}70 \times PC) + (0{,}30 \times EPS)$$

b) Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

$$CF = (0{,}70 \times AC) + (0{,}30 \times EPS)$$

20 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Agência para o Desen-

volvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt e afixada nas instalações das referidas entidades.

22 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria.

23 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão publicitadas na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt

24 — De acordo com o disposto no artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados por uma das formas previstas nos termos do Código do Procedimento Administrativo e da LTFP.

25 — O exercício do direito de participação dos interessados, em conformidade com o artigo 23.º da Portaria, deverá ser feito através do preenchimento de formulário disponível no sítio da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt., e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt.

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e da Autoridade de Gestão do PO SEUR, e disponibilizada nas respetivas páginas eletrónicas sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria o presente aviso é publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* por extrato; na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt); na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt.

28 — Em tudo o não for expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

14 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo da AD&C, I. P., *Nuno Santos*.

314590388

PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 18245/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um lugar de técnico superior para o Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para o Secretariado Técnico da Comissão Diretiva Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na redação em vigor, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada Portaria), torna-se público que, por despacho, datado de 28/04/2021, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), para preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira técnica superior no Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional (RVP) aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi consultada a entidade gestora do sistema de valorização profissional (INA) que, em 22 de março de 2021, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

4 — Legislação aplicável: Constituição da República Portuguesa, Código do Procedimento Administrativo (aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

5 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — O presente procedimento concursal visa o recrutamento de um (1) técnico superior, detentor de vinculo de emprego público por tempo indeterminado já constituído, para a ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior para o exercício de funções no Secretariado da Direção do Comissão Diretiva do PO SEUR, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, correspondente ao grau de complexidade 3, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

Assegurar o Secretariado da Presidente da Comissão Diretiva;
Prestar apoio e assessoria à Comissão Diretiva;
Coordenação do fluxo de expediente;
Organização de reuniões e eventos e preparação de apresentações em power point;
Preparação de Informações e Ofícios;
Promover a utilização das ferramentas informáticas do PO SEUR (SI SEUR — Sistema de Informação do PO SEUR e GesDoc — Sistema de Gestão Documental), bem como a utilização

de ferramentas Informáticas integradas no Office, tais como Word, Excel e Power Point e outras complementares.

6 — Caso se verifique a previsibilidade do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, será constituída reserva de recrutamento interna a ser utilizada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

7 — O Local de Trabalho situa-se nas instalações da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), sitas na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 57, 2.º a 5.º Piso, 1250-190 Lisboa.

8 — Posicionamento Remuneratório — A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, que corresponde ao nível remuneratório 15.º da tabela remuneratória única (TRU), no montante pecuniário de 1.205,08 (euro), (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), ou a detida pelo trabalhador na categoria/carreira de origem, sem possibilidade da negociação prevista no artigo 38.º da LTFP.

9 — Requisitos de Admissão — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais de admissão, até ao último dia do prazo de candidatura ao presente procedimento concursal.

10 — Requisitos gerais:

a) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

b) Reunir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 — Requisitos Habilitacionais:

Ser detentor do grau académico de licenciatura nas áreas adequadas às funções a exercer.

11.1 — Não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

12 — Requisitos Preferenciais:

a) Experiência profissional em Secretariado de Direção Superior;

b) Capacidade de iniciativa, autonomia, inovação e dinamismo, discrição, responsabilidade e compromisso com o serviço;

c) Capacidade de cooperação e de trabalho em equipa, promovendo a criação de um ambiente organizacional favorável à aprendizagem colaborativa e à resolução de problemas;

d) Domínio das tecnologias de informação, na ótica do utilizador;

e) Domínio da língua portuguesa (oralidade e escrita);

f) Domínio da língua inglesa.

13 — Nos termos da alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt, que deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

14.1 — As candidaturas devem ser entregues por via eletrónica para o email:

rh@poseur.portugal2020.pt com indicação no Assunto: Referência Recrutamento POSEUR/2021 — (indicação do n.º do Aviso no *Diário da República* ou na BEP).

14.2 — Não é admitida a remessa da candidatura por outra via que não a eletrónica.

14.3 — O prazo de candidatura é de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso.

14.4 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópias legíveis dos Certificados das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, com data igual ou posterior à do presente aviso de abertura, devidamente assinada e datada pelo dirigente máximo do serviço, da qual conste a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória de que é detentor, a avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo, com referência aos valores quantitativos e qualitativos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação, nos termos e para efeitos de aplicação do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, com data igual ou posterior à do presente aviso de abertura, devidamente autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

e) C*urriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, elaborado em modelo europeu, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

f) Declaração assinada pelo candidato, sobre a proteção de dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no *Curriculum vitae,* nos seguintes termos: "Eu, (nome completo), declaro que fui informado para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) sobre o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no currículo vitae, entregues com a candidatura ao presente procedimento concursal, para ocupação de posto de trabalho no PO SEUR, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º (escrever o número do Aviso em DR ou da BEP) e durante o período de tempo em que durar o procedimento concursal mencionado, designadamente até publicação, no *Diário da República,* da lista de ordenação final".

14.5 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

14.6 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

14.7 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta dos mesmos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

15 — Júri do Concurso:

Presidente: Helena Pinheiro Azevedo, Presidente da Comissão Diretiva do POSEUR.

Vogais Efetivos:

Manuela Matos, Vogal da Comissão Diretiva do POSEUR;

Catarina Alexandra Martins Rodrigues, Coordenadora de Equipa da Unidade de Gestão e Comunicação do POSEUR.

Vogais Suplentes:

Adosinda Maria da Costa Elisiário, Coordenadora de Equipa da Unidade de Gestão e Comunicação do POSEUR;

Cristina Gouveia Pires, Técnica Superior da Unidade de Gestão e Comunicação do PO SEUR.

15.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo. 16 — Métodos de seleção:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 5.º a 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta do POSEUR, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 7.º da Portaria, e serão utilizados como único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações:

a) PC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) AC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) será aplicada aos candidatos que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, ou que, encontrando-se nessa situação, tenham optado pela aplicação da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, e visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade do candidato para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa e terá a forma de uma prova escrita, de natureza teórica, com consulta, com a duração máxima de noventa minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas e respetiva legislação nacional:

Temáticas:

Estrutura e funcionamento do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR);

Competências da Autoridade de Gestão do POSEUR.

Legislação:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 dezembro;

Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro.

Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas.

16.2 — Avaliação curricular (AC) será aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

16.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será aplicada aos candidatos aprovados no método de seleção obrigatório, é pública e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a expe-

riência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente: Interesse e motivação profissional; Capacidade de expressão e comunicação; Capacidade de relacionamento; Conhecimento dos problemas inerentes às funções a exercer.

Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

17 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, ou que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção.

19 — A Classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

$$CF = (0{,}70 \times PC) + (0{,}30 \times EPS)$$

b) Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

$$CF = (0{,}70 \times AC) + (0{,}30 \times EPS)$$

20 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt e afixada nas instalações das referidas entidades.

22 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria.

23 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão publicitadas na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt

24 — De acordo com o disposto no artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados por uma das formas previstas nos termos do Código do Procedimento Administrativo e da LTFP.

25 — O exercício do direito de participação dos interessados, em conformidade com o artigo 23.º da Portaria, deverá ser feito através do preenchimento de formulário disponível no sítio da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt., e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt.

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e da Autoridade de Gestão do PO SEUR, e disponibilizada nas respetivas páginas eletrónicas

sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt.

28 — Em tudo o não for expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege -se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

14 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo da AD&C, I. P., *Nuno Santos*.

314590436

PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 18246/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um lugar de técnico superior para o Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para a Unidade de Apoio Jurídico do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na redação em vigor, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada Portaria), torna-se público que, por despacho, datado de 28/04/2021, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), para preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira técnica superior, na Unidade de Apoio Jurídico do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional (RVP) aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi consultada a entidade gestora do sistema de valorização profissional (INA), que, em 22 de março de 2021, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

4 — Legislação aplicável:

Constituição da República Portuguesa, Código do Procedimento Administrativo (aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

5 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — O presente procedimento concursal visa o recrutamento de um (1) técnico superior, detentor de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado já constituído, para a ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior para o exercício de funções na Unidade de Apoio Jurídico do PO SEUR, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, correspondente ao grau de complexidade 3, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

Análise da conformidade legal dos procedimentos de contratação pública apresentados pelas Entidades Beneficiárias;

Pareceres Jurídicos em matéria de Auxílios de Estado no âmbito das candidaturas apresentadas ao POSEUR;

Resposta a Processos de Contencioso Administrativo e realização de diligências processuais;

Resposta a Recursos Hierárquicos;

Pareceres Jurídicos no âmbito de diversas matérias, entre outras, direito administrativo, contratação pública e direito comunitário;

Resposta a auditorias do Tribunal de Contas Europeu, da Comissão Europeia e das Autoridades de Auditoria Nacionais relativamente a questões jurídicas suscitadas.

Utilização de ferramenta informática do PO SEUR (SI SEUR — Sistema de Informação do PO SEUR), bem como a utilização de ferramentas Informáticas integradas no Office, tais como Word e outras complementares.

6 — Caso se verifique a previsibilidade do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, será constituída reserva de recrutamento interna a ser utilizada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

7 — O Local de Trabalho situa-se nas instalações da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), sitas na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 57, 2.º a 5.º Piso, 1250-190 Lisboa.

8 — Posicionamento Remuneratório — A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, que corresponde ao nível remuneratório 15.º da tabela remuneratória única (TRU), no montante pecuniário de 1.205,08 (euro), (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), ou a detida pelo trabalhador na categoria/carreira de origem, sem possibilidade da negociação prevista no artigo 38.º da LTFP.

9 — Requisitos de Admissão — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais de admissão, até ao último dia do prazo de candidatura ao presente procedimento concursal.

10 — Requisitos gerais:

a) Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

b) Reunir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 — Requisitos Habilitacionais:

Ser detentor do grau académico de licenciatura em Direito.

11.1 — Não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

12 — Requisitos Preferenciais:

a) Experiência profissional de na preparação e/ou verificação de Contratos Públicos,

b) Experiência profissional de pelo menos 6 meses em matérias relacionadas com o Direito da Concorrência, Direito Administrativo, contencioso administrativo e auxílios de estado;

c) Capacidade de iniciativa, autonomia, inovação e dinamismo, responsabilidade e compromisso com o serviço;

d) Capacidade de cooperação e de trabalho em equipa, promovendo a criação de um ambiente organizacional favorável à aprendizagem colaborativa e à resolução de problemas; *e*) *d*omínio das tecnologias de informação, na ótica do utilizador;

f) Domínio da língua portuguesa.

13 — Nos termos da alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt, que deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 19.º

da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

14.1 — As candidaturas devem ser entregues por via eletrónica para o email:

rh@poseur.portugal2020.pt com indicação no Assunto: Referência Recrutamento POSEUR/2021 — (indicação do n.º do Aviso no *Diário da República* ou na BEP).

14.2 — Não é admitida a remessa da candidatura por outra via que não a eletrónica.

14.3 — O prazo de candidatura é de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso.

14.4 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópias legíveis dos Certificados das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;

c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, com data igual ou posterior à do presente aviso de abertura, devidamente assinada e datada pelo dirigente máximo do serviço, da qual conste a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória de que é detentor, a avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo, com referência aos valores quantitativos e qualitativos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação, nos termos e para efeitos de aplicação do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, com data igual ou posterior à do presente aviso de abertura, devidamente autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

e) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, elaborado em modelo europeu, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

f) Declaração assinada pelo candidato, sobre a proteção de dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no *Curriculum vitae,* nos seguintes termos: "Eu, (nome completo), declaro que fui informado para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) sobre o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no currículo vitae, entregues com a candidatura ao presente procedimento concursal, para ocupação de posto de trabalho no PO SEUR, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º (escrever o número do Aviso em DR ou da BEP) e durante o período de tempo em que durar o procedimento concursal mencionado, designadamente até publicação, no *Diário da República,* da lista de ordenação final".

Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

14.6 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

14.7 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta dos mesmos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

15 — Júri do Concurso:

Presidente: Arminda Alves Roldão, Secretária Técnica da Unidade de Assessoria Jurídica do PO SEUR (UAJ).
Vogais Efetivos:

Maria Céu Nobre Lourenço Lages, Secretária Técnica da Unidade Operacional 1 do PO SEUR;
Elisabete Maria Quintas da Silva, Secretária Técnica da Unidade de Gestão e Comunicação do PO SEUR.

Vogais Suplentes:

Sara Beatriz Rodrigues Rocha Técnica Superior da UAJ;
Cristina Gouveia Pires, Técnica Superior da Unidade de Gestão e Comunicação do PO SEUR.

15.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.
16 — Métodos de seleção:
Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto nos artigos 5.º a 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta do PO SEUR, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 7.º da Portaria, e serão utilizados como único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações:

a) PC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
b) AC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) será aplicada aos candidatos que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, ou que, encontrando-se nessa situação, tenham optado pela aplicação da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, e visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade do candidato para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa e terá a forma de uma escrita, de natureza teórica, com consulta, com a duração máxima de noventa minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas e respetiva legislação nacional:

Temáticas:

Estrutura e funcionamento do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR);
Competências da Autoridade de Gestão do POSEUR;
Contratação Pública.

Legislação:

Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2014, de 16 dezembro;
Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro;

Código dos Contratos Públicos;
Código do Procedimento Administrativo.

Em toda a legislação referida deverão ser consideradas as versões atualizadas

16.2 — Avaliação curricular (AC) será aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

16.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será aplicada aos candidatos aprovados no método de seleção obrigatório, e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente: Interesse e motivação profissional; Capacidade de expressão e comunicação; Capacidade de relacionamento; Conhecimento dos problemas inerentes às funções a exercer.

Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

17 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, ou que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção.

19 — A Classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

$$CF = (0{,}70 \times PC) + (0{,}30 \times EPS)$$

b) Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

$$CF = (0{,}70 \times AC) + (0{,}30 \times EPS)$$

20 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt e afixada nas instalações das referidas entidades.

22 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria.

23 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão publicitadas na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt

24 — De acordo com o disposto no artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados por uma das formas previstas nos termos do Código do Procedimento Administrativo e da LTFP.

25 — O exercício do direito de participação dos interessados, em conformidade com o artigo 23.º da Portaria, deverá ser feito através do preenchimento de formulário disponível no sítio da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt., e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt.

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e da Autoridade de Gestão do PO SEUR, e disponibilizada nas respetivas páginas eletrónicas sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria o presente aviso é publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* por extrato; na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt); na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt.

28 — Em tudo o não for expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

14 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo da AD&C, I. P., *Nuno Santos*.

314590452

PLANEAMENTO

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Aviso n.º 18247/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para um lugar de técnico superior para a Unidade de Controlo Interno do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior, para a Unidade de Controlo Interno do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na redação em vigor, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada Portaria), torna -se público que, por despacho, datado de 28/04/2021, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), para preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira técnica superior, na Unidade de Controlo Interno do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), junto do mapa de pessoal específico da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 34.º do Regime de Valorização Profissional (RVP) aprovado em anexo à Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, foi consultada a entidade gestora do sistema de valorização profissional (INA) que, em 22 de março de 2021, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional, cujo perfil se adequasse às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar qualquer forma de discriminação.

4 — Legislação aplicável: Constituição da República Portuguesa, Código do Procedimento Administrativo (aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

5 — Identificação e caracterização do posto de trabalho — O presente procedimento concursal visa o recrutamento de um (1) técnico superior, detentor de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado já constituído, para a ocupação de um (1) posto de trabalho na carreira unicategorial de técnico superior para o exercício de funções na Unidade de Controlo Interno do PO SEUR, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, correspondente ao grau de complexidade 3, em conformidade com o previsto no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

Realização de ações de acompanhamento no local das operações aprovadas, de acordo com os respetivos planos anuais;

Preparação e acompanhamento de auditorias realizadas por entidades externas (Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas, Tribunal de Contas Europeu), incluindo a apreciação dos relatórios e resposta aos respetivos contraditórios;

Participação na elaboração da declaração anual de gestão a que se refere o artigo 59 do Regulamento n.º 966/2012 nos domínios das auditorias e verificações no local, bem como registos subjacentes;

Elaboração da Descrição do Sistema de Gestão e Controlo da Autoridade de Gestão do Programa e Organismos Intermédios e respetivas atualizações anuais;

Elaboração das propostas de atualização de check-lists de análise e de orientações e normas de Gestão a aplicar no POSEUR;

Realização de ações de supervisão do Organismo Intermédio do POSEUR (Instituto de Desenvolvimento Regional da Região Autónoma da Madeira);

Outras ações de controlo interno para verificação da correta aplicação dos procedimentos e normas aplicáveis em cada domínio do POSEUR;

Utilização de ferramenta informática do PO SEUR (SI SEUR — Sistema de Informação do PO SEUR), bem como a utilização de ferramentas Informáticas integradas no Office, tais como Word, Excel, PowerPoint e outras complementares;

Participar nas tarefas de revisão e coordenação de serviços externos;

Preparação de termos de referência para submissão a contratação pública.

6 — Caso se verifique a previsibilidade do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, será constituída reserva de recrutamento interna a ser utilizada no prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, nos termos do n.º 4 do mesmo preceito legal.

7 — O Local de Trabalho situa-se nas instalações da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Temático Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), sitas na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 57, 2.º a 5.º Piso, 1250-190 Lisboa.

8 — Posicionamento Remuneratório — A posição remuneratória de referência é a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, que corresponde ao nível remuneratório 15.º da tabela remuneratória única (TRU), no montante pecuniário de 1.205,08 (euro), (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos), ou a detida pelo trabalhador na categoria/carreira de origem, sem possibilidade da negociação prevista no artigo 38.º da LTFP.

9 — Requisitos de Admissão — Os candidatos deverão reunir os requisitos gerais e especiais de admissão, até ao último dia do prazo de candidatura ao presente procedimento concursal.

10 — Requisitos gerais:

a) Ser detentor de uma relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP;

b) Reunir os requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 — Requisitos Habilitacionais:

Ser detentor do grau académico de licenciatura nas áreas adequadas às funções a exercer.

11.1 — Não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

12 — Requisitos Preferenciais:

a) Experiência profissional no planeamento, preparação e realização de auditorias físicas e/ou financeiras a projetos e/ou a entidades executoras;

b) Capacidade de iniciativa, autonomia, inovação e dinamismo, responsabilidade e compromisso com o serviço;

c) Capacidade de cooperação e de trabalho em equipa, promovendo a criação de um ambiente organizacional favorável à aprendizagem colaborativa e à resolução de problemas;

d) Disponibilidade para deslocações em serviço externo no território nacional;

e) Conhecimento de contabilidade pública e empresarial, nomeadamente no âmbito do POC, POC setoriais e SNC;

f) Domínio das tecnologias de informação na ótica do utilizador, com especial enfoque para a utilização de folhas de cálculo;

g) Conhecimentos de análise financeira e económica de investimento;

h) Domínio da língua portuguesa;
i) Conhecimentos de inglês;
j) Carta de condução Categoria "B".

13 — Nos termos da alínea *k*) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

14 — As candidaturas devem ser formalizadas através do preenchimento do formulário tipo, disponível na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt, que deverá identificar a referência a que se candidata e ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

14.1 — As candidaturas devem ser entregues por via eletrónica para o email:

rh@poseur.portugal2020.pt com indicação no Assunto: Referência Recrutamento POSEUR/2021 — (indicação do n.º do Aviso no *Diário da República* ou na BEP).

14.2 — Não é admitida a remessa da candidatura por outra via que não a eletrónica.

14.3 — O prazo de candidatura é de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação deste aviso.

14.4 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
b) Fotocópias legíveis dos Certificados das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, com data igual ou posterior à do presente aviso de abertura, devidamente assinada e datada pelo dirigente máximo do serviço, da qual conste a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória de que é detentor, a avaliação de desempenho relativa ao último período avaliativo, com referência aos valores quantitativos e qualitativos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação, nos termos e para efeitos de aplicação do disposto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria;
d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato se encontra afeto, com data igual ou posterior à do presente aviso de abertura, devidamente autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;
e) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, elaborado em modelo europeu, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;
f) Declaração assinada pelo candidato, sobre a proteção de dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais contidos no formulário de candidatura ao procedimento concursal e no *Curriculum vitae,* nos seguintes termos: "Eu, (nome completo), declaro que fui informado para os efeitos previstos no artigo 13.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (EU)2016/679 do P.E. e do Conselho de 27 de abril (RGPD) sobre o tratamento dos meus dados pessoais contidos no formulário de candidatura e no currículo vitae, entregues com a candidatura ao presente procedimento concursal, para ocupação de posto de trabalho no PO SEUR, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal aberto através do Aviso n.º (escrever o número do Aviso em DR ou da BEP) e durante o período de tempo em que durar o procedimento concursal mencionado, designadamente até publicação, no *Diário da República,* da lista de ordenação final";
g) Cópia legível da respetiva Carta de Condução.

14.5 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

14.6 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

14.7 — A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta dos mesmos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria.

15 — Júri do Concurso:

Presidente: Luís Alberto Pires Afonso Pereira dos Santos, Secretario Técnico da Unidade de Controlo Interno do PO SEUR.

Vogais Efetivos:

Raquel Susana Seno Baptista, Técnica Superior da Unidade de Controlo Interno do PO SEUR;

Maria de Fátima Cortes Simões, Técnica Superior da Unidade de Gestão e Comunicação do PO SEUR.

Vogais Suplentes:

Adosinda Maria da Costa Elisiário, Coordenadora de Equipa do PO SEUR;

Elisabete Quintas da Silva, Secretária Técnica da Unidade de Gestão e Comunicação do PO SEUR.

15.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

16 — Métodos de seleção:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 5.º a 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, atenta a urgência do presente recrutamento, perante a necessidade de repor a capacidade de intervenção e de resposta do POSEUR, no âmbito de todas as suas competências, o procedimento decorrerá através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 7.º da Portaria, e serão utilizados como único método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos (PC) ou a avaliação curricular (AC), consoante os casos previstos, respetivamente, no n.º 1 ou n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e como método de seleção facultativo, a entrevista profissional de seleção (EPS), com as seguintes ponderações:

a) PC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) AC (70 %) + EPS (30 %) — Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16.1 — A Prova de Conhecimentos (PC) será aplicada aos candidatos que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, ou que, encontrando-se nessa situação, tenham optado pela aplicação da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, e visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade do candidato para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa e terá a forma de uma prova escrita, de

natureza teórica, com consulta, com a duração máxima de noventa minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas e respetiva legislação comunitária e nacional:

Temáticas:

Estrutura e funcionamento do POSEUR;
Regras Gerais de aplicação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI);
Tipologias de operações apoiadas pelo POSEUR;
Requisitos no âmbito da prestação de informação de suporte à elaboração das Contas;
Contexto das Auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas Europeu;
Estratégia antifraude e avaliação do risco de fraude;
Estratégia Portugal 2030.

Legislação:

Comunitária:

Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013;

Decisão C(2019) 3452 final, de 14.5.2019 — orientações para determinar as correções financeiras a introduzir nas despesas financiadas pela União devido ao incumprimento das regras aplicáveis em matéria de contratos públicos;

Financial and Compliance Audit Manual — European Court of Auditors Nacional;

Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro;

Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;

Regulamento Específico Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, aprovado em anexo à Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro;

Norma n.º 09/AD&C/2015 — Norma sobre as Contas a que se refere a alínea *a*) do artigo 59.º do Regulamento Financeiro;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/2020, de 13 de novembro.

16.2 — Avaliação curricular (AC) será aplicada aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente: as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

16.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) será aplicada aos candidatos aprovados no método de seleção obrigatório, é pública e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente: Interesse e motivação profissional; Capacidade de expressão e comunicação; Capacidade de relacionamento; Conhecimento dos problemas inerentes às funções a exercer.

Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

17 — Valoração dos métodos de seleção:

a) Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b) A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

c) A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, ou que não compareçam a qualquer dos métodos de seleção.

19 — A Classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a) Para os candidatos nas condições referidas no n.º 1 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

$$CF = (0{,}70 \times PC) + (0{,}30 \times EPS)$$

b) Para os candidatos nas condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

$$CF = (0{,}70 \times AC) + (0{,}30 \times EPS)$$

20 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt e afixada nas instalações das referidas entidades.

22 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria.

23 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão publicitadas na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt

24 — De acordo com o disposto no artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados por uma das formas previstas nos termos do Código do Procedimento Administrativo e da LTFP.

25 — O exercício do direito de participação dos interessados, em conformidade com o artigo 23.º da Portaria, deverá ser feito através do preenchimento de formulário disponível no sítio da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt., e na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt.

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P. e da Autoridade de Gestão do PO SEUR, e disponibilizada nas respetivas páginas eletrónicas sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt, e na página na página eletrónica da Autoridade de Gestão do PO SEUR, em https://poseur.portugal2020.pt.

28 — Em tudo o não for expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

14 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo da AD&C, I. P., *Nuno Santos*.

314590493

CULTURA

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso (extrato) n.º 18248/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de assistente técnico.

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira geral de assistente técnico do mapa de pessoal da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas para exercer funções no Arquivo Distrital da Guarda

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 9505/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 2 de outubro, se encontra aberto o procedimento concursal em epígrafe, nos seguintes termos:

Entidade que realiza o procedimento: Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas — Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa.

Número de postos de trabalho: 1 (um).

Caracterização do posto de trabalho a ocupar: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira geral de assistente técnico, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e pelo desenvolvimento de atividades inerentes ao exercício das competências da unidade orgânica para a qual é aberto o presente procedimento Arquivo Distrital da Guarda, designadamente, funções de natureza executiva na área da gestão de arquivos:

Atendimento ao público presencial e não presencial;

Serviço de referência (DIGITARQ e analógico) e ao serviço de leitura;

Execução de pesquisas, emissão de reproduções certificadas e não certificadas de documentos, reproduções analógicas e digitais; Faturação de serviços em sistema de faturação PHC ou similar;

Gestão de pedidos não presenciais (informações, pesquisas, reproduções) em balcão eletrónico;

Serviço de expediente e arquivo corrente (registo e classificação de documentos em sistema de classificação compatível com a MEF);

Apoio nos trabalhos de tratamento técnico documental (análise de documentos, apoio à descrição, classificação, ordenação, acondicionamento e instalação de documentos, digitalização);

Acompanhamento de incorporação de documentação;

Digitalização (projetos digitais tendo em vista a disponibilização de reproduções digitais em ambiente *web*).

Carreira/categoria: Assistente técnico.

Formação académica: 12.º ano (ensino secundário), sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais. Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação integral do Aviso do procedimento na Bolsa de Emprego Público (BEP).

Local onde se encontra a publicação integral do procedimento: Bolsa de Emprego Público em www.bep.gov.pt.

20 de setembro de 2021. — O Subdiretor-Geral, *José Maria Sande e Castro Salgado*.

314587553

CULTURA

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

Aviso n.º 18249/2021

Sumário: Cessação do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15707/2020 por falta de acordo na negociação do posicionamento remuneratório.

Cessação do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 15707/2020, por falta de acordo na negociação do posicionamento remuneratório

Nos termos do disposto no artigo 30.º, n.º 1, alínea *b*) da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público, que o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, conforme caraterização do mapa de pessoal do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., publicitado através Aviso (extrato) n.º 15707/2020 publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 195, de 7 de outubro de 2020, e da publicação integral do aviso de abertura na BEP com o código de oferta OE202010/0172, cessou por falta de acordo na negociação do posicionamento remuneratório entre o ICA, IP e os candidatos constantes da lista unitária de ordenação final.

10 de setembro de 2021. — O Conselho Diretivo: *Luis Chaby Vaz,* presidente — *Maria Mineiro,* vice-presidente.

314574796

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Despacho n.º 9455/2021

Sumário: Nomeação da Direção da Escola Profissional Infante D. Henrique, Porto.

Por meu despacho de 3 de agosto de 2021, e nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 608/2000, de 17 de agosto, foram nomeados, para o triénio 2021/2024, os seguintes membros, para Escola Profissional Infante D. Henrique, Porto:

Diretora — Olga Maria Oliveira Sá;
Adjunto da diretora — Adriano Martins Castro;
Adjunto da diretora — Manuel Cruz Ramos.

17 de setembro de 2021. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*.

314586216

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Despacho n.º 9456/2021

Sumário: Nomeação da Direção da Escola Profissional de Arqueologia, Freixo, Marco de Canaveses.

Por meu despacho de 3 de agosto de 2021, e nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 795/2000, de 20 de setembro, foram nomeados, para o triénio 2021/2024, os seguintes membros, para a Escola Profissional de Arqueologia:

Diretora Executiva — Ana Maria Dias Mascarenhas;
Diretora Pedagógica — Júlia Manuela de Sousa e Silva;
Vogal — Fernanda Eugénia Araújo.

17 de setembro de 2021. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*.

314586151

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, Mouriscas — Abrantes

Aviso n.º 18250/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final para nove assistentes operacionais.

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de nove postos de trabalho

Nos termos do n.º 5, do artigo 28.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, foi homologada pelo Diretor, em 10 de setembro de 2021, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de nove postos de trabalho na Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tornado público pelo aviso de abertura publicado na página eletrónica da escola, em www.epdra.pt e pela oferta na Bolsa de Emprego Público n.º OE202106/0434.

A Lista Unitária de Ordenação Final foi notificada aos candidatos e encontra-se afixada em local visível e público nas instalações da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, sita na Herdade da Murteira, 2200-681 Mouriscas, e publicitada na página eletrónica em www.epdra.pt, nos termos do estabelecido nos n.os 4 e 5, do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

13 de setembro de 2021. — A Diretora, *Maria Marly Vieira Figueira Serras*.

314572251

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Alvito

Aviso n.º 18251/2021

Sumário: Homologa os contratos referentes ao ano letivo de 2020-2021.

Homologação contratos 2020-2021

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Alvito, no uso das competências que lhe foram delegadas, foram homologados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo, referentes ao ano escolar 2020/2021, dos docentes/técnicos especializados contratados abaixo mencionados:

Nome	Grupo de Docência	Início de funções	Fim de funções
António Carlos da Cruz Toscano	240	01-09-2020	31-08-2021
Catarina Nunes Lima	550	17-09-2020	31-08-2021
Célia de Jesus Chagas Pinto Nobre	100	15-09-2020	31-08-2021
Cláudia Saúde Marques	350	01-09-2020	31-08-2021
Daniela Eduarda Amaral Saraiva	500	16-09-2020	31-08-2021
Helena Isabel Figueiredo Rodrigues Almeida	910	01-09-2020	31-08-2021
Inês de Jesus Tripa Campos	TE	12-10-2020	31-08-2021
Luciana Maria Albano Freixo	300	19-10-2020	31-08-2021
Luís Filipe Alfaiate Lino	230	01-09-2020	31-08-2021
Luís Manuel Gonçalves Cansado	320	15-09-2020	31-08-2021
Maria João Guilhermino Lopes	400	20-10-2020	31-08-2021
Maria Nazaré da Conceição Palma	110	30-03-2021	31-08-2021
Matilde Isabel Lopes Jardim Anjos	600	04-03-2021	31-08-2021
Rui Filipe Soeiro Mateus	260	01-09-2020	31-08-2021
Teresa Rodrigues Raposo Cacito Espada	600	01-09-2020	31-08-2021

26 de agosto de 2021. — A Diretora, *Paula Maria Alves Ferro.*

314532131

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Arouca

Declaração de Retificação n.º 661/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 17017/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 8 de setembro de 2021.

Por ter sido publicado com inexatidão o Aviso n.º 17017/2021, de 8 de setembro, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 8 de setembro de 2021, retifica-se que onde se lê:

«21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Carlos Amarante, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.»

deve ler-se:

«21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Arouca, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento.»

15 de setembro de 2021. — A Diretora, *Maria Amélia Duarte Rodrigues*.

314575532

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Barroselas, Viana do Castelo

Aviso n.º 18252/2021

Sumário: Nomeação da diretora do Agrupamento de Escolas de Barrosela, Viana do Castelo, para o quadriénio de 2021-2025.

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2021, de 2 de julho, cujo resultado foi tacitamente homologado pela Direção-Geral de Administração Escolar, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 24.º do mesmo diploma, foi conferida Posse a Maria da Conceição Ferreira Cancela, no dia 29 de julho de 2021, para exercício de funções de Diretora do Agrupamento de Escolas de Barroselas, Viana do Castelo, para o quadriénio 2021-2025.

30 de julho de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *Joaquim Alberto Gomes Sousa*.

314576197

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária Camões, Lisboa

Aviso n.º 18253/2021

Sumário: Lista final de assistentes operacionais, vínculo precário.

Lista unitária de ordenação final vínculos precários

Nos termos da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que foi homologada a lista unitária de ordenação final de candidatos e afixada no átrio e na página eletrónica da escola, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição da relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo Aviso OE202106/0673, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

15 de setembro de 2021. — O Diretor, *João Jaime Antunes Alves Pires*.

314575013

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Caparica, Almada

Aviso n.º 18254/2021

Sumário: Recrutamento para a carreira de assistente operacional — contratos a termo certo a tempo parcial — quatro postos de trabalho.

Abertura de concurso

Oferta de trabalho para prestação de serviços, na modalidade de contrato em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial/recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1

Nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal comum em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a termo parcial, recrutamento para a carreira de assistente operacional de grau 1.

1 — Tipo de oferta: 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, duração 3h 30 m diárias;

2 — Prazo da candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso;

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas da Caparica, Almada;

4 — Duração do contrato: outubro 2021 até ao dia 31 dezembro de 2021;

5 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite de apresentação da candidatura, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 33.º, 34.º, 36.º, 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em cumprimento da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril;

6 — Nível habilitacional: possuir a escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada;

7 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2021/2022.

8 — As candidaturas devem ser apresentadas no prazo de dez dias úteis, contados do dia seguinte da data da publicação, em requerimento, disponível na portaria da Sede do Agrupamento — Escola Básica e Secundária do Monte de Caparica ou na página eletrónica do agrupamento http://aecaparica.pt/.

9 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Documento de identificação — fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão; fotocópia do cartão de contribuinte; certificado de habilitações; *Curriculum Vitae* com comprovativos das formações e experiências profissionais.

O formulário e os documentos deverão ser entregues na portaria da escola sede do Agrupamento, Escola Básica e Secundária do Monte de Caparica, Almada ou enviados por mail (contratacoes@aecaparica.pt). Poderão ainda ser remetidos via CTT dirigidos à Diretora do Agrupamento de Escolas da Caparica, Almada para a morada Rua 25 de Abril 2825-105 Monte de Caparica em carta registada sendo como válida a data de entrada no Agrupamento

10 — Método de seleção: avaliação curricular.

11 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

12 — Constitui fator preferencial a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

13 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: António Rodrigues Reis (Adjunto da Diretora), Vogais efetivos: Maria Luísa Felício Faro (Subdiretora); Maria João Caria (Psicóloga); Vogais suplentes: Teresa Pacheco (Adjunto da Diretora) e Maria de Lurdes Silva (Adjunta da Diretora)

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação e grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos, pelos serviços administrativos do agrupamento, sempre que solicitadas.

15 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será afixada nas instalações da sede do agrupamento.

16 — O presente concurso será publicado na sede do agrupamento e na página eletrónica da escola: http://www.aecaparica.pt/ e em extrato num jornal de expansão nacional.

22 de setembro de 2021. — A Diretora, *Isabel Maria Ribeiro Santos*.

314593611

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, Maia

Aviso (extrato) n.º 18255/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para quatro postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional.

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento 04 postos de trabalho, 3,5 horas cada, em regime de contrato de trabalho, em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos dos Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, de 31/08/2021, decorrente do Despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 29/07/2021, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para preenchimento de 04 (quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional em regime contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos do disposto do artigo 33.º da LGTFP.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições de acordo com o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Local de trabalho — Estabelecimentos Escolares pertencentes ao Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, Maia.

3.1 — Assegurar os serviços de Limpeza;

3.2 — Horário: durante 3,5 horas diárias;

3.3 — O valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 4,38 € (quatro euros e trinta e oito cêntimos).

3.4 — Duração do contrato: A partir da data de assinatura do contrato e com termo em 30/06/2022, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

3.5 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2021/2022.

4 — Requisitos de Admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos nos artigos n.º 33.º e 34.º, n.º 2, 2,4 e 6 do art. 36.º, 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nomeadamente:

b) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

c) 18 anos de idade completos;

d) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

e) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

f) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

g) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados.

h) É possível substituir as habilitações exigidas por experiencia profissional, ao abrigo do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5.2 — Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, Avioso Santa Maria, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia.

6 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae datado e assinado;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

7 — Métodos de seleção

7.1 — Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

7.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional e Formação Profissional. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

7.3 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Paula Isabel Ferreira Cunha Macedo Garcia — Subdiretora do Agrupamento de Escolas

Vogais efetivos:

Maria Rosa Pereira Azevedo Gomes — Adjunta do Diretor

Cristina Maria Mendes Santos Fonseca Sá — Assessora do Diretor

Vogais suplentes:

José Nuno Torres Magalhães Vieira Araújo — Adjunto do Diretor

Maria da Conceição Santos Moutinho — Adjunta do Diretor

8.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

9 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica do Agrupamento e afixada nos locais próprios para o efeito.

10 — A lista de ordenação final, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República,* 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

12 — Nos termos do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com alteração introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (INA), o presente aviso será publicado no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* 2.ª série, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 — Em conformidade com a alínea *a*) do artigo 103.º, do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência destes procedimentos.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

14 de setembro de 2021. — O Diretor do Agrupamento de Escolas do Castêlo da Maia, *Marco António Esteves Marques*.

314575143

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real

Aviso n.º 18256/2021

Sumário: Lista nominativa dos docentes que obtiveram lugar no quadro do Agrupamento de Escolas Diogo Cão, Vila Real, no ano letivo de 2021-2022, com efeitos a 1 de setembro de 2021.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugada com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista dos docentes que foram colocados no Quadro deste Agrupamento de Escolas, no ano letivo de 2021/2022 com efeitos a 1 de setembro de 2021:

Grupo	Nome	Índice
110	Filomena Eugénia Costa Afonso Salgado	370
400	Licínio Ramos Martins	235
210	Manuel José Vilares	272
110	Maria Benilde Lopes Gomes Lavaredas	272
210	Paulete Cordeiro Pinto Lameirão	245
500	Célia Maria Pereira Rodrigues	245
290	Maria Lídia Martins Branco Pereira	218
510	Sandra Maria Escaleira Borges	218
110	Maria Helena Azevedo Neves	272
910	Carlos Plácido Ferreira dos Santos	370
910	Gracinda Valente Pontes	218
110	Maria Cristina Rosa Leirós	272
110	José João Madureira Teixeira Júlio	370
210	Emacolada Ramos Moreira Guedes	245
100	Isabel Guiomar Tavares Grincho Pinela	272
110	Maria da Conceição Aires Carneiro Videira	299
110	Marília Maria Alves Machado Pereira	340
110	Liliana Maria Marquês Maio Costa Teixeira	370
910	Alcina de Lurdes Meireles Gil Pinto	272
550	Bernardete Paula de Sousa Teixeira	218
300	Maria de Fátima Fernandes Ribeiro	272
230	Luís Manuel Mesquita dos Santos	245
930	Hugo Daniel Martinho Loureiro Santos	205
620	António Manuel Santos Machado	218

15 de setembro de 2021. — A Diretora do Agrupamento, *Maria Elisabete Carvalho Ribeiro Leite.*

314575808

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Maia

Aviso n.º 18257/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — Agrupamento de Escolas da Maia.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum, aberto nos termos e em conformidade com o Aviso (extrato) n.º 6017/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, de 30 de março de 2021, e publicado integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código OE202103/0904, cuja lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, foi publicitada através do Aviso n.º 15052/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto de 2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, correspondente à carreira e categoria de assistente operacional, com as trabalhadoras abaixo mencionadas:

Nome	Carreira/categoria	Nível remuneratório da tabela única	Produção de efeitos
Joana Filipa da Silva Alves	Assistente Operacional	Nível 4	01-09-2021
Maria Isabel da Silva Garcia Canavezes	Assistente Operacional	Nível 4	01-09-2021
Susana Patrícia Soares Costa de Almeida	Assistente Operacional	Nível 4	01-09-2021

As trabalhadoras ficam posicionadas na 4.ª posição e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com o vencimento de 665,00 €, pertencente à carreira e categoria de assistente operacional.

Pela celebração dos presentes contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, as trabalhadoras ficam sujeitas à realização do período experimental do vínculo de emprego público, com a duração de 90 dias correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira e categoria de assistente operacional.

14 de setembro de 2021. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte.*

314572024

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas da Maia

Aviso n.º 18258/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional com Sofia Cristina Rodrigues de Sá Ribeiro.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum, aberto nos termos e em conformidade com o Aviso (extrato) n.º 6017/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 62, 30 de março de 2021, e publicado integralmente na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob o código OE202103/0904, cuja lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, foi publicitada através do Aviso n.º 15052/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, 13 de agosto de 2021, conjugado com a Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março, foi celebrado, com recurso à reserva de recrutamento constituída, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, correspondente à carreira e categoria de assistente operacional, com a trabalhadora abaixo mencionada:

Nome	Carreira/categoria	Nível remuneratório da tabela única	Produção de efeitos
Sofia Cristina Rodrigues de Sá Ribeiro	Assistente Operacional.	Nível 4	01-09-2021

A trabalhadora fica posicionada na 4.ª posição e nível remuneratório 4 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com o vencimento de 665,00 €, pertencente à carreira e categoria de assistente operacional.

Pela celebração do presente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a trabalhadora fica sujeita à realização do período experimental do vínculo de emprego público, com a duração de 90 dias correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira e categoria de assistente operacional.

14 de setembro de 2021. — O Diretor, *Rui Manuel Oliveira Duarte.*

314572113

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo

Declaração de Retificação n.º 662/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 16850/2021, de 6 de setembro, que publicou a tomada de posse do diretor do Agrupamento de Escolas de Miranda do Corvo.

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 6 de setembro de 2021, no Aviso n.º 16850/2021, a data da tomada de posse do diretor, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê «tomou posse em 29 de agosto de 2021» deve ler-se «tomou posse em 29 de julho de 2021».

7 de setembro de 2021. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria da Graça Ramos Fachada Dias*.

314551467

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Moura

Aviso n.º 18259/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para assistentes operacionais a termo resolutivo certo a tempo parcial.

O Agrupamento de Escolas de Moura torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mediante o despacho de 29/07/2021, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

1 — N.º de trabalhadores: 4 (quatro).

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Moura, Avenida Poeta Joaquim Costa s/n 7860-108 Moura.

3 — Função: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

4 — Horário semanal: dois de 4 horas diárias (20 h semanais) e dois de 3 horas diárias (15h semanais);

5 — Remuneração: Calculada com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida (RMMG).

6 — Duração do contrato: Termo do procedimento concursal até 30 de junho de 2022.

7 — Requisitos legais de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, podendo esta ser substituída por experiência profissional comprovada tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

8 — Dada a urgência do procedimento será utilizado um único método de seleção: Avaliação Curricular (100 %).

8.1 — A Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação Literária (35 %), a Experiência Profissional (40 %) e a Qualificação Profissional/Formação (25 %).

Para tal serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

8.1.1 — Habilitação Literária — 20 valores para os portadores de escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato;

8.1.2 — Experiência Profissional — experiência no exercício de funções inerentes à categoria de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — mais de 2 anos no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 15 valores — experiência inferior a 2 anos e superior a 6 meses no exercício de funções em realidade social, escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 10 valores — experiência inferior a 6 meses no exercício de funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 0 valores — nenhuma experiência em funções em realidade social escolar educativa no contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8.1.3 — Qualificação Profissional/Formação — direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada no mínimo de 10 valores, a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce até ao máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 60 ou mais horas;

b) 8 Valores — formação diretamente relacionada com a área funcional num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas;

c) 4 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 60 ou mais horas;

d) 2 Valores — formação indiretamente relacionada num total de 15 horas (ou mais) e menos de 60 horas.

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso de Abertura na 2.ª série do *Diário da República.*

10 — A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante o preenchimento de formulário próprio da escola, disponibilizado no endereço eletrónico da mesma, em http://esmoura.blogspot.com/, podendo também ser obtido junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Moura, na Escola Secundária de Moura, escola sede, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações desta, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 2 do presente Aviso, em carta registada, com Aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Moura.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: Certificado de habilitações literárias (fotocópia autenticada); *Curriculum Vitae* datado e assinado; Declarações da experiência profissional (fotocópia autenticada); Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia autenticada).

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a exclusão deste procedimento concursal e serão punidas nos termos da Lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Composição do Júri:

a) Presidente — Jorge Pedro dos Santos Pais, Adjunto do Diretor;

b) Vogais Efetivos: Maria João da Cruz Quintanilha Mendonça, Assessora da Direção e Noémia Maria Rita Gaspar Feliciano, Encarregado Operacional.

c) Vogais suplentes: Sérgio Miguel Santos Aleixo, Adjunto do Diretor, Mariana Prata Rosado Franco, Coordenadora Técnica.

d) O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir e a deliberação a proferir sobre as mesmas, de acordo com o n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, podem ter por suporte um formulário tipo a ser disponibilizado na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Moura.

17 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

17.1.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

17.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela Lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência o candidato de maior idade.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

19 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Moura, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Moura.

14/09/2021. — O Diretor, *Rui Adriano da Costa Oliveira*.

314572162

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, Lagoa

Aviso n.º 18260/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para dois postos de trabalho para a carreira de assistente operacional de grau 1.

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho para prestação de serviços de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira de assistente operacional grau 1, para o ano escolar 2021-2022.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 33.º e 34.º, os n.os 2, 3, 4 e 6, do artigo 36.º, 37.º e 38.º LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), do disposto do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A-2019, de 30 de abril e de acordo com o despacho de 24/08/2021 do senhor Diretor Geral dos Estabelecimentos Escolares, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar a partir do dia seguinte da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, na carreira e categoria de Assistente Operacional para o cumprimento de 3,5 horas diárias, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas com vista a colmatar as necessidades transitórias de trabalhadores no Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira — Lagoa

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 34.º do regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público, aprovado pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi emitida de Direção-Geral da Administração e do Emprego Público — DGAEP, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho a preencher.

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e pela Portaria n.º 125-A, de 30 de abril.

4 — Âmbito de recrutamento: o presente procedimento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, sito no Bairro Che Lagoense, em Lagoa.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Providenciar a limpeza, arrumação conservação e boa utilização das instalações;

b) Efetuar tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Duração do contrato: desde a data da assinatura até ao dia 30/06/2022, ao abrigo da alínea *h*) do artigo 57.º da LTFP

8 — Posicionamento remuneratório: A remuneração hora a pagar será calculada com base no nível remuneratório correspondente à carreira e categoria de assistente operacional de grau 1. Acresce o subsídio de refeição.

9 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP, ser substituída por experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A de 30 de abril de 2019.

10.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante envio de *Curriculum Vitae*, pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento para a seguinte morada: Bairro Che Lagoense, 8400-999 Lagoa.

10.3 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

b) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado;

c) Documentos comprovativos dos factos referidos no currículo, que relevem para a apreciação do seu mérito;

d) Fotocópias de certificados comprovativos de formação profissional

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a presentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de seleção: avaliação curricular (AC).

16 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2021-2022.

17 — Composição do Júri:

Presidente: José Manuel Dias Teixeira, Subdiretor

Vogais efetivos: Ângela Maria Almeida Abrantes, Adjunta da Diretora/ Emília Maria Santos Braz Silva, Encarregada Operacional.

Vogais Suplentes: Nuno José Duarte Boucinha, Adjunto da Diretora

18 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo

20 — A Ordenação Final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas.

20.1 — Critério de desempate:

20.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

20.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada na lei com preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

20.2 — A Lista de Ordenação Final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira.

15 de setembro de 2021. — A Diretora, *Emília Maria de Sousa Costa Vicente*.

314573815

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Aldeia do Souto — Covilhã

Aviso n.º 18261/2021

Sumário: Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com assistentes operacionais selecionados no Aviso n.º 17187/2021.

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no Aviso n.º 17187/2021, de 10 de setembro, torna-se público que foram celebrados os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os assistentes operacionais nas respetivas datas, a seguir indicados, auferindo a remuneração mensal de 665,00€, correspondente ao nível 4 da tabela remuneratória única, iniciando-se nessa data o respetivo período experimental.

Nome	Data
Pedro Manuel Farinha da Costa	13/09/2021
Fátima Isabel Madaleno Abrantes	13/09/2021
Pedro Miguel Isidoro Frade de Brito	13/09/2021
Bárbara Alves Figueiredo	13/09/2021
Gonçalo Daniel Costa Rodrigues	13/09/2021

16 de setembro de 2021. — O Diretor, *Agostinho Fernando Duarte Ferreira.*

314576659

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa, Aldeia do Souto — Covilhã

Aviso n.º 18262/2021

Sumário: Afixação da lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Profissional Agrícola Quinta da Lageosa.

Nos termos do artigo 71.º, n.º 1, alínea *j*) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se encontra afixada, no *placard* da sala de professores desta escola, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada a 31 de agosto de 2021.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

16 de setembro de 2021. — O Diretor, *Agostinho Fernando Duarte Ferreira*.

314576601

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Escola Secundária da Quinta do Marquês, Oeiras

Louvor n.º 489/2021

Sumário: Louvor à diretora Júlia Maria Costa Fernandes Duarte Tainha.

O Conselho Geral da Escola Secundária da Quinta do Marquês, em Oeiras, reunido no dia 25 de maio de 2021, deliberou, por unanimidade, expressar um louvor público à Dra. Júlia Duarte Tainha, no momento em que cessa funções como Diretora da Escola Secundária da Quinta do Marquês.

Com um percurso profissional com mais de quarenta anos, exerceu o cargo de diretora da Escola Secundária da Quinta do Marquês nos últimos vinte e oito anos, com um assinalável sentido de responsabilidade e elevada e reconhecida competência profissional. A sua inexcedível dedicação, o seu empenho profundo, a sua impressionante capacidade de trabalho e extraordinária capacidade de relacionamento, constituem-se como fatores decisivos para o enriquecimento e dignificação da Escola pública e o prestígio da Escola Secundária da Quinta do Marquês, impondo-se como uma escola de referência quer a nível municipal, quer a nível nacional.

A sua dedicação à causa da escola pública teve, desde sempre, o reconhecimento da comunidade, tendo-lhe sido atribuído o Diploma e Medalha de Mérito pela Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra, reconhecendo-lhe a capacidade de interpretação com enorme mestria das suas funções de liderança, tendo revelado, três conceitos essenciais na esfera da administração escolar: organização, qualidade e inovação. Com a sua enorme dedicação e total exclusividade e entrega, a Dra. Júlia Duarte Tainha fez da Escola Secundária Quinta do Marquês uma escola capaz de comparar-se às melhores escolas de nível europeu.

Foi-lhe igualmente atribuído o Diploma e Medalha Municipal de Mérito Grau Ouro, concedido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oeiras, Dr. Isaltino Morais, por atos e serviços praticados de particular relevo, no âmbito do Município, destacando-se na persecução do bem comum dos oeirenses, e do País.

Pelo sonho é que vamos é o lema transversal a todos os Projetos Educativos da ESQM ao longo da sua existência. A Dra. Júlia Duarte Tainha sonhou, idealizou, acreditou, ousou, desafiou, estimulou, e contribuiu, assim, para a concretização dos sonhos de milhares de alunos qua passaram pela Escola Secundária da Quinta do Marquês.

Por estas razões, a Dra. Júlia Duarte Tainha é, mais uma vez, merecedora do reconhecimento da Escola Secundária da Quinta do Marquês, que nos cumpre assinalar neste louvor.

25-05-2021. — O Presidente do Conselho Geral, *Rui Pedro Lobo Brandão Rodrigues Cal.*

314574488

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de São Lourenço, Valongo

Aviso n.º 18263/2021

Sumário: Designação da subdiretora e adjuntas do diretor do Agrupamento de Escolas de São Lourenço, Valongo.

Nos termos do n.º 6, do artigo 21.º, e do n.º 2, do artigo 24.º, ambos do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual, designo, para os cargos de Subdiretora e Adjuntas do Diretor, para o quadriénio 2021/2025, as seguintes docentes: Subdiretora, Maria José Martins Magalhães da Silva Carvalho, Professora do Quadro de Agrupamento, Grupo 110 — 1.º Ciclo; Adjunta do Diretor, Vera Borges Lopes, Professora do Quadro de Agrupamento, Grupo 510 — Físico-Química; Adjunta do Diretor, Maria Cidália de Oliveira Matos Martins, Educadora do Quadro de Agrupamento, Grupo 100 — Educação Pré-Escolar, iniciando-se o novo mandato a 1 de julho de 2021.

15 de setembro de 2021. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de São Lourenço, Valongo, *José Miguel Moreira Lopes Cunha Marques.*

314575338

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas do Sardoal

Despacho n.º 9457/2021

Sumário: Nomeação da subdiretora e adjuntas da diretora do Agrupamento de Escolas do Sardoal.

Nomeação da subdiretora e adjuntas da diretora do Agrupamento de Escolas do Sardoal

No uso dos poderes que me são conferidos pelo ponto n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, consolidado na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, na observância do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, nomeio, para me coadjuvarem no exercício das funções de Diretora do Agrupamento de Escolas do Sardoal:

1 — Subdiretora, Paula Cristina Costa Santos, professora do Quadro do Agrupamento de Escolas do Sardoal, pertencente ao Grupo de Recrutamento 520.

2 — Adjuntos da Diretora:

a) Carma Maria Cruz Maia, Professora do quadro do Agrupamento de Escolas de Vila de Rei, pertencente ao Grupo de Recrutamento 240;

b) Rosa Lourdes Lourenço de Matos Oliveira, Professora do quadro do Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes, Vila Franca de Xira, pertencente ao Grupo de Recrutamento 240.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 22 de julho de 2021

14 de setembro de 2021. — A Diretora, *Ana Paula Faustino Sardinha.*

314574511

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Abrantes

Contrato n.º 403/2021

Sumário: Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2018-2019

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2018/2019

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Abrantes com o número de pessoa coletiva n.º 502661038 representado por Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148*,* de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2018/2019, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,18 euros por aluno, num universo previsto de 990 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 32 076 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante procedeu à transferência (pagamento) de 24 679,26 euros (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e nove euros e vinte seis cêntimos), relativo à comparticipação de 137 107 refeições servidas durante o ano letivo de 2018/2019.

1 de março de 2021. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves.* — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente da Câmara Municipal de Abrantes, *Maria do Céu de Oliveira Antunes Albuquerque*.

314586298

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Alcobaça

Contrato n.º 404/2021

Sumário: Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2018-2019.

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico Ano letivo de 2018/2019

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Alcobaça com o número de pessoa coletiva n.º 506874249 representado por Paulo Jorge Marques Inácio, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148*,* de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2018/2019, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.21 euros por aluno, num universo previsto de 1719 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 64978.2 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 55 855,38 euros (cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos), relativo à comparticipação de 265 978 refeições servidas durante o ano letivo de 2018/2019.

1 de março de 2021. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, *Paulo Jorge Marques Inácio*.

314586321

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Alcochete

Contrato n.º 405/2021

Sumário: Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2018-2019.

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2018/2019

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Alcochete com o número de pessoa coletiva n.º 506788490 representado por Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148*,* de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2018/2019, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,52 euros por aluno, num universo previsto de 817 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 76 471,2 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 59 401,68 euros (cinquenta e nove mil quatrocentos e um euros e sessenta e oito cêntimos), relativo à comparticipação de 114 234 refeições servidas durante o ano letivo de 2018/2019.

1 de março de 2021. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Alcochete, *Fernando Manuel Gonçalves Pina Pinto*.

314586338

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Almada

Contrato n.º 406/2021

Sumário: Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2018-2019.

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2018/2019

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Almada com o número de pessoa coletiva n.º 500051054 representado por Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Vitorino de Almeida, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148*,* de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2018/2019, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,19 euros por aluno, num universo previsto de 6917 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 229 721,4 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante procedeu à transferência (pagamento) de 166 843,56 euros (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos), relativo à comparticipação de 878 124 refeições servidas durante o ano letivo de 2018/2019.

1 de março de 2021. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, a Presidente da Câmara Municipal de Almada, *Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Vitorino de Almeida*.

314586354

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Odivelas

Contrato n.º 407/2021

Sumário: Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2018-2019.

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — Ano letivo de 2018/2019

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Odivelas com o número de pessoa coletiva n.º 504293125 representado por Hugo Manuel dos Santos Martins, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148*,* de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2018/2019, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,16 euros por aluno, num universo previsto de 5449 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 156 931,2 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante procedeu à transferência (pagamento) de 122 072,48 euros (cento e vinte e dois mil e setenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos), relativo à comparticipação de 762 953 refeições servidas durante o ano letivo de 2018/2019.

1 de março de 2021. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, *Hugo Manuel dos Santos Martins*.

314586379

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Ourém

Contrato n.º 408/2021

Sumário: Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2018-2019.

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico Ano letivo de 2018/2019

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Ourém com o número de pessoa coletiva n.º 501280740 representado por Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148*,* de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2018/2019, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.46 euros por aluno, num universo previsto de 1440 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 119 232 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 103 053.34 euros (cento e três mil e cinquenta e três euros e trinta e quatro cêntimos), relativo à comparticipação de 224 029 refeições servidas durante o ano letivo de 2018/2019.

1 de março de 2021. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves.* — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Ourém, *Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque*.

314570583

EDUCAÇÃO E AUTARQUIAS LOCAIS

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e Município de Salvaterra de Magos

Contrato n.º 409/2021

Sumário: Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2018-2019.

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico Ano letivo de 2018/2019

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, às Direções Regionais de Educação, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procedeu-se à atualização do primeiro outorgante do contrato-programa.

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, publicado em anexo ao Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 148 de 31 de julho, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação, no n.º 2 do seu artigo 4.º, estabelecendo-se a adenda seguinte.

Adenda

Entre:

Primeiro Outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Miguel dos Santos Gonçalves, Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo Outorgante: Município de Salvaterra de Magos com o número de pessoa coletiva n.º 506755150 representado por Hélder Manuel Esménio, Eng.º, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 5.º do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 148*,* de 31 de julho, sendo atualizado pela cláusula seguinte.

Cláusula primeira

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2018/2019, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0.1 euros por aluno, num universo previsto de 726 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 13 068 euros.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

Cláusula segunda

Execução financeira

O primeiro outorgante, procedeu à transferência (pagamento) de 9975.5 euros (nove mil, novecentos e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), relativo à comparticipação de 99 755 refeições servidas durante o ano letivo de 2018/2019.

1 de março de 2021. — Pelo Primeiro Outorgante, o Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *João Miguel dos Santos Gonçalves*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos, *Hélder Manuel Esménio,* Eng.º

314570591

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Aviso (extrato) n.º 18264/2021

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 10341/2021.

Nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torno público que a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso (extrato) n.º 10341/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 107, de 2 de junho, homologada por meu despacho de 20 de setembro de 2021, se encontra disponível para consulta nas instalações da sede da DGERT, sitas na Praça de Londres, n.º 2 — 9.º, em Lisboa, assim como na sua página eletrónica.

Mais se informa que, nos termos do artigo 31.º da citada Portaria, da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

20 de setembro de 2021. — A Diretora-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, *Ana Couto de Olim*.

314589984

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Setúbal

Despacho n.º 9458/2021

Sumário: Delegação de competências no diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado Paulo João Neto de Matos.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, no Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, bem como no artigo 17.º, n.º 2, alínea *t*) e n.º 3 dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pela deliberação do Conselho Diretivo n.º 1295/2020, de 19 de novembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2020, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., delego e subdelego no diretor da Unidade de Prestações e Contribuições do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., o licenciado Paulo João Neto de Matos, sem prejuízo do direito de avocação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

1.1 — Em matéria de gestão geral, no âmbito da respetiva unidade:

1.1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

1.2 — Em matéria de recursos humanos, no âmbito da respetiva unidade e relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica:

1.2.1 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos respetivos serviços;

1.2.2 — Assegurar a gestão interna do pessoal da unidade, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo e da Diretora de Segurança Social;

1.2.3 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações;

1.2.4 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

1.2.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.2.6 — Despachar os pedidos de crédito horário, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea *g*) do Regulamento de Horário de Trabalho do ISS, I. P.;

1.2.7 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

1.2.8 — Autorizar o processamento de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, cuja realização tenha sido previamente autorizada pela Diretora de Segurança Social, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

1.2.9 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.2.10 — Autorizar o processamento das despesas inerentes a deslocações em serviço, em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que

haja lugar, nos termos da legislação aplicável, relativamente a deslocações previamente autorizadas pela Diretora de Segurança Social.

1.3 — Em matéria de segurança social relativa a contribuições e prestações do sistema de segurança social e seus subsistemas:

1.3.1 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de prestações familiares e de deficiência, designadamente abono de família pré-natal, abono de família para crianças e jovens, bonificação por deficiência, subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial, subsídio por assistência de terceira pessoa e subsídio de funeral;

1.3.2 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio de lar aos profissionais de seguros;

1.3.3 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição da prestação social para a inclusão, nas suas várias componentes;

1.3.4 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação do subsídio de doença, incluindo doenças profissionais e tuberculose;

1.3.5 — Apreciar as situações de doença direta;

1.3.6 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídios de férias, de Natal e outros de natureza análoga no âmbito das prestações de doença;

1.3.7 — Organizar e decidir os processos relativos a ausência de domicílio e exercício de atividade profissional dos beneficiários com incapacidade temporária;

1.3.8 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio por risco clínico e por interrupção da gravidez, do subsídio parental, parental alargado e por adoção e do subsídio por riscos específicos;

1.3.9 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio por assistência a filho, em caso de doença ou acidente, por assistência a filho com deficiência ou doença crónica e para assistência a neto;

1.3.10 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídios de férias, de Natal e outros de natureza análoga no âmbito das prestações de parentalidade;

1.3.11 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego e por cessação de atividade, incluindo o subsídio social de desemprego;

1.3.12 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do montante único, total ou parcial, das prestações de desemprego, quando o beneficiário apresente um projeto de criação do próprio emprego;

1.3.13 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de outras prestações e/ou compensações pecuniárias relacionadas com salários em atraso, *lay off* e com a suspensão ou cessação dos contratos de trabalho;

1.3.14 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de benefícios complementares previstos em regulamentos especiais;

1.3.15 — Organizar os processos relativos à atribuição das prestações de invalidez, velhice, morte e reembolso das despesas de funeral, dentro das competências do centro distrital;

1.3.16 — Proceder ao reconhecimento do direito à atribuição da prestação de complemento de dependência;

1.3.17 — Organizar os processos, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social, e decidir sobre a atribuição de prestações do rendimento social de inserção (RSI);

1.3.18 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do complemento solidário para idosos;

1.3.19 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de pensão social de invalidez do regime especial e de velhice, ou de pensões de velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo, ou do regime regulamentar de rurais;

1.3.20 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de pensões de viuvez e orfandade;

1.3.21 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do complemento de dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como de complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;

1.3.22 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio por morte ou de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;

1.3.23 — Organizar os processos e decidir sobre o reconhecimento do estatuto do cuidador informal e sobre a atribuição do subsídio de apoio ao cuidador informal principal;

1.3.24 — Controlar, em articulação com a Unidade de Desenvolvimento Social, a subsistência das condições de atribuição de prestações do rendimento social de inserção e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

1.3.25 — Verificar a subsistência das incapacidades temporárias para o trabalho, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro;

1.3.26 — Organizar os processos de verificação de incapacidades permanentes para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito;

1.3.27 — Autorizar a realização de despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

1.3.28 — Autorizar a realização de despesas com comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

1.3.29 — Autorizar a emissão de notas de reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso, quando o parecer for desfavorável ao requerente;

1.3.30 — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito dos Serviços de Verificação de Incapacidades (SVI);

1.3.31 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

1.3.32 — Autorizar a realização das despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

1.3.33 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;

1.3.34 — Decidir, no âmbito do SVI, sobre os pedidos de insuficiência económica, de reavaliação da incapacidade e de justificação de faltas de comparência dos interessados aos exames médicos para que foram convocados;

1.3.35 — Organizar os processos e decidir sobre os pedidos de verificação de incapacidades temporária e permanente das entidades empregadoras ao abrigo do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 28/2004, de 4 de fevereiro;

1.3.36 — Determinar a realização de revisões oficiosas das incapacidades sempre que haja indícios de irregularidades, a lei o determine ou as circunstâncias o aconselhem;

1.3.37 — Decidir os pedidos de reposição de prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

1.3.38 — Decidir sobre as reclamações resultantes das notas de reposição das prestações indevidamente pagas, assim como proceder à anulação das mesmas, quando houver fundamento para tal;

1.3.39 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no sistema público de segurança social, para efeitos de enquadramento nos regimes de segurança social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da segurança social, bem como garantir a atualização dos respetivos dados;

1.3.40 — Proceder à identificação e qualificação das pessoas singulares e coletivas e trabalhadores independentes;

1.3.41 — Decidir sobre as bases de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de segurança social;

1.3.42 — Controlar a situação dos membros de órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respetivo regime de segurança social e à base de incidência contributiva;

1.3.43 — Decidir sobre os processos de incentivos ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à Segurança Social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

1.3.44 — Despachar, nos casos em que a lei o permita, os processos para pagamento de contribuições sobre remunerações superiores às convencionais fixadas por lei;

1.3.45 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

1.3.46 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais;

1.3.47 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designadamente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

1.3.48 — Detetar períodos de sobreposição de remunerações, remunerações omitidas e quaisquer outras anomalias e proceder à sua regularização;

1.3.49 — Decidir sobre as reclamações apresentadas em matéria de períodos de sobreposição de remunerações, de remunerações omitidas ou declaradas incorretamente ou de quaisquer outras anomalias, elaborar oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações e regularizar oficiosamente as anomalias detetadas;

1.3.50 — Despachar processos de pedidos de equivalência à entrada de contribuições;

1.3.51 — Decidir sobre a atualização do histórico dos beneficiários;

1.3.52 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

1.3.53 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais e outras garantias de crédito e autorizar o respetivo distrate e cancelamento, a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à segurança social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, à exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

1.3.54 — Autorizar, através da celebração de acordos de regularização voluntária previstos nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, o pagamento diferido de contribuições e quotizações em dívida relativas a um período máximo de três meses e que não tenham sido objeto de participação para efeitos de cobrança coerciva;

1.3.55 — Autorizar, através da celebração de acordos previstos nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 213/2012, de 25 de setembro, observados os condicionalismos legais, o pagamento diferido do montante das contribuições a regularizar em situações não resultantes do incumprimento;

1.3.56 — Rescindir os acordos de regularização de dívida celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 124/96, de 10 de agosto, que foram autorizados pelos extintos serviços sub-regionais e centros regionais de segurança social, relativamente aos contribuintes cuja sede se situe na área de intervenção do centro distrital;

1.3.57 — Proceder à análise da dívida à segurança social e emitir os respetivos extratos, sempre que os interessados o requeiram, designadamente no âmbito de processos executivos em que sejam parte;

1.3.58 — Assegurar o cumprimento das obrigações contributivas das entidades empregadoras, entidades contratantes e trabalhadores independentes;

1.3.59 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

1.3.60 — Decidir os pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

1.3.61 — Assegurar e controlar a cobrança de contribuições da Segurança Social;

1.3.62 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situação de incumprimento;

1.3.63 — Emitir certidões de dívida para efeitos de reclamação de créditos da segurança social em sede de quaisquer processos judiciais, nomeadamente, processos de falência e insolvência, de execução e de natureza fiscal, cível e laboral;

1.3.64 — Participar a dívida de contribuintes às secções de processo do IGFSS, I. P., para instauração de processo executivo;

1.3.65 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à Segurança Social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

1.3.66 — Analisar e declarar, a pedido dos interessados, a prescrição de dívidas à segurança social em fase pré-executiva;

1.3.67 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

1.3.68 — Autorizar a emissão e assinar as certidões e declarações sobre a situação jurídica e contributiva dos contribuintes e beneficiários, no âmbito de atuação do Centro Distrital e da unidade, e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

1.3.69 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da Unidade de Prestações e Contribuições previstas na Deliberação n.º 141/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

2 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas/subdelegadas podem ser objeto de subdelegação, com exceção das referidas nos números 1.2.2, 1.2.8, 1.2.10, 1.3.27, 1.3.28, 1.3.29, 1.3.30, 1.3.31, 1.3.32, 1.3.36, 1.3.53, 1.3.54, 1.3.55, 1.3.56, 1.3.60 e 1.3.66.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelo mencionado dirigente, no âmbito da aplicação da presente delegação/subdelegação de competências.

8 de setembro de 2021. — A Diretora de Segurança Social, *Maria Luísa Campaniço Ferreira Malhó*.

314571774

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Setúbal

Despacho n.º 9459/2021

Sumário: Delegação de competências na diretora do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciada Ana Teresa Seabra Barrancos.

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, no Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, bem como no artigo 17.º, n.º 2, alínea *t*) e n.º 3 dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua redação atual, e no uso dos poderes que me foram delegados pela deliberação do Conselho Diretivo n.º 1295/2020, de 19 de novembro, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2020, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., delego e subdelego na diretora do Núcleo de Gestão do Cliente do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., a licenciada Ana Teresa Seabra Barrancos, sem prejuízo do direito de avocação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

1.1 — Em matéria de gestão geral, no âmbito do respetivo núcleo:

1.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços por si dirigidos, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — Em matéria de recursos humanos, no âmbito do respetivo núcleo e relativamente ao pessoal sob a sua dependência hierárquica:

2.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

2.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

2.5 — Autorizar o processamento de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, cuja realização tenha sido previamente autorizada pela Diretora de Segurança Social, com exceção do pessoal dirigente e de chefia, desde que respeitados os limites legais aplicáveis;

2.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

2.7 — Autorizar o processamento das despesas inerentes a deslocações em serviço, em território nacional, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, relativamente a deslocações previamente autorizadas pela Diretora de Segurança Social;

2.8 — Autorizar a atribuição de crédito de horas nos termos do artigo 6.º, n.º 1, alínea *g*) do Regulamento de Horário de Trabalho do ISS, I. P.;

2.9 — Assegurar a gestão interna do pessoal do núcleo, nomeadamente coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo e da Diretora de Segurança Social.

3 — Em matéria de atendimento:

3.1 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações, inclusivamente no que respeita à promoção da resposta das reclamações exaradas no Livro de Reclamações;

3.2 — Promover, nos termos das orientações do Conselho Diretivo e da Diretora de Segurança Social, a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação;

3.3 — Autorizar a emissão de certidões e declarações sobre a situação jurídica dos beneficiários e contribuintes no âmbito de atuação do núcleo;

3.4 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços de atendimento;

3.5 — Gerir os recursos humanos, instalações e materiais dos serviços de atendimento;

3.6 — Autorizar a realização de despesas no âmbito dos fundos de maneio afetos aos serviços locais, até aos montantes estabelecidos por ordens de serviço;

3.7 — Gerir o correio eletrónico proveniente da caixa de correio eletrónico institucional do Centro Distrital;

3.8 — Apreciar toda a correspondência dirigida ao núcleo, designadamente sugestões, reclamações ou pedidos de informação cujos autores se identifiquem, bem como elaborar a correspondente resposta;

3.9 — Responder às solicitações dos tribunais, dos agentes de execução e outras entidades sobre a situação de beneficiários e contribuintes;

3.10 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Núcleo de Gestão do Cliente previstas na Deliberação n.º 141/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, I. P.

4 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas/subdelegadas podem ser objeto de subdelegação, com exceção das referidas nos números 2.5, 2.7, 2.9, 3.6 e 3.8.

5 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente no âmbito da aplicação da presente delegação/subdelegação de competências.

8 de setembro de 2021. — A Diretora de Segurança Social, *Maria Luísa Campaniço Ferreira Malhó*.

314571799

AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Louvor n.º 490/2021

Sumário: Louva Maria de Lurdes Dias de Carvalho Mendes Alves.

Louva Maria de Lurdes Dias de Carvalho Mendes Alves

No momento em que Maria de Lurdes Dias de Carvalho Mendes Alves cessa funções, por motivo de aposentação, no secretariado do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), este vem publicamente prestar louvor pela forma como exerceu funções, durante quase uma década.

No exercício dos seus deveres profissionais, Lurdes Alves distinguiu-se por uma profunda dedicação, um inexcedível sentido de responsabilidade, exigência e rigor, demonstrando uma elevada competência técnica e simultaneamente uma atitude de permanente colaboração com os colegas e, acima de tudo, uma exemplar dedicação à causa pública.

14 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

314575979

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas

Despacho n.º 9460/2021

Sumário: Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à «Renovação Integral de Via, no trecho entre os km 318,600 e o km 332,780, no subtroço 3.3 Ovar/Gaia, da Linha do Norte — Passagem Inferior Rodoviária ao km 324,560».

Nos termos do Decreto-Lei n.º 91/2015, de 29 de maio, a Infraestruturas de Portugal, S. A. é a entidade gestora das infraestruturas ferroviárias e rodoviárias nacionais, detendo, para o efeito, os poderes, prerrogativas e obrigações conferidos ao Estado pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Nesta qualidade, compete-lhe zelar pela manutenção permanente das condições de infraestruturação e conservação e pela segurança da circulação ferroviária, na perspetiva de proporcionar um serviço de mobilidade moderno, eficiente e seguro.

Para a prossecução desses objetivos, realça-se a empreitada de Renovação Integral de Via, no trecho entre os kms 318,600 e o km 332,780, na Linha do Norte, que se insere na ligação ferroviária designada por Corredor Norte/Sul. Considerando que, no âmbito da execução deste empreendimento, foi desenvolvido um projeto para a construção da Passagem Inferior Rodoviária ao km 324,560, da Linha do Norte, incluindo acessos pedonais do lado Nascente e Poente da Obra de Arte, a qual irá permitir a supressão do tráfego pedonal e rodoviário da passagem de nível ao km 324,565, na freguesia de Gulpilhares, concelho de Vila Nova de Gaia.

Considerando, ainda, a relevância deste empreendimento, com repercussões positivas na vertente rodoferroviária, de que se destacam o incremento das condições de segurança da exploração ferroviária, com a eliminação da passagem de nível, a melhoria das acessibilidades e a obtenção de significativos ganhos ambientais, configura uma situação de interesse público com caráter urgente.

Considerando, por fim, que, para a concretização da construção da Passagem Inferior Rodoviária ao km 324,560, da Linha do Norte, no âmbito da empreitada de Renovação Integral da Via, no trecho entre os km 318,600 e o km 332,780, no subtroço 3.3 Ovar/Gaia, e de modo a cumprir os prazos fixados, torna-se imprescindível a tempestiva disponibilidade dos terrenos por ela abrangidos, e como tal, dar início ao processo expropriativo dos imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à sua execução, cuja ocupação se procurou limitar ao que o projeto define, tanto nas áreas de ocupação definitiva, como nas áreas de ocupação temporária.

Assim, por deliberação do Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., de 29 de julho de 2021, foi aprovada a resolução de requerer a declaração de utilidade pública urgente da expropriação, incluindo a planta parcelar e o respetivo mapa de áreas, relativos às parcelas de terreno necessárias à execução da referida obra.

Nestes termos, a requerimento da Infraestruturas de Portugal, S. A., ao abrigo do disposto nos artigos 1.º e 3.º, alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º, n.º 2 do artigo 15.º, artigo 18.º e n.º 1 do artigo 19.º, todos do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 11146/2020, do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 12 de novembro de 2020:

1 — Declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à «Renovação Integral de Via, no trecho entre os km 318,600 e o km 332,780, no subtroço 3.3 Ovar/Gaia, da Linha do Norte — Passagem Inferior Rodoviária ao km 324,560», identificada no mapa de expropriações e na planta parcelar n.º PF14-PE-V14-D--57.72-02, publicados em anexo.

2 — Autorizo a Infraestruturas de Portugal, S. A., na qualidade de gestora das infraestruturas rodoviárias e ferroviárias nacionais, a tomar a posse administrativa das mencionadas parcelas.

3 — Autorizo a definição das faixas de vizinhança identificadas na planta parcelar, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações.

4 — Declaro que os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela Infraestruturas de Portugal, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira na rubrica orçamental D.07.03.01.00.00.

13 de setembro de 2021. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, *Jorge Moreno Delgado.*

Corredor Norte-Sul/Linha do Norte

Troço 3 — Pampilhosa/Gaia — Subtroço 3.3 — Ovar/Gaia/Projeto RIV — Trecho de Via km 318,600-km 332,780

Projeto de Execução/V14 — Expropriações — Passagem Inferior Rodoviária ao km 324,560

Mapa de Áreas

DISTRITO: Porto

CONCELHO: Vila Nova de Gaia **DATA:** ago/21

Nº DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO					ÁREA (m²)		NÚMERO DO DESENHO
		MATRIZ / FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO		EXPROPRIAR	OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA	
		RÚSTICA	URBANA						
1	Filomena Maria Pereira Alves Ribeiro e marido José Mário Ferreira de Miranda R Moutadas 362 4405-665 Vila Nova de Gaia Credor Hipotecário: BBVA - Banco Bilbao Vizcaya Argentaria, S.A. Av Liberdade 222 1250-148 Lisboa	-	8916 Gulpilhares e Valadares	1816/20011218 Gulpilhares	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Rua das Moutadas José Mário Ferreira de Miranda e Outros Alexandre Luís Martins de Andrade Teixeira e Outros Rua das Moutadas	36	-	PF14-PE-V14-D-57.72-02
2	Alexandre Luís Martins de Andrade Teixeira R Marinhas 13 4405-663 Gulpilhares Maria Emília Martins de Andrade Teixeira R Campolide 147 4200-149 Porto	-	5848 Gulpilhares e Valadares	1533/19990311 Gulpilhares	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Rua das Moutadas Alexandre Luís Martins de Andrade Teixeira e outros Alves, Pinheiro & Mota - Empreendimentos Imobiliários, Lda. José Mário Ferreira de Miranda	25	-	PF14-PE-V14-D-57.72-02
2T	José Carlos Martins de Andrade Teixeira R Moutadas 778 1E 4405-935 Vila Nova de Gaia Delfim Manuel Martins de Andrade Teixeira R Moutadas 480 4405-665 Vila Nova de Gaia						-	4	
3.1	XYQ Portugal - Investimento Imobiliários, Unipessoal, Lda. Av D João II Lt 1.06.2.3 1-B - Parque das Nações 1990-095 Lisboa	-	9035 Gulpilhares e Valadares	1964/20030825 Gulpilhares	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Rua das Moutadas XYQ Portugal - Investimento Imobiliários, Unipessoal, Lda. Domínio Público Ferroviário Alexandre Luís Martins de Andrade Teixeira e Outros	45	-	PF14-PE-V14-D-57.72-02
3.1T							-	51	
3.2							128	-	
3.2T							-	235	
4	Bernardino Domingues de Sousa e mulher Arminda Maria Moreira Guedes de Sousa R Arquitecto Nicolau Nazoni 16 4050-423 Porto	-	6920 Gulpilhares e Valadares	663/19920228 Gulpilhares	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Rua das Moutadas Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia Bernardino Domingues de Sousa e Outros Rua Nova das Marinhas	57	-	PF14-PE-V14-D-57.72-02
4T	Interessado: Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia (GAIURB) R Álvares Cabral 17 4400-017 Vila Nova de Gaia						-	39	

DISTRITO: Porto

CONCELHO: Vila Nova de Gaia **DATA:** ago/21

Nº DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO					ÁREA (m^2)		NÚMERO DO DESENHO
		MATRIZ / FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO		EXPROPRIAR	OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA	
		RÚSTICA	URBANA						
5	Bernardino Domingues de Sousa e mulher Arminda Maria Moreira Guedes de Sousa R Arquitecto Nicolau Nazoni 16 4050-423 Porto	-	6922 Gulpilhares e Valadares	664/19920228 Gulpilhares	Norte: Sul: Nascente: Poente :	Rua das Moutadas Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia Manuel Alves de Oliveira - C.C.H. Bernardino Domingues de Sousa	53	-	PF14-PE-V14-D-57.72-02
5T	Interessado: Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia (GAIURB) R Álvares Cabral 17 4400-017 Vila Nova de Gaia						-	16	
6	Manuel Alves de Oliveira - C.C.H. Av Gil Vicente 671 6 Dto AG 4400-166 Vila Nova de Gaia Usufrutuário: Maria da Conceição Couto da Cruz Oliveira Av Gil Vicente 671 6 Dto AG 4400-166 Vila Nova de Gaia	-	6924 Gulpilhares e Valadares	657/19920220 Gulpilhares	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Rua das Moutadas Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia Manuel Joaquim Barbosa Pais Bernardino Domingues de Sousa	56	-	PF14-PE-V14-D-57.72-02
6T	Interessado: Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia (GAIURB) R Álvares Cabral 17 4400-017 Vila Nova de Gaia						-	17	
7	Manuel Joaquim Barbosa Pais e mulher Carmelina Cruz dos Santos R Senhora Piedade 618 4525-196 Canedo	-	6928 Gulpilhares e Valadares	658/19920220 Gulpilhares	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Rua das Moutadas Lote 7 Serafim Alberto Soeiro e Outros Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e Outros	55	-	PF14-PE-V14-D-57.72-02
7T	Interessado: Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia (GAIURB) R Álvares Cabral 17 4400-017 Vila Nova de Gaia						-	17	

DISTRITO: Porto

CONCELHO: Vila Nova de Gaia **DATA:** ago/21

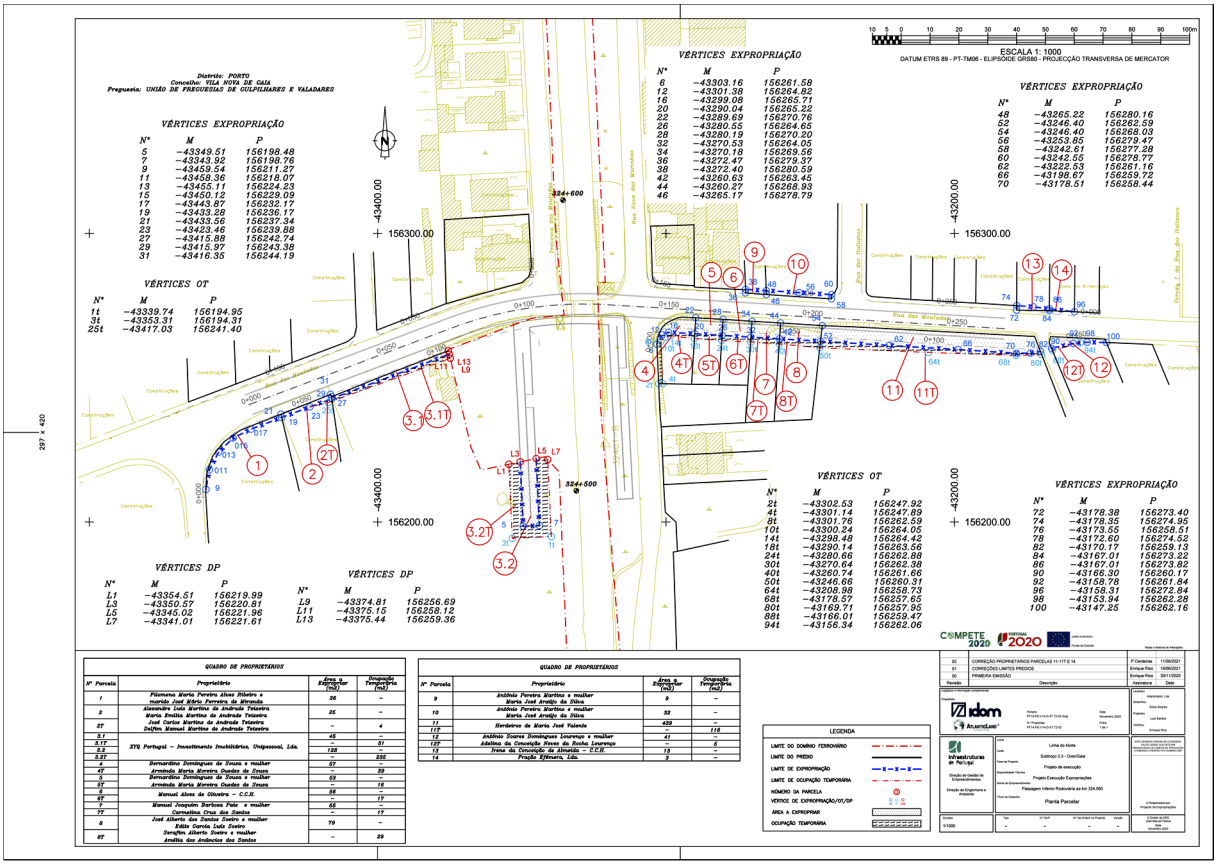
Nº DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO					ÁREA (m²)		NÚMERO DO DESENHO
		MATRIZ / FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO		EXPROPRIAR	OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA	
		RÚSTICA	URBANA						
8	José Alberto dos Santos Soeiro e mulher Edite Garcia Luís Soeiro Rotunda Casais 64 4405-631 Vila Nova de Gaia	-	6930 Gulpilhares e Valadares	659/19920220 Gulpilhares	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Rua das Moutadas Lote 7 Herdeiros de Maria José Valente Manuel Joaquim Barbosa Pais	79	-	PF14-PE-V14-D-57.72-02
8T	Serafim Alberto Soeiro e mulher Amélia dos Anúncios dos Santos R Herois Patria 130 4410-001 Arcozelo Interessado: Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia (GAIURB) R Álvares Cabral 17 4400-017 Vila Nova de Gaia						-	29	
9	Interessados: António Pereira Martins e mulher Maria José Araújo da Silva R Moutadas 609 Gulpilhares 4405-935 Vila Nova de Gaia	-	Gulpilhares e Valadares	Gulpilhares	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Maria José Araújo da Silva Rua das Moutadas António Pereira Martins	9	-	PF14-PE-V14-D-57.72-02
10	António Pereira Martins e mulher Maria José Araújo da Silva R Moutadas 609 Gulpilhares 4405-935 Vila Nova de Gaia Credor Hipotecário: CGD - Caixa Geral de Depósitos, S.A. Av João XXI 63 1000-300 Lisboa	-	7896 Gulpilhares e Valadares	1583/1991126 Gulpilhares	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Maria José Araújo da Silva Rua das Moutadas Rua dos Italianos António Pereira Martins	32	-	PF14-PE-V14-D-57.72-02
11	Herdeiros de Maria José Valente Cabeça de Casal	582 Gulpilhares	-	Gulpilhares	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Rua das Moutadas Maria Ferreira Saldanha - C.C.H. Rua Particular das Moutadas Serafim Alberto Soeiro e Outros	439	-	PF14-PE-V14-D-57.72-02
11T	Fernando Carlos Mendes Saldanha da Silva Gomes R Belmonte 71 4400-385 Canudelo Interessado: Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia (GAIURB) R Álvares Cabral 17 4400-017 Vila Nova de Gaia						-	116	
12	António Soares Domingues Lourenço e mulher Adelina da Conceição Neves da Rocha Lourenço	-	742 Gulpilhares	3451/20110119 Gulpilhares	Norte: Sul:	Rua das Moutadas Adelina da Conceição Neves da Rocha Lourenço	41	-	PF14-PE-V14-D-57.72-02
12T	R Moutadas 700 1 4405-935 Vila Nova de Gaia				Nascente: Poente:	Adelina da Conceição Neves da Rocha Lourenço Rua Particular das Moutadas	-	5	

DISTRITO: Porto

CONCELHO: Vila Nova de Gaia

DATA: ago/21

Nº DA PARCELA	NOME E MORADA DOS PROPRIETÁRIOS	IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO					ÁREA (m^2)		NÚMERO DO DESENHO
		MATRIZ / FREGUESIA		DESCRIÇÃO PREDIAL	CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO		EXPROPRIAR	OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA	
		RÚSTICA	URBANA						
13	Irene da Conceição de Almeida - C.C.H. R Moutadas 679 4405-935 Vila Nova de Gaia	-	1142 Gulpilhares	3150/20101013 Gulpilhares	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Rua dos Italianos - Vereda 1 Rua das Moutadas Fração Efémera, Lda. Rua das Moutadas e Outros	13	-	PF14-PE-V14-D-57.72-02
14	Fração Efémera, Lda. Tv Fonte Albardo 99 4415-469 Grijo VNG	-	7108 Gulpilhares e Valadares	877/19930908 Gulpilhares	Norte: Sul: Nascente: Poente:	Pedro Manuel Carvalho Macedo Ferreira Rua das Moutadas Pedro Manuel Carvalho Macedo Ferreira Irene da Conceição de Almeida - C.C.H.	3	-	PF14-PE-V14-D-57.72-02
14	Prédios						**1071**	**529**	


Distrito: PORTO
Concelho: VILA NOVA DE GAIA
Freguesia: UNIÃO DE FREGUESIAS DE GULPILHARES E VALADARES
VÉRTICES EXPROPRIAÇÃO
VÉRTICES OT
VÉRTICES DP
ESCALA 1: 1000
DATUM ETRS 89 - PT-TM06 - ELIPSÓIDE GRS80 - PROJECÇÃO TRANSVERSA DE MERCATOR
QUADRO DE PROPRIETÁRIOS
LEGENDA
Planta Parcelar

314575905

MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso (extrato) n.º 18265/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para um técnico superior para a Divisão de Geologia e Georecursos Marinhos.

Procedimento concursal comum para recrutamento de 1 (um) técnico superior

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Conselho Diretivo, em 26 de abril de 2021, encontra-se aberto, por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de lugar previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA), para desempenhar funções na Divisão de Geologia e Georecursos Marinhos (DivGM), designadamente:

Garantir o funcionamento dos laboratórios, incluindo, planeamento de aquisições e manutenção de *stocks*, organização das coleções de amostras, apoio aos investigadores nos trabalhos laboratoriais e ainda na formação de jovens técnicos, investigadores e estagiários.

Planear e realizar o tratamento de amostras de sedimentos marinhos através da aplicação das várias técnicas utilizadas nos laboratórios, tendo a responsabilidade da validação e controlo de qualidade nas diversas etapas laboratoriais e elaborar relatórios das atividades realizadas. Integrar as equipas multidisciplinares relacionadas com a atividade de investigação em curso.

E tem como obrigações essenciais:

Ser responsável pela atividade e manutenção do funcionamento dos laboratórios da DivGM no polo de Algés;

Ser responsável por garantir a execução correta das metodologias em utilização nos laboratórios;

Ser responsável pela manutenção e organização das coleções de amostras de sedimentos marinhos, plâncton e água da DivGM;

Apoiar nas atividades laboratoriais, jovens investigadores e estudantes em formação/estágio na DivGM;

Participar das ações de divulgação da atividade do grupo;

Participar em campanhas oceanográficas.

9 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

314562037

MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso (extrato) n.º 18266/2021

Sumário: Procedimento concursal comum por tempo indeterminado para três técnicos superiores para a Divisão de Meteorologia Aeronáutica.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho Conselho Diretivo, de 26 de abril de 2021, por delegação de competência nos termos da deliberação n.º 617/2020, encontra-se aberto, por um período de 10 dias úteis a contar da data da publicação integral do aviso na bolsa de emprego público (BEP), o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal para o ano 2021, para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior (licenciatura na área da meteorologia; ou licenciatura em física ou engenharia, cujo plano de estudo inclua formação em física e matemática, complementada com um mestrado na área de meteorologia) para desempenhar funções na Divisão de Meteorologia Aeronáutica, designadamente: assegurar e realizar a vigilância e previsão meteorológica para fins aeronáuticos no território nacional, assim como em todo o espaço aéreo sob jurisdição do estado português, com a elaboração e emissão da informação necessária para a navegação aérea, com o objetivo de assegurar a segurança, eficácia e a regularidade de toda atividade aeronáutica, nos termos da legislação nacional, europeia e internacional em vigor; coordenar as atividades dos centros meteorológicos e controlar a qualidade dos serviços prestados; garantir que a observação e previsão meteorológica aeronáutica nos aeroportos são efetuadas de acordo com a regulamentação nacional e internacional; manter, desenvolver e fazer cumprir o Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ), no âmbito da Norma ISO 9001; promover e garantir o cumprimento, atualização e normalização dos procedimentos e especificações técnicas da meteorologia aeronáutica; desenvolver estudos e produtos no âmbito da meteorologia e climatologia aeronáuticas para a melhoria da qualidade dos serviços prestados e resposta a novos requisitos meteorológicos da navegação aérea; participar em projetos técnico-científicos na área da meteorologia aeronáutica; elaborar documentação técnica; colaborar na formação especializada nos domínios da meteorologia e climatologia aeronáuticas.

9 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

314561754

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Despacho (extrato) n.º 9461/2021

Sumário: Renovação da comissão de serviço da escrivã auxiliar Paula Maria da Costa Esteves.

Por despacho da Presidente do Supremo Tribunal Administrativo de 13 de setembro de 2021:

Paula Maria da Costa Esteves, escrivã auxiliar, a exercer, em comissão de serviço, funções no Supremo Tribunal Administrativo — renovada, com efeitos a partir de 8 de outubro de 2021, a referida comissão de serviço.

13 de setembro de 2021. — O Administrador, *Rogério Paulo Martins Pereira*.

314572349

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Louvor n.º 491/2021

Sumário: Louvor a José Carlos Teixeira Marinho.

Ao cessar funções como Presidente deste Tribunal da Relação do Porto, deixo público louvor ao Senhor José Carlos Teixeira Marinho, Polícia de Segurança Pública ao serviço deste Tribunal ao longo destes últimos quatro anos em que exerci aquelas funções.

É justo assinalar a sua permanente e simpática disponibilidade para a realização de qualquer serviço para além da segurança dos serviços deste Tribunal que lhe compete, de forma dedicada e muitas vezes para além do seu horário de trabalho, sempre em benefício dos diversos serviços do Tribunal da Relação do Porto.

20.09.2021. — O Presidente da Relação do Porto, *Nuno Ataíde das Neves*.

314595256

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Louvor n.º 492/2021

Sumário: Louvor a Fernando Pereira da Silva Leite.

Ao cessar funções como Presidente deste Tribunal da Relação do Porto, deixo público louvor ao Senhor Fernando Pereira da Silva Leite, que exerceu as funções de motorista, ao longo destes últimos quatro anos, neste Tribunal da Relação e em particular ao serviço da Presidência.

Serviço que prestou sempre de fora muito competente, dedicada, empenhada, zelosa, discreta e sempre paciente, sempre exímio em termos de segurança e cumprimentos das regras estradais, revelando generosidade e total disponibilidade, mesmo na realização de tarefas não compreendidas no seu estrito âmbito profissional, muitas vezes para além do seu horário de trabalho, sempre em benefício dos diversos serviços do Tribunal da Relação do Porto.

20.09.2021. — O Presidente da Relação do Porto, *Nuno Ataíde das Neves*.

314595223

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Louvor n.º 493/2021

Sumário: Louvor a secretária de Tribunal Superior.

Ao cessar funções como Presidente do Tribunal da Relação do Porto, deixo público louvor à Senhora Secretária de Tribunal Superior, D. Maria Filomena Alves Leal, que, ao longo de quatro anos em que exerci aquele cargo, cumpriu as suas funções com absoluta dedicação e zelo, de forma sempre empenhada, sabedora, paciente e generosa, com total disponibilidade, bem como inquestionável competência e eficácia, seja no âmbito interno do Tribunal, em especial a interação coordenada entre todos os funcionários, criando estabilidade e serenidade colectiva, seja também ao nível do relacionamento com a 1.ª instância e com entidades externas ao Tribunal, em particular a sua invariável colaboração na organização e concretização de eventos, postura que muito beneficiaram a imagem e o prestígio deste Tribunal da Relação, dos Tribunais e da Justiça em geral, assinalando também o seu prestimoso e inestimável contributo no acompanhamento e coordenação das diversas obras de recuperação e manutenção durante tal período realizadas em todo o edifício deste Palácio de Justiça.

20.09.2021. — O Presidente do Tribunal da Relação do Porto, *Nuno Ataíde das Neves*.

314595215

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Louvor n.º 494/2021

Sumário: Louvor a Rui Manuel Moreira Vieira.

Ao cessar funções como Presidente deste Tribunal da Relação do Porto, deixo público louvor ao Senhor Rui Manuel Moreira Vieira, que exerceu as funções de Escrivão Adjunto na Secção Central de Processos, coadjuvando o sistema de distribuição de processos ao longo destes últimos quatro anos em que exerci aquelas funções, assim como assumiu as específicas funções de manutenção e desenvolvimento do sítio da página web desta Relação, bem como as redes sociais deste Tribunal, mais vindo a exercer os cargos de representante deste Tribunal junto do CSM para efeitos de implementação do sistema informático Magistratus, bem assim como o de encarregado de proteção de dados pessoais (DOP) deste Tribunal.

Serviços que prestou sempre de forma dedicada, competente, empenhada, zelosa, muito sabedora e profícua, revelando rigor absoluto nos procedimentos.

20.09.2021. — O Presidente da Relação do Porto, *Nuno Ataíde das Neves*.

314595118

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Louvor n.º 495/2021

Sumário: Louvor à Doutora Vera Lúcia Medeiros e Silva.

Ao cessar funções como Presidente do Tribunal da Relação do Porto, deixo público louvor à Senhora Doutora Vera Lúcia Medeiros e Silva, que, ao longo de quatro anos, período em que exerci aquelas funções, exerceu as funções de Secretária da Presidência, bem como a coordenação do Museu Judiciário.

A Senhora Dr.ª Vera Medeiros sempre exerceu as suas funções com absoluta dedicação e zelo, de forma sempre muito empenhada, revelando muita paciência, generosidade e total disponibilidade, bem como inquestionável competência e eficácia, seja no âmbito interno do Tribunal, seja também ao nível do relacionamento institucional com personalidades e entidades externas ao Tribunal, com trato elegante e invariavelmente acolhedor, em particular na organização e concretização dos mais diversos eventos, de ordem jurídica e outros, postura que muito beneficiou a imagem e o prestígio deste Tribunal da Relação, dos Tribunais e da Justiça em geral, sendo ainda assinalável a forma exímia como sempre velou pelo Museu Judiciário, com a sua apresentação sabedora a todos os visitantes, nacionais e estrangeiros.

20.09.2021. — O Presidente do Tribunal da Relação do Porto, *Nuno Ataíde das Neves*.

314595037

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Louvor n.º 496/2021

Sumário: Louvor a bacharel Ana Maria Ribeiro Rua.

Ao cessar funções como Presidente do Tribunal da Relação do Porto, deixo público louvor à Senhora Bacharel Ana Maria Ribeiro Rua, responsável pela organização e gestão da biblioteca deste Tribunal, assim como pelos serviços do Arquivo, funções estas que, ao longo dos quatro anos em que exerci aquelas funções, cumpriu com absoluta dedicação e zelo, de forma sempre muito dedicada, empenhada e competente, sendo de assinalar a sua dedicação ao levantamento e reorganização do "arquivo morto", com o correspondente enriquecimento do acervo museológico patente no Museu Judiciário deste Tribunal, fazendo-o em inúmeras ocasiões para além do período normal de trabalho.

20.09.2021. — O Presidente do Tribunal da Relação do Porto, *Nuno Ataíde das Neves*.

314594998

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Louvor n.º 497/2021

Sumário: Louvor ao Dr. António Pedro da Silva Oliveira, enquanto chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Ao cessar funções como Presidente deste Tribunal da Relação do Porto, deixo público louvor ao Senhor Dr. António Pedro da Silva Oliveira, que exerceu as funções de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira deste Tribunal da Relação ao longo destes últimos quatro anos em que exerci aquelas funções.

Serviço que prestou sempre de forma dedicada, empenhada, zelosa, muito sabedora e irrepreensível, revelando rigor absoluto e inteira competência na sua atividade de gestão, muitas vezes para além do seu período normal de trabalho, com sacrifício para a sua dimensão pessoal, fazendo-o com generosidade e total disponibilidade, muitas vezes muito para além do horário normal de expediente.

20.09.2021. — O Presidente da Relação do Porto, *Nuno Ataíde das Neves*.

314594519

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE CÍRCULO DE LISBOA

Anúncio n.º 224/2021

Sumário: Processo n.º 1430/21.0BELSB — citação dos contrainteressados.

Processo n.º 1430/21.0BELSB

4.ª Espécie — Processo de contencioso pré-contratual

Autora: AEPSA — Associação das Empresas Portuguesas para o Setor do Ambiente
Demandada: Electrão — Associação de Gestão de Resíduos
Contrainteressados: Ambigroup Reciclagem, S. A. (e Outros)

Faz-se saber que nos autos acima identificados, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, citados, para no prazo de cinco dias se constituírem como contrainteressados no processo acima identificado, nos termos do n.os 5 a 7 do artigo 81.º "ex vi" artigo 102.º n.os 1 e 5 alínea *c*), ambos do Código de Processo nos Tribunais Administrativos.

Os contrainteressados que como tais se tenham constituído consideram-se citados para:

(i) contestar, no prazo de vinte dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial.

Nas ações relativas a atos administrativos e normas, a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do artigo 83.º CPTA).

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

Individualizar a ação;

Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;

Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 5 dias contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do artigo 82.º e alínea *c*) do n.º 5 do artigo 102.º do CPTA).

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

(ii) para deduzirem oposição, no prazo de cinco dias, ao incidente de adoção de medidas provisórias pelos fundamentos constantes dos artigos 118.º a 122.º da petição inicial aperfeiçoada (a fls. 227/261 do SITAF), nos termos dos artigos 293.º e 294.º do CPC e artigos 102.º n.º 5 alínea *c*) e 103.ºB n.º 2 do CPTA.

Na oposição, deduzida de forma articulada, devem os contrainteressados oferecer o rol de testemunhas, com o limite de cinco, e requerer outros meios de prova.

A falta de oposição no prazo legal determina, quanto à matéria do incidente, a produção do efeito cominatório que vigore na causa em que o incidente se insere.

A apresentação de oposição implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da oposição, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

Nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA e do n.º 1 do artigo 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:

Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;
Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;
Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.

Os prazos acima indicados são contínuos não se suspendendo durante as férias judiciais. Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

No processo acima identificado, a Autora formula os seguintes pedidos:

«Nestes termos e nos demais de Direito aplicáveis, requer-se a V. Exa. se digne julgar a presente ação totalmente procedente, por provada, e em consequência:

Declarar a anulação dos procedimentos concursais objeto dos presentes autos, pelos motivos supra expostos e, bem assim,

Decretar a imediata suspensão dos mesmos, tudo com as necessárias consequências legais.

Os procedimentos concursais objeto do processo acima identificado e que constam do respetivo sítio da internet (in https://www.electrao.pt/concursos/) são:

Concurso OTR REEE QT Electrão 01/2022 — Equipamentos de Frio;
Concurso OTR REEE QT Electrão 02/2022 — Ecrãs e Monitores;
Concurso OTR REEE QT Electrão 03/2022 — Equipamentos de Grandes e Pequenas Dimensões;
Concurso OTR REEE QT Electrão 04/2022 — Equipamento Informático e de Telecomunicações.

A citar:

Ambigroup Reciclagem, S. A.;
BGR Gestão de Resíduos, L.da;
Bioaçores — Biocombustiveis e Energias Alternativas, L.da;
Braguinox — Industria de Reciclagem de Metais, L.da;
Constantino Fernandes Oliveira & Filhos, S. A.;
Ecointegra — Fundacion Aspace Navarra para el Empleo;
Ecomais, S. A.;
Interecycling — Sociedade de Reciclagem, S. A.;
Madeira Cartão Sociedade de Triagem, L.da;
Metalmarinha Electronics, L.da;
Movilex Raee SLU;
MWR — Madeira Waste Recycling, L.da;
Naturpaiva Gestão Ambiental, L.da;
Printerman Unipessoal, L.da;
Reci Qwerty, L.da;
Recyberica Ambiental, S.L;
Serralharia do Outeiro, L.da;
Transucatas — Soluções Ambientais S. A.;
Veolia — Gestão de Resíduos Portugal, Unipessoal, L.da;
International Recycling, S.L. (WIREC);

E os contrainteressados incertos.

15-09-2021. — A Juíza de Direito, *Candeias da Cruz*. — A Oficial de Justiça, *Maria Teresa Serra Fernandes*.

314576578

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Deliberação (extrato) n.º 994/2021

Sumário: Desligamento do serviço de juiz desembargador para efeitos de aposentação/jubilação.

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 20 de setembro de 2021:

Dr. Mário Manuel Feliciano Rebelo, juiz desembargador do Tribunal Central Administrativo Sul — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

21 de setembro de 2021. — A Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Dulce Manuel da Conceição Neto.*

314589416

C. I. F. A. D. — CENTRO DE INVESTIGAÇÃO E FORMAÇÃO EM ARTES E DESIGN, L.DA

Despacho n.º 9462/2021

Sumário: Estatutos da Escola Superior de Artes e Design.

Homologação dos Estatutos da Escola Superior de Artes e Design

De acordo com o disposto no artigo 142.º, n.º 2, da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) e despacho do Ministro da Ciência e Tecnologia e Ensino Superior, datado de 27-07-2021, é publicado, em anexo, os Estatutos da Escola Superior de Artes e Design, para vigorar a partir do ano letivo 2021-2022, revogando o anterior (publicado pelo Despacho n.º 25907/2009, de 19 de novembro de 2009).

15 de setembro de 2021. — O Diretor, *José António de Oliveira Simões*.

ANEXO

Estatutos da Escola Superior de Artes e Design

Preâmbulo

A globalização e as constantes evoluções mundiais impõem, atualmente, aos designers e artistas, novos e importantes desafios. Os problemas decorrentes das transformações contemporâneas — a nível social, cultural, económico, ambiental, tecnológico, entre muitos outros domínios — requerem novas respostas projetuais que exigem por parte dos designers e artistas uma sólida formação, na medida em que os obrigam a fazer convergir no projeto a capacidade de investigação científica e a eficaz utilização tecnológica, a exequibilidade económica e a sensibilidade social. Assim, as permanentes solicitações que a sociedade, o mercado e a indústria lançam aos designers e artistas obrigam-nos a pensar o desenvolvimento projetual no interior de um contexto competitivo e concorrencial. A excelência é cada vez mais o limiar da sobrevivência profissional, exigindo uma formação sólida, transversal e contínua.

Fundada em 1989, a ESAD — Escola Superior de Artes e Design de Matosinhos é uma escola superior privada ao nível da formação, investigação e dinamização no campo do Design e das Artes. A ESAD realiza a sua missão de acordo com o seu projeto educativo, que inclui a dimensão cultural, social, científica e pedagógica, visando fomentar a cultura portuguesa e europeia, e tendo como objetivo a promoção, valorização e desenvolvimento da pessoa humana no contexto da respetiva comunidade académica.

O objetivo da ESAD é formar estudantes para a compreensão do papel do Design e das Artes e para a intervenção nos contextos nacionais e internacionais, desenvolvendo competências ao nível da criatividade, da inovação, da crítica e da tecnologia. Só assim será possível aos estudantes adquirirem as ferramentas necessárias à sua inserção no mundo do trabalho. Neste âmbito, o projeto da ESAD assenta na garantia da liberdade de criação artística, cultural, tecnológica, pedagógica e científica, da pluralidade e livre expressão de orientações e opiniões, e da participação dos docentes, investigadores e estudantes na vida académica.

A ESAD aposta num ensino de qualidade e reflete sempre a consciência de que as instituições de Ensino Superior, para além de conferidoras de graus académicos, devem assumir-se como instituições formadoras no sentido pleno do termo, como plataformas comunicantes entre a comunidade civil, a indústria e o mercado. Refletindo este espírito, a ESAD desenvolve uma atividade aberta à comunidade, atenta à exploração de sinergias que resultam do desenvolvimento de projetos em parceria com empresas e instituições, nacionais e estrangeiras.

O projeto educativo da ESAD resulta, fundamentalmente, da conjugação de três vetores:

a) Na qualidade do ensino ministrado, que se caracteriza por um permanente cuidado na atualização dos planos de estudo; numa exigente seleção do corpo docente; num adequado ape-

trechamento de meios físicos que garantam a qualidade do ensino em áreas onde a componente tecnológica é essencial, resultando daqui a formação de profissionais extremamente qualificados, aptos a responder às necessidades das empresas, mas igualmente aptos a formar as suas próprias empresas; aptos a desenvolver trabalho projetual ou de investigação; e aptos a responder às necessidades do ensino nas áreas de formação;

b) Numa intensa atividade extracurricular, que desenvolve através de workshops, conferências e exposições, no sentido de marcar, indelevelmente, a cultura artística e do design em Portugal;

c) Numa política na ativação de parcerias, estabelecidas com empresas do meio industrial nacional e internacional, que permitem fomentar a tão desejada relação com o tecido empresarial, social e económico, possibilitando a consciência das práticas adequadas de intervenção nos diversos sectores em que a disciplina é chamada a manifestar-se, bem como o aprofundamento e desenvolvimento das competências necessárias específicas para a futura integração dos profissionais e inserção laboral efetiva dos seus designers e artistas.

Assim, num edifício construído de raiz para o efeito, a ESAD desenvolve a sua ambiciosa missão — educar, melhorar, inovar — orientada por um espírito onde a valorização do Design e das Artes reflete um olhar atento sobre a realidade na qual a escola se integra e uma vontade de contribuir sempre para tornar essa realidade melhor.

A entidade instituidora, o CIFAD — Centro de Investigação e Formação em Artes e Design, L.da, concretiza a definição do projeto educativo da ESAD, bem como a orientação estratégica a seguir.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Denominação, natureza jurídica e sede

1 — A ESAD, Escola Superior de Artes e Design, é um estabelecimento de Ensino Superior particular não integrado, de natureza politécnica, cuja designação abreviada — ESAD — se encontra registada com o n.º 34864 do Boletim de Propriedade Industrial n.º 5/1991, e utiliza a marca ESAD igualmente registada com o n.º 335852 do Boletim de Propriedade Industrial n.º 3/1999 e logotipo 38551 publicado a 06/06/2016 no Boletim de Propriedade Industrial, e cujo reconhecimento de interesse público foi conferido pela Portaria n.º 807/89, de 12 de setembro.

2 — A ESAD é dotada de autonomia científica, pedagógica e cultural.

3 — No âmbito das suas competências, a ESAD pode celebrar convénios, protocolos, contratos e outros acordos com instituições públicas, privadas ou cooperativas, nacionais ou estrangeiras.

4 — A ESAD tem a sua sede e instalações na Avenida Calouste Gulbenkian, 4460-268, Senhora da Hora, Matosinhos.

5 — A ESAD dispõe de instalações e equipamentos que especificamente lhe são afetados pelo CIFAD para a prática da sua atividade.

6 — A investigação da ESAD é realizada em âmbito próprio através da(s) sua(s) unidade(s) de investigação.

Artigo 2.º

Entidade instituidora

1 — A entidade instituidora da ESAD é o CIFAD — Centro de Investigação e Formação em Artes e Design, L.da, que nos presentes estatutos será designado por CIFAD.

2 — Compete ao CIFAD, relativamente à ESAD, o seguinte:

a) Criar e assegurar as condições para o seu normal funcionamento, assegurando a sua gestão administrativa, económica e financeira;

b) Submeter a apreciação e registo, pelo Ministério da tutela, os seus estatutos e as suas alterações;

c) Afetar-lhe as instalações e equipamentos adequados, bem como os necessários recursos humanos e financeiros;

d) Dotar-se de substrato patrimonial para a cobertura adequada da manutenção dos recursos materiais e financeiros indispensáveis ao seu funcionamento;

e) Criar extensões da ESAD noutras localidades, novos cursos, bem como outros tipos de unidades de ensino e de investigação, sempre que se revele de interesse para o desenvolvimento do projeto educativo da escola, da região ou do país;

f) Aprovar os respetivos regulamentos de organização e funcionamento, ouvidos os seus órgãos competentes;

g) Designar e destituir, nos termos dos estatutos, os titulares do órgão de Direção da ESAD ou outros que não são designados por eleição;

h) Aprovar os seus planos de atividade, relatórios de atividade e os seus orçamentos elaborados pelo Conselho de Direção da ESAD;

i) Certificar as suas contas através de um revisor oficial de contas;

j) Fixar o montante das propinas e dos demais encargos devidos pelos estudantes pela frequência do estabelecimento de ensino, ouvido o Conselho de Direção;

k) Contratar docentes e investigadores, sob proposta do presidente do Conselho de Direção, ouvido o Conselho Técnico-Científico;

l) Contratar o pessoal não docente, ouvido o Conselho de Direção;

m) Exercer o poder disciplinar sobre os docentes e demais pessoal afeto à ESAD, bem como sobre os estudantes, sob proposta do Conselho de Direção;

n) Criar ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e alterar os respetivos planos de estudo, ouvido o presidente do Conselho de Direção, o Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico, bem como requerer a acreditação e os registos relativos àqueles ciclos de estudos;

o) Manter, em condições de autenticidade e segurança, registos académicos de que constem, designadamente, os estudantes candidatos à inscrição na ESAD, os estudantes nela admitidos, as inscrições realizadas, o resultado final obtido em cada unidade curricular, as creditações e reconhecimentos de habilitações atribuídos e os graus e diplomas conferidos e a respetiva classificação ou qualificação final.

3 — As competências próprias do CIFAD devem ser exercidas sem prejuízo da autonomia pedagógica, científica e cultural da ESAD, de acordo com o disposto no ato constitutivo da entidade instituidora e nos presentes estatutos.

Artigo 3.º

Missão e objetivos

1 — O projeto educativo da ESAD orienta-se no sentido de garantir a prossecução e concretização de objetivos educacionais, científicos, culturais e sociais.

2 — São objetivos da ESAD:

a) Produzir e difundir conhecimento e qualificação de alto nível dos portugueses;

b) Valorizar as atividades dos seus docentes, investigadores, funcionários e colaboradores;

c) Formar os seus estudantes com competências adequadas e atualizadas em áreas consideradas relevantes, considerando exigências globais e locais;

d) Garantir meios de formação e aprendizagem, contínua e profissional, formal e não formal, fundamental e avançada;

e) Promover a investigação dos docentes e estudantes, contribuindo para a sua atualização e valorização artística, cultural, tecnológica, pedagógica e científica, bem como a sua formação ética e cívica;

f) Criação de condições para que todos os cidadãos, nacionais e estrangeiros, devidamente habilitados, possam ter acesso ao Ensino Superior e à aprendizagem ao longo da vida, bem como de condições necessárias para apoiar os trabalhadores-estudantes;

g) Promover o envolvimento e participação dos estudantes e ex-estudantes da ESAD através de atividades curriculares e extracurriculares;

h) Contribuir para a promoção da mobilidade dos docentes e estudantes e para o reforço de relações interinstitucionais a nível nacional e internacional, nomeadamente através dos programas específicos, e pelo fomento da participação de estudantes, docentes e colaboradores em atividades consideradas relevantes, que aconteçam em contextos fora da ESAD;

i) Valorizar a importância da ESAD como parceiro social na relação com o tecido empresarial e com outras entidades, nomeadamente através da realização de atividades de ligação à sociedade civil;

j) Desenvolver mecanismos que garantam a produção, divulgação e difusão do conhecimento gerado pela ESAD, assim como a sua valorização económica;

k) Contribuir para o desenvolvimento humano e de sustentabilidade, em parcerias com entidades públicas e privadas, no âmbito local, regional e nacional;

l) Participar na política do ensino e da investigação científica;

m) Concretizar iniciativas de apoio ao associativismo estudantil e estabelecer mecanismos de ligação aos seus antigos estudantes e respetivas associações.

Artigo 4.º

Graus e diploma

1 — A ESAD confere graus de Licenciatura e Mestrado correspondentes aos ciclos de estudo aprovados pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES).

2 — Nos termos da lei, a ESAD credita a formação e/ou experiência profissional para prosseguimento de estudos.

3 — Nos termos da lei, a ESAD pode ainda conferir outros certificados e diplomas referentes a cursos de especialização e outros que realize no âmbito da sua atividade académica.

CAPÍTULO II

Estrutura pedagógica, científica e cultural

Artigo 5.º

Estrutura geral

As atividades de ensino e investigação e outras abrangidas nas suas competências específicas são exercidas através dos cursos e através da(s) sua(s) unidade(s) de investigação.

Artigo 6.º

Cursos

1 — Os cursos são as unidades básicas da estrutura pedagógica e científica da ESAD.

2 — Cada curso compreende um conjunto de unidades curriculares na correspondente área científica, técnica e artística.

3 — A essas unidades curriculares correspondem o número de créditos exigido para obtenção dos graus académicos e/ou respetivos diplomas.

Artigo 7.º

Autonomia pedagógica, científica e cultural

1 — A ESAD define, programa e executa ações pedagógicas, científicas e culturais através de meios próprios, da(s) sua(s) unidade(s) de investigação e com entidades com as quais estabeleça parcerias.

2 — No uso da sua autonomia, a ESAD assegurará a pluralidade de doutrinas e métodos que garantam a liberdade de ensinar e aprender.

3 — A ESAD elabora os planos de estudos e os programas das unidades curriculares, define os métodos de ensino, implementa experiências pedagógicas e determina os processos de avaliação de conhecimentos e competências.

Artigo 8.º

Investigação

A investigação aplicada e teórica da ESAD e da(s) sua(s) unidade(s) de investigação tem os seguintes objetivos:

a) Consolidar, aperfeiçoar e alargar as áreas de atuação científica e pedagógica da escola, potenciando a qualidade do ensino ministrado.

b) Prestar serviços à comunidade em articulação com o tecido industrial e empresarial, e com outras entidades.

c) Cooperar no intercâmbio científico, cultural e social com outras instituições nacionais e estrangeiras.

CAPÍTULO III

Estrutura orgânica

Artigo 9.º

Órgãos da ESAD

A ESAD tem como órgãos:

a) O Conselho de Direção;
b) A Comissão de Acreditação e Qualidade;
c) O Conselho Técnico-Científico;
d) O Conselho Pedagógico;
e) O Provedor do Estudante;
f) O Conselho Consultivo.

Artigo 10.º

Conselho de Direção

1 — O Conselho de Direção da ESAD é constituído por um presidente e um máximo de três membros vogais, todos nomeados pelo CIFAD.

2 — O mandato inicial é de três anos, podendo serem reconduzido por períodos sucessivos de um ano.

3 — O cargo de presidente tem como função superintender na atividade e nas competências gerais do Conselho de Direção, com voto de qualidade.

4 — Os membros do Conselho de Direção a quem forem confiadas as vertentes de investigação e sociocultural integram por inerência o Conselho Executivo da(s) unidade(s) de investigação da escola.

5 — O presidente integra por inerência a Comissão de Acreditação e Qualidade.

Artigo 11.º

Competência do Conselho de Direção

Compete ao Conselho de Direção:

a) Representar e dirigir a ESAD;
b) Designar as competências específicas de cada membro;

c) Realizar a gestão académica da ESAD, assegurando as suas atividades técnico-científicas, em estreita colaboração com o Conselho Técnico-Científico, e pedagógicas, em estreita colaboração com o Conselho Pedagógico, e coordenar a ação dos diferentes cursos;

d) Propor e aprovar o calendário escolar e horário das tarefas letivas, ouvidos o Conselho Pedagógico e o CIFAD;

e) Atribuir e fazer cumprir os horários letivos, distribuir as salas de aula e assegurar a assiduidade do corpo docente;

f) Promover a realização dos atos eleitorais para os órgãos de gestão da ESAD e dos demais processos eleitorais, e assegurar a sua legalidade de acordo com a lei e os regulamentos;

g) Homologar os órgãos de gestão da ESAD, empossar os seus elementos e assegurar o seu funcionamento;

h) Dar posse ao pessoal docente, nomear os diretores de curso ouvido o Conselho Técnico-Científico e o CIFAD, supervisionando a sua atividade;

i) Nomear, anualmente, de entre os docentes, os tutores de turma e estudantes delegados de turma;

j) Propor ao Conselho Técnico-Científico comissões para apreciar os pedidos de creditação, reconhecimento de habilitações académicas e profissionais que lhe forem apresentados, e homologá-las;

k) Participar nas reuniões promovidas pelo CIFAD, nas reuniões dos órgãos da ESAD e assegurar o cumprimento das respetivas deliberações;

l) Assegurar a informação interna dentro e entre os diferentes órgãos de gestão da ESAD, indispensáveis ao seu bom funcionamento;

m) Fazer cumprir as leis e os regulamentos internos da ESAD;

n) Por delegação de competência do CIFAD, exercer o poder disciplinar sobre docentes e demais pessoal e sobre os estudantes;

o) Preparar e apresentar ao CIFAD o plano de atividades e o orçamento anual, bem como o relatório anual de atividades para efeitos de aprovação;

p) Outorgar convénios, acordos e protocolos com outros estabelecimentos de Ensino Superior, bem como com quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, aprovados pelo CIFAD e aprovar os contratos que incluam matérias de âmbito científico, pedagógico, cultural ou social, previamente aprovados pelo CIFAD;

q) Coordenar a ação e os projetos de investigação em relação direta com a(s) sua(s) unidade(s) de investigação;

r) Exercer com zelo e dedicação as funções que lhe sejam delegadas legitimamente pelo CIFAD e contribuir para a credibilidade, dignificação e qualificação permanente da ESAD;

s) Assegurar o bom funcionamento da ESAD em ligação com a entidade instituidora e demais órgãos de gestão.

Artigo 12.º

Comissão de acreditação e qualidade

1 — A ESAD, em estreita colaboração com o CIFAD, constitui como instrumento fundamental de melhoria contínua um sistema interno de garantia da qualidade cuja regulamentação e funcionamento terá um manual e um regimento específico.

2 — A Comissão de Acreditação e Qualidade (CAQ/ESAD) é um órgão organizacional para a garantia da qualidade do projeto educativo e outros, composta por um mínimo de 4 e máximo de 6 membros.

3 — São membros permanentes:

a) O presidente do Conselho de Direção da ESAD;

b) Um membro do Conselho Executivo da(s) unidade(s) de investigação da ESAD, indicado pelo seu diretor executivo e aprovado pelo CIFAD;

c) Dois membros doutorados propostos pelo Conselho de Direção da ESAD, e aprovados pelo CIFAD.

4 — Podem ainda integrar a CAQ/ESAD até ao máximo de 2 membros convidados, sob proposta do Conselho de Direção da ESAD e aprovados pelo CIFAD.

5 — Os mandatos dos membros da CAQ/ESAD terá a duração de três (3) anos, podendo ser sucessivamente renováveis por mais três anos.

Artigo 13.º

Competência da Comissão de Acreditação e Qualidade

Compete à Comissão:

a) O desenvolvimento, gestão e aplicação dos sistemas de avaliação, incluindo a autoavaliação, institucional da ESAD;

b) Na melhoria contínua do Sistema Interno de Garantia de Qualidade na ESAD e na identificação de desconformidades que possam comprometer o bom funcionamento do sistema;

c) No apoio aos processos de acreditação institucional e dos cursos da ESAD, a realizar pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, ou outras entidades de avaliação internas e externas;

d) No apoio à promoção da qualidade do ensino prestado pela ESAD através da monitorização de procedimentos;

e) Na produção de relatórios de avaliação com base na recolha, análise e interpretação de indicadores de qualidade do processo de ensino-aprendizagem;

f) Na identificação de necessidades de diversa ordem, propondo reajustamentos ao nível da oferta formativa graduada e pós-graduada;

g) Na implementação de uma cultura de qualidade suscetível de assegurar a satisfação dos utilizadores dos serviços, valorizando a integração da ESAD no ambiente e tecido social envolvente;

h) Na colaboração estreita com o CIFAD e com o Conselho de Direção da ESAD em processos estratégicos e de melhoria contínua.

Artigo 14.º

Conselho Técnico-Científico

1 — O Conselho Técnico-Científico da ESAD é constituído por um máximo de 25 membros.

2 — É constituído por:

a) Professores de carreira;

b) Equiparados a professor em regime de tempo integral com contrato com a ESAD há mais de dez anos nessa categoria;

c) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo à ESAD;

d) Docentes com o título de especialista, não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral e com contrato há mais de dois anos;

e) Representantes da(s) unidade(s) de investigação em número não inferior a 20 % nem superior a 40 % do número total de representantes do Conselho Técnico-Científico;

f) Excecionalmente, membros convidados, de entre professores ou investigadores de outras instituições ou personalidades de reconhecida competência no âmbito da missão da ESAD.

3 — Quando o número de pessoas elegíveis for inferior ao estabelecido no n.º 1, o Conselho Técnico-Científico é composto pelo conjunto das mesmas, sem prejuízo do disposto na alínea *e*) do n.º 1.

4 — Caso o número de docentes em condições para integrar o Conselho Técnico-Científico for superior a 25, haverá lugar à eleição dos seus membros.

5 — A eleição dos membros do Conselho Técnico-Científico é feita por todos os membros elegíveis através de voto secreto e cabe ao Conselho de Direção a organização do processo eleitoral;

6 — O presidente do Conselho Técnico-Científico é eleito por maioria, entre os seus membros, por períodos de três anos.

7 — Os membros do Conselho Técnico-Científico são eleitos por períodos de 3 anos.

8 — O vice-presidente e o secretário são propostos pelo presidente e aprovados por maioria pelo Conselho Técnico-Científico.

9 — O Conselho Técnico-Científico reunirá pelo menos duas vezes em cada ano letivo e sempre que seja convocado pelo seu presidente, sendo a presença dos seus membros de caráter obrigatório.

10 — Compete ao presidente a orientação das reuniões e a representação do Conselho Técnico-Científico.

11 — Compete ao vice-presidente coadjuvar o presidente e substituí-lo nos seus impedimentos.

12 — Compete ao secretário secretariar as reuniões, apoiar o trabalho do presidente e do vice-presidente, divulgar e dar seguimento às decisões do Conselho Técnico-Científico.

13 — De cada reunião deverá ser elaborada a respetiva ata.

Artigo 15.º

Competência do Conselho Técnico-Científico

1 — Compete ao Conselho Técnico-Científico:

a) Elaborar e aprovar o seu regimento;

b) Apreciar o plano de atividades científicas da ESAD;

c) Pronunciar-se sobre a criação, alteração ou extinção de ciclos de estudos;

d) Aprovar os planos de estudos dos cursos, assim como as alterações aos planos de estudos vigentes;

e) Pronunciar-se sobre a criação, transformação ou extinção de unidades de investigação;

f) Aprovar os programas das unidades curriculares propostas pelos docentes responsáveis, ouvidos os respetivos coordenadores de curso;

g) Apreciar os relatórios de avaliação dos cursos;

h) Definir os procedimentos de creditação nos cursos da ESAD da formação realizada no âmbito de outros cursos superiores ou de especialização tecnológica ou de experiência profissional e de formação pós-secundária;

i) Praticar os atos previstos nos estatutos relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;

j) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, apresentando-a para homologação ao presidente do Conselho de Direção;

k) Apreciar a constituição das comissões de creditação e reconhecimento de habilitações que lhe forem apresentadas pelo Conselho de Direção;

l) Pronunciar-se sobre as propostas de nomeação de coordenadores de curso;

m) Aprovar a constituição de júris de provas de concursos de acesso aos cursos da ESAD;

n) Aprovar a constituição de júris de avaliação e de recurso de avaliação das unidades curriculares;

o) Propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos e distinções honoríficas;

p) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

q) Propor ou pronunciar-se sobre a realização de protocolos, contratos, acordos e parcerias nacionais e estrangeiras;

r) Propor a constituição de júris de provas e de concursos académicos;

s) Emitir opiniões e pareceres de sua livre iniciativa sobre matérias de âmbito científico;

t) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos estatutos da ESAD.

2 — O Conselho Técnico-Científico não pode pronunciar-se sobre assuntos referentes:

a) A atos relacionados com a carreira de docentes com categoria superior à sua;

b) A concursos ou provas em relação aos quais reúnem as condições para serem opositores.

Artigo 16.º

Conselho Pedagógico

1 — O Conselho Pedagógico garante a participação dos docentes e dos estudantes na gestão da ESAD, incentivando a democraticidade e a cooperação institucional.

2 — O Conselho Pedagógico é constituído por igual número de representantes do corpo docente e dos estudantes da ESAD.

3 — Os representantes do corpo docente são eleitos por mandatos de três (3) anos nos termos estabelecidos em regulamento próprio.

4 — Os representantes do corpo dos estudantes são eleitos anualmente nos termos estabelecidos em regulamento próprio.

5 — A presidência do Conselho Pedagógico cumpre ao elemento do Conselho de Direção designado para tal, sendo detentor de voto qualidade no âmbito das deliberações.

6 — O Conselho Pedagógico é composto por:

a) O elemento do Conselho de Direção designado nos termos do número anterior;

b) Um número de docentes inferior em um (1) ao número de estudantes, preferencialmente representando cada um dos cursos/ramos, eleito de três em três anos por sufrágio direto pelos docentes, independentemente do seu vínculo de trabalho;

c) Um estudante em representação de cada um dos cursos/ramos ministrados na ESAD, eleito anualmente por sufrágio direto entre os estudantes inscritos.

7 — O Conselho Pedagógico reunirá ordinariamente no início do ano letivo e no final de cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente.

8 — Em cada reunião do Conselho Pedagógico será elaborada a respetiva ata.

Artigo 17.º

Competência do Conselho Pedagógico

Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Definir o seu regimento;

b) Dar parecer sobre a criação, alteração e extinção dos cursos e organização dos seus planos de estudo;

c) Pronunciar-se sobre o regime de funcionamento letivo, orientações pedagógicas, métodos de ensino-aprendizagem e de avaliação;

d) Promover a realização da avaliação do desempenho dos docentes, por estes e pelos estudantes, sua análise e divulgação;

e) Eleger o Provedor do Estudante;

f) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e infrações disciplinares, e propor ao Conselho de Direção as providências necessárias;

g) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;

h) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

i) Dar parecer sobre o desenvolvimento de atividades para a inserção dos estudantes na vida profissional;

j) Pronunciar-se sobre o calendário escolar e os mapas de exames, bem como a constituição de júris;

k) Dar parecer sobre regulamentos internos que venham a ser propostos pelo Conselho de Direção;

l) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;

m) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei ou pelos estatutos;

n) Emitir opiniões e pareceres de sua livre iniciativa;

o) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da ESAD e a sua análise e divulgação.

Artigo 18.º

Provedor do Estudante

1 — A ESAD terá um Provedor do Estudante, eleito pelo Conselho Pedagógico, por um período de três anos, renováveis por iguais períodos, de entre os docentes em tempo integral.

2 — A ação do Provedor do Estudante é desenvolvida em articulação com o Conselho de Direção, com a Associação de Estudantes e com o Conselho Pedagógico.

3 — As competências do Provedor são, essencialmente, no sentido de defender e promover os direitos e os interesses dos estudantes da ESAD, nomeadamente:

a) Avaliar as queixas, as participações e as petições que lhe sejam submetidas pelos estudantes, nomeadamente as referentes a questões académicas, pedagógicas ou outros assuntos de interesse, e emitir recomendações sobre elas;

b) Emitir pareceres e recomendações sobre ações a desenvolver e medidas a tomar em função dos estatutos e regulamentos da ESAD, visando melhorar o grau de satisfação dos direitos e interesses dos estudantes;

c) Emitir pareceres sobre matérias relacionadas com a sua atividade, por iniciativa própria ou quando solicitado pelo presidente do Conselho de Direção, pelo presidente do Conselho Pedagógico ou pelo presidente da Associação de Estudantes da ESAD;

d) Elaborar relatórios das averiguações que efetuar e formular as respetivas conclusões, propondo ao presidente do Conselho de Direção as medidas a tomar, quer por ele próprio, quer por outros órgãos e serviços da ESAD, para prevenir ou reparar situações desconformes, injustas, ilegais ou irregulares.

Artigo 19.º

Conselho Consultivo

1 — O Conselho Consultivo é o órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação da ESAD e da(s) sua(s) unidade(s) de investigação e suas estratégias, e será constituído por um número máximo de 25 membros.

2 — O Conselho reunirá por iniciativa do Conselho de Direção ou a pedido da entidade instituidora, não tendo qualquer periodicidade, antes se guiando pelo princípio da necessidade e oportunidade.

3 — O Conselho será constituído por:

a) Representantes dos órgãos de gestão do CIFAD e da ESAD e da(s) sua(s) unidade(s) de investigação;

b) Representantes de autarquias em cujo território a ESAD exerça as suas atividades;

c) Representantes de instituições de ensino público e privado;

d) Representantes de empresas e de associações empresariais;

e) Representantes de organizações culturais, artísticas e sociais;

f) Personalidades da sociedade de competência e prestígio reconhecidos;

g) A*lumni* da ESAD de reconhecido mérito.

4 — O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de três (3) anos.

CAPÍTULO IV

Artigo 20.º

Regime de ensino, frequência e avaliação

1 — O ensino na ESAD é presencial, implicando a participação dos estudantes nas aulas que fazem parte dos horários escolares e de outras atividades pedagógicas complementares.

2 — O ensino pode também abranger cursos de estudo, de pós-graduação e de especialização, cujos programas serão aprovados pelo Conselho Técnico-Científico.

3 — O ensino na ESAD é diurno. Quando justificado, pode haver o desdobramento de horários até às 23.00h.

4 — O ano letivo do regime normal dos cursos está dividido em dois semestres curriculares. Cada semestre curricular tem a duração mínima de quinze semanas (incluindo avaliações).

5 — O calendário escolar é fixado anualmente pelo Conselho de Direção, depois de consultados os órgãos competentes.

6 — O regime de ensino, frequência e avaliação é definido no âmbito do regulamento do estudante aprovado pelo Conselho Pedagógico.

7 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada pelo respetivo peso em créditos das classificações obtidas em cada uma das unidades curriculares do plano de estudos.

8 — A classificação final, tal como definida na alínea anterior, será igualmente convertida na escala europeia de comparabilidade de classificações, conforme o disposto nos artigos 18.º, 19.º, 20.º e 21.º, do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

9 — Compete ao presidente do Conselho de Direção da ESAD homologar a classificação final de curso.

CAPÍTULO V

Artigo 21.º

Estatutos dos estudantes

1 — Considera-se estudante quem esteja regularmente matriculado em qualquer ciclo de formação ministrado pela ESAD, incluindo a formação contínua.

2 — O princípio da igualdade de direitos e deveres dos estudantes da ESAD aplica-se a todos, sem outro fundamento ou distinção que não o de serem estudantes da ESAD.

3 — A qualidade de estudante da ESAD é adquirida pela matrícula num dos seus cursos e mantém-se pela posterior inscrição para a respetiva frequência curricular.

4 — As habilitações para o ingresso na ESAD são as estabelecidas na lei, sem prejuízo da eventual prestação de provas específicas de requisitos vocacionais ou outros pré-requisitos que a lei permita e se revelem necessárias para frequentar os cursos da ESAD.

5 — Desde que satisfeitas as exigências de acordo com a lei ou regulamentos específicos da ESAD, o interessado pode requerer a sua matrícula e inscrição nos termos dos regulamentos em vigor.

6 — A ESAD admite estudantes ordinários cujo ensino é presencial, sendo o seu aproveitamento aferido nos termos do regulamento do estudante.

7 — A ESAD pode admitir estudantes extraordinários que frequentam unidades curriculares em que se inscrevem com direito a avaliação, caso o solicitem, e a obtenção de certificado de notas.

8 — Os estudantes da ESAD, além do ensino do respetivo curso, têm assegurado o acesso às suas instalações e serviços, visando sempre a sua formação humana, científica, técnica, cultural e cívica.

9 — Os estudantes têm o direito de intervir no funcionamento da ESAD e de participar nas suas atividades, através dos seus representantes nos órgãos de gestão, ou, pessoalmente, mediante petições e reclamações dirigidas aos órgãos escolares.

10 — Constitui obrigação primordial do estudante da ESAD a sua preparação escolar em ordem à aquisição de formação no curso em que se matriculou.

11 — Os estudantes devem aceitar e cumprir quanto lhes respeita e se encontra determinado no estatuto da ESAD, seus regulamentos, instruções e deliberações dos órgãos académicos e da entidade instituidora.

12 — O incumprimento dos deveres pelos estudantes está sujeito a sanções disciplinares da competência do Conselho Pedagógico.

13 — Os estudantes de cada uma das turmas deve eleger, em cada ano letivo, o delegado de turma, a quem compete representar os seus colegas junto do corpo docente, do Conselho

Pedagógico e de outras entidades institucionais, para a exposição de situações de interesse para os estudantes.

14 — Cada turma terá um docente tutor nomeado pelo Conselho de Direção da escola.

15 — São deveres dos estudantes:

a) Estudar e empenhar-se na sua educação e formação integral;
b) Cumprir todos os deveres de modo empenhado, pontual e assíduo;
c) Contribuir para a harmonia da convivência e para a plena integração na ESAD;
d) Zelar pelo bom nome da ESAD;
e) Conhecer normas e regulamentos da ESAD;
f) Cumprir as orientações dos docentes sobre o seu processo de ensino-aprendizagem;
g) Pagar pontualmente as propinas ou outras contribuições de acordo com o estipulado nos regulamentos da ESAD;
h) Tratar com respeito qualquer membro da comunidade da ESAD;
i) Não falsificar documentos ou praticar atos de plágio ou fraude, nem usar indevidamente a marca e logótipo da ESAD;
j) Não fazer uso abusivo de informação privilegiada a que tenha tido acesso, indevido ou não;
k) Nos casos em que seja aplicável, informar os órgãos da ESAD sobre atividades que assumam no exterior e que possam conflituar com os interesses da ESAD;
l) Estar informado acerca de iniciativas e de atividades extracurriculares, ou outras, que a ESAD põe à disposição;
m) Participar, na medida do exigível, nas atividades formativas desenvolvidas na ESAD;
n) Comparecer às reuniões para as quais for convocado.

16 — São direitos dos estudantes:

a) Inscrever-se nos ciclos de formação da ESAD, nos termos legais;
b) Aceder aos meios e serviços necessários ao processo de aprendizagem;
c) Usufruir de uma formação de qualidade em condições de equidade;
d) Assistir e participar nas aulas presenciais ou não presenciais programadas;
e) Ser avaliado de acordo com as regras e regulamentos da ESAD;
f) Beneficiar de apoios específicos, necessários às suas necessidades escolares ou de aprendizagem;
g) Obter dos serviços administrativos e dos órgãos de governo da ESAD os esclarecimentos que lhes devam ser prestados;
h) Ter acesso aos estatutos, normas e regulamentos aplicáveis, ao plano de estudos e objetivos e fichas das unidades curriculares, onde devam incluir os critérios de avaliação.

CAPÍTULO VI

Artigo 22.º

Estatutos dos docentes

1 — É considerado docente quem preste serviço letivo na ESAD, com ou sem vínculo, de forma permanente ou pontual, em qualquer ciclo de formação, incluindo a formação contínua.

2 — Ao pessoal docente da ESAD é assegurada uma carreira paralela à dos docentes do Ensino Superior Politécnico público, cujo estatuto e regulamentação são apresentados em documento próprio aprovado pelo CIFAD.

3 — São deveres dos docentes:

a) Tratar os estudantes com urbanidade e equidade;
b) Planificar processos de ensino-aprendizagem com objetivos rigorosos e claros apoiados em metodologias pedagógicas adequadas aos objetivos pretendidos;

c) Rever as planificações dos processos de ensino-aprendizagem em função de resultados de investigação, experiências pedagógicas, ou relatórios de ensino-aprendizagem, com vista ao aumento da taxa do sucesso educativo dos estudantes;

d) Assegurar o ensino das unidades curriculares que lhes sejam atribuídas e demais tarefas, lecionando os conteúdos programáticos no período letivo correspondente;

e) Elaborar a(s) ficha(s) da(s) unidade(s) curricular(es) em consonância com as linhas programáticas definidas;

f) Organizar e disponibilizar elementos de estudo e de trabalho destinados à aprendizagem dos estudantes;

g) Avisar o Conselho de Direção ou os serviços da administração escolar quando, de todo, não for possível ministrar uma aula, e solicitar a um outro docente que o faça;

h) Garantir total transparência dos processos de avaliação e de classificação dos estudantes e de acordo com nomas e regulamentos da ESAD;

i) Assegurar a validade, fidelidade e fiabilidade dos processos de avaliação dos estudantes;

j) Assegurar a autenticidade dos momentos de avaliação, evitando a fraude;

k) Lançar os sumários, mencionando os temas versados e a bibliografia;

l) Cumprir os prazos definidos pelo Conselho de Direção para atribuição e publicação de classificações;

m) Presidir às provas de exames das unidades curriculares de que são docentes e proceder à respetiva classificação nos prazos regulamentares;

n) Participar na gestão pedagógica da instituição e prestar toda a colaboração aos órgãos académicos e à entidade instituidora, com vista a melhorar a organização e funcionamento da ESAD;

o) Manter sempre atualizado o seu *curriculum vitae,* bem como a sua formação científica, pedagógica e cultural, para que transmitam aos estudantes um ensino da mais alta qualidade;

p) Orientar trabalhos de conclusão de ciclo, como monografias, dissertações ou projetos;

q) Elaborar, no fim de cada ano letivo, o(s) relatório(s) da(s) unidade(s) curricular(es), tendo em vista o melhoramento do processo de ensino-aprendizagem;

r) Exercer a docência em plena autonomia científica e pedagógica;

s) Participar noutras tarefas distribuídas pelos órgãos competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente do Ensino Superior Politécnico;

t) Desenvolver investigação científica de criação cultural ou de desenvolvimento experimental e publicar os resultados;

u) Participar em tarefas de extensão escolar, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento;

v) Procurar obter de todos os estudantes o máximo desenvolvimento das suas possibilidades e potencialidades de aprendizagem, de promoção da cultura integral dos mesmos, cultivando o gosto pelo saber, interesse pela aprendizagem ao longo da vida, a permanente atenção às novas necessidades e mudanças, e a assunção plena de uma cidadania solidária e responsável;

w) Desenvolver uma aprendizagem apoiada no método científico, estimulando a criatividade e a liberdade de expressão e de opinião;

x) Apoiar os estudantes nas dificuldades que possam surgir no âmbito do processo de ensino-aprendizagem;

y) Desenvolver nos estudantes uma atitude proativa face ao seu contexto no Ensino Superior da ESAD;

z) Respeitar as opções e orientações dos estudantes, designadamente no que se refere à sexualidade, religião ou ideologia;

aa) Contribuir para a permanente dignificação e qualificação do projeto educativo da ESAD.

4 — São direitos dos docentes:

a) Usufruir de ambiente que proporcione condições para o cabal desenvolvimento físico, intelectual, ético, cultural e cívico da sua personalidade, e de crítica consciente sobre os valores e o conhecimento;

b) Exercer a docência em plena autonomia científica e pedagógica no âmbito da sua competência;

c) Ser avaliado no seu desempenho, nos termos do regulamento de avaliação do desempenho docente da ESAD;

d) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, dedicação e esforço no trabalho e em ações meritórias, em favor da comunidade local ou da sociedade em geral;

e) Utilizar as instalações e equipamentos para o desenvolvimento das suas atividades de docência e de investigação;

f) Ser assistido em caso de acidente ou doença súbita;

g) Ser tratado com respeito porque qualquer membro da comunidade da ESAD, nomeadamente ver respeitada a sua integridade moral e física;

h) Eleger e ser eleito para os órgãos de governo da ESAD nos termos dos regulamentos em vigor;

i) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da ESAD;

j) Recorrer da aplicação de medidas disciplinares;

k) Ver respeitada a confidencialidade dos dados pessoais constantes do seu processo individual, nos termos da legislação aplicável;

l) Ter acesso às normas e regulamentos da ESAD;

m) Receber pontualmente o vencimento nos termos da tabela em vigor das condições contratuais;

n) Usufruir de férias e licenças conforme as condições contratuais.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 23.º

Representantes dos docentes e discentes

Os docentes e/ou discentes eleitos, nos termos dos artigos 14.º e 16.º, representarão ainda os respetivos corpos para, nos termos do artigo 146.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, serem ouvidos pela entidade instituidora, em matérias relacionadas com a gestão administrativa, científica e pedagógica da ESAD.

Artigo 24.º

Associativismo estudantil

1 — A ESAD promove e apoia o direito de associação dos seus estudantes, assim como dos seus antigos estudantes.

2 — A ESAD proporciona as condições necessárias para a participação dos estudantes no cumprimento da sua missão e na prossecução dos seus objetivos.

3 — A ESAD apoia o desenvolvimento de competências extracurriculares, nomeadamente atividades de carácter artístico, cultural e social, em participação coletiva ou individual.

Artigo 25.º

Processos eleitorais e outros regulamentos

1 — Os regimentos e regulamentos serão alterados em obediência ao que nos presentes estatutos se estabelece, considerando-se revogadas as disposições que contrariem o neles consagrado.

2 — As eleições previstas neste estatuto terão lugar nos 60 dias subsequentes à data fixada para o início do ano letivo.

3 — Compete ao Conselho de Direção a organização dos processos eleitorais.

4 — As eleições serão realizadas de acordo com a lei geral e os regulamentos internos.

5 — Por regulamento próprio podem ser instituídos outros órgãos ou comissões de caráter não executivo que se afigurem necessárias ao bom funcionamento da ESAD.

6 — As dúvidas e omissões que afetem a aplicação dos presentes estatutos são resolvidas por ato da entidade instituidora.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

Os presentes estatutos entram em vigor após registo pelo Ministério da tutela e a sua publicação no *Diário da República*.

314573912

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 15/2021

Sumário: Atualiza a tarifa de energia do setor elétrico.

Atualização da Tarifa de Energia do Setor Elétrico

A existência de preços do comercializador de último recurso (CUR) desalinhados com a evolução do mercado grossista tem impactes negativos no funcionamento do mercado e, consequentemente, nos consumidores. A atualização da tarifa de Energia permite uma maior adesão desta tarifa ao mercado, evitando desvios a recuperar em anos subsequentes.

O artigo 162.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo Regulamento n.º 785/2021, de 23 de agosto, estabelece um mecanismo de adequação dos custos de aquisição de energia elétrica previsto para o CUR face à dinâmica verificada no mercado grossista, determinando a monitorização trimestral e, se necessário, a revisão extraordinária da tarifa de Energia pela ERSE de forma transparente, automática e balizada em termos dos impactes tarifários associados à sua aplicação.

A alteração da tarifa de Energia é repercutida em todos os preços da energia ativa, discriminados por período horário, das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais em Portugal continental, da tarifa Social de Venda a Clientes Finais do CUR em Portugal continental e em todos os preços da energia ativa, discriminados por período horário, das tarifas de Venda a Clientes Finais, incluindo a tarifa social, e a tarifa de Energia e Comercialização da mobilidade elétrica, nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

A previsão do custo médio de aquisição de energia elétrica para o CUR, em vigor desde 1 de julho de 2021, no valor de 52,02 EUR/MWh, já resultou da aplicação do mecanismo de adequação da tarifa de energia através da Diretiva n.º 11/2021 da ERSE, de 21 de junho, que procedeu à atualização da tarifa de energia, em +5 EUR/MWh.

Da monitorização trimestral da adequação da tarifa de energia, realizada pela ERSE, em documento justificativo publicado na página de internet da ERSE e para o qual se remete para efeitos da justificação preambular, e decorrente do aumento dos preços de energia ocorrido no Mercado Ibérico de Eletricidade (MIBEL), designadamente nos preços do mercado à vista durante os primeiros meses de 2021 e nos preços do mercado a prazo para o ano de 2021 em geral, procede-se à segunda atualização da tarifa de energia em 2021, em +5 EUR/MWh.

Assim, considerando o exposto, o Conselho de Administração da ERSE, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 11.º, n.º 1, alínea *a*), 12.º e 31.º, n.º 2, alínea *e*) dos seus Estatutos, aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2002, de 12 de abril, na redação vigente, dos artigos 61.º, 66.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 29/2006, de 15 de fevereiro, na redação vigente, e do artigo 162.º do Regulamento Tarifário, aprovado pelo n.º 785/2021, de 23 de agosto, considerando os demais fundamentos e os parâmetros para a aprovação das tarifas e preços de energia elétrica e outros serviços para 2021 fixados pela Diretiva n.º 1/2021, de 8 de janeiro, delibera:

1.º A aprovação da atualização dos preços de energia ativa da tarifa de Energia, das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais e da tarifa Social de Venda a Clientes Finais do CUR em Portugal continental e em todos os preços de energia ativa das tarifas de Venda a Clientes Finais, incluindo a tarifa social, nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, assim como da tarifa de Energia e Comercialização aplicável à mobilidade elétrica nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, nos termos do anexo à presente Diretiva e que dela ficam a fazer parte integrante.

2.º A publicação dos valores da tarifa de Energia, das tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais e da tarifa Social de Venda a Clientes Finais do CUR em Portugal continental, das tarifas de Venda a Clientes Finais, incluindo a tarifa social, nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, e da tarifa de Energia e Comercialização aplicáveis à mobilidade elétrica nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, resultantes do valor da atualização da tarifa de energia.

3.º Os valores das tarifas aprovadas pela presente Diretiva produzem efeitos a partir de 1 de outubro de 2021 em todo o território nacional.

14 de setembro de 2021. — O Conselho de Administração — *Mariana Oliveira,* vogal — *Pedro Verdelho,* vogal.

ANEXO

I. TARIFA DE ENERGIA

Os preços da tarifa de Energia são os seguintes:

ENERGIA			PREÇOS
Energia ativa			(EUR/kWh)
	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,0719
		Horas cheias	0,0679
		Horas de vazio normal	0,0566
		Horas de super vazio	0,0512
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,0674
		Horas cheias	0,0641
		Horas de vazio normal	0,0545
		Horas de super vazio	0,0533

Os preços da tarifa transitória de Energia, aplicável no âmbito dos fornecimentos em MT e BT, após conversão para os vários níveis de tensão e opções tarifárias, são os seguintes:

PREÇOS DA TARIFA DE ENERGIA									
Níveis de tensão e opções tarifárias	Nº períodos horários	Energia ativa (EUR/kWh)							
		Períodos I e IV				Períodos II e III			
		Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio	Horas de ponta	Horas cheias	Horas de vazio normal	Horas de super vazio
MT	4	0,0765	0,0718	0,0591	0,0532	0,0716	0,0677	0,0570	0,0553
BTE	4	0,0838	0,0779	0,0636	0,0555	0,0785	0,0735	0,0613	0,0578
BTN>	3	0,0817	0,0756	0,0605		0,0817	0,0756	0,0605	
BTN< tri-horárias	3	0,0829	0,0764	0,0613		0,0829	0,0764	0,0613	
BTN bi-horárias	2	0,0780		0,0613		0,0780		0,0613	
BTN simples	1	0,0710				0,0710			

II. TARIFAS DE ENERGIA E COMERCIALIZAÇÃO APLICÁVEIS À MOBILIDADE ELÉTRICA NA RAA E RAM

A tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma dos Açores (RAA) é a seguinte:

TARIFA DE ENERGIA E COMERCIALIZAÇÃO APLICÁVEL À MOBILIDADE ELÉTRICA NA RAA		PREÇOS
Energia ativa		(EUR/kWh)
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,0891
	Horas cheias	0,0827
	Horas de vazio	0,0675
Tarifa Bi-horária	Horas de fora de vazio	0,0843
	Horas de vazio	0,0675

A tarifa de Energia e Comercialização aplicável à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira (RAM) é a seguinte:

TARIFA DE ENERGIA E COMERCIALIZAÇÃO APLICÁVEL À MOBILIDADE ELÉTRICA NA RAM		PREÇOS
Energia ativa		(EUR/kWh)
Tarifa Tri-horária	Horas de ponta	0,0891
	Horas cheias	0,0827
	Horas de vazio	0,0675
Tarifa Bi-horária	Horas de fora de vazio	0,0843
	Horas de vazio	0,0675

III. TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO

Os preços da tarifa de Venda a Clientes Finais a aplicar aos fornecimentos a clientes economicamente vulneráveis dos comercializadores de último recurso em Portugal continental são os seguintes:

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤ 6,9 kVA e > 2,3 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	1,03	0,0340
		4,6	1,21	0,0397
		5,7	1,37	0,0451
		6,9	1,54	0,0506
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples		0,1276	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1528	
		Horas de vazio	0,0759	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1675	
		Horas cheias	0,1394	
		Horas de vazio	0,0759	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤ 2,3 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	1,11	0,0365
		2,3	1,36	0,0446
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples		0,1227	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1528	
		Horas de vazio	0,0759	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1675	
		Horas cheias	0,1394	
		Horas de vazio	0,0759	

* RRC art. 43.º, n.º 8

Os preços da tarifa de Venda a Clientes Finais a aplicar aos fornecimentos a clientes economicamente vulneráveis do comercializador de último recurso na Região Autónoma dos Açores são os seguintes:

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (≤ 6,9 kVA e >2,3 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
	Tarifa simples,bi-horária e tri-horária	3,45	1,04	0,0343
		4,6	1,24	0,0407
		5,75	1,34	0,0441
		6,9	1,51	0,0495
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples		0,1306	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1541	
		Horas de vazio	0,0747	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1665	
		Horas cheias	0,1370	
		Horas de vazio	0,0747	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (≤ 2,3 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,78	0,0258
		2,3	1,14	0,0374
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples		0,1265	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1541	
		Horas de vazio	0,0747	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1665	
		Horas cheias	0,1370	
		Horas de vazio	0,0747	

* RRC art. 43.º, n.º 8

Os preços da tarifa de Venda a Clientes Finais a aplicar aos fornecimentos a clientes economicamente vulneráveis do comercializador de último recurso na Região Autónoma da Madeira são os seguintes:

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (≤ 6,9 kVA e >2,3 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
	Tarifa simples,bi-horária e tri-horária	3,45	1,00	0,0330
		4,6	1,18	0,0387
		5,75	1,28	0,0421
		6,9	1,44	0,0472
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples		0,1283	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1521	
		Horas de vazio	0,0741	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1612	
		Horas cheias	0,1368	
		Horas de vazio	0,0741	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFA SOCIAL DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (≤ 2,3 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	0,71	0,0232
		2,3	0,95	0,0311
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples		0,1254	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1521	
		Horas de vazio	0,0741	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,1612	
		Horas cheias	0,1368	
		Horas de vazio	0,0741	

* RRC art. 43.º, n.º 8

IV. TARIFAS TRANSITÓRIAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO

As tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais a aplicar pelos comercializadores de último recurso aos fornecimentos a clientes finais em MT, BTE e BTN, em Portugal continental são as seguintes:

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MT			PREÇOS	
Termo tarifário fixo			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
			44,09	1,4495
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
Tarifa de longas utilizações		Horas de ponta	9,786	0,3217
		Contratada	1,503	0,0494
Tarifa de médias utilizações		Horas de ponta	9,859	0,3241
		Contratada	1,418	0,0466
Tarifa de curtas utilizações		Horas de ponta	14,286	0,4697
		Contratada	0,754	0,0248
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1427	
		Horas cheias	0,1156	
		Horas de vazio normal	0,0816	
		Horas de super vazio	0,0719	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1437	
		Horas cheias	0,1159	
		Horas de vazio normal	0,0829	
		Horas de super vazio	0,0769	
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1470	
		Horas cheias	0,1190	
		Horas de vazio normal	0,0822	
		Horas de super vazio	0,0721	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1519	
		Horas cheias	0,1167	
		Horas de vazio normal	0,0852	
		Horas de super vazio	0,0769	
Tarifa de curtas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2126	
		Horas cheias	0,1237	
		Horas de vazio normal	0,0855	
		Horas de super vazio	0,0768	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,2118	
		Horas cheias	0,1233	
		Horas de vazio normal	0,0858	
		Horas de super vazio	0,0803	
Energia reativa			(EUR/kvarh)	
		Indutiva	0,0252	
		Capacitiva	0,0189	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTE			PREÇOS	
Termo tarifário fixo			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
			22,89	0,7525
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
Tarifa de médias utilizações		Horas de ponta	15,374	0,5054
		Contratada	0,797	0,0262
Tarifa de longas utilizações		Horas de ponta	20,514	0,6744
		Contratada	1,503	0,0494
Energia ativa			(EUR/kWh)	
Tarifa de médias utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,2188	
		Horas cheias	0,1411	
		Horas de vazio normal	0,0959	
		Horas de super vazio	0,0844	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,2178	
		Horas cheias	0,1381	
		Horas de vazio normal	0,0954	
		Horas de super vazio	0,0850	
Tarifa de longas utilizações	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1715	
		Horas cheias	0,1377	
		Horas de vazio normal	0,0920	
		Horas de super vazio	0,0805	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1699	
		Horas cheias	0,1365	
		Horas de vazio normal	0,0905	
		Horas de super vazio	0,0818	
Energia reativa			(EUR/kvarh)	
		Indutiva	0,0318	
		Capacitiva	0,0243	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (>20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
	Tarifa de médias utilizações	27,6	39,50	1,2986
		34,5	49,13	1,6152
		41,4	58,77	1,9322
	Tarifa de longas utilizações	27,6	72,88	2,3961
		34,5	90,93	2,9895
		41,4	108,98	3,5829
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,2890	
		Horas cheias	0,1551	
		Horas de vazio	0,0877	
	Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,2474	
		Horas cheias	0,1454	
		Horas de vazio	0,0866	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤20,7 kVA e >2,3 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	5,37	0,1765
		4,6	6,99	0,2298
		5,75	8,60	0,2827
		6,9	10,21	0,3357
		10,35	15,05	0,4948
		13,8	19,88	0,6536
		17,25	24,72	0,8127
		20,7	29,55	0,9715
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples		0,1580	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1924	
		Horas de vazio	0,1023	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2358	
		Horas cheias	0,1696	
		Horas de vazio	0,1023	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (≤2,3 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	2,56	0,0842
		2,3	4,25	0,1397
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples		0,1531	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1924	
		Horas de vazio	0,1023	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2358	
		Horas cheias	0,1696	
		Horas de vazio	0,1023	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL (>20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
	Tarifa tri-horária	27,6	32,75	1,0767
		34,5	40,93	1,3456
		41,4	49,10	1,6142
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3044	
		Horas cheias	0,1602	
		Horas de vazio	0,0895	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN SAZONAL (≤20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia) *
	Tarifa simples	3,45	2,59	0,0852
		4,6	3,62	0,1190
		5,75	4,64	0,1525
		6,9	5,67	0,1864
		10,35	8,56	0,2814
		13,8	11,50	0,3781
		17,25	14,37	0,4724
		20,7	17,37	0,5711
	Tarifa bi-horária e tri-horária	3,45	5,27	0,1733
		4,6	6,72	0,2209
		5,75	8,13	0,2673
		6,9	9,65	0,3173
		10,35	12,88	0,4235
		13,8	15,79	0,5191
		17,25	18,63	0,6125
		20,7	21,61	0,7105
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples		0,1792	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,2059	
		Horas de vazio	0,1066	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,3298	
		Horas cheias	0,1748	
		Horas de vazio	0,1066	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
	Tarifa de médias utilizações		1,42	0,0467
	Tarifa de longas utilizações		2,64	0,0868
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa de médias utilizações	Horas de ponta	0,2890	
		Horas cheias	0,1551	
		Horas de vazio	0,0877	
	Tarifa de longas utilizações	Horas de ponta	0,2474	
		Horas cheias	0,1454	
		Horas de vazio	0,0866	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFA TRANSITÓRIA DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BTN (IP ≤ 20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia) *
		Contratada	1,58	0,0519
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples		0,1580	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1924	
		Horas de vazio	0,1023	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2358	
		Horas cheias	0,1696	
		Horas de vazio	0,1023	

* RRC art. 43.º, n.º 8

V. TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA

Os preços da tarifa de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuição da RAA aos fornecimentos a clientes finais da RAA, são os seguintes:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM MT			PREÇOS	
Termo tarifário fixo			(EUR/mês)	(EUR/dia)*
			0,18	0,0059
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
		Horas de ponta	5,446	0,1790
		Contratada	1,036	0,0341
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1316	
		Horas cheias	0,1114	
		Horas de vazio normal	0,0735	
		Horas de super vazio	0,0668	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1264	
		Horas cheias	0,1071	
		Horas de vazio normal	0,0712	
		Horas de super vazio	0,0691	
Energia reativa			(EUR/kvarh)	
		Indutiva	0,0252	
		Capacitiva	0,0189	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTE			PREÇOS	
Termo tarifário fixo			(EUR/mês)	(EUR/dia)*
			6,20	0,2038
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
		Horas de ponta	15,636	0,5141
		Contratada	1,356	0,0446
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1549	
		Horas cheias	0,1355	
		Horas de vazio normal	0,0869	
		Horas de super vazio	0,0771	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1544	
		Horas cheias	0,1338	
		Horas de vazio normal	0,0854	
		Horas de super vazio	0,0782	
Energia reativa			(EUR/kvarh)	
		Indutiva	0,0318	
		Capacitiva	0,0243	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (>20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia)*
	Tarifa tri-horária	27,6	39,50	1,2986
		34,5	49,13	1,6152
		41,4	58,77	1,9322
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2955	
		Horas cheias	0,1559	
		Horas de vazio	0,0873	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (≤20,7 kVA e >2,3 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia)*
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	5,38	0,1769
		4,6	7,02	0,2308
		5,75	8,57	0,2818
		6,9	10,18	0,3347
		10,35	14,96	0,4918
		13,8	19,74	0,6490
		17,25	24,46	0,8042
		20,7	29,47	0,9689
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples		0,1610	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1937	
		Horas de vazio	0,1011	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2348	
		Horas cheias	0,1672	
		Horas de vazio	0,1011	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (≤2,3 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia)*
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	2,23	0,0733
		2,3	4,03	0,1325
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples		0,1569	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1937	
		Horas de vazio	0,1011	
	Tarifa tri-horária	Hora ponta	0,2348	
		Hora cheias	0,1672	
		Hora vazio	0,1011	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
		Contratada	1,42	0,0467
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2955	
		Horas cheias	0,1559	
		Horas de vazio	0,0873	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAA EM BTN (IP ≤ 20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
		Contratada	1,52	0,0500
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples		0,1610	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1937	
		Horas de vazio	0,1011	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2348	
		Horas cheias	0,1672	
		Horas de vazio	0,1011	

* RRC art. 43.º, n.º 8

VI. TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM

Os preços da tarifa de Venda a Clientes Finais a aplicar pela concessionária do transporte e distribuidor vinculado da RAM aos fornecimentos a clientes finais da RAM, são os seguintes:

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM MT			PREÇOS	
Termo tarifário fixo			(EUR/mês)	(EUR/dia)*
			0,18	0,0059
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
		Horas de ponta	5,446	0,1790
		Contratada	1,036	0,0341
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1316	
		Horas cheias	0,1114	
		Horas vazio normal	0,0735	
		Horas super vazio	0,0668	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1264	
		Horas cheias	0,1071	
		Horas vazio normal	0,0712	
		Horas super vazio	0,0691	
Energia reativa			(EUR/kvarh)	
		Indutiva	0,0252	
		Capacitiva	0,0189	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTE			PREÇOS	
Termo tarifário fixo			(EUR/mês)	(EUR/dia)*
			6,20	0,2038
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
		Horas de ponta	15,743	0,5176
		Contratada	1,332	0,0438
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Períodos I, IV	Horas de ponta	0,1566	
		Horas cheias	0,1358	
		Horas vazio normal	0,0873	
		Horas super vazio	0,0772	
	Períodos II, III	Horas de ponta	0,1556	
		Horas cheias	0,1338	
		Horas vazio normal	0,0855	
		Horas super vazio	0,0784	
Energia reativa			(EUR/kvarh)	
		Indutiva	0,0318	
		Capacitiva	0,0243	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (>20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia)*
	Tarifa tri-horária	27,6	36,60	1,2033
		34,5	44,90	1,4762
		41,4	53,19	1,7487
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2923	
		Horas cheias	0,1546	
		Horas de vazio	0,0825	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (≤20,7 kVA e >2,3 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia)*
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	3,45	5,34	0,1756
		4,6	6,96	0,2288
		5,75	8,51	0,2798
		6,9	10,11	0,3324
		10,35	14,91	0,4902
		13,8	19,67	0,6467
		17,25	24,43	0,8032
		20,7	29,18	0,9593
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples		0,1587	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1917	
		Horas de vazio	0,1005	
	Tarifa tri-horária	Horas ponta	0,2295	
		Horas cheias	0,1670	
		Horas vazio	0,1005	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (≤2,3 kVA)			PREÇOS	
Potência contratada			(EUR/mês)	(EUR/dia)*
	Tarifa simples, bi-horária e tri-horária	1,15	2,15	0,0707
		2,3	3,84	0,1262
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples		0,1558	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1917	
		Horas de vazio	0,1005	
	Tarifa tri-horária	Hora ponta	0,2295	
		Horas cheias	0,1670	
		Hora vazio	0,1005	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (IP ≤ 41,4 kVA e > 20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
		Contratada	1,30	0,0427
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa tri-horária	Horas de ponta	0,2923	
		Horas cheias	0,1546	
		Horas de vazio	0,0825	

* RRC art. 43.º, n.º 8

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DA RAM EM BTN (IP ≤ 20,7 kVA)			PREÇOS	
Potência			(EUR/kW.mês)	(EUR/kW.dia)*
		Contratada	1,51	0,0496
Energia ativa			(EUR/kWh)	
	Tarifa simples		0,1587	
	Tarifa bi-horária	Horas de fora de vazio	0,1917	
		Horas de vazio	0,1005	
	Tarifa tri-horária	Horas ponta	0,2295	
		Horas cheias	0,1670	
		Horas vazio	0,1005	

* RRC art. 43.º, n.º 8

314576212

ERC — ENTIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Despacho n.º 9463/2021

Sumário: Exoneração da encarregada da proteção de dados da Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

Declaro a exoneração, a seu pedido, com efeitos a 9 de setembro de 2021, da Encarregada da Proteção de Dados da Entidade Reguladora para a Comunicação Social — ERC, Dr.ª Joana Alexandre Pizarro Bravo da Silva Pereira, Técnica Superior do Departamento Jurídico da ERC, cargo para o qual foi nomeada pelo meu Despacho n.º 6745/2018, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 11 de julho de 2018.

13 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho Regulador da ERC, *Sebastião Póvoas*.

314573686

ORDEM DOS ADVOGADOS

Edital n.º 1068/2021

Sumário: Anula a decisão condenatória proferida no processo disciplinar n.º 1126/2012-L/D.

Alexandra Bordalo Gonçalves, Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, faz saber, para os efeitos do n.º 1 do artigo 173.º do C.P.T.A. que, por sentença proferida no processo n.º 332/14.0BELSB da Unidade Orgânica 1 do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, transitada em julgado, foi declarada a extinção do processo disciplinar n.º 1126/2012-L/D, que correu termos pela 4.ª Secção deste Conselho de Deontologia e nos quais foi arguido o Senhor Dr. Rui Santana, Advogado, com cédula profissional n.º 3920L, por participação da Senhora D. Henriqueta Correia da Costa Almeida.

Deste modo, fica anulada a decisão condenatória proferida no aludido processo disciplinar n.º 1126/2012-L/D, bem assim como a suspensão da inscrição do Senhor Advogado arguido no período de 30/06/2015 a 21/07/2015, a que esteve sujeito por aplicação da alínea *b*) do artigo 138.º do Estatuto da Ordem dos Advogados (Lei n.º 15/2005, de 26 de janeiro).

18 de agosto de 2021. — A Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, *Alexandra Bordalo Gonçalves*.

314574811

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 18267/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico superior. Referência do procedimento: P048-21-11023.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Vice-Reitor, Prof. Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, no uso de competência delegado por Despacho n.º 4011/2021, publicado em DR, 2.ª série, n.º 77, de 21/04, exarado a 17/08/2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra.

1 — Referência do procedimento: P048-21-11023.

2 — Local de trabalho: Instituto de Investigação Interdisciplinar, Universidade de Coimbra.

3 — Habilitações literárias: Licenciatura.

Requisitos preferenciais: Detenção de Mestrado.

4 — Caraterização do posto de trabalho: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, bem como de outras atividades de apoio especializado, nas áreas da atuação operativas da estrutura em que se insere o posto de trabalho, designadamente: Acompanhamento, desenvolvimento e implementação das atividades no âmbito do projeto europeu "Research & Innovation for Cities & Citizens" em articulação com os parceiros e atividades na implementação da universidade europeia EC2U. As atividades específicas a desenvolver são as seguintes: concepção da estratégia e definição do plano de ação para a implementação na UC da estratégia de excelência de acolhimento dos investigadores/as (HRS4R) com os parceiros internacionais do consórcio alinhada com as prioridades da comissão europeia; criação de plano de ação para implementação de código de conduta para recrutamento de investigadores/as de acordo com o European Charter & Code for Researchers; desenvolvimento de um esquema de planeamento de carreira de investigação; agregação de materiais e conteúdos para o desenvolvimento de ferramenta a disponibilizar para todos os elementos do consórcio; levantamento das melhores práticas implementadas pelos parceiros do consórcio europeu; elaboração de textos e publicações; acompanhamento das atividades e reuniões do consórcio europeu; representação em eventos, atividades e reuniões associados ao consórcio europeu; planeamento e implementação de conteúdos a desenvolver, preparação de convites e recomendação de edição de filmagem de Masterclasses em Igualdade de Género na investigação; elaboração de relatórios e comunicação dos resultados do projeto em diferentes formatos.

Projeto Research & Innovation for Cities & Citizens (Proposal: 101035803 — RI4C2), financiado pelo programa de investigação e inovação Horizonte 2020 da União Europeia, sob o grant agreement No 101035803.

5 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na plataforma eletrónica https://apply.uc.pt/.

15/09/2021. — A Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Contratos, *Lília Sofia Lopes Marques*.

314573491

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Declaração de Retificação n.º 663/2021

Sumário: Retifica o Despacho n.º 8031/2021, de 13 de agosto.

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 8031/2021, de 13 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto de 2021, retifica-se que onde se lê «na área disciplinar de Química da Escola de Ciências e Tecnologia» deve ler-se «na área disciplinar de Química».

13/09/2021. — A Administradora da Universidade de Évora, *Maria Cesaltina Frade*.

314569717

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Agronomia

Despacho n.º 9464/2021

Sumário: Conclusão do período experimental de vários trabalhadores.

Por meu despacho de 14 de setembro de 2021, para os efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), declara-se que:

A trabalhadora Ana Paula Rodrigues Milho Fernandes, concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

A trabalhadora Cátia Sofia Dionísio Areias, concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

A trabalhadora Filipa Andreia Abreu Maia, concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnico superior, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto nos n.os 3, 4 e 5 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

15 de setembro de 2021. — O Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof. Doutor António Guerreiro de Brito*.

314572746

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Deliberação n.º 995/2021

Sumário: Deliberação do conselho de gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

Deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa

O Conselho de Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa reuniu, no dia 18 de julho de 2018, sob a presidência da Professora Doutora Clara Patrícia Costa Raposo, e com a presença dos Vice-Presidentes do ISEG, os Professores Manuel Fernando Cília de Mira Godinho, Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais e José Manuel Cristóvão Veríssimo, bem como do Administrador, Dr. João Paulo Tomé Calado.

Considerando o disposto no artigo 95.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em harmonia com o artigo 30.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 29 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 01 de março, e os Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho n.º 3946/2014, de 05 de março, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de março, e alterados pelo Despacho n.º 2844/2016, de 05 de fevereiro, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, o Conselho de Gestão do ISEG deliberou como se segue:

1 — Delegar a competência para autorizar a realização de despesas:

a) No Vice-Presidente, Professor Manuel Fernando Cília de Mira Godinho, até ao montante de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros);

b) Na Vice-Presidente, Professora Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais, até ao montante de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros);

c) No Vice-Presidente, Professor José Manuel Cristóvão Veríssimo, até ao montante de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros);

d) No Administrador, Dr. João Paulo Tomé Calado, até ao montante de € 5.000,00 (cinco mil euros).

2 — O Conselho de Gestão considerou como sendo um ato de administração ordinária, a autorização de pagamento de despesas que estejam devidamente autorizadas e em condições de se processar o seu pagamento, deliberando delegar essa competência nos membros do Conselho de Gestão e até ao montante previsto no número anterior.

3 — O Conselho de Gestão deliberou que os meios de pagamento serão válidos somente com a aposição das assinaturas de dois dos seus membros do Conselho de Gestão, até ao limite de € 2.000.000,00 (dois milhões de euros).

4 — O Conselho de Gestão deliberou, igualmente, ratificar todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido entretanto praticados, desde a data das respetivas tomadas de posse e nomeação dos supra delegados.

17 de setembro de 2021. — A Presidente do Conselho de Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

314581534

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho n.º 9465/2021

Sumário: Designação dos membros que compõem o conselho de gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

Designação dos membros que compõem o Conselho de Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa

Considerando a delegação do Reitor da Universidade de Lisboa, com faculdade de subdelegação, na Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, Professora Doutora Clara Patrícia Costa Raposo, através dos Despachos n.os 7744/2018, 06 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto, e 5018/2020, de 17 de abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 82, de 27 de abril.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho n.º 3946/2014, de 05 de março, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 13 de março, e alterados em anexo ao Despacho n.º 2844/2016, de 05 de fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, o Conselho de Gestão do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa — órgão de gestão administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos — é constituído pelo Presidente, um Vice-Presidente, o Administrador, e dois outros membros livremente designados pelo Presidente.

Ao abrigo da competência que me é atribuída pelo artigo 22.º dos Estatutos do ISEG, designei como membros do Conselho de Gestão, com efeitos a partir de 18 de julho de 2018, os Vice-Presidentes do ISEG, os Professores os Professores Manuel Fernando Cília de Mira Godinho, Ana Isabel Abranches Pereira de Carvalho Morais e José Manuel Cristóvão Veríssimo, bem como o Administrador, Dr. João Paulo Tomé Calado.

17 de setembro de 2021. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

314581104

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Edital n.º 1069/2021

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de dois professores catedráticos, na área disciplinar de Microeconomia.

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de dois Professores Catedráticos, na área disciplinar de Microeconomia.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45 de 5 de março, pelo Despacho n.º 2307/2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação." Neste sentido, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

A abertura do presente concurso foi autorizada por despacho de 04 de agosto de 2021 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que os postos de trabalho agora a concurso se encontram previstos no mapa de pessoal do Instituto, se encontram vagos e são aí caracterizados pelos seus titulares deverem executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Catedrático no Departamento de Economia.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem for titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas, bem como do título de agregado.

III.1.1 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

III.1.2 — O reconhecimento do grau de Doutor a que se refere o número anterior deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Só poderá ser admitido ao presente concurso quem detiver capacidade de ensino na língua inglesa. Caso um candidato não domine a língua portuguesa, deverá ainda assumir como compromisso de honra o estudo da mesma, por forma a melhor integrar a totalidade das atividades do ISEG e da Universidade de Lisboa. Estas condições constam do formulário de candidatura mencionado no ponto IX deste edital.

III.3 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste edital, não entregarem todos os documentos exigidos no ponto IX deste mesmo edital, o que deverá ser objeto de análise e decisão da Presidente do Instituto previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

III.4 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho em causa, que, instados a apresentar, nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

Todos os seguintes requisitos são indispensáveis à admissão ao concurso em mérito absoluto:

a) Ser titular do grau de Doutor em Economia ou em área afim, obtido há mais de cinco anos;

b) Ser titular do título de agregado em Economia ou em área afim;

c) Ser detentor de um currículo científico e pedagógico na área disciplinar de Microeconomia, devendo o candidato ter publicado ou ter aceites para publicação ao longo da carreira pelo menos oito artigos na área disciplinar do concurso, ou em áreas afins, em revistas científicas indexadas na Web of Science ou no Scopus/Scimago, sendo pelo menos três desses artigos classificados nos 1.º ou 2.º quartis em termos do fator de impacto;

O Júri deliberará sobre a admissão ou a não admissão em mérito absoluto dos candidatos, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4. ° do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária;
d) Gestão Universitária.

As vertentes indicadas nas alíneas *c*) e *d*) devem ser consideradas no âmbito da alínea *c*) do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, relativa a outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, devendo ter-se em atenção o referido no capítulo VI abaixo:

a) Ensino (25 %):

i) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou e coordenou, desempenho pedagógico e lecionação ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento. Na apreciação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares e a avaliação do desempenho pedagógico. Sempre que possível, deve ser apresentada uma tabela com os resultados de inquéritos de avaliação pedagógica, com referência à natureza do sistema e significado dos valores de avaliação.

ii) Coordenação e gestão de projetos pedagógicos: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; coordenação e participação na reorganização de cursos e programas de estudos existentes; adoção de tecnologias de ensino remoto e de maior digitalização de processos; participação em órgãos de gestão pedagógica. Na apreciação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a natureza e a diversidade das atividades e o grau de responsabilidade e envolvimento do candidato nas mesmas.

iii) Produção de material pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade e a originalidade do material pedagógico produzido.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número e qualidade das publicações daí resultantes, em especial das teses de doutoramento concluídas com sucesso na área disciplinar em que é aberto o concurso.

b) Investigação (55 %):

i) Produção científica: qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar em que foi aberto o concurso. Este parâmetro tem em conta artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais e nacionais, livros e capítulos de livros, de que o candidato foi autor ou coautor. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o tipo e número de publicações e o reconhecimento pela comunidade científica internacional, traduzido na qualidade dos locais das publicações e nas referências que lhe são feitas por outros autores. A publicação de artigos em revistas internacionais de topo nas bases de dados Web of Science e Scopus, ou em listas como as da ABS e do ISEG Research (ex-FIISEG), na área disciplinar em que é aberto o concurso, é particularmente valorizada. Serão ainda tidos em consideração os elementos referidos nos pontos IX.3 e IX.4 deste edital.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a coordenação e participação em projetos científicos pelo candidato. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração a quantidade, o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos, a sua natureza competitiva e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Reconhecimento pela comunidade científica. Parâmetro que tem em conta: participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação; prémios de sociedades científicas; atividades editoriais em revistas científicas; participação em corpos editoriais de revistas científicas; participação no corpo de revisores de artigos submetidos a conferências científicas; coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos; participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das atividades.

c) Extensão Universitária (10 %):

i) Publicações de divulgação científica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o setor público, o meio empresarial e outras organizações da sociedade civil, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica, levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunicação social, de outros meios de comunicação (como a internet), do setor público, do meio empresarial e de outras organizações da sociedade civil.

iv) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para o setor público, o meio empresarial e outras organizações da sociedade civil, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (10 %):

i) Cargos em órgãos de instituições de ensino superior e suas unidades orgânicas: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade e diversidade dos cargos.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação do candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções e grupos científicos.

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos admitidos em mérito absoluto relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação dos candidatos tomando em consideração os pesos associados às vertentes, devendo ter-se em atenção o referido no capítulo VI.

V.6 — Cada membro do júri ordena os candidatos pelo seu mérito, participando nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos. O Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento. Em cada votação, as decisões são tomadas por maioria absoluta dos votos. Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Parâmetros preferenciais

Após a aprovação em mérito absoluto dos candidatos, o júri elabora o documento escrito com a ordenação dos candidatos em mérito relativo, considerando os critérios de seleção e seriação fixados no capítulo V deste edital. São parâmetros preferenciais a docência e a investigação, bem como a orientação de dissertações de doutoramento na área disciplinar de Microeconomia.

Estes critérios serão apenas utilizados em caso de empate na lista de ordenação individual de cada membro do júri, apresentada para votação.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, exclusivamente, ao esclarecimento de questões relacionadas com os documentos apresentados pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 20.º dia e o e 50.º dia subsequente à data da admissão em mérito absoluto, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

As candidaturas deverão ser entregues em suporte digital no *site* do ISEG, no seguinte *link:* www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/DRH/publicacao-de-atos/concursos-de-docentes.

As candidaturas devem ser entregues até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da Internet do Instituto Superior de Economia e Gestão no *link:* www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/DRH/publicacao-de-atos/concursos-de-docentes, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

b) Um conjunto de ficheiros com os seguintes documentos:

i) *Curriculum Vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), organizado expressamente pela mesma ordem das vertentes e parâmetros indicados neste edital, onde constem de modo sequencial as atividades de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso.

ii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas nacionais e internacionais mencionados no *Curriculum Vitae* e de outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

IX.2 — No *Curriculum Vitae* o candidato deverá dar a conhecer, em relação aos artigos publicados em revistas científicas, os quartis em que essas revistas se situavam nas bases de dados de referência no ano da publicação, bem como o número de citações que, entretanto, alcançaram. Sempre que possível, devem ser apresentados numa tabela-síntese o H-index do candidato, o número total de artigos e o número total de citações registados nessas bases de dados, bem como no Google Scholar.

IX.3 — No *Curriculum Vitae* devem ser assinalados até dez trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução na área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.4 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição e o modo como essa contribuição poderá concorrer para a missão do ISEG e do Departamento de Economia.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Doutor António Manuel Cardoso Marques, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade da Beira Interior;

Doutor João Fernandes Rebelo, Professor Catedrático, Escola de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor José Pedro Veloso de Sousa Pontes, Professor Catedrático, Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor Pedro Luís de Oliveira Martins Pita Barros, Professor Catedrático, NOVA School of Business & Economics da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Vítor Manuel da Silva Santos, Professor Catedrático, Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa.

20 de setembro de 2021. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

314586784

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Edital n.º 1070/2021

Sumário: Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um professor catedrático, na área disciplinar de Estatística e Ciências Atuariais.

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa (adiante designado por Instituto), pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* está aberto concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de um Professor Catedrático, na área disciplinar de Estatística e Ciências Atuariais.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45 de 5 de março, pelo Despacho n.º 2307/2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação." Neste sentido, os termos 'candidato', 'recrutado', 'professor' e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

A abertura do presente concurso foi autorizada por despacho de 04 de agosto de 2021 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto, se encontra vago e é aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades docentes e de investigação, atribuídas a um Professor Catedrático no Departamento de Matemática.

II — Local de trabalho

Instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas n.º 6, 1200-781 Lisboa, Portugal.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem for titular do grau de Doutor há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas, bem como do título de agregado.

III.1.1 — Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

III.1.2 — O reconhecimento do grau de Doutor a que se refere o número anterior deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

III.2 — Só poderá ser admitido ao presente concurso quem detiver capacidade de ensino na língua inglesa. Caso um candidato não domine a língua portuguesa, deverá ainda assumir como compromisso de honra o estudo da mesma, por forma a melhor integrar a totalidade das atividades do ISEG e da Universidade de Lisboa. Estas condições constam do formulário de candidatura mencionado no ponto IX deste edital.

III.3 — Serão, desde logo, excluídos do presente concurso os candidatos que, até final do prazo e no local e forma fixados no ponto VIII deste edital, não entregarem todos os documentos exigidos no ponto IX deste mesmo edital, o que deverá ser objeto de análise e decisão do/a Presidente do Instituto previamente à deliberação do Júri sobre o mérito absoluto.

III.4 — São também excluídos do concurso os candidatos, mesmo que aprovados e ordenados na lista unitária de ordenação final do presente concurso em lugar que permita ocupar o posto de trabalho em causa, que, instados a apresentar, nos termos do Capítulo VI do Regulamento, documentos comprovativos de que reúnem as condições legalmente necessárias para a constituição de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com o Instituto Superior de Economia e Gestão, injustificadamente os não entreguem no prazo que lhes for fixado ou, tendo-os apresentado, os documentos entregues se revelem como inadequados, falsos ou inválidos.

IV — Requisitos à admissão em mérito absoluto

Todos os seguintes requisitos são indispensáveis à admissão ao concurso em mérito absoluto:

a) Ser titular do grau de Doutor no ramo de conhecimento e/ou especialidade de Estatística, Ciências Atuariais ou em área afim, obtido há mais de cinco anos;

b) Ser titular do título de agregado no ramo de conhecimento e/ou especialidade de Estatística, Ciências Atuariais ou em área afim;

c) Os candidatos devem ter publicado ou ter aceites para publicação ao longo da carreira pelo menos oito artigos na área disciplinar do concurso ou em áreas afins em revistas científicas indexadas na Web of Science ou no Scopus/Scimago, sendo pelo menos três desses artigos classificados nos 1.º ou 2.º quartis em termos do fator de impacto;

O Júri deliberará sobre a admissão ou a não admissão em mérito absoluto dos candidatos, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

a) Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

b) Prestar o serviço docente que lhe for atribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

c) Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

d) Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

e) Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular. A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.° do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

a) Ensino;
b) Investigação;
c) Extensão Universitária;
d) Gestão Universitária.

As vertentes indicadas nas alíneas *c*) e *d*) devem ser consideradas no âmbito da alínea *c*) do n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, relativa a outras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior que hajam sido desenvolvidas pelos candidatos.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar em que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam, devendo ter-se em atenção o referido no capítulo VI abaixo:

a) Ensino (25 %):

i) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato lecionou e coordenou, desempenho pedagógico e lecionação ao nível de licenciatura, mestrado e doutoramento. Na apreciação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares e a avaliação do desempenho pedagógico. Sempre que possível, deve ser apresentada uma tabela com os resultados de inquéritos de avaliação pedagógica, com referência à natureza do sistema e significado dos valores de avaliação.

ii) Coordenação e gestão de projetos pedagógicos: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem; apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes; coordenação e participação na reorganização de cursos e programas de estudos existentes; adoção de tecnologias de ensino remoto e de maior digitalização de processos; participação em órgãos de gestão pedagógica. Na apreciação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a natureza e a diversidade das atividades e o grau de responsabilidade e envolvimento do candidato nas mesmas.

iii) Produção de material pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade e a originalidade do material pedagógico produzido.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número e qualidade das publicações daí resultantes, em especial das teses de doutoramento concluídas com sucesso na área disciplinar em que é aberto o concurso.

b) Investigação (50 %):

i) Produção científica: qualidade e quantidade da produção científica na área disciplinar em que foi aberto o concurso. Este parâmetro tem em conta artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais e nacionais, livros e capítulos de livros, de que o candidato foi autor ou coautor. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o tipo e número de publicações e o reconhecimento pela comunidade científica internacional, traduzido na qualidade dos locais das publicações e nas referências que lhe são feitas por outros autores. A publicação de artigos em revistas internacionais de topo nas bases de dados Web of Science ou Scopus, na área disciplinar em que é aberto o concurso, é particularmente valorizada. Serão ainda tidos em consideração os elementos referidos nos pontos IX.3 e IX.4 deste edital.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a coordenação e participação em projetos científicos pelo candidato. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração a quantidade, o grau de inserção (nacional ou internacional) dos projetos, a sua natureza competitiva e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

iii) Reconhecimento pela comunidade científica. Parâmetro que tem em conta: participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação; prémios de sociedades científicas; atividades editoriais em revistas científicas; participação em corpos editoriais de revistas científicas; participação no corpo de revisores de artigos submetidos a conferências científicas; coordenação e participação em comissões de programas de eventos científicos; participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das atividades.

c) Extensão Universitária (5 %):

i) Publicações de divulgação científica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

ii) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o setor público, o meio empresarial e outras organizações da sociedade civil, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

iii) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica, levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto da comunicação social, de outros meios de comunicação (como a internet), do setor público, do meio empresarial e de outras organizações da sociedade civil.

iv) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação dirigidas para o setor público, o meio empresarial e outras organizações da sociedade civil, tendo em consideração a sua natureza e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (20 %):

i) Cargos em órgãos de instituições de ensino superior e suas unidades orgânicas: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade e diversidade dos cargos.

ii) Cargos em unidades de investigação e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo e o universo de atuação do candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções e grupos científicos.

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos admitidos em mérito absoluto relativamente a cada uma das vertentes em apreço e efetua a valoração e ordenação dos candidatos tomando em consideração os pesos associados às vertentes, devendo ter-se em atenção o referido no capítulo VI.

V.6 — Cada membro do júri ordena os candidatos pelo seu mérito, participando nas votações com base na sua lista ordenada dos candidatos. O Júri vota inicialmente para o primeiro lugar, depois para o segundo lugar e assim sucessivamente, até à ordenação de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento. Em cada votação, as decisões são tomadas por maioria absoluta dos votos. Concluída a aplicação dos critérios de avaliação e de seriação, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação dos candidatos.

VI — Parâmetros preferenciais

Após a aprovação em mérito absoluto dos candidatos, cada membro do júri elabora o documento escrito com a ordenação dos candidatos em mérito relativo, considerando os critérios de seleção e seriação fixados no capítulo V deste edital, sendo que, em situação de empate na lista de ordenação de cada membro do júri, é parâmetro preferencial a comprovada atividade de investigação em Estatística com aplicação no domínio das Ciências Atuariais.

VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, exclusivamente, ao esclarecimento de questões relacionadas com os documentos apresentados pelos candidatos, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 20.º dia e o 50.º dia subsequente à data da admissão em mérito absoluto, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audições públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VIII — Apresentação de candidaturas (prazo, local e forma)

As candidaturas deverão ser entregues em suporte digital no *site* do ISEG, no seguinte *link:* www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/DRH/publicacao-de-atos/concursos-de-docentes.

As candidaturas devem ser entregues até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação na 2.ª série do *Diário da República* do presente edital.

IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página da internet do Instituto Superior de Economia e Gestão no *link:* www.iseg.ulisboa.pt/aquila/unidade/DRH/publicacao-de-atos/concursos-de-docentes, devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

b) Um conjunto de ficheiros com os seguintes documentos:

i) *Curriculum Vitae* do candidato em formato eletrónico (pdf), organizado expressamente pela mesma ordem das vertentes e parâmetros indicados neste edital, onde constem de modo sequencial as atividades de ensino, investigação, extensão universitária e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso.

ii) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos publicados em revistas nacionais e internacionais mencionados no *Curriculum Vitae* e de outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri.

IX.2 — No *Curriculum Vitae* o candidato deverá dar a conhecer, em relação aos artigos publicados em revistas científicas, os quartis em que essas revistas se situavam nas bases de dados de referência no ano da publicação, bem como o número de citações que, entretanto, alcançaram. Sempre que possível, devem ser apresentados numa tabela-síntese o H-index do candidato, o número total de artigos e o número total de citações registados nessas bases de dados, bem como no Google Scholar.

IX.3 — No *Curriculum Vitae* devem ser assinalados até dez trabalhos que o candidato considera mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução na área disciplinar em que é aberto o concurso.

IX.4 — Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta em que o candidato explicita a sua contribuição e o modo como essa contribuição poderá concorrer para a missão do ISEG e do Departamento de Matemática.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Doutora Maria de Lurdes Caraças Centeno, Professora Catedrática Aposentada, Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doctor João Manuel Caravana Santos Silva, Professor, School of Economics, University of Surrey, Reino Unido;

Doctor Peter Müller, Professor, Department of Mathematics, The University of Texas at Austin, USA;

Docteur Christian Robert, Professeur ordinaire, Université Paris-Dauphine, França;

Doctor Corina Constantinescu, Professor, Department of Mathematical Sciences, University of Liverpool, Reino Unido.

20 de setembro de 2021. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo*.

314587018

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 18268/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado — referência CTTI-87/21-I3Bs(1).

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 (um) investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de Engenharia de Materiais, subárea científica Engenharia de Materiais, no âmbito do Projeto POCI-01-0145-FEDER-30595 (PTDC/NAN-MAT/30595/2017), com a Refª CTTI-87/21-I3Bs (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.euraxess.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

3 de setembro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314545635

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 18269/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado — ref. CTTI--69/21-I3Bs(1).

Nos termos do disposto no artigo 4.ºº do decreto-lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 (um) investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica Engenharia Médica, subárea científica Engenharia Médica e Engenharia Biomédica, no âmbito do Projeto PTDC/CTM-REF/0022/2020, com a ref.ª CTTI-69/21-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.euraxess.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

3 de setembro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues.*

314545684

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 18270/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado — CTTI-82/21-ISISE (1).

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 (um) lugar de Investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Engenharia Civil, no âmbito do projeto ZeroSkin+ — NORTE-01-0145-FEDER-000058, com a ref.ª CTTI-82/21-ISISE (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.euraxess.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

8 de setembro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314556579

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 18271/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado — CTTI-79/21-ICVS(1).

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 doutorado(a) para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de Ciências da Saúde, no âmbito do projeto PTDC/MED-NEU/29071/2017 (POCI-01-0145-FEDER-029071) Refª CTTI—79/21-ICVS (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.euraxess.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

15 de setembro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314575362

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 18272/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado — CTTI-86/21-I3Bs(1).

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 (um) investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de Biotecnologia Médica, subárea científica de Tecnologias que envolvam manipulação de Células, Tecidos, Órgãos ou todo o Organismo, no âmbito do Projeto POCI-01-0145-FEDER-28131 (PTDC/BTM-ORG/28131/2017), com a Ref.ª CTTI-86/21-I3Bs(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.euraxess.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

15 de setembro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314575476

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 18273/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado — CTTI-95/21-CFUM(1).

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 (um) investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de Ciências da Terra e Ciências do Ambiente, no âmbito do projeto PTDC/CTA-AMB/29259/2017 (POCI-01-0145-FEDER-029259), com a Ref.ª CTTI-95/21-CFUM(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.euraxess.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

15 de setembro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues.*

314575581

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 18274/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado — CTTI-88/21-CBMA (1).

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 (um) investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de Ciências Biológicas, no âmbito do projeto POCI-01-0145-FEDER-031245, com a Refª CTTI-88/21-CBMA (1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.euraxess.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

15 de setembro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314575702

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 18275/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 (um) investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de Biotecnologia Ambiental, no âmbito do projeto MIRRI-PT (Polo Norte), com a Ref.ª CTTI-92/21-CEB(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.euraxess.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

16 de setembro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314576901

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 18276/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um lugar de investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 (um) investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de Psicologia, no âmbito do projeto Transcranial Direct Current Stimulation as add-on treatment to Cognitive-Behavior Therapy in first episode Major Depression drug-naive patients, com a Ref.ª CTTI-84/21-CIPSI(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.euraxess.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

16 de setembro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314577111

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 18277/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um investigador doutorado — referência CTTI-83/21-CIED(1).

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 (um) investigador doutorado de nível inicial em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica, na área científica de Ciências da Educação, no âmbito do projeto PTDC/CED-EDG/0122/2020, com a Refª CTTI-83/21-CIED(1).

A indicação dos requisitos formais de provimento, dos perfis pretendidos, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.euraxess.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

16 de setembro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314578302

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 18278/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um assistente de investigação em regime de direito privado.

Torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Assistente de investigação em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de engenharia dos materiais, Ref.ª CTTI — 85/21-IPC (1), ao abrigo do Regulamento da Carreira, Recrutamento, Contratação e Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 27 de outubro, retificado pelas declarações de retificação n.º 881/2020 de 15 de dezembro de 2020, 63/2021 de 26 de janeiro de 2021 e 151/2021 de 1 de março de 2021.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.euraxess.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

19 de setembro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314583284

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso (extrato) n.º 18279/2021

Sumário: Procedimento concursal para recrutamento de um assistente de investigação em regime de direito privado.

Torna-se público que a Universidade do Minho vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da presente publicação, de procedimento concursal de recrutamento e seleção de 1 Assistente de investigação em regime de direito privado, para o exercício de atividades de investigação científica na área científica de engenharia dos materiais, Refª CTTI — 90/21-IPC(1), ao abrigo do Regulamento da Carreira, Recrutamento, Contratação e Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 27 de outubro, retificado pelas declarações de retificação n.º 881/2020 de 15 de dezembro de 2020, 63/2021 de 26 de janeiro de 2021 e 151/2021 de 1 de março de 2021.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos critérios de seleção, será publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP).

O aviso integral deste procedimento está disponível no sítio eletrónico em http://www.euraxess.pt/ e em https://intranet.uminho.pt/Pages/Documents.aspx?Area=Procedimentos%20Concursais.

19 de setembro de 2021. — A Diretora de Serviços, *Sara Patrícia Costa Rodrigues*.

314583357

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Aviso n.º 18280/2021

Sumário: Consulta pública do projeto de Regulamento do Processo de Reconhecimento Específico ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina das Escolas Médicas Portuguesas.

O anterior Regulamento do Processo de Reconhecimento Específico ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina das Escolas Médicas Portuguesas — em vigor desde 2020 — foi elaborado para enquadrar os procedimentos de avaliação assentes no disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto em conjugação com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, tendo em conta uma nova tramitação a que os processos de reconhecimento de habilitações estrangeiras passaram a obedecer em função da utilização da plataforma da DGES e da emissão da certidão final. Decorridos cerca de dezoito meses desde a sua entrada em vigor, e tendo em consideração a experiência entretanto adquirida, surge a presente versão do Regulamento que, relativamente ao anterior, vem ajustar e clarificar algumas normas em vigor.

Assim, nos termos dos artigos 99.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo encontra-se em consulta pública, a partir da data da publicação do presente aviso, o projeto de Regulamento que regula o procedimento para o reconhecimento específico ao Ciclo de Estudos Integrado do Mestrado em Medicina das Escolas Médicas Portuguesas, subscrito pela Escola de Medicina da Universidade do Minho, e que pode ser consultado no sítio institucional da Universidade do Minho no endereço https://intranet.uminho.pt/.

Os contributos e sugestões devem ser remetidos por escrito, no prazo de trinta dias, para o endereço de correio eletrónico: sec-reitor@reitoria.uminho.pt.

14 de setembro de 2021. — O Reitor, *Prof. Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro*.

314572227

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Edital n.º 1071/2021

Sumário: Abertura de concurso para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de investigador coordenador, na área científica de Biotecnologia Médica.

Doutor Rui Manuel Costa Vieira Castro, Professor Catedrático e Reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado em regime de direito privado, de 1 (um) posto de trabalho de Investigador Coordenador, na área científica de Biotecnologia Médica, subárea Tecnologias que envolvem a manipulação de Células, Tecidos, Órgãos ou todo o Organismo do Grupo de Investigação 3B's, do Instituto de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos (I3Bs), desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 10 de setembro de 2021 do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes do Regulamento da Carreira, Recrutamento, Contratação e Avaliação do Desempenho do Pessoal Investigador em Regime de Direito Privado da Universidade do Minho, adiante designado por "Regulamento", aprovado por despacho reitoral RT-77/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 27 de outubro de 2020, pelo Código do Trabalho e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado: no sítio da Internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa; na Bolsa de Emprego Público (BEP); no portal Nacional de mobilidade dos investigadores, nas línguas portuguesa e inglesa; num meio de comunicação de difusão internacional, quando relevante.

I — Caracterização do concurso

1 — Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no Grupo de Investigação 3B's, do Instituto de Investigação em Biomateriais, Biodegradáveis e Biomiméticos (I3Bs) da Universidade do Minho.

2 — Retribuição mensal

A retribuição mensal corresponde à da categoria de Investigador Coordenador em regime de exclusividade, nível 36 da Tabela Remuneratória I, anexa ao Regulamento.

3 — Júri do concurso

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho;
Vogais:

Joaquim Manuel Sampaio Cabral, Professor Catedrático, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

Joaquim Adelino Correia Ferreira Leite Moreira, Professor Catedrático, Faculdade de Medicina, Universidade do Porto;

João Filipe Colardelle da Luz Mano, Professor Catedrático, Departamento de Química, Universidade de Aveiro;

Rui Luís Gonçalves dos Reis, Professor Catedrático, Grupo de Investigação 3B's, I3Bs, Universidade do Minho;

Jorge Manuel Rolo Pedrosa, Professor Catedrático, Escola de Medicina, Universidade do Minho.

4 — Regras de funcionamento do júri

4.1 — É da competência do júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

a) Admissão e exclusão das candidaturas;
b) Apreciação do mérito absoluto;
c) Aplicação dos métodos de seleção;
d) Ordenação final e seleção dos candidatos admitidos;
e) Audiência dos interessados.

4.2 — Por forma a cumprir os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 4.1, o júri pode realizar uma ou várias reuniões, respeitando o seguinte:

a) Cada reunião só pode ocorrer quando estiverem presentes pelo menos dois terços dos seus membros;
b) Sem prejuízo do estipulado na alínea seguintes, é competência do presidente do júri decidir pela realização de reuniões no modo de videoconferência (local distinto e mesmo tempo).

4.3 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4.4 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

4.5 — Sem prejuízo do exercício de funções de presidente do júri, quando o mesmo for da área científica do concurso é obrigatória a sua participação na execução dos procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 4.1.

4.6 — Nas circunstâncias em que ocorra um empate, o presidente do júri intervém com o objetivo de desempatar.

II — Regras de admissão

5 — Formalização das candidaturas

5.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, integralmente preenchido nos termos definidos no modelo em anexo.

5.2 — O requerimento deve ser acompanhado obrigatoriamente da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum vitae*. O *curriculum vitae* deverá conter todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, tendo em consideração os procedimentos estipulados para praticar os atos referidos no ponto 4.1. É exigido que o *curriculum vitae* seja explicita e unicamente organizado de acordo com os critérios e parâmetros de avaliação discriminados nos pontos 10 e 11.

b) Um exemplar em papel e um exemplar em formato digital de um documento que compile até 25 trabalhos selecionados pelo candidato, de entre o seu portefólio de publicações, como os mais representativos no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área científica do concurso, com a indicação da data e local (editora) em que cada trabalho foi originalmente publicado. Para cada um dos trabalhos selecionados, o documento deve apresentar a justificação

para a seleção efetuada pelo candidato tendo explicitamente em conta a contribuição para a área científica do concurso. Não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri.

c) Documento, integrado no *curriculum vitae*, onde sejam indicados os identificadores do candidato em serviços de indexação de publicações científicas, nomeadamente "*ORCID ID*", "*Scopus Author ID*", "*Researcher ID*", "*Google Scholar ID*".

d) Documento, integrado no *curriculum vitae*, em que, para cada uma das publicações incluídas no *curriculum vitae*, é indicado se a publicação é indexada no serviço *Web of Science* e/ou no serviço *Scopus*, sendo apresentada a correspondente evidência, bem como o número de citações a cada uma daquelas publicações, devendo ainda ser explicado o método usado para a contagem de citações, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento.

e) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau de doutor e do título de agregado ou da aprovação em provas publicas de habilitação exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau, título ou certificado nos termos previstos nos pontos 6.1 e 6.2.

f) Um exemplar em formato digital da tese de doutoramento e dos documentos produzidos pelo candidato para a obtenção do título de agregado ou a defesa de provas publicas de habilitação para que o júri proceda à avaliação da adequabilidade à área científica do concurso. Não estando disponível em formato digital, é possível a sua substituição pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri.

g) Declaração do candidato em que, caso venha a ser provido no lugar a concurso, se compromete a realizar as suas atividades de investigação e desenvolvimento numa Unidade de Investigação FCT promovida pelo Grupo de Investigação 3B's.

h) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

i) Declaração por via da qual o candidato declara, sob compromisso de honra, não estar inibido do exercício de funções públicas, ou interdito das funções a que se propõe a desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigido para o exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.3 — Os candidatos já integrados na carreira de investigação ou na carreira docente da Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

5.4 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em línguas portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, no Gabinete de Processos Académicos da Reitoria da Universidade do Minho, no 2.º andar do Complexo Pedagógico II, do *Campus* de Gualtar, 4710-057, Braga.

5.5 — A apresentação de requerimento e documentos que não cumpram explicita e totalmente na forma e no conteúdo os requisitos referidos nos pontos 5.1 e 5.2, o incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo de algum dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *i*) do ponto 5.2, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

5.6 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos seguintes termos:

a) A documentação referida não se destina à apresentação de elementos não referenciados no *curriculum vitae*, nem à junção de documentos em falta e exigidos no edital.

b) É dado conhecimento a todos os concorrentes de que foi solicitada documentação complementar.

6 — Requisitos de admissão

6.1 — Para além dos requisitos referidos no ponto 5, constitui requisito de admissão ao concurso:

a) Ser titular do grau de doutor em ramo do conhecimento/especialidade considerados como adequados à área científica do concurso.

b) Ser detentor de experiência profissional considerada como adequada à área científica do concurso de, no mínimo, 3 anos após obtenção do doutoramento e ser detentor do título de agregado ou ter obtido aprovação em provas públicas de habilitação em ramo do conhecimento/especialidade considerados como adequados à área científica do concurso.

6.2 — Caso o doutoramento, a agregação, ou a aprovação em provas públicas de habilitação tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, é obrigatório o reconhecimento em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável. Esta formalidade (reconhecimento de graus e títulos académicos obtidos no estrangeiro) tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

6.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das línguas.

7 — Decisão sobre admissão de candidaturas

7.1 — Na primeira reunião o júri analisa a admissibilidade das candidaturas.

7.2 — As candidaturas que cumpram os requisitos referidos nos pontos 5 e 6 são admitidas por deliberação dos membros do júri.

7.3 — A inobservância de algum dos requisitos referidos nos pontos 5 e 6 determina a exclusão da candidatura, a qual é comunicada aos candidatos para o endereço postal ou eletrónico referidos no seu requerimento, para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

7.4 — Realizada a audiência dos interessados, o júri, em reunião subsequente, aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista final dos candidatos admitidos e excluídos.

III — Apreciação do mérito absoluto

8 — Apreciação do mérito absoluto

8.1 — As candidaturas admitidas nos termos do ponto 7 são objeto de apreciação em mérito absoluto.

8.2 — O mérito absoluto é apreciado com base no mérito do currículo global dos candidatos na área científica do concurso que o júri entenda revestir desempenho científico, transferência e valorização do conhecimento e atividade desenvolvida compatíveis com a área científica e categoria para que é aberto o concurso e tendo em conta, cumulativamente, os requisitos específicos a seguir indicados, para cada um dos candidatos:

a) A lista de publicações mencionada na alínea *b*) do ponto 5.2 deve evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções associadas à categoria e área científica a que respeita o concurso.

b) O candidato deve ter publicado, nos últimos 10 anos, pelo menos 50 publicações no âmbito da área científica do concurso, não sendo contabilizadas as publicações que não se enquadrem na área científica do concurso, e classificadas como Q1 no *Web of Science* e/ou no *SCImago/Scopus*. E deve ter um índice H de, pelo menos, 40 numa das bases de dados.

c) Coordenação de projetos científicos, na qualidade de (Co-)Investigador Principal ((co-)PI) no caso de projetos nacionais ou internacionais, ou (co-)coordenador local no caso de projetos internacionais, com captação de financiamento competitivo global superior a 6.000.000 €, sendo a componente financiada à(s) sua(s) Instituição(ões) de acolhimento superior a 4.000.000 €.

d) Inventor ou coinventor de pelo menos 10 patentes (registadas e/ou submetidas).

8.3 — O mérito absoluto é expresso pelas fórmulas de “recusado” ou “aprovado”.

8.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos recusados para efeitos de realização de audiência dos interessados, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

8.5 — Realizada a audiência dos interessados, o júri em reunião subsequente aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista definitiva dos candidatos recusados e aprovados em mérito absoluto.

IV — Métodos de seleção

9 — Métodos de seleção

9.1 — O método de seleção adotado é a avaliação curricular que tem por objeto a apreciação do desempenho e da capacidade para o exercício das funções associadas à categoria e à área científica a que respeita o concurso, com base nas evidências expressas nas peças processuais apresentadas a concurso, por forma a que fique demonstrada a adequação do perfil do candidato às necessidades reais da subunidade orgânica relativamente ao reforço da sua equipa de investigação que justificaram a abertura da vaga posta a concurso.

9.2 — classificação obtida através da ponderação definida nos critérios a avaliar.

10 — Avaliação Curricular

10.1 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios de avaliação, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área científica do concurso.

b) A transferência e valorização de conhecimento realizadas pelo candidato na área científica do concurso.

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade do Minho, especialmente da subunidade orgânica onde se enquadra o concurso, que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

10.2 — Aos critérios enunciados no ponto 10.1 são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico 70%;

b) Transferência e valorização de conhecimento 20%;

c) Outras atividades relevantes 10%;

11 — Parâmetros de avaliação

11.1 — Na aplicação dos critérios referidos no ponto 10 são considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

a) Desempenho científico

DC1 — Produção científica ou tecnológica valorizando-se práticas de ciência aberta: Qualidade e quantidade da produção científica na área científica do concurso (atividade editorial, livros, capítulos de livros, publicações em periódicos e atas de conferências, comunicações em poster, relatórios técnicos, protótipos tecnológicos, obras artísticas) expressas pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente por índices públicos de reputação reconhecida (Scopus, SCImago e Web of Science), pela qualidade dos locais de publicação, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzida nas citações e referências que lhes são feitas por outros autores) e pelas práticas de ciência aberta (traduzidas pela disponibilização da produção e dos dados em acesso aberto).

DC2 — Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico: Qualidade e quantidade de projetos científicos (ou projetos de criação artística, cultural ou de desenvolvimento tecnológico) financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, em que participou na área científica do concurso e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos. São também relevantes projetos conducentes a desenvolvimentos tecnológicos de especial complexidade na área científica do concurso por contratação por parte de entidades externas. Na avaliação da qualidade atende-se ao financiamento obtido, ao grau de exigência e competitividade do concurso ou à natureza

do protocolo subjacente à contratação dos desenvolvimentos tecnológicos, às avaliações de que foram objeto os projetos realizados e aos protótipos concretizados.

DC3 — Intervenção na comunidade científica: Avaliação da capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa, designadamente, pela coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos, pela colaboração na edição de revistas de reconhecido valor científico, pela participação na avaliação de projetos e artigos científicos, pela apresentação de palestras na qualidade de convidado, em particular no estrangeiro, pela participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares, bem como pelo reconhecimento obtido através da atribuição de prémios, bolsas ou outras distinções.

b) Transferência e valorização de conhecimento:

TVC1 — Patentes/registos de propriedade industrial: Autoria de patentes, ou de registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual. A avaliação deste parâmetro tem ainda em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados na área científica do concurso, medida pelos valores dos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem e as empresas de spin-off para cuja criação tenham contribuído.

TVC2 — Atividades de cooperação e de ligação ao tecido produtivo/empresarial: Coordenação e participação em atividades de consultoria ou de estudos de natureza científica, participação em comissões técnicas, participação em comissões de avaliação de investigação relevantes para a missão do Grupo 3B's — I3Bs da Universidade do Minho. Coordenação e participação como formador em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica relevantes para a atividade do Grupo 3B's.

TVC3 — Divulgação de ciência e tecnologia: Coordenação e participação em iniciativas de divulgação científica, tecnológica, nomeadamente participação em painéis de discussão, publicação de livros ou artigos de divulgação relevantes para a missão do Grupo 3B's — I3Bs da Universidade do Minho.

c) Outras atividades relevantes

OAR1 — Participação em órgãos de gestão académicos: Desempenho de cargos e funções de gestão académica, medida pela participação em órgãos de direção universitária, coordenação ou participação na direção de unidades de investigação, ou outros cargos equiparados do sistema científico e tecnológico nacional ou internacional, relevantes para a missão do Grupo 3B's — I3Bs da Universidade do Minho. Desempenho de cargos e funções de gestão no âmbito de instituições de relevo nacional ou internacional de cariz científico ou tecnológico.

OAR2 — Participação em júris científicos/académicos fora da própria instituição: Participação em concursos e júris académicos relevantes nomeadamente de progressão na carreira académica, agregação, teses de doutoramento, dissertações de mestrado, estágios de licenciatura e de admissão a ordens profissionais ou de títulos de especialista. Valoriza-se as participações como arguente e as atividades que decorram fora da própria instituição.

OAR3 — Participação na supervisão/cossupervisão de estudantes de pós-graduação: Capacidade de gerar enquadramento de estudantes de mestrado e de doutoramento, tendo em conta a qualidade, a quantidade e o impacto das atividades de acompanhamento, assim como a relevância da(s) temática(s) avaliada(s) para a área científica para que foi aberto o presente concurso.

OAR4 — Envolvimento em atividades de docência e formação avançada: Atividade letiva realizada pelo candidato na área científica do concurso, tendo em conta o número e a diversidade das unidades curriculares lecionadas e a responsabilidade em cada unidade e a atividade de formação em ações ou cursos não conferentes de grau, assim como a relevância da(s) temática(s) lecionada(s) para a área científica para que foi aberto o presente concurso.

11.2 — Os pesos associados aos parâmetros de avaliação são apresentados na tabela seguinte:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico do candidato na área científica do concurso — 70%	DC1 — Produção científica ou tecnológica	60%
	DC2 — Coordenação e participação em projetos científicos ou de desenvolvimento tecnológico.	30%
	DC3 — Intervenção na comunidade científica	10%
Transferência e valorização de conhecimento realizadas pelo candidato na área científica do concurso — 20%	TVC1 — Patentes/registo de propriedade industrial	50%
	TVC2 — Atividades de cooperação e de ligação ao tecido produtivo/empresarial.	25%
	TVC3 — Divulgação de ciência e tecnologia	25%
Outras atividades relevantes para a missão do Grupo 3B's — I3Bs da Universidade do Minho — 10%	OAR1 — Participação em órgãos de gestão académicos	30%
	OAR2 — Participação em júris científicos/académicos fora da própria instituição.	25%
	OAR3 — Participação na supervisão/cossupervisão de estudantes de pós-graduação.	35%
	OAR4 — Envolvimento em atividades de formação avançada	10%

12 — Fundamentação da diferenciação entre os candidatos

12.1 — Cada membro do júri produz um documento escrito, anexo à ata da reunião de ordenação final e seleção dos candidatos, com a ordenação que propõe para os candidatos ("lista de ordenação"), justificada com a classificação final que atribuiu a cada candidato, tendo em linha de conta os critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

12.2 — Na lista de ordenação elaborada por cada um dos membros do júri, a classificação final de cada candidato é expressa na escala numérica de 0 a 100.

12.3 — O documento referido no ponto 12.1 deve incluir fundamentação que permita identificar o respetivo percurso cognoscitivo e compreender como foi efetuada a diferenciação entre os candidatos.

VI — Ordenação e seleção

13 — Processo de votação para ordenação final

13.1 — No processo de votação para ordenação final dos candidatos, executado em reunião presencial do júri, cada membro do júri presente na reunião vota, não sendo admitidas abstenções, de acordo com a ordenação que propõe para os candidatos que decorre da sua execução dos procedimentos de avaliação curricular, i.e.:

a) Em cada votação para determinar o candidato a colocar numa determinada posição da ordenação final do concurso, cada membro do júri vota no candidato que se encontra na posição mais elevada na sua lista de ordenação excluídos todos aqueles para os quais o processo de votação já determinou as posições na ordenação final do concurso.

b) Em cada votação para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à nova votação, cada membro do júri vota no candidato que, de entre os que se encontram envolvidos no processo de desempate, se encontra na posição mais baixa na sua lista de ordenação.

13.2 — Para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos, o júri utilizará a seguinte metodologia de votação, votando cada membro do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.1:

a) A primeira votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. Fica colocado em primeiro lugar o candidato que obtiver mais de metade dos votos.

b) Se da votação não resultar um candidato que obtiver mais de metade dos votos, é efetuada uma nova votação (modo de votação segundo a alínea *a*) do ponto 13.1) apenas de entre os candidatos que obtiveram pelo menos um voto para o primeiro lugar, depois de retirado, de entre estes, o candidato que obteve menos votos na votação anterior.

c) Caso exista mais do que um candidato na situação de "menos votado", é efetuada uma votação (modo de votação segundo a alínea *b*) do ponto 13.1) para determinar qual o candidato a retirar do novo subconjunto de candidatos a submeter à votação referida na alínea anterior. Se persistir o empate na votação para determinar qual o candidato a retirar, o presidente do júri decide qual o candidato a retirar, segundo as regras estabelecidas nos pontos 13.3 e 13.4.

d) O processo descrito nas alíneas *a*) e *b*) é repetido até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar.

e) Todo o processo descrito nas alíneas *a*) a *d*) é repetido para determinar o candidato a colocar em segundo lugar, depois de cada membro do júri remover o candidato colocado em primeiro lugar da sua lista de ordenação, e assim sucessivamente até se obter a lista ordenada de todos os candidatos admitidos ao concurso.

13.3 — Quando o presidente do júri for da área científica do concurso e, em caso de empate, considera-se automaticamente desempatada a votação de acordo com o sentido de voto do Presidente.

13.4 — Quando o presidente do júri não for da área científica do concurso, a sua participação no processo de votação para ordenação final só ocorre quando os desempates tiverem que ser decididos pelo presidente do júri segundo as regras estabelecidas no ponto 13.2, utilizando, nestas circunstâncias, os seguintes critérios sucessivos de desempate:

a) Melhor posição na ordenação obtida no critério "transferência e valorização de conhecimento". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "transferência e valorização de conhecimento" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

b) Melhor posição na ordenação obtida no critério "desempenho científico". Para cada candidato empatado, a classificação obtida no critério "desempenho científico" resulta do cálculo da média das classificações atribuídas nesse critério por cada um dos membros do júri.

14 — Notificação do projeto de ordenação final

14.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para se pronunciarem para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

14.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia fundamentadamente as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

15 — Publicação de resultados

15.1 — No prazo de 90 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, deve ser proferida a deliberação final do júri, o qual pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15.2 — A lista de ordenação final dos candidatos é submetida para homologação do Reitor da Universidade do Minho, sendo os candidatos notificados do despacho de homologação.

15.3 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até a homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

13 de setembro de 2021. — O Reitor, *Rui Vieira de Castro.*

ANEXO

Requerimento

Exmo. Senhor

Reitor da Universidade do Minho

Nome […], data de nascimento […], nacionalidade […], titular do cartão do cidadão n.º […] […], residente em […], Código Postal […], telemóvel n.º […], endereço de correio eletrónico […], habilitações literárias […], em exercício de funções em _____, na carreira e categoria de _____ (indicar quando aplicável) vem requerer a V. Exª se digne aceitar a sua candidatura ao concurso de âmbito internacional para recrutamento de um (1) lugar de Investigador _____(Categoria) na(s) área(s) de _____, conforme Edital publicado no *Diário da República* n.º __, 2.ª série, de __/__/__, com a REF.ª [...].

O/A candidato(a) declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes do presente requerimento.

Mais declara que concorda/não concorda em receber por via de correio eletrónico as comunicações e notificações decorrentes do concurso documental.

Junta os seguintes documentos: xxx
Permissão:
Dados Pessoais:
Nome
Sexo
Data de Nascimento
Nacionalidade
Telemóvel
N.º Documento de Identificação
Data da Validade do Documento de Identificação
Número de Identificação Fiscal
Morada da Residência Permanente
E-mail

 Consinto que os dados pessoais acima descritos sejam recolhidos pela Universidade do Minho com a finalidade de gestão dos procedimentos administrativos necessários à análise e publicação dos resultados da candidatura, instrução de pedidos apresentados pelo candidato à UMinho, processos administrativos internos de ordem financeira, criação de identidade eletrónica pessoal e elaboração de relatórios estatísticos.

(Local e data)

(Assinatura)

314574074

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 9466/2021

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Fátima Sofia de Amaral Marques Rosa.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 30 de setembro de 2020:

Fátima Sofia de Amaral Marques Rosa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 35 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 6 de outubro de 2020 e termo a 31 de julho de 2021.

9 de setembro de 2021. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

314558344

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 9467/2021

Sumário: Autoriza o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Nuno Caetano Lopes de Barros Poiares.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 16 de fevereiro de 2021:

Nuno Caetano Lopes de Barros Poiares — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação de 45 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, com início a 1 de março de 2021 e termo a 31 de julho de 2021.

9 de setembro de 2021. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

314558328

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 9468/2021

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do professor adjunto Pedro Jorge Paulino da Silva Bento.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja 15 de janeiro de 2021:

Pedro Jorge Paulino da Silva Bento — na sequência de deliberação do Conselho Técnico-Científico, datada de 13 de janeiro de 2021, sobre a avaliação específica da atividade desenvolvida durante o período experimental, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor adjunto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2021, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

9 de setembro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo Trindade*.

314557356

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 9469/2021

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do professor adjunto Miguel da Conceição Bento.

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Beja 21 de dezembro de 2020:

Miguel da Conceição Bento — na sequência de deliberação do Conselho Técnico-Científico, datada de 16 de dezembro de 2020, sobre a avaliação específica da atividade desenvolvida durante o período experimental, foi autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de professor adjunto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2021, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico.

9 de setembro de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Paulo Trindade.*

314557445

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 9470/2021

Sumário: Autoriza a alteração ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrado com Ana Isabel Vicente Simões da Costa.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 23 de julho de 2021, foi autorizada a alteração ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrado em 7 de novembro de 2020 com Ana Isabel Vicente Simões da Costa, com o Instituto Politécnico de Beja, para o período de 7 de novembro de 2020 a 31 de agosto de 2021.

9 de setembro de 2021. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

314558166

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 9471/2021

Sumário: Autoriza a alteração ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrado com Lígia Manuela Correia da Silva Eira.

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 23 de julho de 2021, foi autorizada a alteração ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrado em 20 de outubro de 2020 com Lígia Manuela Correia da Silva Eira, com o Instituto Politécnico de Beja, para o período de 20 de outubro de 2020 a 31 de agosto de 2021.

9 de setembro de 2021. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

314558199

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 18281/2021

Sumário: Abertura de concurso de seleção internacional para a contratação de um(a) doutorado(a), na área científica das Ciências, Engenharias, ou áreas afins.

Abertura do concurso de seleção internacional para a contratação de um doutorado(a), na área científica das Ciências, Engenharias, ou áreas afins, no âmbito da execução do projeto «Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados», Territórios do Interior, Entidades Não Empresariais do Sistema I&I (PI 8.5 — FSE), Aviso N.º Centro-59-2020-06.

Por meu despacho de 22 de julho de 2021, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* do concurso de seleção internacional, para a contratação de um(a) doutorado(a), na área científica das Ciências, Engenharias, ou áreas afins, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, até 30 de junho de 2023, no âmbito da execução do Projeto «Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados», Territórios do Interior, Entidades Não Empresariais do Sistema I&I (PI 8.5 — FSE), Aviso N.º Centro-59-2020-06.

1 — Nos termos do artigo 16.º do RJEC, na sua redação atual, o presente concurso está dispensado da autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, designadamente, a referida no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, da obtenção do parecer prévio favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, referido no n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), na sua redação atual, e do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, referido no artigo 265.º da LTFP:

2 — Caracterização do posto de trabalho: o posto de trabalho enquadra-se no âmbito da execução do Projeto «Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados», Territórios do Interior, Entidades Não Empresariais do Sistema I&I (PI 8.5 — FSE), Aviso N.º Centro-59-2020-06, nomeadamente, diagnosticar as necessidades mais prementes para o tecido empresarial, em particular as necessidades relacionadas com o domínio Tecnologia e Digitalização, definição e implementação da estratégia de investigação e inovação nas áreas temáticas do domínio de Tecnologia e Digitalização, angariar projetos de investigação e inovação, de transferência de tecnologia e conhecimento e de proteção e valorização da propriedade intelectual, através de contratos de prestação de serviços, programas cofinanciados e outros acordos/protocolos estabelecidos com o IPCB, liderar a elaboração e submissão de candidaturas e propostas, participar e coordenar a participação das equipas técnicas e científicas nesses projetos, desde a conceção até à submissão de propostas nos domínios temáticos da sua responsabilidade, investigar nos domínios das tecnologias digitais emergentes com vista à identificação de oportunidades para o desenvolvimento de TICE e oportunidades de conceção e implementação no tecido empresarial agroalimentar, saúde, energias, industria e turismo, delineamento de soluções inovadoras baseadas no uso das tecnologias com planos de desenvolvimento e implementação de novos produtos, serviços ou processos transferíveis para o tecido empresarial regional, gestão das atividades de prestação de serviços à comunidade com a elaboração de relatórios, estudos e pareceres, organização e dinamização de atividades de transferência de conhecimento e inovação, articular necessidades de investigação entre o tecido empresarial e as Unidades de Investigação de referência aos seus domínios temáticos e coordenar a equipa de RHAQ.

3 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual; Código do Procedimento Administrativo (CPA); Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC); Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, que define os níveis remuneratórios previstos no regime de contratação de doutorados aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto; Portaria n.º 1553-C/2008, de

31 de dezembro, que aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, a qual foi atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 30 de dezembro.

4 — Local de trabalho: Instituto Politécnico de Castelo Branco.

5 — Posicionamento remuneratório: A remuneração mensal ilíquida a atribuir é fixada para o nível 33 da Tabela Remuneratória Única (TRU), nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 15.º do RJEC, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro e da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com o valor atualizado pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 30 de dezembro, que corresponde a 2.134.73€.

6 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor em Ciências, Engenharias, ou áreas afins, há mais de três anos e detentor(es) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, nomeadamente, experiência profissional em atividades de transferência e valorização de conhecimentos (TVC), publicações relevantes para a área em que está aberto o concurso, experiência de participação em projetos I&D na área em que está aberto o concurso, e outras atividades relevantes na área em que está aberto o concurso.

Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o registo/reconhecimento do grau em Portugal tem de obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e legislação conexa, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais: os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão enunciados no artigo 17.º da LTFP.

7.2 — São requisitos específicos os previstos no ponto 6.

7.3 — Requisitos preferenciais: possuir experiência relevante em liderança de equipas de investigação e desenvolvimento, em captação de financiamento para programas e projetos de investigação e inovação, organização de atividades de inovação e investigação e colaboração com empresas. Preferencialmente, esta experiência deverá ter sido adquirida em projetos ligados aos domínios da Tecnologia e Digitalização, com especial foco nos temas inerentes à linha de investigação e desenvolvimento: Tecnologias de inovação, cultura digital e valor acrescentado, Inteligência artificial e sistemas robóticos, Bases de dados de grande dimensão, Utilização de sensores para recolha de dados.

8 — Forma de apresentação das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, onde conste a identificação deste aviso, nome completo, filiação, número e data do documento de identificação, número de identificação fiscal, data e localidade de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão, residência e endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico, e enviadas obrigatoriamente por correio eletrónico para o endereço concursos_rh@ipcb.pt, sob pena de serem excluídas.

8.1 — Com a candidatura devem ser entregues os seguintes documentos:

a) Cópia de certificado ou diploma;

b) Cópia simples dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas com relevância para o posto de trabalho;

c) *Curriculum vitae* detalhado e atualizado na plataforma CIÊNCIAVITAE.

8.2 — O requerimento devidamente preenchido e assinado, bem como os restantes documentos referidos no ponto 8.1 deverão ser remetidos em formato digital (pdf).

8.3 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do ponto 8.1 do presente aviso determina a exclusão dos candidatos.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Avaliação de candidaturas:

11.1 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do recurso científico e curricular dos candidatos, sendo objeto de avaliação e relevância, qualidade e atualidade da produção científica e a atividade profissional considerada mais relevante pelo(a), para o projeto, na área em que está aberto o concurso, considerando-se:

a) A produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos 5 anos, considerada mais relevante pelo(a) candidato(a);

b) As atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, desenvolvidas nos últimos 5 anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a);

c) As atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos 5 anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a);

d) As atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal no estrangeiro.

11.2 — São critérios avaliação:

11.2.1 — Adequação e mérito do *curriculum* académico do(a) candidato(a) tendo em conta a área de abertura de concurso, com os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:

a) Produção científica, tecnológica, cultural ou artística (30 %);

i) Impacto científico e qualidade dos trabalhos, relacionados com a área científica em que está aberto o concurso — 30 %;

ii) Publicações científicas em revistas internacionais com arbitragem científica em que é autor ou coautor — 40 %;

iii) Participação na equipa de projetos nacionais ou internacionais — 30 %;

b) Atividades de investigação aplicada ou baseada na prática desenvolvida nos últimos cinco anos incluindo parcerias com empresas e administração pública (30 %);

c) Atividades de extensão e disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a) (10 %);

d) Atividades de gestão de programas de ciência tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou de ensino superior, em Portugal ou no Estrangeiro (10 %).

11.2.2 — Outros méritos do(a) candidato(a), de acordo com o estabelecido no ponto 7.3 do presente edital (20 %).

11.3 — Seriação

11.3.1 — O peso de cada critério definido será o seguinte:

a) 80 % no subponto 11.2.1.;

b) 20 % no subponto 11.2.2.;

11.3.2 — Os candidatos serão seriados pela Avaliação Científica e Curricular do Candidato (APCC) após a aplicação da fórmula: APCC = 0,8 x 11.2.1 + 0,2 x 11.2.2.

11.3.3 — Os candidatos poderão ser convidados para uma entrevista pública (E), caso o júri considere. Neste caso, após esta fase, os candidatos serão seriados pela sua classificação final, resultante da aplicação da seguinte fórmula: CF = (APCC x 0,9) + (E x 0,10).

12 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

13 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

14 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação.

15 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

16 — Notificações dos candidatos: os candidatos serão preferencialmente contactados por correio eletrónico de acordo com o disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual.

Os candidatos excluídos serão notificados nos termos dos artigos 10.º e 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo. Caso não seja possível, recorrer-se-á ao n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

17 — A morada e o endereço eletrónico a considerar, para efeitos de notificação dos candidatos, serão os constantes do requerimento de candidatura.

18 — Candidatos excluídos: serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em sede de avaliação das candidaturas, nos termos previstos no ponto 11 do presente edital.

19 — Publicitação dos resultados: a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local público e visível das instalações do Instituto Politécnico de Castelo Branco e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local público e visível das instalações do Instituto Politécnico de Castelo Branco e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com informação sobre a sua publicitação.

21 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho.

22 — Composição e identificação do júri

Presidente: Professor Doutor, Nuno Filipe Alves Gaiola Castela, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais Efetivos: Professor Doutor Luís Manuel do Carmo Farinha, Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; Doutora, Maria Eduarda Soares Monteiro Pereira Nogueira Rodrigues, Administradora do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Vogais Suplentes: Professor Doutor, Rogério Pais Dionísio, Subdiretor da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco; Professor Doutor, João Renato Caramona Belo Sebastião, Professor Adjunto da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova, do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

23 — Princípio da igualdade: Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego.

24 — Quota de emprego: Havendo concorrentes deficientes, e em igualdade de classificação, estes terão preferência sobre qualquer outro candidato.

25 — Proteção dos dados: Apresentada a candidatura, o IPCB procede legitimamente ao tratamento dos dados pessoais do(a) candidato(a), por si disponibilizados, ao abrigo da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, prevista no Regulamento (EU)2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desse dados e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto. Para cumprimento das obrigações legais de financiamento do projeto, o IPB, está sujeito à disponibilização do processo concursal à entidade financiadora.

26 — Publicitação do aviso: o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), nas páginas eletrónicas do Instituto Politécnico de Castelo Branco (www.ipcb.pt) e da FCT, I. P.

16 de agosto de 2021. — O Presidente, *António Augusto Cabral Marques Fernandes*.

314567498

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 18282/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de professor adjunto.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, com o seguinte docente:

Diana Raquel Fernandes Martins na categoria de Professor Adjunto, com efeitos a partir de 01.09.2021. O posicionamento remuneratório corresponde ao 1.º escalão, índice 185, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico.

6 de setembro de 2021. — O Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Maria Leitão Montezuma de Carvalho*.

314576715

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 18283/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade do trabalhador Luís Eduardo Oliveira Neves.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, com poderes delegados para o efeito, por despacho de 30 de agosto de 2021, autorizou a consolidação definitiva da mobilidade do trabalhador Luís Eduardo Oliveira Neves, na carreira/categoria de Técnico de Informática, grau 1 — nível 1, posicionada escalão 1, índice 332, a qual produz efeitos partir de 29 de outubro de 2020.

10 de setembro de 2021. — O Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Coimbra, *João Montezuma de Carvalho*.

314577225

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 18284/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de assistente técnico.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho de 14 de setembro de 2021 do Senhor Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Doutor José de Jesus Gaspar, foi autorizada a contratação de Licínia Rodrigues Ferreira, na carreira/categoria de assistente técnico, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, a partir de 01 de outubro de 2021, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra.

17.09.2021. — O Chefe de Divisão do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Maria Leitão Montezuma de Carvalho*.

314586557

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 9472/2021

Sumário: Nomeação da Doutora Sara Isabel Azevedo Proença para o cargo de diretor do INOPOL — Academia de Empreendedorismo.

Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 74.º-D dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 21/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139 de 20 de julho, nomeio para o cargo de Diretor do INOPOL — Academia de Empreendedorismo, em regime de dedicação exclusiva, a Doutora Sara Isabel Azevedo Proença, Professora Adjunta da Escola Superior Agrária de Coimbra.

A presente nomeação produz efeitos a 21 de julho de 2021.

21 de julho de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

314589951

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 9473/2021

Sumário: Nomeação do mestre António Manuel de Brito Paulino para o cargo de pró-presidente do Instituto Politécnico de Coimbra.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e dos n.os 1 e 2 do artigo 31.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra, homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/2019, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março e alterados pelo Despacho Normativo n.º 7/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145, de 28 de julho, nomeio para o cargo de Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, o Mestre António Manuel de Brito Paulino, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, para a área da Transformação digital.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de setembro de 2021.

30 de agosto de 2021. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *Jorge Manuel dos Santos Conde*.

314590022

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Declaração de Retificação n.º 664/2021

Sumário: Retifica o Aviso n.º 17115/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 9 de setembro de 2021.

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 17115/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 176, de 9 de setembro de 2021, deve proceder-se à sua retificação.

Assim, onde se lê:

«[...] celebrado com o docente Mário Rui Gabriel Araújo, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, na categoria de professor adjunto, em regime de dedicação exclusiva [...]»

deve ler-se:

«[...] celebrado com o docente Mário Rui Gabriel Araújo, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, na categoria de professor adjunto, em regime de tempo integral sem dedicação exclusiva [...]»

9 de setembro de 2021. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

314575135

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Aviso n.º 18285/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para recrutamento de um professor coordenador por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, bem como do disposto no Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal da Carreira Docente do Instituto Politécnico de Tomar, torna-se público que, por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, com data de 05/07/2021, se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Área disciplinar de Gestão ou área disciplinar afim, da Unidade Departamental de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Tomar.

2 — Prazo de validade: o presente concurso destina-se exclusivamente ao preenchimento do posto de trabalho acima referido, esgotando-se com o seu provimento.

3 — Conteúdo funcional da categoria: o que compete, designadamente, e em geral, aos docentes do ensino superior politécnico, nos termos do artigo 2.º-A do ECPDESP, como prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes, realizar atividades de investigação, de criação cultural ou de desenvolvimento experimental, participar em tarefas de extensão, de divulgação científica e tecnológica e de valorização económica e social do conhecimento e participar na gestão das respetivas instituições de ensino superior e, em especial, ao Professor Coordenador, nos termos do artigo 3.º do ECPDESP, como coordenação pedagógica, científica e técnica das atividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica e reger e lecionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas, orientar estágios, dirigir seminários, trabalhos de laboratório e de campo e supervisionar as atividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores adjuntos da respetiva disciplina ou área científica, para além de cooperar com os restantes professores da disciplina ou área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área. Dirigir, desenvolver e realizar atividades de investigação científica e desenvolvimento experimental determina também o conteúdo funcional da categoria.

4 — Posição remuneratória: nos termos do artigo 35.º, n.º 1, ECPDESP, a decorrente do regime remuneratório constante de diploma próprio, aplicável aos professores de carreira e ao pessoal docente contratado para além da carreira, atualmente a prevista no estatuto remuneratório do pessoal docente universitário, do pessoal docente do ensino superior politécnico e do pessoal de investigação científica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com as subsequentes alterações introduzidas pelos diplomas legais e regulamentares que revalorizaram e aumentaram as remunerações base nele previstas e pelas normas legais que operaram as reduções remuneratórias na Administração Pública.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Nos termos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 12.º-E do ECPDESP, só poderão candidatar-se os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os seguintes requisitos gerais:

a) Ter 18 anos de idade completos;

b) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

d) Ter cumprido com as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Nos termos do artigo 19.º do ECPDESP, podem candidatar-se no presente procedimento os detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso.

5.3 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

6 — Formalização da candidatura:

6.1 — A candidatura poderá ser apresentada pessoalmente mediante a entrega de recibo ou por via postal, mediante correio registado com aviso de receção, para o seguinte endereço postal do Instituto Politécnico de Tomar: Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Tomar ou, ainda, por *e-mail* para o seguinte endereço: procedimentosconcursais@ipt.pt, até à data limite para apresentação de candidaturas referida no n.º 1 do presente edital.

6.2 — A candidatura deverá ser instruída com requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, onde deverão constar: nome completo do(a) candidato(a), data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação civil e fiscal, endereço postal e eletrónico, número de telefone, graus académicos possuídos, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa (se aplicável), indicação do concurso a que se candidata, número do edital, com menção ao *Diário da República* em que foi publicado e lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.3 — O candidato deverá fazer acompanhar o seu requerimento dos seguintes documentos, devidamente numerados e identificados:

a) Fotocópia do certificado da habilitação académica e profissional ou de outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito que confirmem a posse do grau de doutor ou o título de especialista na área para que é aberto o concurso, que, sendo o caso de habilitação académica estrangeira, deverá conter a comprovação do reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável;

b) Certificado de registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se candidata;

c) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

e) C*urriculum vitæ*, devidamente datado e assinado, organizado de acordo com critérios de seleção e seriação e sistema de avaliação e classificação final constantes do ponto 7 deste edital, sob pena de não ser contemplada a sua avaliação;

f) Documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, organizados e ordenados sequencialmente pela mesma ordem referida na alínea anterior.

6.4 — Os documentos referidos nas alíneas *b*)*, c*) e *d*), poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, em que o(a) candidato(a) declare a situação em que se encontra relativamente a cada uma daquelas alíneas.

6.5 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea *f*) aos candidatos que exerçam funções no Instituto Politécnico de Tomar, desde que expressamente refiram no requerimento que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

6.6 — Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa (ou excecionalmente noutra língua estrangeira, por deliberação do júri que neste caso poderá exigir a tradução dos mesmos).

6.7 — A não apresentação dos documentos exigidos neste edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado no n.º 1 do presente edital determina a exclusão da candidatura.

6.8 — A não apresentação dos documentos relacionados com o currículo apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

6.9 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6.10 — Os documentos entregues pelos candidatos ser-lhes-ão restituídos a seu pedido, decorrido um ano após a cessação do presente concurso, salvo no caso de o presente procedimento

concursal ter sido objeto de impugnação judicial, situação em que a restituição dos documentos solicitados apenas poderá ocorrer após a execução de decisão jurisdicional transitada em julgado.

6.11 — A candidatura e os documentos que a acompanham serão entregues em formato digital pressupondo-se a autorização do candidato para duplicar a sua candidatura e respetivos documentos, exclusivamente para facultar a cada um dos membros do júri.

7 — Parâmetros de avaliação, métodos e critérios de seleção e sistema de avaliação e classificação final:

7.1 — Grelha de avaliação: cada candidato será classificado, considerados os factos indicados no respetivo *curriculum vitae* e comprovados documentalmente, mediante a atribuição das pontuações constantes na grelha de avaliação seguinte:

Concurso para Professor Coordenador — UD de Ciências Empresariais

Área de Gestão ou área disciplinar afim (deliberação do Conselho Técnico-Científico da ESGT de 14 de abril de 2021)

Júri:

Presidente — Prof. Coord. Luís Mota Figueira.
Vogais Efetivos: Profs. Coords. Pedro de Carvalho, Bruno de Almeida, Amando Baía, Joaquim Mourato, Vítor da Costa.
Vogais Suplentes: Isabel Martins; Fernando Rodrigues.

Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração
1. Técnico-Científico e Profissional (TCP).	100	1.1 — Projetos de investigação e desenvolvimento financiados (valores de financiamento em €: x pontos por cada 10.000€).	20	Membro de unidades de investigação financiadas pela FCT com classificação mínima de Muito Bom.	1 p/ano.
				Por cada participação ativa em projeto de investigação e desenvolvimento na área disciplinar ou afim em que é aberto o concurso.	4 p/projeto, se Investigador Responsável ou Corresponsável; 3 p/projeto, se Investigador.
		1.2 — Produção Científica	40	Por livro e capítulo de livro publicado com peer review.	10 p/livro; 6 p/capítulo.
				Por cada artigo científico em revista científica, nacional ou internacional, com peer review, indexado em SCOPUS ou WoS.	8 p/artigo.
				Por cada artigo científico em conferência ou encontro científico, nacional ou internacional, publicado nas respetivas atas, com peer review.	3 p/artigo.
				Por artigo em revista técnico-profissional.	1 p/artigo.
				Por cada comunicação oral ou em poster em conferência, encontro científico ou seminário (a nível individual 1p: em quipa, a dividir pelo n.º de membros…).	1 p/comunicação; 1 p/poster.
		1.3 — Orientação de Teses/Dissertações/Projetos	15	Por cada orientação ou coorientação de teses de doutoramento, já concluídos.	6 p/orientação.
				Por cada orientação ou coorientação de dissertações, projetos ou relatórios finais de mestrado já concluídos.	4 p/orientação.

Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração
				Por cada orientação ou coorientação de projetos ou relatórios finais de licenciatura, já concluídos.	2 p/orientação.
		1.4 — Participação em júris de provas académicas.	10	Por cada participação efetiva em júris de doutoramento.	2 p/participação.
				Por cada participação efetiva em júri de mestrado ou atribuição de título de especialista.	1 p/participação.
				Por cada participação efetiva em júri de projeto ou de relatório de estágio conducente ao grau de licenciado ou cTeSP.	0,25 p/participação.
		1.5 — Atividade de naatureza profissional com relevância para a área.	15	Por cada ano completo de exercício de atividade profissional fora da docência (excluindo-se o cargo de Bolseiro(a) de Investigação).	5 p/ano.
2. Capacidade Pedagógica (CP).	100	2.1 — Experiência dedicação à Docência	70	Experiência profissional e dedicação à docência no ensino superior politécnico ou universitário (por cada ano completo de serviço docente proporcional ao regime contratual em Instituições de Ensino Superior).	5 p/ ano.
				Coordenador ou Responsável de unidades curriculares, de conteúdos diferentes, na área científica ou área afim para que é aberto o concurso.	2,5 p/UC.
				Lecionação de Unidades Curriculares, de conteúdos diferentes, na área científica ou área afim para que é aberto o concurso.	2,5 p/UC.
			20	Material pedagógico produzido (com ISBN associado 2 p-sem ISBN 1p).	2 p/material pedagógico produzido pelo próprio e previamente disponibilizado.
			10	Cursos de atualização pedagógica (certificados por entidade acreditada: internacional 0,625 p/h; nacional 0,300 p/h.	0,625 p/hora.

Parâmetro	Pontos (máximo)	Itens	Pontos (máximo)	Subitens	Valoração
3. Outras Atividades Relevantes (AR).	100	3.1 — Cargos diretivos de ógãos de gestão	40	Por cada ano de mandato cumprido como membro em órgão de instituição de ensino superior ou de unidades orgânicas de instituição de ensino superior (diretor e vice-diretor de Unidade Orgânica).	5 p/ano, se diretor; 3p/ano, se vice-diretor.
				Por cada ano de exercício cumprido na coordenação e direções de cursos.	3 p/ano.
				Por cada ano de exercício cumprido em estruturas de instituição de ensino superior de unidades de apoio (gabinetes, laboratórios, etc.).	2,5 p/ano.
				Por cada ano de exercício cumprido e por órgão estatutário (CTC,CP).	3 p/ano/órgão, se presidente; 2,5 p/ano/órgão, se vice-presidente.
		3.2 — Participação em órgãos estatutários	30	Por cada ano de exercício umprido e por órgão estatutário.	1,5 p/ano/órgão, se secretário; 1 p/ano/órgão, se membro.
		3.3 — Organização de eventos	10	Presidente da comissão organizadora de congressos/seminário técnco-científico e técnico-profissionais.	1 p/evento.
				Membro de comissões organizadoras de congressos/seminário técnico-científico e técnico-profissionais.	0,5 p/evento.
		3.4 — Serviços para a Comunidade.	10	Participação em projetos ou atividades promovidas pela comunidade (designado pela Presidência da entidade académica a que pertence o candidato).	1 p/participação.
		3.5 — Participação em júris de pessoal não docente . . .	10	Júri de concurso de pessoal não docente	1,5 p/júri, se secretário; 1 p/júri, se membro.

7.2 — A classificação final (CF), numa escala de 0 a 100 pontos, será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}35\ TPC + 0{,}45\ CP + 0{,}20\ AR)$$

sendo aprovados em mérito absoluto os candidatos que obtiverem classificação final igual ou superior a 50 pontos e, não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior àquela. Os resultados serão apresentados com uma casa decimal.

7.3 — Será selecionado o candidato aprovado em mérito absoluto com maior valor de Classificação Final.

7.4 — Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

1) Melhor pontuação obtida no parâmetro Técnico-Científico Profissional (TCP);

2) Se subsistir empate, a melhor pontuação obtida no parâmetro Capacidade Pedagógica (CP)

3) Se ainda subsistir empate, o maior número de anos completos de serviço docente a tempo integral em Instituições de Ensino Superior.

8 — Audição pública: o júri, em presença das candidaturas, poderá determinar a realização de audições públicas nos termos da alínea *b*), do n.º 4, do artigo 23.º, do ECDESP e alínea *b*), do n.º 5, do artigo 15.º, do Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal da Carreira Docente no Instituto Politécnico de Tomar.

9 — O processo de concurso encontrar-se-á disponível para consulta na Direção de Recursos Humanos do Instituto Politécnico de Tomar, no Campus do Instituto Politécnico de Tomar, na Estrada da Serra, Quinta do Contador, em Tomar.

10 — Composição do júri:

Presidente: Professor Doutor, Luís Manuel Mota dos Santos Figueira, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Tomar

Vogais efetivos:

Professor Doutor, Pedro Manuel Rodrigues de Carvalho, Professor Coordenador da Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova, do Instituto Politécnico de Coimbra

Professor Doutor, Bruno José Machado de Almeida, Professor Coordenador com Agregação da Coimbra Business School |ISCAC| do Instituto Politécnico de Coimbra

Professor Doutor, Amândio Pereira Baía, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia a Gestão, do Instituto Politécnico da Guarda

Professor Doutor, Joaquim António Belchior Mourato, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Santarém.

Professor Doutor, Vítor Manuel Pina da Costa, Professor Coordenador da Escola Superior de Gestão e Tecnologia, do Instituto Politécnico de Santarém.

Vogais suplentes:

Professora Doutora, Isabel Maria Loureiro Esteves Martins, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Viseu

Professor Doutor, Fernando Jorge Dias da Silva Rodrigues, Professor Coordenador da Escola Superior de Gestão, do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 — O presente concurso será ainda publicitado na BEP (Bolsa de Emprego Público), no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia I. P., em língua portuguesa e inglesa,

e no sítio da internet do Instituto Politécnico de Tomar, em língua portuguesa e inglesa, nos termos do artigo 29.º-B do ECPDESP.

5 de julho de 2021. — O Presidente do IPT, *João Paulo Pereira de Freitas Coroado.*

314572908

CENTRO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO COVA DA BEIRA, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 18286/2021

Sumário: Concurso para recrutamento de enfermeiros para celebração de nove contratos de trabalho sem termo, de acordo com o estabelecido no Despacho n.º 7534-A/2021, de 29 de julho.

Concurso para Recrutamento de Enfermeiros em Regime de Contrato de Trabalho sem Termo

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 05 de agosto de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicitação do presente extrato, o procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento de enfermeiros, para celebração de nove contratos de trabalho sem termo, de acordo com o estabelecido no Despacho n.º 7534-A/2021 de 29 de julho.

Os requisitos, gerais e especiais, o perfil de competências exigido, a composição do júri, os métodos e critérios de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas e para o desenvolvimento do procedimento concursal em apreço, constam da publicação integral do aviso de abertura, inserto na página eletrónica do Centro Hospitalar Universitário Cova da Beira, E. P. E., *in* www.chcbeira.pt.

13 de setembro de 2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. João José Casteleiro Alves*.

314571782

INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 9474/2021

Sumário: Procedimento pré-contratual necessário à contratação da «quadruplicação da linha de cintura (Roma/Areeiro-Braço de Prata) e modernização da linha do Norte (Braço de Prata-Sacavém)».

Em cumprimento do disposto nos n.os 5, 6 e 7 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, conjugados com o n.º 12 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e nos termos dos n.os 1, 3 e 4 do Despacho n.º 7324/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de julho e, considerando:

a) A missão da Infraestruturas de Portugal, S. A., e a necessidade da contratação da «Quadruplicação da Linha de Cintura (Roma/Areeiro-Braço de Prata) e Modernização da Linha do Norte (Braço de Prata-Sacavém)»;

b) Que o objeto a contratar se enquadra em aquisições de serviços de execução de estudos e projetos, incluindo os de caráter ambiental, necessários ao início de procedimentos para a formação de contratos de empreitadas de obras públicas, no âmbito dos investimentos ferroviários previstos no Plano Nacional de Investimentos 2030 (PNI 2030);

1 — O Conselho de Administração Executivo da Infraestruturas de Portugal, S. A., deliberou em reunião de CAE de 2021/09/09, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da «Quadruplicação da Linha de Cintura (Roma/Areeiro-Braço de Prata) e Modernização da Linha do Norte (Braço de Prata-Sacavém)», pelo valor de 9 400 000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) Ano de 2022 — 3 196 000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
b) Ano de 2023 — 3 995 000,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
c) Ano de 2024 — 1 415 875,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
d) Ano de 2025 — 392 500,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
e) Ano de 2026 — 352 500,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
f) Ano de 2027 — 38 500,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
g) Ano de 2028 — 9 625,00 €, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A Infraestruturas de Portugal, S. A., não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

2021-09-09. — Pelo Conselho de Administração Executivo: *Carlos Fernandes,* vice-presidente — *Vanda Nogueira,* administradora.

314575119

MUNICÍPIO DE ABRANTES

Regulamento n.º 883/2021

Sumário: Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Município de Abrantes 2021-2030.

Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Município de Abrantes 2021-2030

Manuel Jorge Valamatos, Presidente da Câmara Municipal de Abrantes e da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, torna público que: para os efeitos do disposto no n.º 11 do artigo 4.º do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, aprovado como Anexo ao Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, com as alterações do Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro, por força do disposto no n.º 12 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho que vigora com as alterações do Decreto-Lei n.º 14/2019, de 21 de janeiro, e em sequência de Parecer Prévio da Comissão Municipal de Defesa da Floresta em 21 de abril de 2021, de Parecer Vinculativo Positivo do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP em 9 de junho de 2021, e após o período de consulta pública (publicação do Aviso de Discussão Pública do PMDFCI no *Diário da República,* n.º 133/2020, Série II de 2021-07-12 — aviso n.º 13056/2021), assim como aprovação em reunião ordinária da Câmara Municipal de Abrantes de 24 de agosto de 2021 e em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Abrantes de 10 de setembro de 2021, foi aprovada a atualização do PMDFCI — Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Abrantes. O PMDFCI do Município de Abrantes tem um período de vigência de 10 anos, de 2021 a 2030, de acordo com o n.º 1 do artigo 6.º do Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de janeiro.

O presente Plano cumpriu todos os procedimentos legais em vigor para a sua formal aprovação e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

O documento encontra-se disponível para consulta no sítio institucional do Município de Abrantes (www.cm-abrantes.pt).

Regulamento Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Abrantes 2021-2030

Artigo 1.º

Âmbito Territorial

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Abrantes, adiante designado por PMDFCI de Abrantes, ou Plano, de âmbito municipal, na sua área de abrangência, contém as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios e, para além das ações de prevenção, inclui a previsão e a programação integrada das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndio.

Artigo 2.º

Enquadramento

1 — Assegurando a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações, o planeamento da defesa da floresta contra incêndios tem um nível nacional, regional e municipal.

2 — O planeamento municipal tem um caráter executivo e de programação operacional e deverá cumprir as orientações e prioridades regionais, supramunicipais e locais, numa lógica de contribuição para o todo nacional.

Artigo 3.º

Conteúdo Documental

1 — O PMDFCI de Abrantes é constituído pelos seguintes elementos:

a) Diagnóstico — Caderno I;
b) Plano de Ação — Caderno II.

2 — O Diagnóstico constitui uma base de informação que se traduz na caracterização sucinta e clarificadora das especificidades do Município de Abrantes, que para todos os efeitos é parte integrante do PMDFCI e que compreende os seguintes capítulos:

I) Caracterização física do concelho de Abrantes;
II) Caracterização climática;
III) Caracterização da população;
IV) Caracterização da ocupação do solo e zonas especiais;
V) Análise do histórico e da causalidade dos incêndios florestais.

3 — O Plano de Ação compreende o planeamento de ações que suportam a estratégia municipal defesa da floresta contra incêndios, definindo metas, indicadores, responsáveis e estimativa orçamental e que compreende os seguintes capítulos:

I) Enquadramento do plano e objetivos;
II) Análise do risco, da vulnerabilidade aos incêndios e da zonagem do território;
III) Eixos estratégicos.

Artigo 4.º

Condicionantes

1 — Para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, o mapa de perigosidade de incêndio rural é representado em cinco classes, constante no Anexo I;

2 — Sem prejuízo das medidas de defesa da floresta contra incêndios definidas no quadro legal em vigor, os condicionalismos à construção de novos edifícios ou à ampliação de edifícios existentes, fora de áreas edificadas consolidadas decorrentes do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, obedecem às regras e normas previstas nas leis em vigor e no PDM.

Artigo 5.º

Rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

As redes de defesa da floresta contra incêndios concretizam territorialmente, de forma coordenada, a infraestruturação dos espaços rurais decorrente da estratégia de defesa da floresta contra incêndios, de onde resulta o planeamento e consequente programação da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água:

a) Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis definidas em plano, na sua totalidade, independentemente da atual ocupação do solo, conforme mapa Anexo II;
b) Planeamento da rede viária florestal considerada estruturante para o concelho, tendo subjacente as suas funções bem como a sua distribuição equilibrada no território, conforme mapa Anexo III;
c) Identificação da rede de pontos de água, conforme mapa Anexo IV;
d) Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água, com os respetivos valores totais por responsável e por ano de planeamento, conforme quadro Anexo V.

Artigo 6.º

Critérios específicos de gestão de combustíveis

Não aplicável.

Artigo 7.º

Conteúdo Material

O PMDFCI de Abrantes 2021 -2030 é público, exceto a informação classificada, pelo que se encontra disponível para consulta na página do Município de Abrantes em www.cm-abrantes.pt e do ICNF, I. P.

Artigo 8.º

Planeamento e vigência

O PMDFCI de Abrantes tem um período de vigência de 10 anos, que coincide obrigatoriamente com os 10 anos do planeamento em defesa da floresta contra incêndios definido e aprovado para o período de 2021 a 2030, conforme Plano de Ação que nele é preconizado.

Artigo 9.º

Monitorização

O PMDFCI é objeto de monitorização, através da elaboração de relatório anual a apresentar à CMDF e a remeter até 15 de abril do ano seguinte ao ICNF, I. P., de acordo com relatório a disponibilizar pelo gabinete técnico florestal municipal.

Artigo 10.º

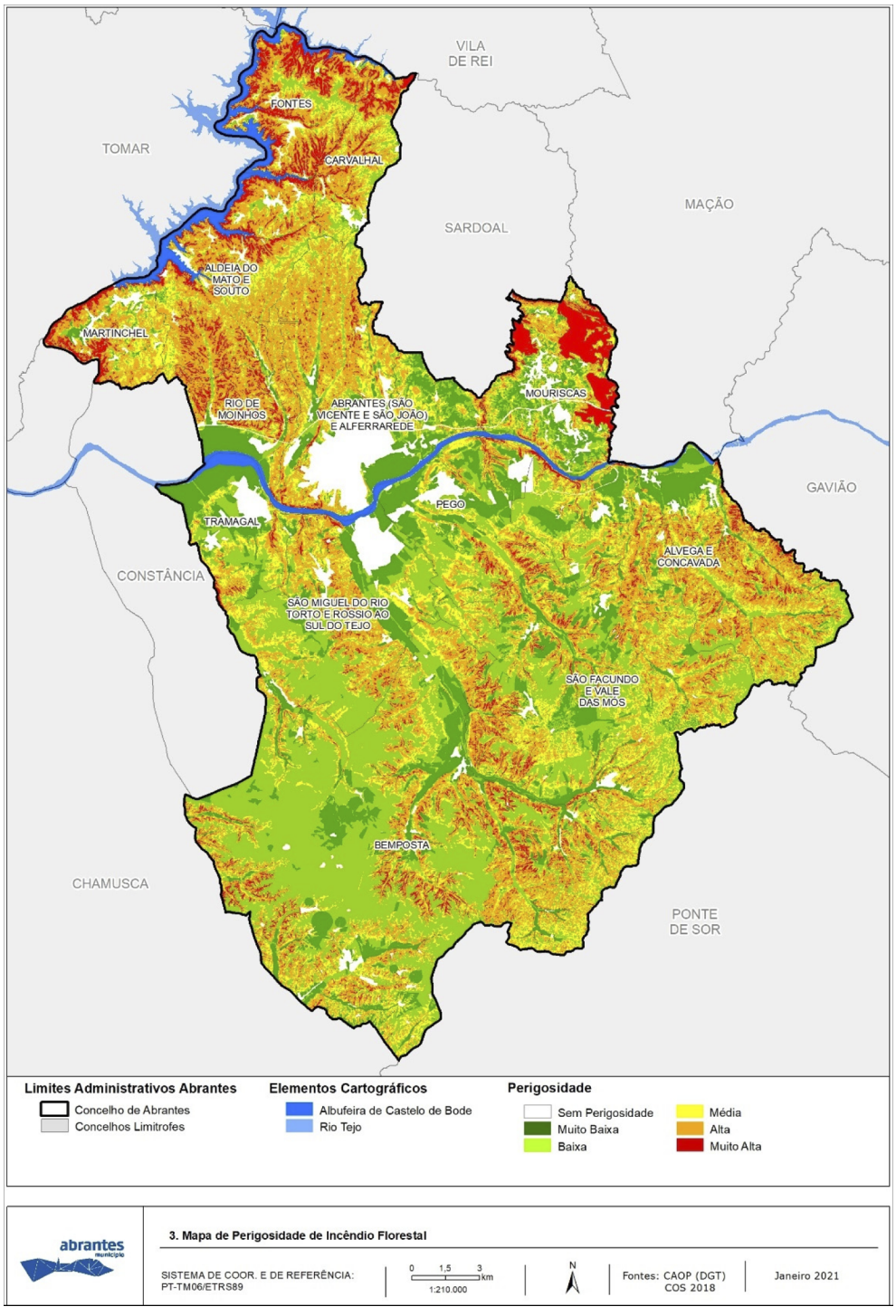
Alterações à legislação

Quando se verificarem alterações à legislação em vigor, citadas no presente Plano, as remissões expressas que para elas forem feitas consideram -se automaticamente remetidas para a nova legislação que resultar daquelas alterações.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º)

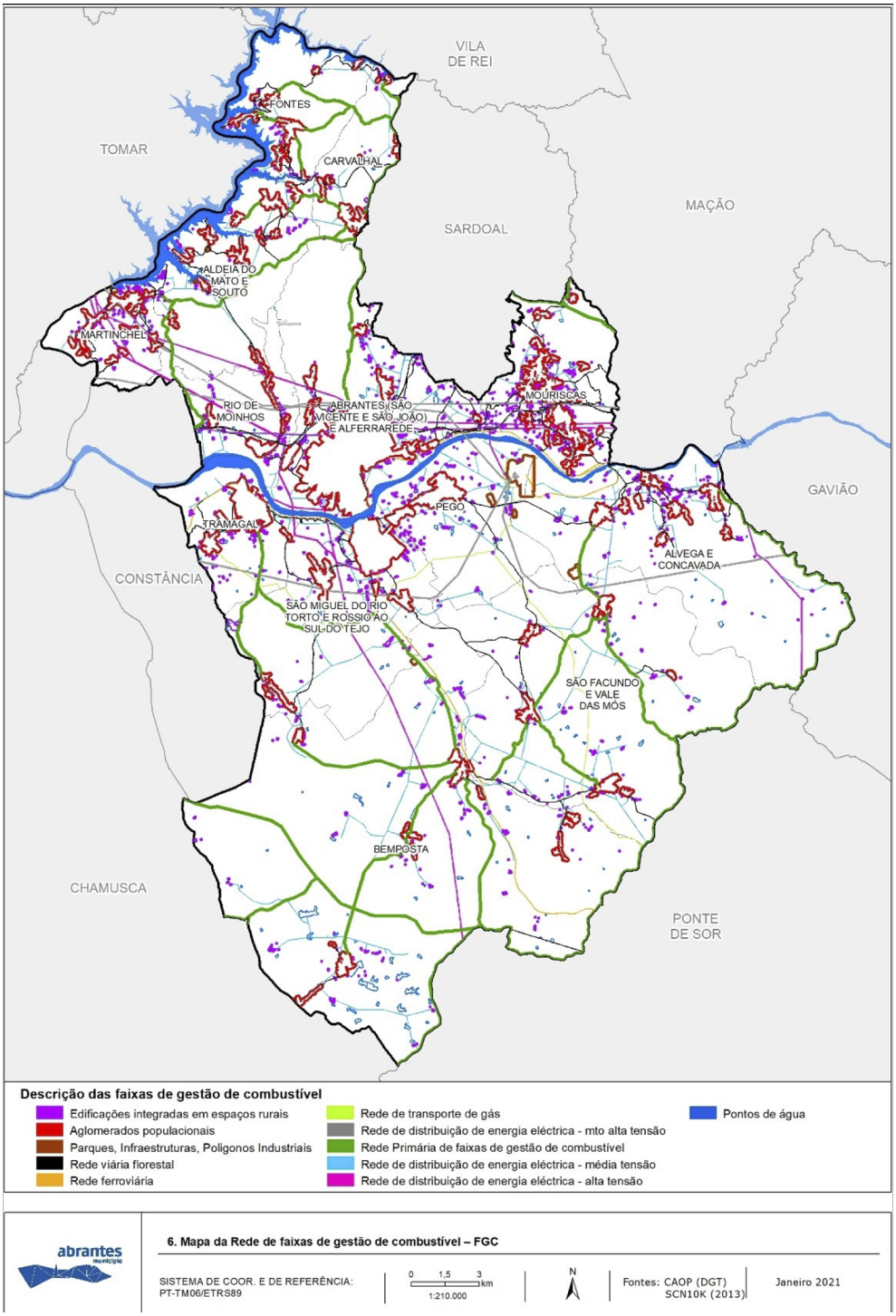
Perigosidade de Incêndio Rural



ANEXO II

[a que se refere a alínea *a*) do artigo 5.º]

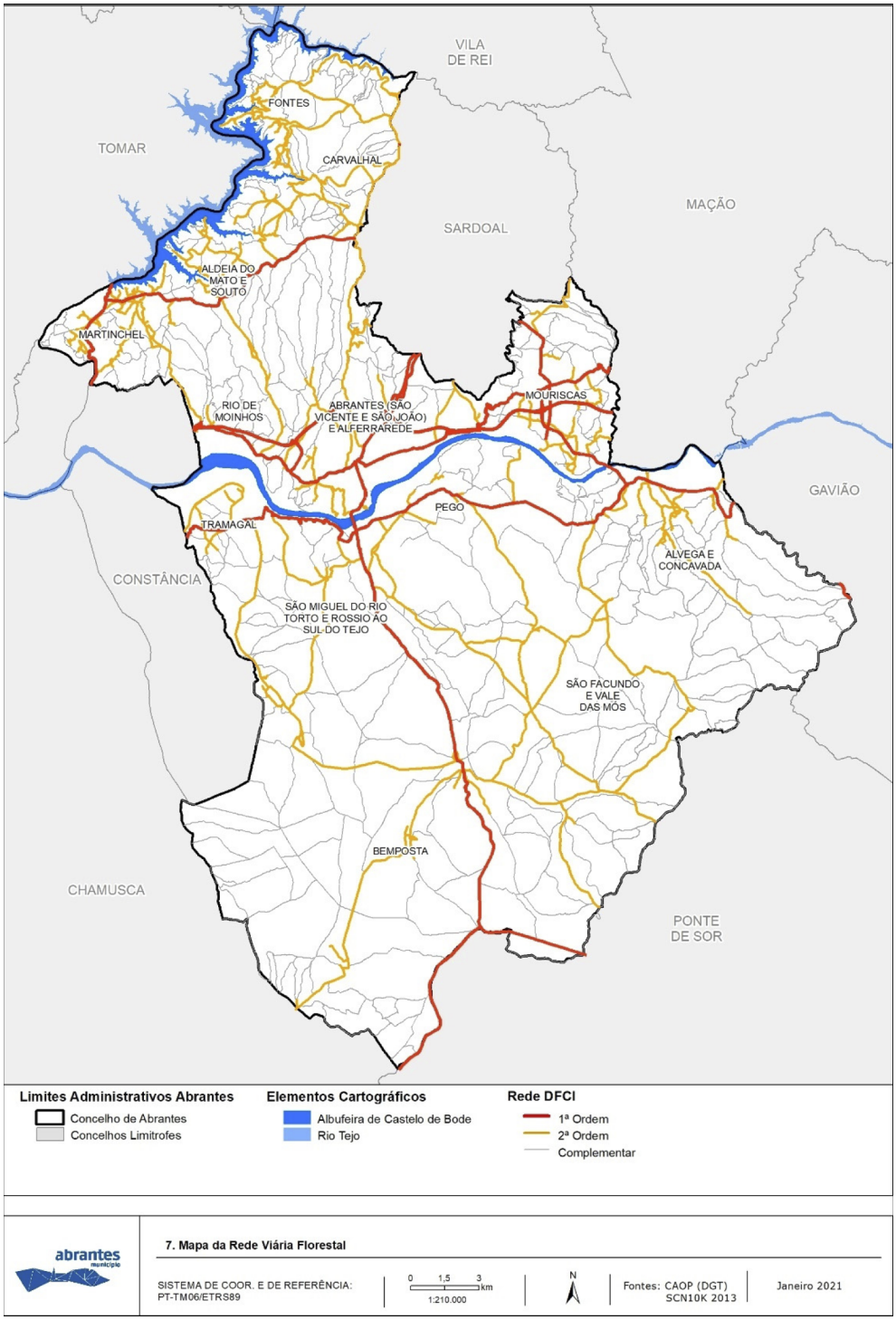
Planeamento da rede secundária de faixas de gestão de combustíveis (RSFGC)



ANEXO III

[a que se refere a alínea *b*) do artigo 5.º]

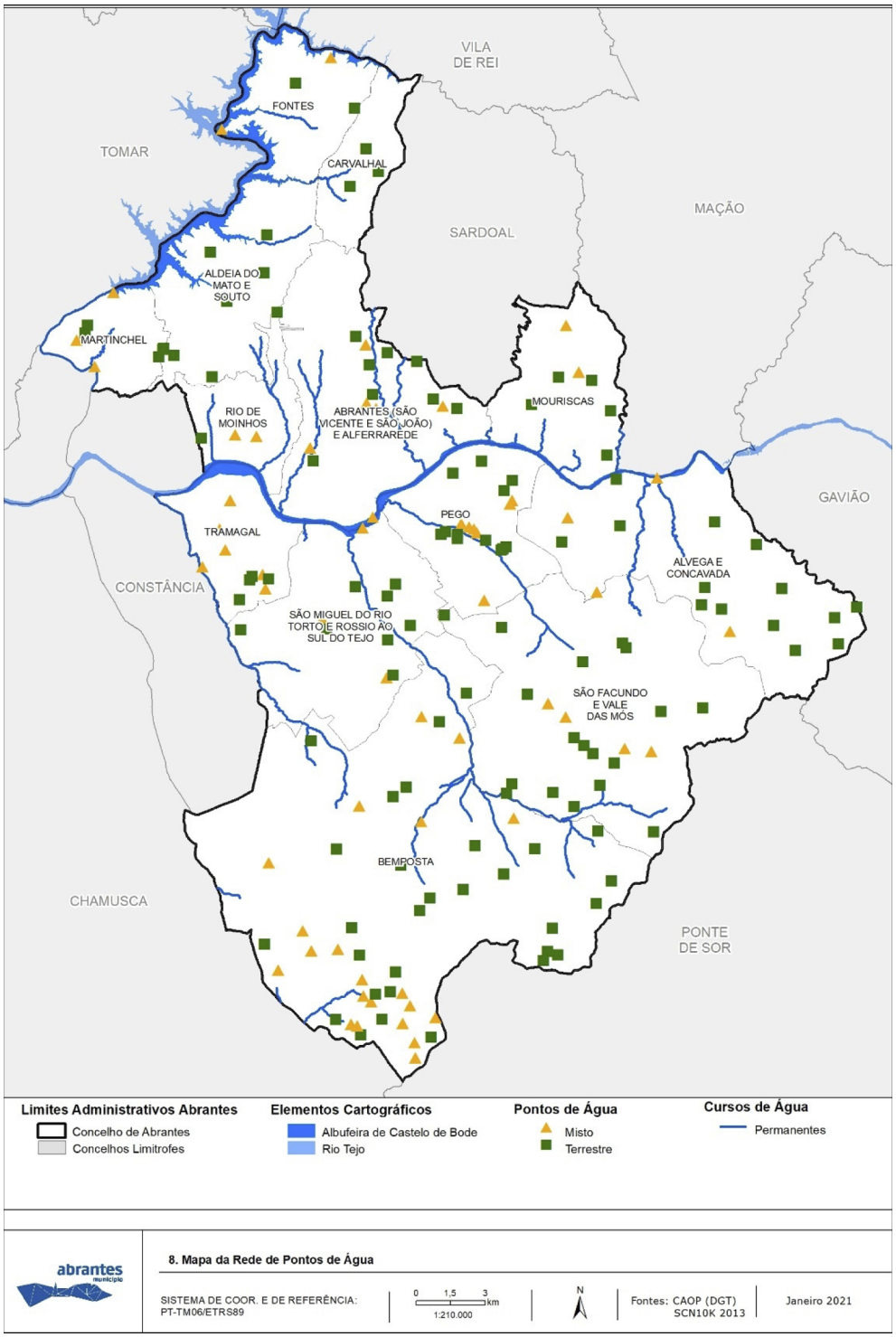
Planeamento da rede viária florestal (RVF)



ANEXO IV

[a que se refere a alínea *c*) do n.º 1 do artigo 5.º]

Identificação da rede pontos de água



ANEXO V

[a que se refere a alínea *d*) do artigo 5.º]

Programação das ações relativas rede secundária de faixas de gestão de combustíveis, rede viária florestal e rede de pontos de água

Quadro da Programação das Ações

TABELA 3

Distribuição anual das FGC com e sem intervenção (ha), entre 2021 e 2030

Código FGC	FGC	Meta	Área total (ha)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
				Indicador: Área intervencionada (ha)									
1	Edificações integradas em espaços rurais	Gestão de Combustível	1.381,21	1.381,21	1.381,21	1.381,21	1.381,21	1.381,21	1.381,21	1.381,21	1.381,21	1.381,21	1.381,21
2	Aglomerados populacionais		3.358,77	3.358,77	3.358,77	3.358,77	3.358,77	3.358,77	3.358,77	3.358,77	3.358,77	3.358,77	3.358,77
3	Parques de Campismo, infraestruturas e equipamentos florestais de recreio, parques e polígonos industriais, plataformas de logística e aterros sanitários		112,74	92,85	92,85	92,85	92,85	92,85	92,85	92,85	92,85	92,85	92,85
4	Rede Viária Florestal		372,83	151,38	260,52	263,70	260,52	263,70	260,52	263,70	260,52	263,70	260,52
5	Rede Ferroviária		95,22	95,22	95,22	95,22	95,22	95,22	95,22	95,22	95,22	95,22	95,22
6	Rede de Transporte de gás		34,24	28,64	0,00	28,64	0,00	28,64	0,00	28,64	0,00	28,64	0,00
7	Linhas de transporte e distribuição de energia eléctrica em muito alta tensão		347,45	66,50	120,61	63,26	66,50	120,61	63,26	66,50	120,61	63,26	66,50
8	Rede Primária FGC		1.954,86	203,06	448,95	1.302,85	203,06	448,95	1.302,85	203,06	448,95	1.302,85	203,06
9	Rede terciária de FGC												
10	Linhas de transporte e distribuição de energia elétrica em média tensão		543,22	19,60	191,51	92,54	19,60	191,51	92,54	19,60	191,51	92,54	19,60
11	Mosaico de parcelas de gestão de combustível												
12	Pontos de água		218,63	218,63	218,63	218,63	218,63	218,63	218,63	218,63	218,63	218,63	218,63
13	Linhas de transporte e distribuição de energia elétrica em alta tensão		262,83	102,35	93,82	2,20	102,41	93,82	2,20	102,41	93,82	2,20	102,41
14	Silvicultura no âmbito da DFCI												
Total			**8.682,00**	**5.718,21**	**6.262,09**	**6.899,87**	**5.798,77**	**6.293,91**	**6.868,05**	**5.830,59**	**6.262,09**	**6.899,87**	**5.798,77**

TABELA 5

Distribuição anual da rede viária florestal com intervenção (km), entre 2021 e 2030

RVF (km)	Intervenção									
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
1.ª Ordem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2.ª Ordem	0	8,4	0	8,4	0	8,4	0	8,4	0	8,4
Complementar	0	330,1	563,5	330,1	563,5	330,1	563,5	330,1	563,5	330,1
Intervenção Anual	0	50	50	50	50	50	50	50	50	50

TABELA 6

Intervenção na rede de pontos de água para o período (2021-2030)

Rede de Pontos de Água	Intervenção (beneficiação)									
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Mistos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Terrestres	0	0	0	0	13	0	0	0	0	0

TABELA 13

Estimativa total de orçamento — 1.º Eixo — Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais para o período (2021-2030)

1.º Eixo	Estimativa Orçamental (€)									
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FGC	3.092.940,25	3.445.890,25	3.959.225,50	3.121.598,75	3.476.199,75	3.928.916,00	3.151.908,25	3.445.890,25	3.959.225,50	3.121.598,75
RVF	0,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00
RPA	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (€)	3.092.940,25	3.503.390,25	4.016.725,50	3.179.098,75	3.553.199,75	3.986.416,00	3.209.408,25	3.503.390,25	4.016.725,50	3.179.098,75

14 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Jorge Séneca Luz Valamatos dos Reis.*

314572146

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso (extrato) n.º 18287/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com João Francisco Gil Guerreiro, na categoria de técnico superior — área de gestão de empresas/economia.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com João Francisco Gil Guerreiro na categoria de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, para exercer funções de atividade na área de gestão de empresas/economia, auferindo a retribuição mensal de € 1205.08, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de setembro de 2021.

1 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*.

314569271

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 18288/2021

Sumário: Licença sem remuneração da assistente operacional Ana Maria Gonçalves Sousa.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 1 de setembro de 2021, foi autorizada à trabalhadora Ana Maria Gonçalves Sousa, assistente operacional do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, licença sem remuneração de longa duração, prevista nos artigos n.º 280.º e 281.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, com início a 1 de setembro de 2021 até 31 de agosto de 2022.

10 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

314582166

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 18289/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras de Maria Alexandra de Campos Carneiro.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP, na sua redação em vigor), e ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, e por despacho do Presidente da Câmara Municipal exarado em 3 de setembro de 2021, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercarreiras da Assistente Técnica, Maria Alexandra de Campos Carneiro, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2021, na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde o montante remuneratório de 1.205,08€;

10 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

314583779

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 18290/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras de José António Pereira Ribeiro.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP, na sua redação em vigor), e ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, e por despacho do Presidente da Câmara Municipal exarado em 3 de setembro de 2021, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercarreiras do Fiscal de Obras, José António Pereira Ribeiro, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2021, na carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionado na 4.ª posição remuneratória, nível remuneratório 9, a que corresponde o montante remuneratório de 895,21€.

10 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

314583924

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 18291/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras de Ana Cátia da Costa Martins.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP, na sua redação em vigor), e ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, e por despacho do Presidente da Câmara Municipal exarado em 3 de setembro de 2021, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercarreiras da Assistente Técnica, Ana Cátia da Costa Martins, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2021, na carreira e categoria de Técnico Superior, posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, a que corresponde o montante remuneratório de 1.205,08€;

10 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

314583876

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 18292/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade intercategorias de Carlos António Teixeira Pereira.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP, na sua redação em vigor), e ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, e por despacho do Presidente da Câmara Municipal exarado em 7 de setembro de 2021, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercategorias do Assistente Operacional, Carlos António Teixeira Pereira, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2021, na categoria de Encarregado Operacional do Setor de limpeza e higiene de espaços públicos e recolha de resíduos sólidos urbanos, da carreira de Assistente Operacional, posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, a que corresponde o montante remuneratório de 840,11€.

10 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

314584004

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso (extrato) n.º 18293/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras de Duarte Manuel Gonçalves Pacheco.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP, na sua redação em vigor), e ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, e por despacho do Presidente da Câmara Municipal exarado em 3 de setembro de 2021, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercarreiras do Assistente Técnico, Duarte Manuel Gonçalves Pacheco, com efeitos a partir de 8 de setembro de 2021, na categoria de Técnico de Informática do grau 1, nível 1, da carreira de Técnico de Informática, posicionado no nível 1, escalão 332, a que corresponde o montante remuneratório de 1.143,11€.

10 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

314583981

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 18294/2021

Sumário: Consolidação da mobilidade interna intercarreiras do trabalhador Hélder Abreu de Andrade.

Consolidação de mobilidade

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com os artigos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (designada LTFP), e no âmbito da aplicação dos artigos 92.º a 100.º, 153.º e artigo 99.º-A, todos da LTFP, na versão atualizada, torna-se público, que por deliberação camarária, de 19 de agosto de 2021, foi aprovada, por unanimidade, a consolidação da mobilidade interna intercarreiras, do seguinte trabalhador desta Autarquia:

Hélder Abreu de Andrade, da carreira e categoria de assistente técnico, afeto à Subunidade de Aprovisionamento — Divisão de Recursos Humanos e Aprovisionamento, para consolidar definitivamente no exercício de funções inerentes à carreira e categoria de técnico superior, ficando afeto à mesma subunidade e unidade orgânica, com o seguinte posicionamento remuneratório: 2.ª posição, nível 15, a que equivale a remuneração base mensal de 1.205,08€.

A referida mobilidade produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2021, inclusive.

13 de setembro de 2021. — O Vereador do Ambiente e Cultura, *Leonel Calisto Correia da Silva.*

314573653

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 18295/2021

Sumário: Mobilidade interna intercategorias da trabalhadora Maria Fernanda Figueira da Silva Caldeira.

Mobilidade interna intercategoriais

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, torna-se público, que por meu despacho, de 9 de agosto de 2021, com a referência GPR-DP-021-2021, e nos termos das disposições constantes nos artigos 92.º a 94.º da referida lei, determinei a mobilidade interna intercategorias, pelo prazo de 18 meses, com efeitos a 1 de setembro de 2021, inclusive, dentro da mesma modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, da trabalhadora abaixo indicada, pertencente ao mapa de pessoal desta Autarquia, conforme a se seguir se enuncia:

Maria Fernanda Figueira da Silva Caldeira, da carreira e categoria de assistente técnico, afeta à Subunidade de Contabilidade — Divisão de Gestão Financeira, da posição 6, nível 11, para a categoria de coordenador técnico, ficando afeta à mesma subunidade e unidade orgânica, para a posição 1, nível remuneratório 14, a que corresponde a remuneração base mensal ilíquida de 1.153,44 €.

13 de setembro de 2021. — O Vereador do Ambiente e Cultura, *Leonel Calisto Correia da Silva*.

314575605

MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 18296/2021

Sumário: Abertura de período para discussão pública de alteração à operação de loteamento, processo n.º 1/2006.

Abertura de período para discussão pública de alteração a operação de loteamento

Rogério Mota Abrantes, Presidente da Câmara Municipal de Carregal do Sal, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2021, será aberto um período de discussão pública da proposta de alteração ao Loteamento Industrial (3.º aditamento à 5.ª fase), Parque Industrial de Sampaio, a que se refere o processo n.º 1/2006, sito em Oliveirinha, Freguesia de Oliveira do Conde, Concelho de Carregal do Sal, por um período de 15 (quinze) dias úteis, contados uma vez decorridos 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série.

Mais torna público que a proposta de alteração, traduz-se no seguinte:

Anexação à operação de loteamento de uma parcela de terreno, com a área de 2020 m^2 (dois mil e vinte metros quadrados, inscrito na matriz rústica da Freguesia de Oliveira do Conde, sob o n.º 909.º, do qual tinham sido retirados 70 m^2 (setenta metros quadrados) para integração no arruamento existente.

Subdivisão do atual lote 7, com a área total de 30 849 m^2 (trinta mil, oitocentos e quarenta e nove metros quadrados), em três lotes de menor dimensão, designados por lotes números 7, 8 e 9, respetivamente, com as seguintes áreas:

Lote 7 com a área de 10 285 m^2 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco metros quadrados);
Lote 8 com a área de 10 285 m^2 (dez mil, duzentos e oitenta e cinco metros quadrados);
Lote 9 com a área de 10 279 m^2 (dez mil, duzentos e setenta e nove metros quadrados).

Durante o período de discussão pública acima fixado, o processo poderá ser consultado no Serviço de Planeamento e Urbanismo da Câmara Municipal, dentro do horário de expediente, de preferência com marcação prévia.

As reclamações, observações ou sugestões que eventualmente venham a ser apresentadas, devem ser formuladas por escrito, devidamente fundamentadas, indicando a qualidade em que o fazem, podendo ser entregues em mão nos serviços, por correio para Município de Carregal do Sal, Praça do Município, 3430-167 Carregal do Sal, ou por correio eletrónico para: geral@cm-carregal.pt

14 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Mota Abrantes.*

314574593

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso n.º 18297/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final devidamente homologada para recrutamento de seis postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional.

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, faz-se público que se encontram afixadas e disponíveis na página eletrónica da autarquia (www.cm-castelobranco.pt), as listas unitárias de ordenação final, homologadas por meu despacho de 7 de setembro de 2021, do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de seis postos de trabalho para a carreira/categoria de assistente operacional, conforme Aviso n.º 20353/2020, publicado no *Diário da República* n.º 244 2.ª série, de 17 de dezembro de 2020.

13 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *José Augusto Rodrigues Alves.*

314573629

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 18298/2021

Sumário: Licença sem remuneração de longa duração, superior a 12 meses, do trabalhador Paulo Jorge Gomes Dias.

Licença sem remuneração de longa duração, superior a 12 meses, do trabalhador Paulo Jorge Gomes Dias

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Vice-Presidente da Câmara datado de 5 de agosto de 2021, foi concedida ao trabalhador Paulo Jorge Gomes Dias, técnico superior, licença sem remuneração de longa duração, com efeitos a 26 de julho de 2021, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 280.º e n.º 5 do artigo 281.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sua atual redação.

25 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

314532415

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 18299/2021

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade intercarreiras do trabalhador Pedro Manuel Ferreira Mendes.

Consolidação definitiva da mobilidade Intercarreiras

Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que por meu despacho de 31 de agosto de 2021, determinei a consolidação definitiva da mobilidade do seguinte trabalhador:

Pedro Manuel Ferreira Mendes, com a carreira/categoria de Assistente Técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, passando a ser remunerado pela 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única da Função Pública, correspondente ao vencimento de 1 205,08 €, a partir de 03 de setembro de 2021.

13 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores.*

314574041

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso (extrato) n.º 18300/2021

Sumário: Homologação da lista de ordenação final para ocupação de um posto de trabalho por tempo indeterminado para a carreira/categoria de técnico superior — jurista.

Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior — Jurista

Homologação Lista Unitária de Ordenação Final

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 13 de setembro de 2021, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior — Jurista, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 52, de 16 de março de 2021, Bolsa de Emprego Público, com o Código de Oferta n.º 202103/0460 e no *site* do Município.

A lista de ordenação final homologada, encontra-se afixada e disponível no edifício dos Paços do Município bem como publicitada na página eletrónica em www.cm-ferreiradozezere.pt.

14 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

314570445

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 18301/2021

Sumário: Consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras de trabalhadores para técnicos superiores.

Consolidação das mobilidades intercarreiras

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho datado de 31 de agosto de 2021, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promovi, nos termos do artigo 99.º-A do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras, com efeitos a 1 de setembro de 2021, na Categoria/Carreira de Técnico Superior, dos seguintes trabalhadores:

Celeste Maria Figueiredo Domingos Gomes, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Nuno André de Sousa Batista, para a carreira/categoria de Técnico Superior, remunerado pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

João Carlos Martins Pires, para a carreira/categoria de Técnico Superior, remunerado pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Teresa Maria Marques Ferreira, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Laura Maria Ribeiro Fernandim, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Ana Maria Torres Martinho de Oliveira, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Ana Isabel Brás de Sousa Andrade, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Miguel Gil Robalo, para a carreira/categoria de Técnico Superior, remunerado pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Fernanda Maria Matos Proença, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Luís Manuel Prata Bernardo, para a carreira/categoria de Técnico Superior, remunerado pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Vanda Cristina Leal Bule Sá Rodrigues, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Catarina Manuela Antunes Almeida, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Paula Cristina Pires Lorga Freire, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Gisela Maria Dionísio Fernandes, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

António Mariano Batista, para a carreira/categoria de Técnico Superior, remunerado pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Marta Alexandra Gouveia de Sousa, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Bruno Ricardo Antunes Teles Pina, para a carreira/categoria de Técnico Superior, remunerado pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Paulo Jorge Gonçalves Guilhoto Mendo, para a carreira/categoria de Técnico Superior, remunerado pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Sónia Marina Marques Bidarra, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Elisabete Maria Conde Sancha Matias, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Andreia Patrícia Plácido Fernandes do Espírito Santo, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

António Paulo Andrade Pereira, para a carreira/categoria de Técnico Superior, remunerado pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Maria Cristina Marques Diogo Tavares, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Marina Rodrigues da Costa Pinto, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Salete Santos Martins Pinto, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

João Carlos Antunes Figueiredo, para a carreira/categoria de Técnico Superior, remunerado pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Sara Cristina Paulo Ramos, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

João Henrique Pires Carraínho, para a carreira/categoria de Técnico Superior, remunerado pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Joana Filipa Malaca Cardoso, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Gabriel de Jesus Luís, para a carreira/categoria de Técnico Superior, remunerado pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Marina da Conceição Tavares Catarino, para a carreira/categoria de Técnico Superior, remunerado pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Leandro Manuel Ferreira Martins, para a carreira/categoria de Técnico Superior, remunerado pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Pedro Miguel Pinto Gonçalves Rolo, para a carreira/categoria de Técnico Superior, remunerado pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Rodrigo Gonçalves da Costa, para a carreira/categoria de Técnico Superior, remunerado pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Filipe João Canês Vaz, para a carreira/categoria de Técnico Superior, remunerado pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Ana Rita Gomes Gabriel, para a carreira/categoria de Técnica Superior, remunerada pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 1.205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro*.

314587464

MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso (extrato) n.º 18302/2021

Sumário: Consolidação das mobilidades definitivas intercarreiras de assistentes técnicos.

Consolidação das mobilidades intercarreiras

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por meu despacho datado de 31 de agosto de 2021, no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, promovi, nos termos do artigo 99.º-A do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a consolidação definitiva das mobilidades intercarreiras, com efeitos a 1 de setembro de 2021, na Categoria/Carreira de Assistente Técnico, dos seguintes trabalhadores:

Catarina Alexandra Veiga Monteiro Sousa, para a carreira/categoria de Assistente Técnica, remunerada pela 1.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos).

Vera Isabel de Almeida Oliveira, para a carreira/categoria de Assistente Técnica, remunerada pela 1.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos).

Vera Lúcia dos Santos Pereira Ramos, para a carreira/categoria de Assistente Técnica, remunerada pela 1.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos).

Ana Sofia da Costa Martins, para a carreira/categoria de Assistente Técnica, remunerada pela 1.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos).

Gabriel Pinto Matias, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, remunerado pela 1.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos).

Davide Jorge Rabaça Albuquerque, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, remunerado pela 1.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos).

Nuno Manuel Gonçalves Fernandes, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, remunerado pela 1.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos).

Luís Filipe de Almeida Maio, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, remunerado pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 7 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 801,91€ (oitocentos e um euros e noventa e um cêntimos).

Vítor Manuel da Cunha Bento, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, remunerado, pela 1.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos).

José Manuel Martins Morgado, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, remunerado pela 1.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos).

Moisés Manuel Saraiva Valente Aguiar, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, remunerado pela 3.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 8 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 840,11€ (oitocentos e quarenta euros e onze cêntimos).

Maria Alcina Besteiro Cascais Batista, para a carreira/categoria de Assistente Técnica, remunerada pela 1.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos).

Ana Sofia dos Santos Reis, para a carreira/categoria de Assistente Técnica, remunerada pela 1.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos).

Luís Filipe Marques Pereira dos Santos, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, remunerado pela 3.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 8 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 840,11€ (oitocentos e quarenta euros e onze cêntimos).

Ricardo Manuel Teles Pereira, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, remunerado pela 1.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos).

Tiago Daniel Martins Lopes da Costa, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, remunerado pela 1.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos).

Diogo António Viana Crespo Loureiro, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, remunerado pela 1.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos).

Maria da Natividade Teixeira Gonçalves, para a carreira/categoria de Assistente Técnica, remunerada, pela 2.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 7 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 801,91€ (oitocentos e um euros e noventa e um cêntimos).

Juliana Gonçalves Almeida, para a carreira/categoria de Assistente Técnica, remunerada pela 3.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 8 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 840,11€ (oitocentos e quarenta euros e onze cêntimos).

António José Mendonça Proença, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, remunerado pela 1.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos).

João Nuno Gil Marta Batista Santos, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, remunerado pela 1.ª posição da mesma carreira à qual corresponde o nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, no valor de 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos).

20 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal*, Carlos Alberto Chaves Monteiro.*

314587448

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Aviso n.º 18303/2021

Sumário: Contratação e cessação de contratos de trabalho por tempo indeterminado de vários trabalhadores.

Para os devidos efeitos e de acordo com artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meus despachos de 28 de julho, 19 e 24 de agosto de 2021, no uso de competências delegadas ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 6.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, com:

a) Guilherme Francisco Braga Mendes Gomes e Jorge José Carvalho Freitas Costa, no dia 1 de setembro de 2021, na carreira e categoria de técnico superior, com a remuneração de 1 205,08 €, 2.ª posição remuneratória, nível 15;

b) Maria Inês Alves Costa Silva, Mellissa Keyko Costa Kamada e Rosa Maria Silva Pereira Ferreira, no dia 1 de setembro de 2021, na carreira e categoria de assistente operacional com a remuneração de 665 €, 4.ª posição remuneratória, nível 4.

Publica-se ainda a cessação de funções neste Município, por mudança definitiva de serviço, da trabalhadora Maria Lubélia Martins Marques, assistente técnica, com efeitos a 1 de abril de 2021.

Cessaram ainda funções neste Município, por denúncia do contrato de trabalho, por tempo indeterminado, os seguintes trabalhadores: Círia Marlene Oliveira Guimarães Castro, assistente operacional, com efeitos a 3 de maio de 2021 e Bruno Miguel Sousa Silva, assistente operacional, com efeitos a 22 de agosto de 2021.

13 de setembro de 2021. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Dr.ª Sofia Ferreira.*

314573183

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Aviso n.º 18304/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira de assistente operacional.

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de cinco postos de trabalho na carreira de assistente operacional

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho de 11 de agosto de 2021, proferido pela Vereadora do pelouro de recursos humanos, no uso da competência que lhe foi delegada, e por força do Despacho n.º 17/2017 e 18/2017, de 24 de outubro, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista cinco postos de trabalho na carreira de assistente operacional (setor de ação social, educação e saúde), previsto no mapa de pessoal do município, aprovado pelos órgãos executivos e deliberativos.

2 — Consulta prévia à ECCRC: temporariamente dispensada, até que aquela entidade proceda à publicitação de procedimento para constituição de reserva de recrutamento.

3 — Legislação aplicável ao concurso: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

4 — Entidade que realiza o procedimento concursal: Município de Monchique, Travessa da Portela, 2, 8550-470 Monchique (telefone 282910200; fax 282910299; *e-mail*: geral@cm-monchique.pt).

5 — Requisitos de admissão ao concurso — Requisitos gerais: ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; ter 18 anos de idade completos; possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo; não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatórias.

6 — Posição remuneratória de referência: de acordo com o artigo 38.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Conteúdo funcional dos lugares a prover: desenvolve tarefas inerentes a funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

8 — Lugar de trabalho: circunscrição territorial do Concelho de Monchique.

9 — Validade do concurso: O procedimento concursal é válido para recrutamento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, ou seja, é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

10 — Composição do júri:

Presidente — Manuela Maria Fernandes Filipe (Técnico Superior);

Vogais efetivos — Jessica da Silva Calixto (Técnico Superior) e Célia Maria Dias Ramalho Luz (Assistente Técnico);

Vogais Suplentes — Ricardo Jorge Ferreira Lopes (Especialista informática) e Noémia da Conceição Chula Duarte (Assistente Técnico).

11 — No presente recrutamento são utilizados os métodos de seleção obrigatórios, previstos no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP: Prova de conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP), com uma ponderação de 60 % e 40 %, respetivamente.

11.1 — A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias: A prova de conhecimentos (PC) gerais e específicos, com uma componente escrita e outra prática, em que:

I) Parte escrita — com a duração máxima de 60 minutos, consistirá na resposta a questões relacionadas com o perfil de competências do posto de trabalho a que se destina o procedimento concursal;

II) Parte prática — com a duração máxima de 30 minutos, consistirá na realização de tarefas relacionadas com o perfil de competências de auxiliar da ação educativa, sendo avaliados os parâmetros: Qualidade de Execução da Tarefa (QET); Celeridade de Execução da Tarefa (CET); Grau de cumprimentos das Regras de Segurança e Higiene no Trabalho (GRSHT); Grau de Conhecimentos Técnicos demonstrados (GCT). Cada um dos citados parâmetros é expresso numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final expresso na mesma escala com a valoração até às centésimas, obtido através da média ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$PC = (QET \times 0,3) + (CET \times 0,2) + (GRSHT \times 0,2) + (GCT \times 0,3)$$

11.2 — Os métodos de seleção para os candidatos detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar atribuições, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa (salvo se, no formulário de candidatura, expressamente o afastarem, caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11.1) são os seguintes: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de avaliação de competências (EAC), com uma ponderação de 60 % e 40 %, respetivamente.

a) Na avaliação Curricular serão considerados os seguintes parâmetros obrigatórios: habilitação académica (HA), formação profissional (FP), experiencia profissional (EP) e a avaliação de desempenho (AD). A nota final da avaliação curricular é calculada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 0,2) + (FP \times 0,3) + (EP \times 0,4) + (AD \times 0,1)$$

12 — Classificação Final — A Classificação Final (CF), expressa de acordo com a escala de 0 a 20 valores, é o resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times PC) + (0,40 \times AP)$$

13 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valores do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou falte à sua realização, num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — O recrutamento dos candidatos que integram a lista unitária de ordenação final homologada deve observar as seguintes prioridades:

a) Prioridade 1 — trabalhadores colocados em situação de requalificação, conforme o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP;

b) Prioridade 2 — trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

17 — Prazo de apresentação das candidaturas: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

18 — Formalização da candidatura: A apresentação da candidatura é efetuada preferencialmente por correio eletrónico, através do preenchimento do formulário tipo, a utilizar obrigatoriamente pelos candidatos, que se encontra disponível no *site* do município (www.cm-monchique.pt) ou poderá ser solicitado ao serviço de Recursos Humanos deste Município.

18.1 — As candidaturas são dirigidas à Vereadora do pelouro de Recursos Humanos.

18.2 — Para os candidatos detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado que estejam a cumprir ou executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação de desempenho relativa aos anos em que o candidato executou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar;

e) Certificado de registo criminal para atividade que preconiza o contacto funcional com menores;

f) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

18.3 — Para os candidatos detentores de prévio vínculo de emprego público por tempo indeterminado que não estejam a cumprir ou executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa:

a) Fotocópia do certificado de habilitações;

b) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem que comprove, de modo inequívoco, a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado e a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, bem como a respetiva antiguidade;

c) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem atestando a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou, sendo trabalhador em SME, por último ocupou.

18.4 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Monchique, deverão indicar no respetivo formulário, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a autarquia bem como a sua determinabilidade, ficando dispensados de apresentar os documentos comprovativos, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram a arquivados no respetivo processo individual.

19 — Local de afixação da relação de candidatos e lista de classificação final: Edifício dos Paços do Município, sito na morada indicada no n.º 4 deste aviso e em www.cm-monchique.pt, após homologação, na 2.ª série do *Diário da República.*

20 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados, de acordo com o artigo 22.º e 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, 30 de abril, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019.

21 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público, das instalações da

Câmara Municipal de Monchique e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação.

22 — Quotas de emprego: nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 de agosto de 2021. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Dr.ª Arminda de Lurdes Andrez*.

314574941

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 18305/2021

Sumário: Celebração de adendas aos contratos de trabalho em funções públicas na sequência de alteração de posicionamento remuneratório obrigatório.

Celebração de Adendas aos contratos de trabalho em funções públicas na sequência de alteração de posicionamento remuneratório obrigatório

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral de trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adendas aos contratos de trabalho em funções Públicas por Tempo Indeterminado com os trabalhadores infra designados, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2021, atendendo ao disposto no n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP:

Susana Patrícia Teixeira da Mota, da carreira/categoria de Técnico Superior/Técnico Superior, 6.ª posição remuneratória e nível remuneratório 31.

Isabel Fernanda Dinis Carvalho Borges da Silva, da carreira/categoria de Técnico Superior/Técnico Superior, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 23.

Carla Maria Lebreiro Pereira, da carreira/categoria de Técnico Superior/Técnico Superior, 5.ª posição remuneratória e nível remuneratório 27.

Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, da carreira/categoria de Técnico Superior/Técnico Superior, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 23.

Sílvia Maria Marques Teixeira Pereira Afonso, da carreira/categoria de Técnico Superior/Técnico Superior, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 23.

Pedro Miguel Carvalho Seca Pinto dos Reis, da carreira/categoria de Técnico Superior/Técnico Superior, 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 23.

Paula Alexandra Jorge Teixeira, da carreira/categoria de Técnico Superior/Técnico Superior, 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19.

Eunice Vilela Badim, da carreira/categoria de Técnico Superior/Técnico Superior, 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19.

Maria Miquelina Marinho Carvalho, da carreira/categoria de Assistente Técnico/Assistente Técnico, 7.ª posição remuneratória e nível remuneratório 12.

Carlos Maria Figueiredo Machado, da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, 9.ª posição remuneratória e nível remuneratório 9.

José Lourenço Pereira de Oliveira, da carreira/categoria Assistente Operacional/Assistente Operacional, 5.ª posição remuneratória e nível remuneratório 5.

Manuel Augusto Pinto da Silva, da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, 7.ª posição remuneratória e nível remuneratório 7.

6 de maio de 2021. — A Presidente da Câmara, *Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa*.

314575857

MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-NOVO

Aviso n.º 18306/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com diversos trabalhadores.

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se pública a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os/as trabalhadores/as abaixo indicados, na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de nove posto de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Montemor-o-Novo, na carreira e categoria de assistente operacional, área funcional de jardineiro/a, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 24 de janeiro de 2020 — Aviso n.º 1299 e na BEP — Código de Oferta — OE202001/0991, de 24 de janeiro de 2020, tendo sido integrados/as na 4.ª posição remuneratória, nível 4, da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal de seiscentos e sessenta e cinco euros (€665). Na data de início do respetivo contrato os/as trabalhadores/as iniciaram também o período experimental de acordo com o previsto na LGTFP publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Nome	Data de início de funções
Ana Célia Correia Bengalinha	1 de setembro de 2021
Ana Isabel Brunheira Henriques Galiano	1 de setembro de 2021
Cláudio André Peixe Martins	1 de setembro de 2021
Fábio Alexandre Alvito Simões	1 de setembro de 2021
Maria da Fé Rosalino Roque	7 de setembro de 2021

7 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal, *Hortênsia dos Anjos Chegado Menino*.

314576642

MUNICÍPIO DE NISA

Regulamento n.º 884/2021

Sumário: Regulamento da Incubadora de Empresas de Base Não Tecnológica de Nisa.

Regulamento da Incubadora de Empresas de Base Não Tecnológica de Nisa

Considerando o acentuado decréscimo da atividade industrial, comercial, serviços e até agrícola, que se vem verificando na área geográfica do Concelho de Nisa;

Considerando também que a maior parte das atividades na área industrial ou agrícola, que nesta área se vêm desenvolvendo ou se poderão vir a desenvolver, atendendo à dimensão tradicional dos agentes económicos que as detêm, se enquadram na designação de micro ou pequenas empresas, na caracterização da Recomendação n.º 96/280/CE de 3 de abril de 1996;

Para contrariar estas situações entendeu o Município de Nisa promover a edificação e colocar à disposição dos interessados um edifício com características industriais, situado na ZAE Zona de Atividades Económicas de Nisa, com a finalidade constituir uma Incubadora de Empresas de base Não Tecnológica, auxiliando e promovendo desta forma as iniciativas locais empresariais existentes ou que se venham a constituir.

O projeto de Regulamento foi objeto de consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º por remissão da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 100 do CPA, tendo sido publicitado através de editais e no website da internet da Câmara Municipal de Nisa.

Nestes termos, a Assembleia Municipal de Nisa, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em 03/09/2021 (deliberação n.º 23/2021), o Regulamento ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, dos artigos 25.º, n.º 1, alínea *g*) e 33.º, n.º 1, alínea *k*), ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 99.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

CAPÍTULO I

Normas e condições de acesso

Artigo 1.º

Natureza

A Incubadora de Novas Empresas de Nisa constitui-se enquanto infraestrutura de incubação de empresas, destinado a estimular a atividade empreendedora no Município de Nisa. A Incubadora disponibiliza no mesmo espaço físico, áreas individualizadas e serviços comuns, com o objetivo de promover e acolher empreendedores e empresas com projetos e ideias inovadoras, de base não tecnológica, com elevado potencial de crescimento.

Artigo 2.º

Objeto

A Incubadora de Novas Empresas de Nisa apresenta como missão a dinamização da atividade económica através do apoio à constituição, instalação e desenvolvimento de ideias de empreendedores individuais, micro e pequenas empresas na sua fase embrionária e de consolidação, proporcionando-lhes condições físicas e técnicas para o seu crescimento e afirmação no território, bem como incentivar empresas já constituídas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Constituem-se como objetivos primordiais da Incubadora de Novas Empresas de Nisa:

Fomentar o empreendedorismo e incentivar e apoiar a criação de empresas, principalmente de carácter inovador e com elevado potencial de crescimento;
Contribuir para o desenvolvimento socioeconómico do concelho e da Região Alentejo;
Promover a cooperação empresarial;
Reduzir o risco de insucesso de empresas no seu período de arranque.

O objetivo deste equipamento é o de estimular o aparecimento de novos empreendimentos e de colocar à disposição das micro e pequenas empresas um espaço que visa o acolhimento de pequenos projetos empresariais.

Com esta finalidade os mecanismos e procedimentos de candidatura, da atribuição dos espaços e da sua utilização pretendem-se simples, rápidos e desburocratizados, de modo a facilitar a instalação e o início das atividades que nele se vierem a desenvolver.

Artigo 3.º

Âmbito

A Incubadora de Novas Empresas de Nisa destina-se:

A fomentar a instalação e permitir a consolidação de empreendedores individuais, micro ou pequenas empresas com características ambientais compatíveis com a área urbana e com o espaço natural onde se situa, conferindo-lhe e proporcionando-lhe as condições técnicas e físicas para o seu aparecimento e desenvolvimento.

Artigo 4.º

Órgãos de Gestão

1 — A gestão estratégica da Incubadora de Novas Empresas de Nisa é assegurada pelo Município de Nisa — MN, em parceria com a ADRAL — Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo, através de um Conselho Estratégico;

2 — O Conselho Estratégico é composto por três elementos, um designado pela ADRAL com funções consultivas e 2 designados pelo Município que o preside;

3 — A gestão operacional da Incubadora de Novas Empresas de Nisa é assegurada pelo Município de Nisa, mobilizando esta entidade os necessários recursos técnicos, financeiros e de gestão para o seu normal funcionamento.

CAPÍTULO II

Artigo 5.º

Destinatários (Candidatos)

Consideram-se candidatos à Incubadora de Novas Empresas de Nisa:

a) Titulares de ideias ou projetos com elevado potencial de crescimento;

b) Empreendedores individuais — até 1 ano de existência — com menos de 50 trabalhadores de acordo com a Recomendação n.º 96/280/CE da Comissão Europeia, de 3 de abril de 1996, podendo revestir a forma de empresas em nome individual ou de sociedades comerciais, com elevado potencial de crescimento;

c) Empresas existentes e que queiram lançar novas unidades de negócio no concelho de Nisa, com potencial de crescimento, e que para tal necessitem de um curto período de tempo de Incubação.

Artigo 6.º

Condições de acesso e de elegibilidade do projeto (Candidaturas)

1 — O período de abertura de candidaturas é contínuo;

2 — A formalização da candidatura é feita para o Município de Nisa (que dará conhecimento à ADRAL), da seguinte forma:

a) Através do preenchimento e submissão de formulário apropriado para o efeito (Anexo A);

b) Constituição do Dossier de Candidatura com os seguintes elementos;

i) Cópia do BI e NIF ou CC do(s) promotor(es);

ii) CV do(s) promotor(es) (modelo Europass);

iii) Cópia de declaração de início de atividade (aplicável apenas a empresas já existentes);

iv) Cartão NIPC (aplicável apenas a empresas já existentes);

v) Cópia da certidão de Registo Comercial (aplicável apenas a empresas já existentes);

vi) Documento comprovativo de situação tributária regularizada à Segurança Social (aplicável apenas a empresas já existentes);

vii) Documento comprovativo de situação tributária regularizada às Finanças (aplicável apenas a empresas já existentes);

viii) Documentos complementares de suporte à memória descritiva do projeto (opcional).

3 — A análise de candidatura será efetuada por um júri composto por um elemento do MN, que presidirá, e um elemento da ADRAL;

4 — O Conselho Estratégico poderá exigir a apresentação de outros documentos considerados relevantes para a fase de análise das candidaturas, sendo salvaguardada a confidencialidade dos documentos submetidos;

5 — O Conselho Estratégico poderá, excecionalmente, convidar empreendedores a instalarem-se na Incubadora, sempre que considerar de grande pertinência a sua instalação (por exemplo: jovens premiados no âmbito de concursos de empreendedorismo, jovens aprovados no âmbito do Passaport para o Empreendedorismo ou na sequência de políticas públicas de apoio ao empreendedorismo);

6 — A decisão sobre as candidaturas apresentadas será dada até quinze (15) dias após a submissão do formulário e restantes elementos;

7 — A comunicação de aceitação ou não aceitação será efetuada via correio eletrónico.

Artigo 7.º

Critérios de seleção

1 — Aos projetos será atribuída uma pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

a) Critério A (10 %) — Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura;

b) Critério B (25 %) — Potencial económico e de crescimento;

c) Critério C (20 %) — Inovação;

d) Critério D (5 %) — Local de residência dos promotores e/ou empresa/ideia sediada e aplicada em Nisa;

e) Critério E (15 %) — Capacidade de implementação por parte do promotor e/ou equipa promotora;

f) Critério F (25 %) — Potencial de exequibilidade do projeto.

2 — O Cálculo do Mérito da Candidatura resulta da ponderação dos critérios atrás referidos (Anexo B).

Artigo 8.º

Seleção de candidaturas

1 — A seleção das candidaturas é feita nos termos anteriormente definidos;

2 — Consideram-se elegíveis os projetos com pontuação igual ou superior a 50 pontos;

3 — Os projetos são selecionados com base na hierarquia estabelecida pela pontuação de forma decrescente até ao limite da capacidade física de acolhimento da Incubadora de Novas Empresas de Nisa;

4 — Os promotores de projetos que sejam considerados não elegíveis ou aqueles que sendo elegíveis não sejam selecionados, poderão apresentar alegações contrárias, no prazo de até 10 dias contados a partir da data da notificação. O Município submeterá esse processo à apreciação do Conselho Estratégico (CE), que deverá proferir uma decisão no prazo de até 5 dias.

Artigo 9.º

Modalidades de Incubação

O modelo de incubação pode contemplar o apoio a promotores em 3 fases diferentes:

Pré-incubação
Incubação
Desenvolvimento Empresarial

E em regime alternativo:

Incubação Virtual
Pré-incubação

Esta modalidade é dirigida aos promotores de ideias ou projetos, com a oportunidade de utilizar um espaço físico de *cowork*. Consiste no período em que poderão ser disponibilizados aos promotores serviços de consultoria especializados no apoio ao desenvolvimento da ideia de negócio e à sua concretização num Plano de Negócios, assim como outros serviços especializados com vista à formalização jurídica da empresa.

Incubação

A fase de incubação consiste na oportunidade de utilizar um espaço físico com vista ao arranque de um projeto empresarial ou o desenvolvimento empresarial de uma empresa já existente. Nesta modalidade o promotor poderá recorrer a diversos serviços especializados que o vão apoiar na consolidação da sua empresa.

Desenvolvimento Empresarial

Nesta fase, a Incubadora irá apoiar e orientar as empresas incubadas no seu processo de transição para fora do ambiente da Incubadora de Novas Empresas de Nisa, contribuindo para a sustentabilidade e competitividade das empresas. Durante esta fase os promotores poderão recorrer a todos os serviços disponibilizados pela Incubadora.

Incubação Virtual

Incubação Virtual trata-se do processo de desenvolvimento de uma empresa que recebe apoio da Incubadora de Novas Empresas de Nisa, não estando instalado fisicamente nela. É possível à empresa passar de incubação virtual a física, desde que exista espaço na Incubadora, e aprovação por parte do MN.

Todos os promotores têm acesso aos serviços base: receção, sala multifunções, copa e áreas de convívio.

Artigo 10.º

Prazo do Contrato

1 — Os espaços de Incubação são cedidos pelo prazo máximo de 24 meses a contar da data de assinatura do contrato com o MN, podendo ser extensível a 36 meses salvaguardando a instalação fora do ambiente da Incubadora de Novas Empresas de Nisa, desde que em instalação na Zona de Atividades Económicas de Nisa;

2 — Os contratos devem ser celebrados numa base anual, automaticamente renováveis, caso nenhuma das partes se oponha a tal com pelo menos 2 meses de antecedência da data de término do período.

Artigo 11.º

Resolução Contratual

A relação contratual das empresas incubadas com o MN cessa automaticamente, quando:

a) Termina do prazo estabelecido no artigo 10.º do presente regulamento;
b) Existir desvio do objetivo do projeto candidatado;
c) Se se verificar insolvência da empresa incubada;
d) Por iniciativa do empreendedor;
e) Se verificada a recusa sistemática da empresa incubada em participar ativamente nos eventos organizados pela Incubadora de Novas Empresas de Nisa e não demonstre interesse no desenvolvimento do projeto alocado.

CAPÍTULO III

Apoios e Condições de Funcionamento

Artigo 12.º

Condições

1 — Podem instalar-se na incubadora os projetos/promotores de ideias cuja candidatura tenha sido aprovada e que tenham assinado um contrato com o MN, conforme o Art.º 8 do presente regulamento, referente às condições;

2 — Do contrato a que se refere o número anterior constam necessariamente:

a) As condições de utilização e instalação no espaço contratado;
b) As regras de acesso e utilização das infraestruturas e serviços comuns;
c) As sanções por não cumprimento das presentes normas de funcionamento e das condições contratuais;
d) Os prazos de duração do contrato e as condições de renovação;
e) Cláusulas de rescisão ou exclusão.

3 — Os contratos celebrados preveem exclusivamente a incubação da empresa, serviços comuns e administrativos transversais, sendo da responsabilidade das empresas incubadas todos os custos diretos ao seu funcionamento, nomeadamente custos de consumo de energia, consumo de água e de telecomunicações (bem como de requisição/instalação dos mesmos), assim como qualquer seguro de cobertura sobre os equipamentos instalados;

4 — O MN poderá propor exceções específicas às regras gerais definidas no regulamento, que deverão ser analisadas casuisticamente e aprovadas pelo Conselho Estratégico.

Artigo 13.º

Responsabilidade

1 — Os promotores são responsáveis pela boa manutenção e limpeza dos espaços, mobiliário e equipamentos colocados à sua disposição, sendo também responsáveis pela sua reparação ou substituição em caso de danos provocados por si ou por terceiros à sua responsabilidade;

2 — Os promotores terão sempre a responsabilidade geral pelo zelo na segurança global das instalações da incubadora;

3 — O MN não se responsabiliza por eventuais furtos ou danos causados aos materiais/equipamentos que fiquem nas instalações pertencentes aos empreendedores/empresas;

4 — Os promotores são entidades completamente autónomas e independentes do MN, sendo as únicas responsáveis por todos os atos por si praticados, não podendo o MN, sob condição alguma, vir a ser responsabilizado por quaisquer atos praticados por aquelas que, direta ou indiretamente, venham a lesar terceiros.

5 — O MN não é responsável, em qualquer circunstância pelo incumprimento das obrigações fiscais, laborais, segurança social, comerciais e financeiras, que constituam encargo das empresas incubadas perante o Estado, entidades públicas, fornecedores, colaboradores ou quaisquer terceiros.

Artigo 14.º

Instalações

1 — A Incubadora de Novas Empresas de Nisa situa-se na Zona de Atividades Económicas de Nisa, ocupando o lote 35.

2 — A Incubadora de Novas Empresas de Nisa dispõe dos espaços seguintes:

a) 1 Gabinete de Empresa;
b) 1 Gabinete de coworking;
c) 2 Gabinetes Individuais
d) 4 Naves pequenas + 2 Naves grandes
e) Receção
f) Copa
g) Sala Multifuncional
h) Instalações Sanitárias

3 — Os espaços elencados nas alíneas *e*) a *h*) do número anterior constituem espaços de uso comuns;

4 — Todas os espaços de trabalho individual encontram-se dotados de pré-instalação elétrica e rede de águas domésticas, sendo da responsabilidade das empresas incubadas a requisição dos serviços de consumo;

5 — A atribuição dos espaços aos empreendedores/empresas aprovados é da responsabilidade única do MN;

6 — Os promotores em incubação terão ainda acesso à utilização de equipamentos comuns da Incubadora de Novas Empresas de Nisa;

7 — A utilização das salas de incubação é exclusiva a funcionários, promotores e seus eventuais convidados;

8 — Os serviços do presente projeto de regulamento são prestados pela MN de segunda a sexta-feira das 09,00-12,30 horas e das 14,00-17,30 horas.

9 — O MN disponibiliza uma cópia das chaves de acesso as instalações da Incubadora de Novas Empresas de Nisa a cada uma das empresas incubadas com gabinete individual ou nave, ficando obrigado a informar a entidade gestora do(s) nome(s) do(s) colaborador(es) possuidores de chaves duplicadas;

10 — O acesso às instalações da Incubadora de Novas Empresas de Nisa fora do horário definido no n.º 8 do presente artigo, deve ser realizado no restrito respeito das normas de segurança e

mediante correta utilização do sistema de controlo de acesso e sistema de alarme, nomeadamente, não devendo disponibilizar o código de acesso a terceiros;

11 — O acesso à Incubadora de Novas Empresas de Nisa, fora da hora normal de funcionamento, só é permitido aos colaboradores dos utilizadores instalados, devidamente identificados;

12 — É obrigatória a utilização de cartão de identificação a todos os utentes;

13 — Ao MN reserva-se o direito de verificar as condições de utilização das salas ocupadas;

14 — Todos os promotores em incubação deverão adotar uma política responsável/aceitável de utilização dos serviços comuns e administrativos disponibilizados. Ao MN reserva-se o direito de sancionar os incubados que não utilizem responsavelmente tais serviços.

Artigo 15.º

Cooperação com empresas incubadas

Consoante a modalidade de incubação e as necessidades identificadas de cada projeto/empresa incubada, o MN assegurará, através do técnico responsável designado, para o acompanhamento do projeto incubado, o seguinte apoio:

Pré-incubação

Serviços de consultoria especializados no apoio ao desenvolvimento da ideia de negócio e à sua concretização num Plano de Negócios, assim como outros serviços especializados com vista à formalização jurídica da empresa (a preços especiais).

Incubação

Serviços especializados que o vão apoiar na consolidação da sua empresa.

Desenvolvimento Empresarial

Apoio às empresas incubadas no seu processo de transição para fora do ambiente da Incubadora de Novas Empresas de Nisa, contribuindo para a sustentabilidade e competitividade das empresas. Durante esta fase os promotores poderão recorrer a todos os serviços disponibilizados pela Incubadora.

Artigo 16.º

Suspensão Temporária

A suspensão temporária da atividade da empresa incubada nunca poderá ser por um período superior de 90 dias e deverá ser comunicado ao Conselho Estratégico (CE), com uma antecedência mínima de 15 dias, indicando os fundamentos e a duração prevista da interrupção.

Artigo 17.º

Confidencialidade

A Incubadora de Novas Empresas de Nisa obriga-se a manter a mais estrita confidencialidade das informações a que tenha acesso através dos serviços que presta às empresas, organizando os seus ficheiros informáticos e outros.

Artigo 18.º

Penalizações, reclamações e recursos

1 — As reclamações referentes aos procedimentos são dirigidas ao MN;

2 — O incumprimento das regras definidas no presente projeto a regulamento e no contrato pode levar a rescisão unilateral do contrato e indemnizações ao MN pelos danos causados.

Artigo 19.º

Casos omissos

Todos os casos omissos ao presente documento devem ser alvo de apreciação e autorização do MN, ouvida o Conselho Estratégico.

Artigo 20.º

O presente regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente à sua publicação no *Diário da República.*

13 de setembro de 2021. — A Presidente da Câmara Municipal de Nisa, *Maria Idalina Alves Trindade.*

ANEXO A

Formulário de candidatura à Incubadora de Novas Empresas de Nisa

NOME DO PROJETO

EMPRESA CONSTITUÍDA?

Sim ☐ Não☐

TEM PLANO DE NEGÓCIOS JÁ ELABORADO?

Sim☐ Não☐

IDENTIFICAÇÃO DO(S) PROMOTOR(ES)

Promotor 1 (Contacto)			
Nome:			
Morada:			
Código Postal:		Localidade:	
Tel:		Fax:	
E-mail:		Data Nascimento:	
Formação Académica:			
Situação Profissional:			
Promotor 2			
Nome:			
Formação Académica:			
Situação Profissional:			
Promotor 3			
Nome:			
Formação Académica:			
Situação Profissional:			

PROJETO

Descrição do Projeto/Ideia de Negócio:
Oportunidades e Ameaças:
Mercado:
Concorrência:
Produtos a comercializar/Serviços a prestar:

Mercado Alvo:		
Montante do Investimento (previsto)	€	(Primeiros 2 anos)
Postos de Trabalho a criar previstos)		(Primeiros 2 anos)

Justificação do Carácter Inovador e Viabilidade do Projeto:

Motivação para incubação na Incubadora de Novas Empresas de Nisa:

Documentação a anexar:
Empresas a criar
Cópia do BI e NIF ou CC dos promotores _
CV dos promotores _
Empresas já existentes
Cópia do BI e NIF ou CC dos promotores _
CV dos promotores (modelo Europass) _
Cartão NIPC _
Cópia de declaração de início de atividade _
Cópia da certidão de Registo Comercial _
Documento comprovativo de situação tributária regularizada à Segurança Social _
Documento comprovativo de situação tributária regularizada às Finanças _

ANEXO B

Cálculo mérito candidatura Incubadora de Novas Empresas de Nisa

1.º

Pontuação Final

A pontuação final é determinada pela soma ponderada das pontuações parcelares obtidas para cada um dos critérios referidos no 1 do Artigo 6.º das normas de funcionamento da incubadora de empresas, através da aplicação da fórmula seguinte:

Mérito da Candidatura (MC) = 0,1 A + 0,25 B + 0,2 C + 0,05 D + 0,15 E + 0,25 F

onde:

Critério A — Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura;
Critério B — Potencial económico e de crescimento;
Critério C — Grau de inovação
Critério D — Local de residência dos promotores e/ou empresa/ideia sediada e aplicada em Nisa

Critério E — Capacidade de implementação por parte do promotor e/ou equipa promotora
Critério F — Potencial de exequibilidade do projeto

2.º

Critérios

Critério A — Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura

Este critério avalia o grau de desenvolvimento da ideia pelo promotor e adequação aos objetivos da Incubadora de Novas Empresas de Nisa.

100 pontos — Ideia bastante desenvolvida
75 pontos — Ideia moderadamente desenvolvida
50 pontos — Desenvolvimento da ideia reduzido
0 pontos — Desenvolvimento da ideia insuficiente

Critério B — Potencial Económico de Crescimento

Este critério avalia o potencial económico e de crescimento, tendo em conta o setor e área de atividade, o nível de desenvolvimento e a sua relação com o atual estado de arte, e a experiência e formação da equipa da empresa. Uma pontuação inferior a 50 pontos implica que a candidatura seja considerada não elegível.

100 pontos — Indicia um elevado grau de sustentabilidade e elevado potencial de crescimento
75 pontos — Indicia um moderado grau de sustentabilidade e de potencial de crescimento
50 pontos — Indicia um sofrível grau de sustentabilidade e de potencial de crescimento
0 pontos — Não apresenta qualquer sustentabilidade e/ou potencial de crescimento

Critério C — Inovação

Este critério avalia o grau de inovação, tendo em conta o sector e área de atividade, o grau de inovação e a sua relação com o atual estado de arte, e a experiência e formação da equipa da empresa. Uma pontuação inferior a 50 pontos implica que a candidatura seja considerada não elegível.

100 pontos — Indicia um elevado grau de inovação
75 pontos — Indicia um moderado grau de inovação
50 pontos — Indicia um sofrível grau de inovação
0 pontos — Não apresenta qualquer grau de inovação

Critério D — Local de residência dos promotores e/ou empresa/ideia sediada e aplicada em Nisa

Com este critério pretende-se atribuir uma maior ponderação aos promotores residentes no concelho de Nisa

100 pontos — Residentes no concelho de Nisa
75 pontos — Não residem no Concelho de Nisa mas estudam ou concluíram um grau académico em Escolas Profissionais/Secundárias do Concelho de Nisa
50 pontos — Restantes candidatos

Critério E — Capacidade de implementação por parte do promotor e/ou equipa promotora

100 pontos — Promotor e/ou equipa com perfil, formação e experiência muito adequada ao desenvolvimento do projeto
75 pontos — Promotor e/ou equipa com perfil, formação e experiência bastante adequada ao desenvolvimento do projeto
50 pontos — Promotor e/ou equipa com perfil, formação e experiência moderadamente adequada ao desenvolvimento do projeto

0 pontos — Promotor e/ou equipa com perfil, formação e experiência desadequado ao desenvolvimento do projeto

Critério F — Potencial de exequibilidade do projeto

Este critério avalia a exequibilidade do projeto com base num conjunto de indicadores analisados e avaliados aquando da entrevista inicial. Uma pontuação inferior a 50 pontos implica que a candidatura seja considerada não elegível.

100 pontos — O projeto demonstra excelente exequibilidade
75 pontos — O projeto demonstra bastante exequibilidade
50 pontos — O projeto demonstra moderada exequibilidade
0 pontos — O projeto não demonstra exequibilidade

N.º	Critérios de análise	Ponderação	Pontuação
1	A — Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura	10 %	
2	B — Potencial Económico de Crescimento	25 %	
3	C — Inovação	20 %	
4	D — Local de residência dos promotores e/ou empresa/ideia sediada e aplicada em Nisa	5 %	
5	E — Capacidade de implementação por parte do promotor e/ou equipa promotora	15 %	
6	F — Potencial de exequibilidade do projeto	25 %	
7	*Total*	100 %	

314566582

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 18307/2021

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Tânia Isabel Rodrigues Correia Marinho Baião.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em cumprimento do despacho proferido pelo Senhor Vereador, Nuno Almeida Neto, em 17 de setembro de 2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora infra identificada, com recurso à reserva de recrutamento constituída, na sequência do procedimento concursal aberto pelo aviso/extrato n.º 5569/2020, de 01 de abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 65, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na área Administrativa, integrada na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da tabela remuneratória única a que corresponde a remuneração mensal de (euros) 703,13€ (setecentos e três euros e treze cêntimos):

Tânia Isabel Rodrigues Correia Marinho Baião, com efeitos a 20 de setembro de 2021

O período experimental inicia-se com a celebração do respetivo contrato e tem a duração de 120 dias, aplicável nos termos e condições previstos no artigo 9.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na Cláusula 20.ª dos Acordos Coletivos de Trabalho em vigor no Município.

17 de setembro de 2021. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

314582928

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 18308/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Filipa Fernandes Gomes de Sousa Roxo e Ana Filomena Gaspar Freitas.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meus despachos, datados de 06 de setembro de 2021, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 04/DMAGP/2020, de 31 de julho, foram homologadas as avaliações finais dos períodos experimentais das trabalhadoras, Ana Filipa Fernandes Gomes de Sousa Roxo e Ana Filomena Gaspar Freitas, com a carreira e categoria de Técnica Superior, na área funcional de Arquitetura, colocadas na 3.ª posição remuneratória, nível 19 da tabela remuneratória única, correspondente a € 1.411,67 (mil quatrocentos e onze euros e sessenta e sete cêntimos).

De acordo com os respetivos processos de avaliação, elaborados nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, as trabalhadoras concluíram com sucesso os períodos experimentais.

17 de setembro de 2021. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

314583762

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 18309/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Rita Quadros Vaz.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 16 de setembro de 2021, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 04/DMAGP/2020, de 31 de julho, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora, Rita Quadros Vaz, com a carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de Arquitetura, colocada na 3.ª posição remuneratória, nível 19 da tabela remuneratória única, correspondente a € 1.411,67 (mil quatrocentos e onze euros e sessenta e sete cêntimos).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, a trabalhadora concluiu com sucesso o período experimental.

17 de setembro de 2021. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

314583787

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 18310/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de André Lourenço Dias de Oliveira.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 16 de setembro de 2021, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 04/DMAGP/2020, de 31 de julho, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador, André Lourenço Dias de Oliveira, com a carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de Arquitetura, colocado na 3.ª posição remuneratória, nível 19 da tabela remuneratória única, correspondente a € 1.411,67 (mil quatrocentos e onze euros e sessenta e sete cêntimos).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, o trabalhador concluiu com sucesso o período experimental.

17 de setembro de 2021. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

314583843

MUNICÍPIO DE OEIRAS

Aviso n.º 18311/2021

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental de Ana Catarina da Silva Antunes.

Conclusão com sucesso de período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que aprovou em anexo a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (abreviadamente designada por LTFP), e artigos 45.º e seguintes da LTFP, torna-se público que, por meu despacho, datado de 14 de setembro de 2021, no uso de competências subdelegadas, por Despacho Interno n.º 04/DMAGP/2020, de 31 de julho, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora, Ana Catarina da Silva Antunes, com a carreira e categoria de Técnico Superior, na área funcional de Arquitetura, colocada na 3.ª posição remuneratória, nível 19 da tabela remuneratória única, correspondente a € 1.411,67 (mil quatrocentos e onze euros e sessenta e sete cêntimos).

De acordo com o respetivo processo de avaliação, elaborado nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, a trabalhadora concluiu com sucesso o período experimental.

17 de setembro de 2021. — A Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas, *Maria Margarida Ribes*.

314583868

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA

Aviso n.º 18312/2021

Sumário: Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação de diversos trabalhadores.

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a cessação da relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores deste Município:

Abílio Ribeiro da Costa, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, colocado na 4.ª posição remuneratória, Nível 4, correspondente ao vencimento de 665,00 (euro), desligado do serviço por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de outubro de 2020;

Manuel da Silva Martins, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, colocado na 7.ª posição remuneratória, Nível 7, correspondente ao vencimento de 801,91 (euro), desligado do serviço por motivo de reforma, com efeitos a 01 de junho de 2021;

Fernando Augusto Leitão Fernandes, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, colocado na 7.ª posição remuneratória, Nível 7, correspondente ao vencimento de 801,91 (euro), desligado do serviço por motivo de reforma, com efeitos a 01 de julho de 2021;

António Gonçalves Meireles, com a carreira/categoria de Assistente Operacional, colocado na 10.ª posição remuneratória, Nível 10, correspondente ao vencimento de 946,85 (euro), desligado do serviço por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de agosto de 2021;

Alcino Alves Guerreiro, com a carreira/categoria de Técnico Superior, colocado na 3.ª posição remuneratória, Nível 19, correspondente ao vencimento de 1 411,67 (euro), desligado do serviço por motivo de aposentação, com efeitos a 01 de agosto de 2021.

15 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *João Noronha*, Dr.

314575427

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso n.º 18313/2021

Sumário: Alteração do Plano de Urbanização do Picoto, em Ferreirim, Sernancelhe.

Alteração do Plano de Urbanização do Picoto, em Ferreirim, Sernancelhe

Carlos Manuel Ramos dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, torna público, que de acordo com a deliberação tomada na reunião pública de 27 de agosto de 2021, o Executivo Municipal deliberou proceder à abertura do período de discussão pública da proposta de alteração do Plano de Urbanização do Picoto (PUP), em Ferreirim, Sernancelhe.

E para constar, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (publicou o RJIGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) na sua atual redação, e respetiva divulgação através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial, comunicação social e no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Sernancelhe em www.cm-sernancelhe.pt, bem como a afixação de Edital de idêntico teor no edifício dos Paços do Município e no edifício-sede de União de Freguesias de Ferreirim e Macieira.

Mais se informa, que em conformidade com o n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT e com a deliberação atrás identificada, o Executivo Municipal fixou o prazo de 20 dias úteis para a realização da discussão pública, a qual terá início após o 5.º dia útil da publicação do presente aviso no *Diário da República,* podendo os interessados consultar a proposta de alteração do PUP, a ata da conferencia procedimental e demais pareceres emitidos, assim como as informações proferidas pelos serviços técnicos camarários no âmbito do presente procedimento administrativo de alteração, no sítio eletrónico da Câmara Municipal de Sernancelhe, bem como nas instalações da Divisão Técnica de Obras e Urbanismo (DTOU) sita no Edifício dos Paços do Município, durante os dias úteis das 9h00 m às 12h30 m e das 14h00 m às 17h30 m.

A formulação de reclamações, observações ou sugestões deverão ser feitas por escrito até ao termo do referido prazo e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, utilizando para o efeito, a Ficha de Participação disponível nas instalações da DTOU ou no sítio eletrónico atrás identificado e deverão ser entregues através do endereço eletrónico dtou@cm-sernancelhe.pt, presencialmente nas instalações da DTOU ou através de correio registado para a Câmara Municipal de Sernancelhe, avenida Dr. Oliveira Serrão, 3640-240 Sernancelhe.

Durante o período de discussão pública a Câmara Municipal de Sernancelhe promoverá a seguinte sessão de esclarecimento:

No dia 15 de outubro de 2021, pelas 17h30 m, no edifício-sede da União de Freguesias de Ferreirim e Macieira, sito na Avenida Major Miguel Augusto, n.º 35, 3640-071 Ferreirim.

16 de setembro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Manuel Ramos dos Santos*.

Deliberação

Carlos Manuel Ramos dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, declara, para os devidos efeitos, que na reunião pública de 27 de agosto de 2021, o Executivo Municipal aprovou a abertura do período de discussão pública da proposta de alteração do Plano de Urbanização do Picoto, em Ferreirim, Sernancelhe e fixou o prazo de 20 dias úteis para a realização da mesma, a iniciar após o 5.º dia útil da publicação do correspondente aviso no *Diário da República.*

Sernancelhe, 16 de setembro de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Ramos dos Santos*.

614578919

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 18314/2021

Sumário: Elaboração do Plano de Pormenor de Pêra Sul.

Elaboração do Plano de Pormenor de Pêra Sul

Torna-se público, nos termos dos artigos 76.º, n.º 1, e 191.º, n.º 4, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Silves, em reunião de 13 de setembro de 2021, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor de Pêra Sul, tendo aprovado os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade, fixam os respetivos objetivos e estabelecem o prazo de 2 (dois) anos para a sua elaboração. Mais deliberou a Câmara Municipal de Silves celebrar um contrato para planeamento para a elaboração do Plano de Pormenor de Pêra Sul e aprovar a minuta de contrato.

Torna-se ainda público, nos termos do artigo 88.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que terá início no 5.º dia, após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* 2.ª série, um período de 15 dias úteis para participação dos interessados, podendo ser formuladas sugestões e apresentadas informações. Durante este período, os interessados poderão consultar os termos de referência, a minuta da proposta de contrato e a qualificação da elaboração do Plano para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica, na página da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt) e nos locais a seguir identificados:

Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, Ordenamento do Território, Edifício dos Paços de Concelho, Silves; e

Junta de Freguesia de Alcantarilha e Pêra, R. dos Bombeiros Voluntários, n.º 6, Alcantarilha e Rua João de Deus, n.º 41, Pêra.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Vereador Permanente da Câmara Municipal de Silves com o pelouro do Ordenamento do Território e Urbanismo, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no *site* institucional da Câmara Municipal de Silves (www.cm-silves.pt).

13 de setembro de 2021. — O Vereador Permanente da Câmara Municipal de Silves, *Maxime Sousa Bispo*.

Deliberação

Deliberar, por unanimidade, iniciar a elaboração do Plano de Pormenor identificado em epígrafe, aprovando os Termos de Referência e promovendo a sua publicitação, através de um período de consulta pública de 15 (quinze) dias, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações.

Mais se delibera aprovar a minuta de contrato para planeamento, mandatando a Exma. Sr.ª Presidente para a sua outorga, sujeitando o mesmo a um período de consulta pública por um prazo de 15 (quinze) dias, bem como aprovar as respetivas minutas de aviso, qualificar a elaboração do plano como sujeita a Avaliação Ambiental Estratégica e remeter para conhecimento da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, a deliberação tomada, nos termos e condições da informação.

13 de setembro de 2021. — O Vereador Permanente da Câmara Municipal de Silves, *Maxime Sousa Bispo*.

614575946

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 18315/2021

Sumário: Elaboração do Plano de Pormenor da Cancela do Leão.

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na atual redação, que a Câmara Municipal de Torres Novas deliberou, em reunião pública de 22 de abril de 2021, aprovar a abertura do procedimento relativo à elaboração do Plano de Pormenor da Cancela do Leão, que deverá estar concluído no prazo de 2 anos.

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do mesmo diploma, é estabelecido o período de 15 dias úteis, contados a partir da publicação da deliberação camarária no Diário da República, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página da internet oficial do Município de Torres Novas, em http://www.cm-torresnovas.pt ou no Serviço de Sistemas de Informação Geográfica e Planeamento Urbanístico da Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Torres Novas, durante as horas normais de expediente e mediante marcação prévia.

Os interessados podem apresentar eventuais sugestões e ou pedidos de esclarecimento sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, os quais deverão ser dirigidos diretamente ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, utilizando impresso próprio para o efeito, que poderá ser obtido na Câmara Municipal ou na página da internet http://www.cm-torresnovas.pt e realizados de uma das seguintes formas: apresentados presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviados por correio postal para a morada rua General António César de Vasconcelos Correia, 2350-421 Torres Novas ou or correio eletrónico para planeamentourbanistico@cm-torresnovas.pt.

Para constar, publica-se o presente aviso que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

4 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

Deliberação

Reunião extraordinária pública da Câmara Municipal celebrada em 22 de abril de 2021

Plano de Pormenor da Cancela do Leão — (re)início de procedimento de elaboração

Acerca do assunto supracitado, foram presentes as informações n.os I/15503/2021 e I/15473/2021 (Anexo 1).

A Câmara deliberou, por maioria absoluta, com seis votos a favor (Sr. Presidente, Srs. Vereadores Luís Silva, Elvira Sequeira, Joaquim Cabral, Carlos Ramos, João Quaresma) e um voto contra (Sra. Vereadora Helena Pinto):

1 — Revogar as deliberações camarárias tomadas nas reuniões de 11/12/2018 e 18/03/2021;

2 — Aprovar a abertura de procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Cancela do Leão, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março, e a aprovação dos respetivos Termos de Referência, que constituem anexo e fazem parte integrante da proposta, e a sujeição da elaboração do Plano a AAE;

3 — Determinar a publicitação da presente deliberação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT e a abertura de um período de participação pública inicial pelo prazo de 15 dias, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual;

4 — Fixar o prazo de dois anos para a conclusão do procedimento de elaboração do Plano de Pormenor da Cancela do Leão, prorrogável nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.

Sob proposta do Sr. Vice-Presidente, a Câmara deliberou ainda, por maioria absoluta, com seis votos a favor (Sr. Presidente, Srs. Vereadores Luís Silva, Elvira Sequeira, Joaquim Cabral, Carlos Ramos, João Quaresma) e um voto contra (Sra. Vereadora Helena Pinto), determinar que a eficácia da revogação das deliberações camarárias tomadas nas reuniões de 11/12/2018 e 18/03/2021 fique condicionada até à publicitação no *Diário da República* da deliberação de início do procedimento de elaboração do PPCL.

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos imediatos.

O Sr. Vereador João Quaresma apresentou a seguinte declaração de voto:

"Cumpre reiterar o que já havíamos exposto quando da discussão do tema relativo à prorrogação do prazo para a elaboração do plano de pormenor da Cancela do Leão.

No caso concreto, foi deliberada a sua elaboração em reunião de câmara de 11 de dezembro de 2018, tendo sido estabelecido um prazo de dois anos, prorrogável por um, conforme melhor consta da deliberação em causa.

O prazo de dois anos decorreu sem que nada de objetivo fosse concluído.

Ora, sabemos que que um plano de pormenor é composto por várias peças/documentos, nomeadamente um regulamento, uma planta de implantação (desenho urbano e as parcelas, os alinhamentos e o polígono base para a implantação de edificações, a altura total das edificações ou a altura das fachadas, o número de pisos, o número máximo de fogos, a área de construção e respetivos usos, a demolição e manutenção ou reabilitação das edificações existentes e a natureza e localização dos equipamentos, dos espaços verdes e de outros espaços de utilização coletiva), uma planta de condicionantes, relatórios, etc…

A documentação que está subjacente à discussão deste ponto da ordem de trabalhos, mostra confirma assim que pouco ou nada estava feito quanto a este plano de pormenor.

A prorrogação do prazo que foi solicitada e deliberada no dia 18 de março deste ano, era como se disse na altura, apenas isso, uma prorrogação do prazo, sem que houvesse quaisquer garantias de que o trabalho seria efetuado.

Chegados ao dia de hoje, julgo que incompetencia é a única palavra que faz sentido dizer! Incompetência na gestão do ordenamento do território, deixando prorrogar prazos e descurando procedimentos técnicos! Incompetência na promoção da competitividade económica do concelho e no apoio aos investidores! Por consequência, incompetência na promoção da valorização e criação de empregos! Por fim, incompetência na gestão dos recursos humanos da autarquia, não mantendo e valorizando os técnico municipais conhecedores do território e das dinâmicas concelhias!

O nosso voto favorável apenas se justifica pela importância que a elaboração de tal plano se reveste para a cidade de Torres Novas, assim como pelo reconhecimento de que este caminho é o mais adequado à prossecução com rigor do PP da Cancela do Leão."

A Sra. Vereadora Helena Pinto apresentou a seguinte declaração de voto:

"É com espanto que vemos na agenda desta reunião de Câmara, novamente, a questão do Plano de Pormenor da Cancela do Leão quando este assunto foi objecto de decisão camarária muito recentemente, ou seja no passado dia 18 de março. Assim como a indicação de que se trata de um (re)início de procedimento de elaboração. Desconhecendo o procedimento de (re)início, parece-nos que aquilo que se está a propor é esquecer tudo o que é passado, revogar as decisões sobre as quais há 34 dias atrás havia certezas absolutas (ver vídeo da reunião de 18 de março) e decidir novo prazo de 2 anos que poderá ainda ser prorrogado por mais 2 anos.

Tudo isto revela incompetência, falta de norte da divisão de urbanismo, nomeadamente da sua direcção política e um planeamento completamente à deriva.

Porque é que em 18 de Março se afirma que basta prorrogar por 1 ano, quando se poderia ter prorrogado por 2 (n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015)? Quem assume a responsabilidade destes zigue-zagues?

O BE vota contra porque entende que não deve colaborar nesta situação e porque cabe ao PS assumir a responsabilidade das decisões de 18 de março.

Aproveito para perguntar se o senhor vice-Presidente vai responder ao mail enviado por uma trabalhadora do Município que se sentiu ofendida pelas declarações do vice-Presidente em reunião pública sobre esta mesma matéria. Esta é a ocasião para responder.

Registo que nada foi dito."

5 de maio de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*. — A Secretária, *Ana Maria Sobral Carvalho Martins.*

614576301

MUNICÍPIO DE VALENÇA

Aviso n.º 18316/2021

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental — técnico superior.

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental — Técnico superior

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 11061/2021, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 173, de 15 de junho de 2021, que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Tiago Alexandre Afonso Alves, para a categoria de Técnico Superior — área funcional de Educação, com início a 13 de setembro de 2021.

A remuneração é a correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15, da categoria de Técnico Superior, no valor de 1205,08€ (mil duzentos e cinco euros e oito cêntimos).

Para os efeitos previstos no artigo 46.º da LTFP, o júri do período experimental tem a seguinte composição:

Presidente: Carmen Susete Marques de Faria Tavares, Técnica Superior de Educação;

Vogais efetivos: Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão Administrativa Geral, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Marlene Sofia Gamboa Freitas Franco, Técnica Superior de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Carlos Alberto Puga Carvalhido, Chefe da Unidade de 3.º grau — Jurídico e Contencioso e Sérgio Hélder Guerreiro Lopes, Chefe da Divisão Económica e Financeira.

13 de setembro de 2021. — A Vereadora, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.

314573386

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Regulamento n.º 885/2021

Sumário: Alteração ao Regulamento do Parque Municipal de Campismo de Vila Franca de Xira Dr. Jaime Marques Dias Simão.

Nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, publica-se a alteração ao Regulamento do Parque Municipal de Campismo de Vila Franca de Xira Dr. Jaime Marques Dias Simão, aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 2021/09/09, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 2021/08/25, cujo projeto foi submetido a consulta pública mediante publicação do aviso n.º 11233/2021, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 2021/06/17, conforme consta no edital n.º 564/2021, datado de 2021/09/14.

Alteração ao Regulamento do Parque Municipal de Campismo de Vila Franca de Xira Dr. Jaime Marques Dias Simão

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Legislação habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, do artigo 25.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro, e do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na sua versão atualizada.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as disposições aplicáveis ao Parque Municipal de Campismo Dr. Jaime Marques Dias Simão incluído no Complexo Municipal de Desporto Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira, adiante designado por "Parque".

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento são consideradas as seguintes definições:

1 — "Utente" é todo aquele que frequente o parque, designadamente os previstos nas subalíneas seguintes:

a) "Titular": todo aquele que ao ser admitido no parque de campismo, se declara responsável por uma inscrição;

b) "Agregado familiar": composto pelo cônjuge e filhos solteiros menores de 23 anos do titular de uma inscrição ou responsável pelo grupo de visitantes;

c) "Averbado": todo aquele que tenha autorização expressa do titular de uma inscrição, com a declaração entregue previamente na receção, para utilizar o seu equipamento de campismo;

d) "Visitante": todo aquele que deseje aceder às instalações do parque não tendo por fim o campismo ou o caravanismo, nem a estadia em alojamentos complementares.

2 — "Equipamento de campismo" é todo o material de campismo ou de caravanismo, destinado ao alojamento do campista, tal como tendas, atrelados, caravanas, autocaravanas, desmontáveis ou outros abrigos condizentes com a prática de campismo ou de caravanismo.

3 — "Cozinha" é todo o equipamento destinado a dar apoio, com as seguintes caraterísticas obrigatórias: não ser utilizada para dormir; ter altura suficiente para a deslocação em pé no seu interior; ter pelo menos uma janela; ser utilizada efetivamente como cozinha.

4 — "Desmontável" é todo o equipamento de campismo rebocável semelhante a uma tenda quando instalado e equiparado a caravana para instalação e tarifação.

5 — "Alvéolo" ou "Parcela" é toda a área, devidamente limitada e numerada, destinada à instalação de equipamentos de campismo e/ou caravanismo.

6 — "Pimenteiro" é a unidade de distribuição de corrente elétrica, instalada junto às parcelas ou alvéolos, dotada de várias tomadas.

7 — "Alojamentos" ou "Bungalows" são equipamentos de caráter complementar destinados a alojamento.

Artigo 4.º

Localização

O parque localiza-se na Rua Alfredo Keil, na freguesia e no concelho de Vila Franca de Xira, fazendo parte integrante do Complexo Municipal de Desporto Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira.

Artigo 5.º

Natureza e fins

1 — O parque destina-se à prática de campismo e caravanismo, bem como de outras manifestações conexas e à utilização de alojamentos (bungalows).

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, poderão ser desenvolvidas atividades de outra natureza que não sejam incompatíveis com as atividades de campismo e de caravanismo.

Artigo 6.º

Equipamentos de utilização específica e utilização comum

1 — São equipamentos de utilização específica todos os especialmente adaptados para utentes portadores de necessidades especiais, nomeadamente locais de estacionamento, balneários e sanitários especialmente adaptados e assinalados para estes utentes.

2 — São considerados equipamentos de utilização comum:

a) Receção do complexo municipal;
b) Instalações sanitárias;
c) Campo de ténis, de padel e polidesportivo;
d) Churrasqueiras e área de estadia, desde que os utentes se encontrem nos bungalows;
e) Contentores de resíduos sólidos;
f) Contentores de recolha diferenciada e para reciclagem;
g) Lavadouros de loiça;
h) Parque de estacionamento;
i) Restaurante-bar;
j) Internet sem fios;
k) Zona de apoio;
l) Tanques e máquinas de lavagem de roupa e zonas de secagem;
m) Tábua de engomar;
n) Estação de serviço e zona para drenagem de águas químicas.

3 — O funcionamento dos equipamentos concessionados é da responsabilidade dos respetivos concessionários.

4 — Para além das condições da concessão, os concessionários estão igualmente sujeitos ao presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Instalação e Serviços

Artigo 7.º

Receção e portaria

1 — A receção do parque funciona de acordo com o horário afixado na sua entrada e estabelecido em edital.

2 — A receção destina-se à admissão, faturação e acompanhamento da estadia dos utentes.

3 — À portaria cabe dar todas as informações de natureza turística necessárias, incluindo mapas, folhetos, horários e/ou outros elementos alusivos ao património concelhio, para que o utente possa usufruir de uma agradável estadia, conheça a cidade e a região, oferecendo ainda um "kit de boas vindas".

Artigo 8.º

Telefones e correios

1 — O telefone da receção do parque pode ser utilizado por qualquer utente a qualquer hora, desde que comprovada a sua urgência e necessidade.

2 — Os serviços do parque não são obrigados a chamar os utentes ao telefone, exceto em caso de comunicações alegadamente urgentes.

3 — A receção do parque recebe, guarda e entrega aos campistas a correspondência, bem como objetos que lhes sejam destinados, não sendo responsável por qualquer deterioração e inconformidade dos objetos recebidos, para além de não estar obrigada a efetuar a respetiva distribuição por alvéolo/parcela, cabendo aos utentes levantá-los neste local.

4 — A receção do parque aceita e entrega mensagens destinadas aos utentes, cabendo a estes perguntar pela sua existência.

Artigo 9.º

Bar e restaurante

O bar e o restaurante funcionam no horário estabelecido pela Câmara Municipal e pelo concessionário e encontra-se afixado de forma visível nas respetivas instalações.

Artigo 10.º

Primeiros socorros

1 — O posto de primeiros socorros do parque está situado na receção e está apetrechado com material de socorrismo, visando apenas prestar o primeiro auxílio aos utentes que nele se sinistrem e até à chegada dos bombeiros, INEM ou outro pessoal especializado.

2 — O posto de primeiros socorros não possui medicamentos para cedência aos utentes.

3 — A portaria providencia os contactos necessários para que os utentes possam ser assistidos, em caso de sinistro grave.

4 — O horário de funcionamento é de vinte e quatro horas por dia.

Artigo 11.º

Lava loiças, tanques de roupa, máquinas de lavar e tábua de engomar

1 — Os lava-loiças, os tanques de roupa e a tábua de engomar só podem ser utilizados pelos utentes para o fim a que se destinam.

2 — A secagem de roupa só é permitida nos estendais do parque.

3 — O parque não é responsável por quaisquer trocas, roubos ou falta de peças de roupa que, eventualmente, possam ocorrer.

4 — Para utilização da máquina de lavar roupa o utente deve efetuar o pagamento no respetivo equipamento.

Artigo 12.º

Instalações sanitárias

1 — Os blocos sanitários encontram-se divididos de forma a existir separação por género.

2 — A água quente existente nas instalações sanitárias destina-se exclusivamente aos duches.

3 — Os blocos estão equipados com secadores de mãos e cabelo.

4 — Os blocos estão ainda equipados com fraldários.

5 — As tomadas de energia existentes destinam-se somente à utilização de máquinas de barbear, secadores de cabelo e carregamento de telemóveis, não obstante o disposto no artigo 35.º do presente Regulamento.

6 — Os recipientes com detritos orgânicos derivados do normal funcionamento do corpo humano devem ser despejados apenas nas sanitas existentes para esse fim.

7 — Não podem ser ligadas máquinas a saídas de água.

Artigo 13.º

Ecopontos, contentores e baldes para resíduos sólidos

1 — Os ecopontos, contentores e baldes para resíduos sólidos destinam-se a servir de depósito dos lixos produzidos pelos utentes das instalações do parque.

2 — É proibido depositar os resíduos sólidos no exterior dos contentores e baldes existentes para o efeito.

Artigo 14.º

Sistema de proteção contra incêndios e planta de segurança

1 — O parque está dotado de um sistema de proteção contra incêndios e o pessoal está devidamente instruído sobre o manejo dos meios de combate e das medidas a tomar em caso de incêndio.

2 — As normas de combate a incêndios encontram-se expostas para conhecimento dos utentes.

3 — O parque tem expostas, em locais bem visíveis, as plantas de emergência e segurança.

Artigo 15.º

Churrasqueiras

1 — As churrasqueiras existentes no parque destinam-se apenas aos utentes dos bungalows.

2 — De modo a garantir o seu bom funcionamento, os utentes devem observar o seguinte:

a) Respeitar a ordem de chegada;

b) Deixar o local limpo, após cada utilização.

Artigo 16.º

Locais de lazer

A utilização do campo de ténis, padel, polidesportivo, sala de grupo, ginásio e piscina está condicionada ao pagamento das respetivas taxas de utilização, assim como ao condicionalismo dos seus regulamentos específicos, que devem ser pedidos pelos utentes na receção do complexo.

CAPÍTULO III

Condições de Utilização

Artigo 17.º

Admissão

1 — A admissão no parque depende da identificação dos utentes, mediante a apresentação de bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte, carta de condução ou outro documento oficialmente reconhecido, NIF ou NIPC e morada para efeitos de notificação.

2 — Os utentes com idade inferior a 16 anos só podem frequentar o parque quando acompanhados pelos seus pais ou por outros adultos que por eles se responsabilizem.

3 — Não são admitidos utentes caso a lotação máxima do parque esteja esgotada ou sempre que os serviços, por motivos atendíveis, considerem necessário limitar o seu acesso.

4 — São admitidos no parque automóveis, motociclos, ciclomotores e outros veículos a motor, bem como velocípedes, quando os mesmos se encontrem ao serviço dos utentes e desde que não perturbem o normal funcionamento do parque.

5 — O número de automóveis não pode ser superior ao número de equipamentos registados em nome do utente e encontra-se limitado à capacidade do parque.

6 — Não são admitidos equipamentos de campismo ou de caravanismo que se encontrem em mau estado de conservação.

7 — Sempre que surjam dúvidas acerca do proprietário, o utente é igualmente obrigado à exibição do documento de titularidade da propriedade do material de campismo com a matrícula que pretende instalar, podendo ser extraída fotocópia que fica arquivada junto à ficha do utente.

Artigo 18.º

Interdição

A admissão no parque é interdita a:

a) Utentes não portadores dos documentos exigidos no artigo anterior;

b) Portadores de uma doença contagiosa ou com lesões expostas que possam comprometer a saúde pública;

c) Utentes em manifesto estado de embriaguez, sob efeito de estupefacientes ou produtos com efeitos análogos;

d) Utentes que sejam portadores de armas de fogo, de pressão de ar ou outras análogas;

e) Utentes a quem tenha sido aplicada a sanção de recusa de permanência e enquanto esta perdurar.

Artigo 19.º

Inscrição

1 — A inscrição deve ser feita na receção do parque.

2 — No ato de inscrição o funcionário preenche em impresso próprio, obrigatoriamente, o nome do utente, a morada, a sua nacionalidade, o número de bilhete de identidade, cartão de cidadão, carta de condução, de passaporte ou documento análogo e o número de contribuinte, bem como a identificação e data de nascimento de todas as pessoas que o acompanham e todo o tipo de equipamento de campismo e material circulante a utilizar e introduzir no parque.

3 — Facultativamente, pode ser solicitado ao utente o seu endereço eletrónico e número de telefone, para eventuais contactos que sejam necessários.

4 — No ato de inscrição o utente deve, obrigatoriamente, proceder à identificação de animais de companhia de que se faça acompanhar.

5 — No caso de se tratar de um grupo de utentes ou uma associação, a inscrição é apenas do responsável pelo/a mesmo/a, indicando o nome completo e data de nascimento de cada uma das pessoas que o acompanham.

6 — No ato da inscrição deve ser declarada a capacidade máxima do respetivo equipamento de campismo.

7 — O utente titular deve verificar o correto preenchimento da ficha de inscrição e o valor das taxas a aplicar diariamente, e proceder à sua assinatura em sinónimo de concordância.

8 — O utente titular recebe um cartão por utente e um dístico destinado ao material circulante.

9 — Por cada equipamento de campismo é entregue um dístico que se destina a colocar no equipamento respetivo de modo a que seja visível a partir de uma via de acesso.

10 — Em caso de extravio dos cartões os seus titulares estão sujeitos ao pagamento do montante previsto no Regulamento e Tabela de Taxas e Preços a aprovar anualmente pelo município.

11 — Qualquer alteração nos dados constantes da inscrição deve ser de imediato comunicada na receção do parque.

12 — A fim de beneficiar dos descontos previstos na tabela mencionada no número anterior, o utente tem obrigatoriamente de apresentar, no ato da inscrição, o comprovativo da condição que advoga possuir.

13 — No termo da estadia o utente procede obrigatoriamente à entrega dos cartões e/ou dísticos recebidos no ato de admissão e inscrição ou durante a estadia.

14 — A não devolução ou danificação dos documentos referidos no número anterior implica o pagamento de uma taxa pela substituição dos mesmos, de acordo com os valores descritos na Tabela de Taxas e Preços em vigor.

15 — O cancelamento da inscrição implica o pagamento total dos montantes devidos pela utilização a cargo do titular da inscrição.

16 — Não é permitida a transmissão de titularidade da inscrição no parque.

Artigo 20.º

Visitas

1 — É admitida a entrada de visitas no parque, as quais estão sujeitas às condições de admissão previstas no artigo 17.º e às interdições do artigo 18.º

2 — A entrada dos visitantes faz-se mediante o cumprimento, na receção ou na portaria, dos seguintes procedimentos:

a) Estar presente um utente da instalação no ato de inscrição;
b) Pagar a respetiva taxa, caso a sua permanência seja por um período superior a duas horas;
c) Circular acompanhado de cartão-de-visita;
d) Abandonar o parque impreterivelmente antes das 21h00.

3 — Se o visitante desejar pernoitar na instalação do campista titular visitado deve comunicar tal facto à receção, na presença do utente do parque, e proceder ao pagamento da correspondente taxa.

4 — Um visitante que pernoite e deseje abandonar o parque deve fazê-lo até às 12h00 do dia seguinte; caso deseje permanecer, tem de proceder ao pagamento de nova taxa de visita.

5 — Todos os visitantes estão sujeitos ao presente Regulamento em tudo o que lhe seja aplicável.

6 — A partir do momento da entrada do visitante nas instalações do parque o utente titular visitado assume plena responsabilidade pelos seus atos e comportamentos.

7 — Quaisquer perturbações ou danos causados pelos visitantes são da responsabilidade do utente titular visitado.

8 — São exceção ao estabelecido no n.º 4 os dias em que se realizem atividades culturais ou recreativas que se prolonguem para além dos períodos de tempo anteriormente estabelecidos, devendo o visitante abandonar o parque impreterivelmente até ao início do período de silêncio.

9 — Os visitantes não podem utilizar o seu veículo pessoal dentro do parque, salvo no caso de se tratar de pessoas com mobilidade reduzida.

Artigo 21.º

Admissão de animais

1 — Só é permitida a entrada ou presença de animais no parque após a apresentação do comprovativo de vacinação devidamente atualizado, de acordo com as disposições legais em vigor.

2 — Relativamente aos animais considerados perigosos, cabe aos seus donos cumprir escrupulosamente a legislação respeitante aos mesmos.

3 — Devem ser tomadas todas as medidas necessárias para garantir que os animais permaneçam no interior do perímetro do alvéolo/parcela e que não incomodem ou prejudiquem os restantes utentes do parque.

4 — Os animais não podem circular sozinhos no interior do parque.

5 — Sempre que os detentores dos animais necessitem de circular no parque acompanhados pelos seus animais, e apenas e só para entrarem ou saírem do mesmo, devem fazê-lo com meios de contenção adequados às características dos referidos animais, nomeadamente caixas, jaulas ou gaiolas, ou devidamente seguros com trela curta, que deve estar fixa a coleira ou a peitoral.

6 — O município de Vila Franca de Xira não se responsabiliza por qualquer acidente ou danos causados ou sofridos pelos animais no interior do parque, cabendo exclusivamente a responsabilidade aos seus proprietários, para o que, no ato de admissão, devem assinar um termo de responsabilidade.

7 — Cada animal está sujeito a uma taxa diária conforme determinado pela Tabela de Taxas e Preços aprovada anualmente pelo município.

Artigo 22.º

Instalação de equipamentos de campismo

1 — O parque tem zonas definidas para instalação exclusiva de caravanas, autocaravanas, atrelados e tendas, não sendo permitida qualquer instalação fora destas zonas.

2 — Por cada alvéolo ou parcela apenas é permitida a instalação de um equipamento de campismo, uma cozinha e uma estrutura de produção de sombra.

3 — Sem prejuízo do disposto na alínea anterior podem existir parcelas ou alvéolos considerados pelos serviços do parque como especiais, destinados ao acampamento de grupos, onde pode ser autorizada a instalação de um número superior de equipamentos de campismo.

4 — O uso dos alvéolos ou parcelas referidos no número anterior está sujeito às seguintes condições:

a) O pagamento da estadia dos equipamentos de campismo é feito por número de equipamentos instalados, de acordo com a Tabela de Taxas e Preços em vigor;

b) Os equipamentos de campismo instalados devem manter um corredor livre com o mínimo de 2 metros de largura entre eles e as sebes, de modo a permitir uma limpeza adequada pelos serviços do parque;

c) Não é autorizada a instalação de coberturas amovíveis suportadas por estruturas metálicas;

d) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, a instalação poderá ser sujeita a orientação por parte dos serviços do parque, conforme explanado no Capítulo VI;

e) A instalação do equipamento de campismo deve efetuar-se durante o horário de funcionamento da receção e de forma a não perturbar ou afetar o ambiente do Parque, bem como a tranquilidade e a segurança dos utentes;

f) Os toldos ou avançados em nenhuma situação poderão exceder a parcela ou alvéolo ocupados pelo equipamento de campismo inscrito na receção.

g) É obrigatório instalar o equipamento e respetivas amarrações no espaço da parcela ou alvéolo que lhe foi destinado, de modo a guardar uma distância mínima livre de um metro entre o seu equipamento e o limite da parcela ou alvéolo.

Artigo 23.º

Eletricidade e gás

1 — As ligações às tomadas das caixas elétricas (pimenteiros) são efetuadas exclusivamente por elementos do parque.

2 — No exterior apenas são permitidos cabos de alimentação do seu equipamento do tipo regulamentar (FW 2 x 2,5 + T), sem emendas e que apresentem nas extremidades fichas bipolares estanques com borne de terra (tipo schuko).

3 — A tomada de entrada (macho) fixa no seu material deve estar em bom estado.

4 — Não podem ser utilizadas tomadas e interruptores deteriorados, partidos ou desmontados, condutores soltos ou com maus contactos, casquilhos metálicos, etc.

5 — Sempre que se verifique o incumprimento de uma destas normas, o fornecimento de energia elétrica pode ser recusado e/ou interrompido de imediato.

6 — A energia recebida por uma unidade proveniente da caixa de alimentação não pode ser concedida para usufruto de outras unidades.

7 — Só há fornecimento de eletricidade nas zonas definidas.

8 — A potência máxima do conjunto de aparelhos elétricos em uso simultâneo não pode ultrapassar a amperagem fornecida (6 amperes — 2300W).

9 — Sempre que o disjuntor dispare por sobrecarga de equipamentos simultaneamente ligados e o utente deseje a sua ligação, esta é efetuada com uma penalização pecuniária constante na Tabela de Taxas em vigor.

10 — Cada parcela só pode utilizar uma extensão para obter eletricidade, ligada obrigatoriamente a uma tomada do pimenteiro, não sendo permitida a ligação de uma unidade a partir de outra.

11 — O número de ligações num pimenteiro não pode exceder o número de tomadas deste.

12 — É expressamente proibido manter energia elétrica ligada em alvéolos ou parcelas com o material desocupado, podendo nestas situações os serviços do Parque proceder ao seu desligamento.

13 — Sem prejuízo do número anterior, poderá ser autorizado, em situações excecionais e de comum acordo com o responsável do parque, manter a ligação elétrica, desde que o utente proceda ao pagamento da respetiva taxa.

14 — O parque declina quaisquer responsabilidades de eventuais prejuízos decorrentes do desligamento de energia elétrica em alvéolos ou parcelas com material desocupado.

15 — Só é permitido ligar à rede elétrica do parque equipamentos e acessórios devidamente homologados para o efeito e de acordo com as condições regulamentares.

16 — Só é permitida a ligação de um ponto de luz no exterior da instalação, constituída por uma lâmpada de baixo consumo, de potência nominal não superior a 11watt.

17 — É proibido suspender cabos elétricos em árvores ou arbustos e em todos os locais onde possa prejudicar a estética ou a segurança do parque e dos seus utentes e campistas.

18 — O utente é responsável por eventuais danos provocados a terceiros ou nas instalações do parque pelo mau uso dos equipamentos ou más condições do seu material elétrico.

19 — O fornecimento da energia elétrica está sujeito ao pagamento da taxa em vigor.

20 — Os campistas devem utilizar botijas de gás compatíveis com os equipamentos instalados, sendo estas limitadas a 3 kg para quem se encontre instalado em tenda.

21 — São da inteira responsabilidade do utente do Parque os prejuízos resultantes da utilização do gás.

22 — As botijas deverão estar resguardadas, em local protegido do sol e ser desligadas no final de cada utilização.

Artigo 24.º

Taxas, atrasos e falta de pagamentos

1 — As taxas a cobrar são as constantes no Regulamento e Tabela de Taxas e Preços aprovadas anualmente pelo município de Vila Franca de Xira, as quais se encontram afixadas na receção do parque.

2 — Em estadias inferiores a sete dias poderá ser exigido o pagamento antecipado.

3 — Para estadias superiores às referidas no número anterior, quando a estadia do utente ou do equipamento de campismo é interrompida, deve ser feito o pagamento dos dias pelos quais a mesma durou e entregues na receção os cartões de identificação ou dos dísticos correspondentes.

4 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2, o pagamento de todos os montantes devidos vence-se no último dia de cada mês, devendo efetuar-se até ao oitavo dia do mês seguinte.

5 — No caso de incumprimento dos prazos de pagamento o utente devedor tem de pagar o montante em dívida, acrescido dos seguintes agravamentos:

a) 10 % do montante devido no 1.º mês em atraso;
b) 25 % do montante devido no 2.º mês em atraso;
c) 50 % do montante devido nos restantes meses em atraso.

6 — É interdita a entrada ou permanência dos utentes decorrido o prazo referido no n.º 4 do presente artigo e até que a totalidade do montante em dívida seja pago.

7 — Na falta de pagamento, os serviços do parque podem remover o equipamento de campismo que se encontre no interior do Parque, após comunicação ao interessado.

8 — Todo o material removido fica depositado no parque ou em local disponibilizado pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira durante 30 dias úteis, ficando o titular da respetiva inscrição sujeito ao pagamento dos trabalhos de remoção e armazenamento previstos no Regulamento e Tabela de Taxas e Preços.

9 — A cobrança dos montantes devidos é efetuada através de um processo de execução fiscal na falta de pagamento voluntário dos mesmos.

CAPÍTULO IV

Direitos, Deveres e Proibições

Artigo 25.º

Direitos dos utentes

Os utentes do parque têm direito a:

a) Utilizar as instalações e serviços de acordo com o disposto no presente Regulamento e legislação aplicável;
b) Conhecer previamente as taxas praticadas;
c) Exigir a emissão de recibo respeitante às despesas efetuadas;
d) Conhecer o Regulamento de funcionamento do parque;
e) Ser-lhes assegurada a privacidade;
f) Exigir a apresentação do livro de reclamações quando assim o entenderem;
g) Apresentar por escrito sugestões sobre o funcionamento do parque e respetivas instalações;
h) Tomar parte nas iniciativas promovidas pelo parque, tendentes à ocupação dos tempos livres.

Artigo 26.º

Deveres dos utentes

1 — Durante a sua estadia no parque, os utentes devem pautar o seu comportamento pelas regras da boa vizinhança.

2 — Os utentes devem estar sempre acompanhados do respetivo cartão de identificação e apresentá-lo sempre que entrarem no parque ou quando solicitado pelos serviços.

3 — Os utentes obrigam-se a cumprir as seguintes regras:

a) Acatar, dentro do parque, a autoridade dos responsáveis pelo seu funcionamento e cumprir todas as disposições do presente Regulamento;

b) Cumprir os preceitos de higiene adotados no parque, especialmente os referentes ao destino do lixo, de águas sujas e de sanitas químicas, à lavagem e secagem de roupas, à admissão de animais e à prevenção de doenças contagiosas;

c) Manter o equipamento de campismo em bom estado de conservação, higiene, limpeza e segurança, zelando pela sua guarda e integridade;

d) Não deixar sem guarda qualquer equipamento suscetível de causar incêndio, cumprindo as demais medidas de proteção contra incêndios em vigor no parque;

e) Fazer a devida proteção dos ramos das árvores e abster-se da utilização de pregos, cavilhas ou quaisquer outros meios de fixação que danifiquem os mesmos na colocação de cordas ou espias;

f) Garantir que os animais permaneçam no interior do perímetro da parcela e que não incomodam ou prejudicam os restantes utentes do parque;

g) Pagar os preços dos serviços utilizados, de acordo com a Tabela de Taxas em vigor e nos prazos regulamentares;

h) Respeitar o período de silêncio, a ordem e a disciplina, abstendo-se de quaisquer atos suscetíveis de incomodar os demais utentes;

i) Não estacionar quaisquer veículos ou equipamentos de campismo ou caravanismo nas vias de circulação internas;

j) Retirar a totalidade do seu equipamento e bens nos prazos definidos no presente Regulamento;

k) Comunicar aos serviços do parque qualquer anomalia ou incumprimento do Regulamento.

Artigo 27.º

Proibições

É proibido aos utentes do parque:

a) Foguear fora dos locais para tal destinados e com recurso a equipamentos não autorizados, salvo em casos de prévio consentimento dos responsáveis do parque;

b) Causar perturbação durante o período de silêncio, designadamente através da instalação ou remoção de materiais de qualquer natureza e da utilização de aparelhos recetores de rádio ou televisão;

c) Instalar equipamentos de campismo a menos de 2 metros de distância dos materiais de outros campistas ou caravanistas ou fora do alvéolo ou parcela;

d) Edificar ou colocar à volta do alvéolo ou parcela qualquer tipo de vedações, tais como instalação de muros artificiais e ajardinamentos ou toldos que não cumpram com as características definidas no Anexo I deste Regulamento;

e) Utilizar o equipamento de campismo com caráter residencial expresso ou implícito, ou improvisar nesses meios arranjos decorativos ou utilitários;

f) Instalar camas de suspensão, mesas, sofás ou outros equipamentos com caráter permanente ou fixo;

g) Atar fios, cordas, arames ou outro material às árvores sem serem revestidos de borracha ou papelão e nunca a menos de 2 metros do solo;

h) Implantar estruturas fixas ou proceder à pavimentação do solo;

i) Causar quaisquer danos no património do parque ou em bens de utentes ou terceiros;

j) Abater, podar, semear, plantar, danificar ou intervir por qualquer meio na vegetação existente no parque;

k) Transpor ou destruir as vedações existentes;

l) Utilizar os fontanários para despejos ou como lava-loiças;

m) Fazer ligação de mangueiras a qualquer ponto da rede de água do parque;

n) Efetuar lavagem de loiça ou roupa durante o período de silêncio;

o) Lavar loiça ou roupa no interior dos balneários;

p) Abrir fossas ou despejar no terreno águas com detritos de qualquer espécie;

q) Proceder a despejos ou drenagens de águas residuais de caravanas, autocaravanas ou outros equipamentos fora dos recipientes ou locais próprios para esse fim;

r) Fazer escavações no solo;

s) Fazer uso de armas de fogo, pressão de ar, armadilhas ou outros instrumentos que ponham em perigo a saúde ou integridade física dos utentes;

t) Jogar com bolas fora dos locais designados para esse fim;

u) Fazer qualquer tipo de propaganda política, religiosa ou comercial ou praticar qualquer culto, bem como afixar publicidade de qualquer natureza sem autorização prévia da gestão do parque;

v) Efetuar subscrições ou qualquer peditório sem autorização prévia da gestão do parque;

w) Entrar nas zonas reservadas do parque;

x) Utilizar fichas múltiplas que aumentem o número de saídas do pimenteiro;

y) Introduzir animais no parque sem a autorização prévia dos serviços;

z) Introduzir pessoas no parque sem a autorização prévia dos serviços;

aa) Realizar quaisquer reparações e afinações em viaturas ou outros;

bb) Utilizar sinais sonoros e deixar alarmes ligados.

CAPÍTULO V

Veículos

Artigo 28.º

Condições de circulação

1 — O veículo que não for registado na receção não pode entrar no parque em qualquer circunstância.

2 — Não é permitida a circulação de veículos dentro do parque, exceto para entrar ou sair do mesmo.

3 — A circulação de veículos sem motor é condicionada, podendo ser proibida sempre que as circunstâncias o aconselhem.

4 — A circulação de veículos e velocípedes dentro do parque fica sujeita à sinalização rodoviária, ao Código da Estrada e às indicações dos serviços do parque.

5 — A circulação de veículos dentro do parque apenas é permitida nos seguintes casos:

a) Cargas e descargas (dispondo, para o efeito, de um máximo de 60 minutos, no caso de veículos não registados);

b) Veículos afetos aos serviços da Câmara Municipal, Serviços Municipalizados — SMAS, EPAL e restantes serviços afetos ao parque;

c) Veículos de emergência e prioritários;

d) Demais casos autorizados, expressamente, pela gestão do Complexo Municipal de Desporto, Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira.

6 — Sempre que os serviços do parque tenham suspeitas quanto à entrada e/ou saída de pessoas ou materiais de forma indevida e em incumprimento às normas do presente Regulamento, podem aqueles suspender a autorização de circulação do veículo em causa e, caso se revele necessário, solicitar o apoio das autoridades policiais competentes.

Artigo 29.º

Veículos sem registo

Qualquer veículo que não seja registado e que for encontrado dentro do parque após o período de descarga está obrigado a proceder ao pagamento da estadia desde a admissão do seu proprietário.

Artigo 30.º

Estacionamento

1 — O estacionamento de veículos está circunscrito aos locais a isso destinados e devidamente sinalizados, podendo o espaço ser limitado, condicionado ou interdito sempre que os serviços do

parque o julguem necessário e, em particular, por razões de segurança, bem como nas situações previstas no Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público do Complexo Municipal de Desporto, Recreio e Lazer de Vila Franca de Xira.

2 — É permitido o parqueamento de uma viatura por equipamento campista nas instalações do parque, desde que tal seja solicitado no ato de admissão e inscrição, estando sujeito a pagamento de acordo com a Tabela de Taxas e à existência de vagas.

3 — Não é permitido ao campista o estacionamento da sua viatura junto ao seu equipamento ou nas zonas de campismo.

4 — O estacionamento no Parque pode ser limitado, condicionado ou interdito sempre que os serviços do parque o julguem necessário e, em particular, por razões de segurança.

5 — O estacionamento, sem prévia autorização, de qualquer veículo fora dos locais sinalizados para o efeito ou em infração às normas deste Regulamento e do Código da Estrada, confere ao parque o direito de recorrer a serviços de reboque para a remoção do mesmo, caso o seu proprietário não proceda de forma imediata e voluntária à sua deslocação para zona apropriada ou para fora das instalações.

6 — Os custos associados à remoção do veículo conforme descrito no número anterior correm por conta do seu proprietário.

7 — O parque está isento de qualquer responsabilidade ou dano que possa ocorrer em sequência da remoção do veículo através de serviços de reboque.

8 — O utente titular receberá um cartão ou dístico de estacionamento que deve ser colocado e mantido obrigatoriamente no interior do veículo, em local bem visível, durante todo o período de permanência no parque e, em especial, nos momentos de entrada e de saída do mesmo.

9 — O município de Vila Franca de Xira não se responsabiliza pela segurança dos veículos estacionados no parque, declinando, nomeadamente, qualquer responsabilidade ou encargo decorrente de eventuais acidentes, danos e furtos dos veículos ou de objetos que se encontrem no interior destes.

10 — Os veículos registados na receção que cheguem ao parque durante o período de silêncio devem ficar estacionados na zona de estacionamento do complexo municipal, ou, caso não existam lugares disponíveis, no estacionamento sito no exterior do complexo.

11 — As regras precedentemente indicadas aplicam-se, com as devidas adaptações, à circulação de bicicletas ou de quaisquer outros veículos.

Artigo 31.º

Limite de velocidade de circulação

Nenhum veículo pode circular dentro do parque a uma velocidade superior a 10km por hora.

Artigo 32.º

Manutenções

1 — Não é permitido fazer afinações, reparações de veículos e lavagens de motores dentro do parque.

2 — Não é permitida a lavagem de veículos de qualquer espécie, bem como material de campismo (caravanas, atrelados, tendas, etc.) dentro do parque, exceto na estação de serviço.

Artigo 33.º

Responsabilidades por acidentes

Todos os acidentes de viação provocados por utentes são da sua única e exclusiva responsabilidade ou, no caso de aqueles serem menores, dos seus responsáveis, sendo devidamente objeto de auto de notícia elaborado pelas autoridades competentes, de acordo com o disposto no Código da Estrada, Código Civil, Código Penal ou qualquer outra legislação aplicável ao caso concreto.

CAPÍTULO VI

Toldos e Coberturas

Artigo 34.º

Instalação e permanência de coberturas amovíveis

1 — A instalação de estruturas e coberturas amovíveis no parque está condicionada à apresentação de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, no qual é indicado o alvéolo e localização onde o requerente pretende instalar o equipamento em questão, bem como as caraterísticas do material a instalar.

2 — Após a receção e análise do respetivo requerimento, a montagem da estrutura/cobertura só pode ser efetuada após emissão de parecer favorável dos serviços.

3 — As coberturas não suportadas por estruturas metálicas só são permitidas no período compreendido entre 1 de novembro e 30 de abril.

4 — Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, os serviços do parque procedem à retirada das respetivas coberturas, não se responsabilizando a Câmara Municipal por qualquer dano que, eventualmente, se verifique aquando da execução dos trabalhos de remoção ou depois desta, de acordo com o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 35.º

5 — Na colocação do material de campismo devem ser observadas as distâncias de segurança regulamentares.

6 — É interdita a instalação de coberturas laterais, vedar com qualquer material a parte inferior das caravanas, fazer deste espaço um local de arrumação ou depósito de materiais diversos.

7 — Apenas é permitida a instalação de coberturas superiores colocadas sobre os equipamentos principais dos campistas e caravanistas quando as mesmas preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) A reação ao fogo dos materiais utilizados nas coberturas superiores deve ser, no mínimo, da classe M2;

b) As coberturas superiores devem possuir condições de resistência mínima aos agentes atmosféricos, de modo a garantir a segurança das pessoas e dos equipamentos;

c) As coberturas superiores só podem cobrir as caravanas e não a totalidade dos alvéolos ou parcelas onde as mesmas se encontrem, não podendo a estrutura ultrapassar, em qualquer um dos lados (comprimento e largura), 20 cm de distância do respetivo material;

d) As coberturas superiores devem ter uma distância mínima entre si de 2 metros, não podendo apresentar soluções de continuidade entre si, devendo o espaço ficar obrigatoriamente desimpedido;

e) As coberturas não podem provocar impactos negativos relativamente ao meio ambiente envolvente;

f) As estruturas e coberturas superiores devem ser amovíveis e fixadas ao solo através de suportes tubulares;

g) A altura máxima da cobertura em relação ao teto do material coberto não pode ultrapassar a distância correspondente a 10 % da largura da mesma;

h) A espessura do tubo de suporte da cobertura não pode ultrapassar a polegada e meia;

i) A aba das laterais acopladas à cobertura não pode ultrapassar 25cm de altura;

j) A montagem da estrutura e cobertura deve respeitar eventuais entradas ou saídas do material de outros utentes;

k) É interdita a instalação de coberturas laterais, exceto no período de 1 de novembro a 30 de abril.

8 — Cada alvéolo onde estejam instaladas as estruturas a que se referem as presentes normas tem de estar dotado de um extintor individual com 6 kg de pó químico ou similar e pertencer às classes A, B ou C.

9 — É da responsabilidade do utente manter o extintor montado no alvéolo de que é responsável em bom estado de conservação, em condições de utilização e em local visível e de fácil acesso.

10 — No âmbito das funções que lhe estão adstritas, a verificação do cumprimento das presentes normas é da responsabilidade dos serviços do parque.

11 — Em caso de incumprimento das presentes normas, têm aplicação as disposições do presente Regulamento relativas à remoção e incumprimento.

CAPÍTULO VII

Responsabilidades

Artigo 35.º

Isenção de responsabilidade

1 — O município de Vila Franca de Xira declina qualquer responsabilidade por:

a) Todos os acidentes, danos, furtos, atos de vandalismo, incêndios nos veículos, caravanas, autocaravanas, materiais ou quaisquer outros objetos pertença dos utentes ocorridos dentro da zona vedada do parque, quando os factos não indiciem responsabilidade direta dos serviços deste, sendo a responsabilidade por esses atos imputável aos seus autores ou tutores, no caso de se tratarem de menores;

b) Quaisquer danos causados por catástrofes naturais (sismos, intempéries, quedas de árvores, entre outras) ou animais errantes;

c) Eventuais perdas relacionadas com interrupções do fornecimento de eletricidade;

d) Quaisquer danos que, eventualmente, se verifiquem durante ou após a execução de trabalhos de remoção e depósito de equipamentos de campismo e de outros materiais.

2 — Os utentes do parque são responsáveis pelas avarias causadas naquelas instalações em consequência da sua utilização indevida ou imprudente, bem como pela má utilização e mau estado do seu equipamento.

3 — Qualquer acidente de natureza pessoal ou material é da responsabilidade do utente utilizador da instalação elétrica.

4 — É da responsabilidade dos pais dos utentes menores instruir os seus averbados sobre as normas contidas no presente Regulamento, nomeadamente no que concerne às normas de higiene, de segurança de utilização dos balneários, de circulação de bicicleta e de proteção do património físico e natural do parque.

5 — Os titulares são responsabilizados monetariamente pelo incumprimento das normas por parte dos menores a seu cargo e pelos prejuízos daí decorrentes.

Artigo 36.º

Responsabilidade operacional

Ao responsável do parque cabe zelar pelo funcionamento e nível de serviço do mesmo podendo, no exercício das suas funções, emitir ordens e instruções.

CAPÍTULO VIII

Abandono e Remoção de Equipamentos e Materiais

Artigo 37.º

Equipamentos de campismo abandonados

Consideram-se equipamentos de campismo abandonados quando se verifica:

a) Que os equipamentos de campismo não se encontram devidamente identificados com o respetivo dístico por período superior a 24h;

b) Que os equipamentos de campismo e todo o material que se encontra no alvéolo não foram utilizados por um período igual ou superior a 3 meses pelo titular da inscrição ou seus averbados, bem como não tenha sido efetuado qualquer pagamento durante o mesmo período.

Artigo 38.º

Remoção de equipamentos de campismo

1 — Os equipamentos podem ser removidos pelos serviços do parque de campismo sempre que se verifique:

a) O incumprimento dos pagamentos devidos e previstos pelo artigo 24.º, após notificação para o efeito;
b) Que o equipamento se encontra em estado de abandono, de acordo com o artigo 45.º;
c) O incumprimento das regras de instalação dos equipamentos de campismo e caravanismo.

2 — Em caso de incumprimento do disposto no presente Regulamento, os serviços do parque procedem à remoção dos equipamentos de campismo ou outros que não se encontrem conforme o regulamentado, declinando qualquer responsabilidade por danos que possam ocorrer na sequência daquela remoção.

Artigo 39.º

Pagamento de despesas

Quando a identidade do proprietário do material abandonado for conhecida, o mesmo é notificado para que proceda ao pagamento das despesas inerentes aos procedimentos decorrentes do abandono do material (remoção e arrumação).

Artigo 40.º

Perda do material

1 — O material removido fica guardado pelo período máximo de 30 dias, contados a partir da receção da notificação estabelecida pelo artigo anterior.
2 — Findo o prazo mencionado no número anterior, o material abandonado fica ao dispor da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
3 — Fica também ao dispor da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira todo o material abandonado, arrecadado há mais de 3 meses, e do qual se desconheça o respetivo proprietário.

CAPÍTULO IX

Perdidos e Achados

Artigo 41.º

Perdidos e achados

1 — Aquele que encontrar coisa móvel perdida e não souber a quem pertence, deve entregá-la na receção ou na portaria do parque, onde é feito o devido registo da coisa e da pessoa que o encontrou.
2 — O município de Vila Franca de Xira goza do direito de retenção e não responde no caso de perda ou deterioração da coisa.
3 — Os documentos nominativos são obrigatoriamente entregues às autoridades policiais.
4 — Se os objetos não forem reclamados pelo dono dentro do prazo 3 meses a contar da data da sua entrega aos serviços do parque, os achados consideram-se propriedade do município de Vila Franca de Xira, que lhes dará o destino que entender.

CAPÍTULO X

Equipamentos de Queima e Combustão

Artigo 42.º

Equipamentos autorizados

1 — É permitido o uso de equipamentos de queima exclusivamente para confeção de alimentos.

2 — Os equipamentos de queima devem ser obrigatoriamente portáteis e amovíveis.

3 — O uso de equipamentos de queima, fixos ou tipicamente domésticos, está limitado a equipamentos de campismo e caravanismo especialmente adaptados aos mesmos e a um número máximo de duas garrafas por equipamento.

4 — É expressamente interdito:

a) O uso de equipamentos de queima de construção em alvenaria;

b) O uso de garrafas de gás com capacidade superior a 3 kg em equipamentos de campismo (tendas);

c) O uso de equipamentos de queima junto a quaisquer fontes de ignição, nomeadamente zonas adjacentes a vegetação facilmente inflamável;

d) A queima de papel, lenha, outros materiais lenhosos ou vegetação seca, nomeadamente caruma, fenos ou erva seca.

5 — O uso de equipamentos de queima é da exclusiva responsabilidade do utente, sendo este responsável por qualquer dano causado pela utilização dos mesmos.

6 — Durante o uso destes equipamentos é obrigatória a sua vigilância constante.

7 — Após o uso destes equipamentos toda a chama ou brasa deve ser extinta e, sempre que possível, cortado o abastecimento de combustível.

8 — O uso de equipamentos de queima pode ser limitado ou interdito por indicação dos serviços do parque de campismo, caso o equipamento não apresente condições de segurança ou existam condicionantes meteorológicas que assim o justifiquem.

9 — No uso dos equipamentos de queima devem ser evitados incómodos aos demais utentes.

CAPÍTULO XI

Períodos e Horários de Funcionamento

Artigo 43.º

Períodos e horários de funcionamento

Os períodos de funcionamento e encerramento do parque, assim como os horários dos respetivos serviços, são aprovados anualmente pela Câmara Municipal e publicitados em edital, sob proposta da Divisão de Turismo, enquanto gestora do parque, os quais terão a publicitação que a lei lhes confere.

Artigo 44.º

Período de Silêncio

1 — O período de silêncio está definido entre as 23h00 e as 7h00 do dia seguinte.

2 — No período de silêncio não é permitido que os veículos acedam, circulem ou abandonem a área destinada à montagem de equipamentos de campismo, exceção feita a qualquer emergência relacionada com o estado de saúde do utente.

CAPÍTULO XII

Incumprimento e Sanções

Artigo 45.º

Sanções

1 — Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, o incumprimento do disposto no presente Regulamento, nomeadamente no que concerne aos deveres dos utentes e proibições, pode dar lugar à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Repreensão escrita;
c) Recusa de permanência;
d) Interdição de entrada.

2 — A advertência consiste num mero reparo verbal pelo incumprimento do Regulamento.

3 — A repreensão escrita consiste num reparo redigido pelo incumprimento do Regulamento que ficará averbado na inscrição do respetivo utente.

4 — A recusa de permanência consiste na expulsão do parque daqueles que desrespeitem os preceitos do presente Regulamento, bem como os deveres legalmente impostos aos campistas e caravanistas.

5 — A interdição de entrada consiste na impossibilidade de aceder ao parque durante um determinado período de tempo na sequência da aplicação de uma sanção de recusa de permanência.

6 — Ao incumprimento do disposto no n.º 2 e nas alíneas *a*), *b*), *c*), *f*), *k*) do n.º 3 do artigo 26.º e nas alíneas *c*), *f*), *g*), *o*), *t*), *u*), *v*) e *x*) do artigo 27.º é aplicável a advertência.

7 — Ao incumprimento do disposto nas alíneas *e*), *h*) e *i*) do n.º 3 do artigo 26.º e nas alíneas *aa*) e *bb*) do artigo 27.º é aplicável a repreensão escrita.

8 — Ao incumprimento do disposto nas alíneas *d*), *g*) e *j*) do n.º 3 do artigo 26.º, nas alíneas *a*), *b*), *d*), *e*), *h*), *i*), *j*), *k*), *l*), *m*), *n*), *p*), *q*), *r*), *s*), *w*), *y*), e *z*) do artigo 27.º e no n.º 6 do artigo 28.º é aplicável a recusa de permanência, em situações de diminuta gravidade.

9 — Em caso de elevada gravidade, no incumprimento do disposto nas alíneas citadas no número anterior pode ainda ser aplicável a interdição de entrada.

10 — É considerado reincidente todo o utente que repita infrações no período de um ano após a verificação da primeira infração.

11 — A reincidência constitui circunstância agravante da infração cometida, tendo por base a hierarquia de sanções determinada pelo n.º 1 do presente artigo.

12 — A tentativa é punível.

13 — A competência para a aplicação das sanções previstas nas alíneas *a*), *b*), e *c*) do n.º 1 cabe ao responsável dos serviços pelo Parque logo que seja detetada a prática das respetivas infrações.

14 — Excetuando-se a situação prevista no n.º 9 do artigo 24.º, a competência para aplicação da sanção de interdição de entrada cabe ao presidente da Câmara Municipal.

15 — O período e os destinatários da sanção de interdição de entrada variam em função da gravidade do comportamento e da culpa do infrator e são fixados pelo presidente da Câmara Municipal, sob proposta do responsável do parque.

16 — Quando o comportamento do infrator implique a aplicação de mais do que uma sanção, aplica-se aquela que se revele em concreto mais gravosa, independentemente da existência de concurso de infrações.

17 — Caso seja aplicada a sanção de recusa de permanência, o infrator deve remover de imediato o respetivo equipamento de campismo, sob pena de os serviços do parque o fazerem nos termos do artigo 46.º, ficando aquele sujeito ao pagamento dos montantes previstos no Regulamento e Tabela de Taxas e Preços em vigor para a remoção e depósito.

Artigo 46.º

Procedimento de aplicação de interdição de entrada

1 — Após a aplicação da sanção de recusa de permanência o infrator é notificado de que lhe será aplicada a sanção de interdição de entrada.

2 — Da notificação referida no número anterior deve constar qual a conduta que determina a aplicação da sanção de interdição, qual o período de duração da mesma e que o infrator dispõe de um período de 10 dias a contar da data da notificação para se pronunciar, por escrito, sobre o seu conteúdo.

3 — Caso o infrator não se pronuncie ou não sejam acolhidos os argumentos apresentados em sua defesa, é o infrator notificado da decisão final de interdição aplicada pelo presidente da Câmara Municipal.

Artigo 47.º

Aplicação da recusa de permanência e interdição de entrada

Quando o infrator se recuse a dar cumprimento às sanções de recusa de permanência e interdição de entrada, o responsável pelo parque pode solicitar a intervenção das autoridades policiais para fazer cumprir essas sanções.

CAPÍTULO XIII

Alojamentos Complementares

Artigo 48.º

Reservas dos alojamentos complementares

1 — A atribuição dos bungalows T2 será efetuada conforme a disponibilidade e tendo em atenção que os mesmos podem ser utilizados pelo máximo de 6 pessoas (4 com privacidade), sendo compostos por uma cama de casal, duas camas twin e um sofá-cama.

2 — As reservas podem ser feitas na receção do parque, por telefone ou e-mail, mediante o pagamento de um sinal de 50 % do valor total da reserva, ou através das plataformas de reservas online.

3 — O sinal referido na alínea anterior tem de ser pago no prazo máximo de 24 horas, sob pena de a reserva ser automaticamente cancelada, sendo os restantes 50 % pagos no check-in.

4 — O período mínimo de estadia são 2 noites e o período máximo de 30 noites.

5 — A anulação a pedido do utente está sujeita ao seguinte:

a) O cancelamento efetuado até 15 dias antes da data de chegada é realizado sem custos para o cliente, pelo que será devolvida a totalidade do valor pago a título de sinal;

b) O cancelamento efetuado entre 15 a 7 dias da data de chegada implica a perda de 50 % do valor do sinal;

c) O cancelamento efetuado num prazo inferior a 7 dias da data de chegada origina a perda total do valor pago.

6 — Reservas efetuadas com um prazo inferior a 7 dias devem ser pagas na sua totalidade no ato da reserva e, em caso de cancelamento, não há lugar à restituição do valor pago.

7 — O período reservado, mesmo que não seja totalmente usufruído, é devido como efetivamente ocupado.

8 — O parque pode anular a reserva por motivos de força maior, devidamente justificados e comunicados ao cliente com a maior brevidade possível, sendo, consequentemente, restituído ao cliente o valor pago.

9 — A entrada no bungalow (check-in) é feita a partir das 14h00, sendo a saída (check-out) realizada impreterivelmente até às 12h00.

10 — O utente é responsável pelo asseio e bom estado de conservação do mobiliário, loiça, roupa, eletrodomésticos e outro equipamento que dele faça parte, bem como do interior do alojamento que lhe for atribuído.

11 — Em cada bungalow encontra-se uma relação dos equipamentos neles existentes pelo que, no momento da ocupação, os utentes devem confirmar os mesmos e reclamar da falta de algum ou alguns deles.

12 — A ausência de reclamação nos termos do número anterior implica a responsabilidade do utente em caso de falta dos equipamentos aquando do seu check-out.

13 — Em casos de estadias prolongadas a mudança de roupa é feita a cada cinco noites, podendo, ainda, ser realizada a pedido do utente mediante o pagamento da quantia prevista na Tabela de Taxas e Preços em vigor.

14 — A limpeza do bungalow fica a cargo do utente durante toda a sua estadia.

15 — Salvo em casos previamente anunciados, a ocupação tem de ser feita até ao segundo dia, não conferindo a reserva qualquer direito a partir do terceiro dia.

16 — Só é permitida a entrada de uma viatura por bungalow, exceto em casos autorizados pelo responsável do parque, mediante o pagamento da taxa correspondente.

17 — Só é permitida a entrada de animais nos bungalows mediante o pagamento da taxa respetiva.

18 — É expressamente proibido fumar dentro dos bungalows.

19 — Todas as anomalias devem ser comunicadas de imediato na receção.

20 — Qualquer dano causado no mobiliário ou outros, durante o período de estadia é da responsabilidade do utente.

21 — Aquando do *check-out,* juntamente com o utente, é verificado se o bungalow foi deixado nas mesmas condições em que foi encontrado.

22 — Os preços incluem roupa de cama, toalhas, água quente, televisão, frigorífico, micro-ondas, fogão e loiça.

23 — Para estadias superiores a 7 noites aplica-se um desconto de 10 % no total do valor da estadia.

CAPÍTULO XIV

Disposições Transitórias e Finais

Artigo 49.º

Material depositado

O presente Regulamento é aplicável a todo o material depositado nas instalações do parque à data da sua publicação.

Artigo 50.º

Regime transitório

O presente Regulamento aplica-se às situações existentes à data da sua entrada em vigor.

Artigo 51.º

Casos omissos

Os casos omissos são resolvidos pelo presidente da Câmara Municipal, ou pelo vereador do pelouro respetivo, sob proposta resultante da prévia análise dos serviços e tendo como base a legislação aplicável em vigor.

Artigo 52.º

Entrada em vigor

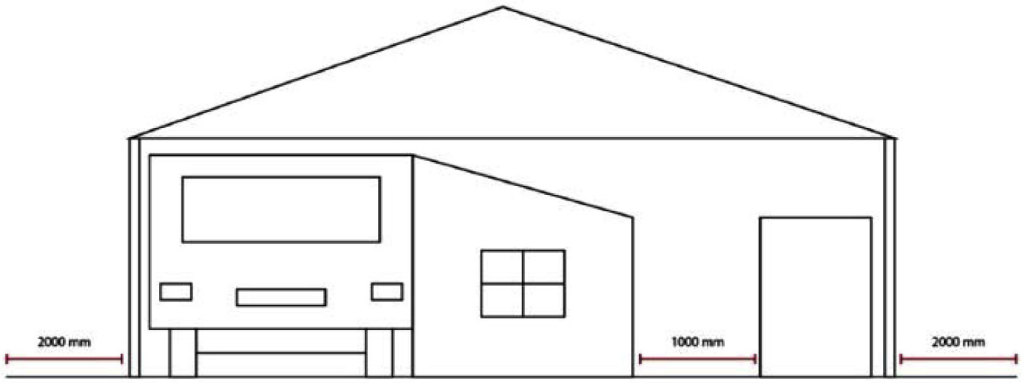
O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

14 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Alberto Simões Maia Mesquita.*

ANEXO I

Normas para Instalação e Permanência de Estruturas e Coberturas Amovíveis

É proibido utilizar coberturas nos equipamentos campistas, exceto quando respeitem o estipulado nos termos das alíneas *a*) a *e*) do n.º 3 do art° 70 do Dec. Reg. N.º 14 de 12 de março de 2002, não podendo exceder 10 centímetros a unidade a proteger em qualquer dos lados ou extremos superiores, requerendo-se a apresentação previa de projeto para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, nos termos da seguinte figura:



A estrutura metálica deverá ter cobertura da classe M2, sendo de cor verde ou cinza. A sua colocação terá que ter 40 cm, relativamente à caravana e cozinha, e a 2 metros das estruturas envolventes, quer nas frentes, quer nos lados.

314571944

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso (extrato) n.º 18317/2021

Sumário: Notificação de audiência prévia aos candidatos excluídos do procedimento concursal comum para a carreira/categoria geral de técnico superior, processo n.º 40/2020.

Audiência prévia

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 21/ PCM/2020, de 13 de fevereiro e no cumprimento do disposto no n.º 1.º do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, notificam-se os candidatos excluídos da audiência prévia do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria geral de técnico superior, engenharia civil, para a Divisão de Saúde proc. 40/2020, aberto através do Aviso (extrato) n.º 20777/2020, publicado no *Diário da República* 2.ª serie n.º 248 de 23 de dezembro de 2020 e na BEP com o código OE202012/0574, para se pronunciarem, querendo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente notificação, sobre a intenção de exclusão.

A ata dos candidatos admitidos e excluídos encontra-se afixada no placard de informação de acesso ao Departamento de Pessoal (Entrada do Edifício da CMVNG), sita na Rua Álvares Cabral, e disponível na página eletrónica: www.cm-gaia.pt — Informação — Recursos Humanos — Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço.

Para efeitos do exercício da audiência prévia deve ser utilizado obrigatoriamente o formulário tipo (Exercício do direito de participação dos interessados) disponível na página eletrónica: www.cm-gaia.pt — Informação — Documentos Municipais — Requerimentos (n.º 544), podendo ser entregue pessoalmente no Edifício Praça, Atendimento Municipal, ou através de correio registado com aviso de receção, endereçado ao Atendimento Municipal da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Rua 20 de junho, 4430-256 Vila Nova de Gaia.

15 de setembro de 2021. — O Vereador, *Dr. Manuel Monteiro.*

314572495

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 18318/2021

Sumário: Conclusão do período experimental dos trabalhadores Élsio André Sousa Rego, Lígia Maria Cabral Sousa e Viviana Filipa Neves Esteves.

Conclusão do período experimental

Para os efeitos previstos torna-se público que, nos termos conjugados dos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conforme meus despachos de homologação exarados nos relatórios de avaliação final do período experimental, foram concluídos com sucesso o(s) período(s) experimental/(ais) do/a(s) trabalhador/(as) Élsio André Sousa Rego; Lígia Maria Cabral Sousa e Viviana Filipa Neves Esteves, com as classificações finais de 17,54; 15,44 e 17,67 valores, respetivamente, na carreira e categoria de Assistente Técnico na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18818/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

6 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.

314556521

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 18319/2021

Sumário: Conclusão do período experimental do trabalhador Jorge Miguel Mata Borges dos Santos.

Conclusão do período experimental

Para os efeitos previstos torna-se público que, nos termos conjugados dos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conforme meu despacho de homologação exarado no relatório de avaliação final do período experimental, foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador Jorge Miguel Mata Borges dos Santos, com a classificação final de 14,24 valores, na carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência do procedimento concursal aberto pelo Aviso (extrato) n.º 18818/2019 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 48.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

6 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues.*

314556505

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 18320/2021

Sumário: Regresso ao serviço após licença sem remuneração — técnico superior.

Para os devidos efeitos torna-se público que, regressou ao serviço a partir do dia 01 de setembro de 2021, após licença sem remuneração, a trabalhadora deste município — Diana Filipa Figueira de Sousa — Técnico Superior, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 281.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP) na sua redação atual.

13 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara Municipal, *Prof. António Alberto Pires Aguiar Machado.*

314575468

MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso n.º 18321/2021

Sumário: Projeto do Regulamento Municipal de Apoio ao Voluntariado nos Bombeiros Voluntários do Concelho de Vizela.

Consulta pública — Projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Voluntariado nos Bombeiros Voluntários do Concelho de Vizela

Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, torna público que, por deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de Vizela, de 20 de julho de 2021, foi aprovado o projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Voluntariado nos Bombeiros Voluntários do Concelho de Vizela, tendo em vista a sua submissão a consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Voluntariado nos Bombeiros Voluntários do Concelho de Vizela encontra-se disponível para consulta dos interessados na página da internet do Município de Vizela e nos serviços da Câmara Municipal, sitos na Praça do Município n.º 522, durante o respetivo horário de expediente.

Durante o prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste aviso, no *Diário da República,* 2.ª série, poderão os interessados apresentar por escrito, nesta Câmara, as suas sugestões sobre o projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Voluntariado nos Bombeiros Voluntários do Concelho de Vizela.

15 de setembro de 2021. — O Presidente da Câmara, *Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu,* Dr.

Regulamento Municipal de Apoio ao Voluntariado nos Bombeiros Voluntários do Concelho de Vizela

Preâmbulo

O Município de Vizela pretende formular e concretizar uma política social municipal de reconhecimento do papel desenvolvido em prol da comunidade pela Real Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vizela. Para o efeito, pretende disponibilizar um conjunto de benefícios a favor dos bombeiros Voluntários, homens e mulheres que se colocam ao serviço da comunidade, na defesa de bens e pessoas, como forma de reconhecer, valorizar, proteger e fomentar o exercício de uma atividade, em regime de voluntariado.

A proteção de vidas humanas e bens em perigo tantas vezes conseguidas por atos de coragem e abnegação dos bombeiros deve ser credora de incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições. Entende-se que, por imperativo, urge diferenciar o tratamento concedido aos bombeiros voluntários no acesso a esses mesmos direitos e regalias, adaptando-os à especificidade do nosso território municipal.

Foi efetuada uma ponderação dos custos e benefícios resultantes das medidas previstas no Regulamento, considerando-se que os benefícios são manifestamente superiores aos custos, na medida em que esta concessão de regalias contribuirá para incentivar o voluntariado, reconhecer a nobre função do bombeiro voluntário e, ainda, pelo facto dos bombeiros serem exemplos de abnegação, coragem, dedicação, competência e zelo em prol da comunidade.

Assim, nos termos dos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *j*) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas *b*) e *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do previsto nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, no artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, e nos artigos 97.º

e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é elaborado o e Regulamento Municipal de Apoio ao Voluntariado nos Bombeiros Voluntários do Concelho de Vizela

Regulamento Municipal de Apoio ao Voluntariado nos Bombeiros Voluntários do Concelho de Vizela

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *j*) do n.º 2 do artigo 23.º, das alíneas *k*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, e dos artigos 97.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas de coesão social do Município de Vizela, um conjunto de direito e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela e respetivas condições de atribuição.

Artigo 3.º

Definição

Para efeitos do presente regulamento consideram -se bombeiros voluntários os indivíduos que, integrados de forma voluntária no Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela, têm por atividade cumprir as missões afetas ao mesmo, nomeadamente a proteção de vidas humanas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, socorro de feridos, doentes ou náufragos e a prestação de outros serviços previstos nos Regulamentos internos e demais legislação aplicável.

Artigo 4.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os elementos voluntários pertencentes ao corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela, que preencham cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Pertençam ao Quadro de Comando ou Quadro Ativo;
b) Constem dos quadros homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil;
c) Tenham completado, no mínimo, 2 anos de serviço efetivo no Quadro de Comando ou Quadro Ativo, em situação de atividade;
d) Estejam na situação de atividade no quadro, ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço;
e) Sejam residentes no concelho de Vizela.

2 — As disposições do presente Regulamento sobre direitos e benefícios não se aplicam aos bombeiros que se encontrem suspensos por ação disciplinar ou outra.

Artigo 5.º

Deveres

Os beneficiários do presente Regulamento estão sujeitos ao cumprimento dos deveres prescritos legalmente no regime jurídico aplicável aos bombeiros voluntários no território nacional, nomeadamente:

a) Cumprir a Lei, os Estatutos e os Regulamentos aplicáveis aos bombeiros e proteção civil;
b) Observar escrupulosamente as normas técnicas, legais e regulamentares aos atos por si praticados;
c) Exercer as suas funções com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;
d) Cooperar com o Serviço de Proteção Civil nas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e dos seus bens.

Artigo 6.º

Direitos e benefícios sociais

Os beneficiários do presente Regulamento têm os seguintes direitos e benefícios sociais:

a) Seguro de acidentes pessoais de acordo com a legislação em vigor;
b) Equiparação ao escalão A, no âmbito das competências especificas do Município na ação social escolar, nomeadamente na atribuição de auxílios económicos para fazer face às despesas com a aquisição de materiais escolares durante a escolaridade obrigatória;
c) Redução de 50 % no pagamento do IMI referente a habitação própria e permanente do beneficiário;
d) Redução de 50 % taxas previstas no Regulamento e Tabela de Taxas Municipais relativas a operações urbanísticas de construção, beneficiação e ampliação, bem como relativas à realização de infraestruturas urbanísticas.
e) Prioridade na atribuição de habitação social promovida pela Câmara Municipal quando em igualdade de pontuação com outros candidatos;
f) Acesso gratuito às iniciativas de caráter cultural e desportivo, promovidas pela Câmara Municipal, nas seguintes condições:

i) Os bombeiros não podem exceder o limite de 10 % da lotação total dos lugares onde se realiza o evento, quando aplicável;
ii) Condicionado à reserva de bilhetes pelo menos até 5 dias úteis antes da realização do evento;
iii) Mediante apresentação do cartão de identificação.

g) Redução de 50 % nos preços a pagar pelos serviços e utilização de instalações desportivas de gestão municipal.

Artigo 7.º

Acesso aos benefícios

1 — Os benefícios previstos no presente regulamento serão concedidos mediante requerimento do próprio a fornecer pela Câmara Municipal, devendo ser acompanhado de prévia verificação e validade pelo Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários a que o elemento pertence com comprovação do desempenho efetivo de funções de bombeiro.
2 — Em relação ao disposto na alínea *c*) do artigo anterior o pedido deverá ser feito anualmente até 30 de setembro de cada ano.

Artigo 8.º

Cartão Municipal de Identificação do Bombeiro

1 — Os beneficiários do regime do presente Regulamento serão titulares de um cartão de identificação, designado por Cartão Municipal de Identificação do Bombeiro, emitido pela Câmara Municipal.

2 — Para efeitos de emissão do Cartão Municipal de Identificação do Bombeiro devem os interessados apresentar requerimento junto dos serviços municipais competentes, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
b) Fotografia tipo "passe";
c) Comprovativo do domicílio permanente do bombeiro;
d) Declaração emitida pelo Comandante da Corporação e confirmada pelo Comandante Distrital de Operações de Socorro, comprovativa de que o requerente preenche os requisitos previstos no artigo 4.º

3 — O Cartão Municipal de Identificação do Bombeiro é pessoal, intransmissível e tem a validade de um mandato autárquico, devendo ser devolvido à respetiva corporação, que o remeterá de imediato à Câmara Municipal, logo que o bombeiro se encontre na situação de inatividade no quadro.

4 — O modelo do Cartão Municipal de Identificação do Bombeiro será fixado pelo Município e conterá, obrigatoriamente, o logótipo da autarquia, a fotografia do bombeiro, o nome do titular, a respetiva área funcional, o posto e a inscrição "Bombeiro Voluntário — Município de Vizela", a data de validade, número e assinatura do Presidente da Câmara Municipal.

5 — A renovação do Cartão Municipal de Identificação do Bombeiro deverá ser requerida até 30 dias antes de caducar a respetiva validade.

Artigo 9.º

Encargos financeiros

Os encargos financeiros suportados pela Câmara Municipal em resultado da execução do presente regulamento serão cobertos por rubrica própria a inscrever anualmente no Orçamento Municipal.

Artigo 10.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões da aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal com possibilidade de delegar no vereador que tiver o pelouro de proteção civil.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

314572698

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AREIAS DE VILAR E ENCOURADOS

Aviso (extrato) n.º 18322/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho de assistente operacional — serviços administrativos e de natureza educativa.

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho de assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da deliberação favorável do órgão executivo da União das Freguesias de Areias de Vilar e Encourados de 02/08/2021, e do meu despacho de 03/08/2021, foi autorizada a abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República,* de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da União das Freguesias de Areias de Vilar e Encourados.

1 — Identificação do procedimento:

Um (1) posto de trabalho da carreira de assistente operacional — Serviços administrativos e de natureza educativa, com habilitação mínima de escolaridade obrigatória, não sendo admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Caraterização: Desempenho de funções de natureza administrativa, nomeadamente, atendimento ao balcão, atendimento do telefone e fax, arquivo, receção, registo e expedição da correspondência, emissão de vários documentos, entre os quais, ofícios, atestados, declarações, certidões, registo e licenças de canídeos e gatídeos; depósito de valores nos Bancos; Apoio aos órgãos e serviços da Junta, através da elaboração de documentos, e preparação necessária à prossecução das suas atividades; Assegurar o expediente geral; Promover a divulgação das atividades da Junta; Assegurar a limpeza dos estabelecimentos educativos; Auxiliar na distribuição da alimentação das crianças; Assegurar o transporte das crianças e respetiva vigilância.

2 — A posse de escolaridade obrigatória, aferida em função da idade, é condição indispensável para a admissão ao procedimento concursal, sem prejuízo dos demais requisitos, constantes do texto integral a publicitar nos termos da lei.

3 — Conforme o disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, a publicitação integral do procedimento concursal constará nas ofertas da Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, e na página eletrónica da União das Freguesias de Areias de Vilar e Encourados, acessível em https://www.jfuave.pt/.

4 — As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da oferta na Bolsa de Emprego Público (BEP), em https://www.bep.gov.pt/, devendo os candidatos prosseguir rigorosa e imprescindivelmente as indicações constantes do texto integral do aviso de abertura do procedimento, incluído na referida oferta, designadamente a forma e meios da referida apresentação, sob pena de exclusão.

A presente publicação está conforme o disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

3 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José António Gomes Coelho.*

314546072

FREGUESIA DE BOLIQUEIME

Aviso n.º 18323/2021

Sumário: Regulamento do Cemitério de Boliqueime.

Henrique Manuel Conceição Eusébio, Presidente da Assembleia de Freguesia de Boliqueime:

Torna público, que aprovou o Regulamento do Cemitério da Freguesia de Boliqueime nos termos e para os efeitos do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro em conformidade com o deliberado pela Assembleia, na sua reunião realizada em 21/6/2021.

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicitação através de comunicação de serviço.

22 de junho de 2021. — O Presidente da Assembleia, *Henrique Manuel Conceição Eusébio.*

Regulamento do Cemitério da Freguesia de Boliqueime

Devido às alterações que se verificaram com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 411/98 de 31 de dezembro e dadas as competências atribuídas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, surgiu a necessidade de adequar o regulamento do cemitério da freguesia ao regime legal.

Assim, no uso da competência que nos é conferida pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Junta de Freguesia é elaborado o presente regulamento.

Definições e normas de legitimidade

Definições:

Para efeitos do presente regulamento, considera-se:

a) Autoridade de saúde: o delegado regional de saúde, o delegado concelhio de saúde ou os seus adjuntos;

b) Autoridade judiciária: o juiz de instrução e o Ministério Público, cada um relativamente aos atos processuais que cabem na sua competência;

c) Entidade responsável pela administração do cemitério: a Junta de Freguesia de Boliqueime;

d) Inumação: a colocação de cadáver em sepultura, jazigo ou local de consumpção aeróbia;

e) Exumação: a abertura de sepultura, local de consumpção aeróbia ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver;

f) Trasladação: transporte de cadáver inumado em jazigo ou ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário;

g) Cremação: a redução de cadáver ou ossadas a cinzas;

h) Cadáver: o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenómenos de destruição da matéria orgânica;

i) Ossadas: o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de mineralização do esqueleto;

j) Viatura e recipientes apropriados: aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém-nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;

k) Período neonatal precoce: as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;

l) Depósito: colocação de urnas contendo restos mortais em ossários e jazigos;

m) Ossário: construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;

n) Restos mortais: cadáver, ossadas e cinzas;

o) Talhão: área contínua destinada a sepulturas unicamente delimitada por ruas, podendo ser constituída por uma ou várias secções.

Legitimidade

1 — Têm legitimidade para requerer a prática de atos previstos neste regulamento, sucessivamente:

a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
b) O cônjuge sobrevivo;
c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas aos dos cônjuges;
d) Qualquer herdeiro;
e) Qualquer familiar;
f) Qualquer pessoa ou entidade.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3 — O requerimento para a prática desses atos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes especiais para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.

CAPÍTULO I

Organização e funcionamento dos serviços

Artigo 1.º

O Cemitério da Freguesia destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área da Freguesia.

1 — Poderão ainda ser inumados no Cemitério da Freguesia, observadas as disposições legais e regulamentares:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos noutras freguesias do Concelho quando, por motivo de insuficiência do terreno, não seja possível a inumação nos respectivos cemitérios e após autorização do Executivo;
b) Os cadáveres dos indivíduos falecidos fora da área da freguesia que se destinam a jazigos particulares ou sepulturas perpétuas;
c) Os cadáveres dos indivíduos naturais da Freguesia falecidos fora da área da Freguesia, que se destinam a jazigos particulares, catacumbas, sepulturas e ossários perpétuos ou temporárias não carecem de autorização do Executivo;
d) Os cadáveres dos indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante a autorização do Executivo, concedida em face das circunstâncias que se reputem ponderosas.

Artigo 2.º

O cemitério funciona todos os dias de acordo com o horário definido pela Junta de Freguesia.

Artigo 3.º

A receção e inumação de cadáveres estão a cargo dos coveiros de serviço no cemitério.

1 — Compete ainda aos coveiros:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Junta de Freguesia e ordens dos seus superiores relacionados com aqueles serviços;
b) A manutenção, limpeza e conservação do cemitério no que refere aos espaços públicos e equipamento de propriedade da Autarquia.

Artigo 4.º

Os serviços de registo e expediente geral estarão a cargo da secretaria da Junta de Freguesia, onde existirá para o efeito, livro de registo de inumações, arquivo de exumações e trasladações assim como quaisquer outros considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

Pela prestação de serviços relativos à atividade do Cemitério, fixados por lei a cargo da Freguesia são cobradas taxas a definir anualmente na Tabela de Taxas, Licenças e Preços da Freguesia.

CAPÍTULO II

SECÇÃO I

Inumação

Disposições comuns

Artigo 5.º

As inumações serão efetuadas em jazigos, ossários, catacumbas, sepulturas, quer sob forma de local de consumpção aeróbia ou diretamente na terra. Considera-se ainda inumação as cinzas de cadáver que deem entrada pela primeira vez no Cemitério da Freguesia.

Artigo 6.º

Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixão no interior do qual será colocado pela agência funerária um produto biológico acelerador da decomposição. Nos caixões que contenham corpos de crianças não será colocado qualquer produto.

Artigo 7.º

Nenhum cadáver pode ser inumado, cremado, encerrado em caixão de zinco, ou colocado em câmara frigorífica antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito e sem que previamente se tenha lavrado o respetivo assento, auto de declaração de óbito ou boletim de óbito.

Artigo 8.º

1 — A pessoa ou entidade encarregada do funeral deverá requerer autorização para a respetiva inumação, conforme modelo previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro e fazer entrega do boletim de registo do óbito.

2 — As inumações efetuadas durante o período normal de expediente da Junta de Freguesia dependem da prévia autorização desta. Para o efeito deve a pessoa ou entidade encarregada do funeral contactar a secretaria da Junta de Freguesia, para os seguintes procedimentos:

a) Aceitar o documento para despacho e posteriormente verificar o boletim de óbito;

b) Emitir a guia de funeral respetiva;

c) Efetuar a cobrança da taxa devida;

d) Marcar a hora da inumação de acordo com o plano de trabalho elaborado pela Junta de Freguesia.

3 — Em situações excecionais e fora do horário de expediente da Secretaria, no cemitério e para efetuação da inumação, compete ao coveiro verificar a guia do funeral.

a) As inumações serão possíveis após a confirmação feita pelo próprio coveiro;

b) Para o efeito, deve a pessoa ou entidade responsável pelo funeral contactar o coveiro, que indicará a hora da inumação, fará a receção do requerimento e boletim de óbito;

c) Compete ao coveiro no dia útil imediato fazer entrega na secretaria da Junta de Freguesia da documentação referente às inumações efetuadas;

d) Após o registo definitivo e confirmação do recebimento, a Secretaria enviará à entidade pagadora o respetivo recibo.

Artigo 9.º

Os documentos referentes às inumações serão registados no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver no cemitério e o local de inumação.

SECÇÃO II

Inumação em sepulturas

Artigo 10.º

Não são permitidas inumações em sepultura comum não identificada, salvo:

1 — Em situação de calamidade pública.

2 — Tratando-se de fetos mortos abandonados ou peças anatómicas.

Artigo 11.º

As sepulturas terão em planta a forma retangular obedecendo às seguintes dimensões mínimas.

Para adultos:

Comprimento — 2,00 m
Largura — 0,65 m
Profundidade — 1,15 m

Para adultos em sepultura perpétua:

Sepultura perpétua afundada para a inumação de dois corpos:

Comprimento — 2,00 m
Largura — 0,65 m
Profundidade — 1,30 m

Para crianças:

Considera-se criança até ao dia anterior à realização dos 18 anos.
Comprimento — 1,00 m
Largura — 0,55 m
Profundidade — 1,00 m

Artigo 12.º

As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões procurando-se dar o melhor aproveitamento ao terreno, não podendo, porém, os intervalos entre sepulturas e entre estas e os limites dos talhões serem inferiores a 0,40 m e mantendo-se, para cada sepultura, um acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

Artigo 13.º

Concessão e cedência de talhões:

1 — Além dos talhões privativos que se consideram justificados, haverá um talhão para as inumações de crianças, separado dos locais que se destinam a adultos.

2 — Pode a Junta de Freguesia conceder ou ceder talhões, sem perpetuidade, de interesse público e relevante, sob proposta do Executivo e aprovado em Assembleia de Freguesia.

Artigo 14.º

As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

1 — Consideram-se temporárias as sepulturas para inumação por três anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação.

2 — Definem-se como perpétuas aquela cuja utilização for exclusiva e perpetuamente concedida pela Junta de Freguesia e cujos proprietários registaram os direitos adquiridos.

SECÇÃO III

Inumação em Jazigos Particulares ou da Freguesia

Artigo 15.º

A inumação em jazigo terá de obedecer às seguintes regras:

1 — Nos jazigos só é permitido inumar cadáveres encerrados em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter espessura mínima de 0,4 mm.

2 — Nos jazigos que disponham de lugares de terra/aeróbio é permitido inumar em caixão de madeira, em consumpção aeróbia no interior do caixão será colocado pela agência funerária um produto biológico acelerador da decomposição.

Artigo 16.º

1 — Deve ser facultado pelos concessionários de jazigos a inspeção aos mesmos.

2 — Quando apresentar rotura ou qualquer outra deterioração, serão os responsáveis avisados, a fim de o mandar reparar, marcando-lhe para o efeito o prazo julgado conveniente.

3 — Em caso de urgência, ou quando não se efectue a reparação prevista no número anterior a Junta de Freguesia ordená-la-á, correndo as despesas por conta dos responsáveis, com um agravamento de 40 % que reverterá como receita própria para a Junta.

4 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos responsáveis ou por decisão da Junta de Freguesia, tendo esta lugar em caso de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhe for fixado, correndo todas as despesas por conta dos proprietários com o agravamento previsto no parágrafo anterior.

SECÇÃO IV

Inumações em local de consumpção aeróbia

Artigo 17.º

A inumação em local de consumpção aeróbia de cadáveres obedece às regras definidas pela portaria conjunta dos Ministros do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, da Saúde e do Ambiente.

CAPÍTULO III

Exumação

Artigo 18.º

É proibido abrir-se qualquer sepultura antes de decorrer o período legal de inumação de três anos, salvo em cumprimento de mandado da autoridade judicial.

Artigo 19.º

Passados três anos sobre a data de inumação, poderá proceder-se à exumação, observando-se os seguintes procedimentos:

1 — A Junta de Freguesia publicará editais notificando os interessados para acordarem com a secretaria, no prazo estabelecido, quanto à data em que aquela terá lugar e sobre o destino a dar aos restos mortais.

2 — Decorrido o prazo prescrito nos editais a que se refere o número anterior sem que os interessados promovam qualquer diligência, poderá considerar-se desinteresse e abandono cabendo à Junta de Freguesia tomar as medidas que entender necessárias para a remoção dos restos mortais.

3 — Se no momento da exumação não estiverem terminados os fenómenos de destruição de matéria orgânica, recobrir-se-á esta de novo, mantendo-se inumado por períodos sucessivos de dois anos, até à mineralização do esqueleto.

Artigo 20.º

A exumação das ossadas de um caixão de chumbo ou zinco, inumado em jazigos, só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumação das partes moles do cadáver.

Artigo 21.º

As ossadas exumadas de caixão de chumbo ou zinco que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados, se tenha removido para sepultar, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º serão depositados no jazigo originário ou no local acordado com a Junta de Freguesia.

CAPÍTULO IV

Trasladações

Artigo 22.º

Trasladação significa o transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem de novo inumados, cremados ou colocados em ossário.

Artigo 23.º

As trasladações serão requeridas pelos interessados à Junta de Freguesia só podendo efectuar-se com a autorização desta.

Têm legitimidade para requerer a trasladação as pessoas ou entidades previstas na legislação aplicável.

Artigo 24.º

A autorização será concedida mediante documento próprio emitido pela Junta de Freguesia.

Artigo 25.º

Nos livros de registo do cemitério far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efetuadas, devendo ainda exarar-se no verso dos alvarás as notas que dos mesmos livros constarem acerca da respetiva inumação ou depósito.

CAPÍTULO V

Sepulturas, jazigos, catacumbas e ossários abandonados

Artigo 26.º

1 — Consideram-se abandonados os jazigos cujos proprietários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por períodos superiores a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de sessenta dias, depois de citados por meio de editais afixados nos lugares habituais e notificados simultaneamente os interessados.

2 — O prazo a que este artigo se refere conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos proprietários, ou de situações suscetíveis de interromperem a prescrição.

3 — Simultaneamente com a citação dos interessados, colocar-se-á no jazigo placa indicativa de abandono.

Artigo 27.º

Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no n.º 1 do artigo 26.º, será o processo, instruído com todos os elementos comprovativos dos factos constitutivos do abandono e do cumprimento das formalidades estabelecidas no mesmo artigo, presente à reunião da Junta de Freguesia para ser considerado o abandono, podendo declarar-se prescritos a favor da Autarquia.

Artigo 28.º

1 — Quando um jazigo se encontra em ruínas, desse facto se dará conhecimento aos interessados por meio de carta registada com aviso de receção fixando-lhes prazo para procederem às obras necessárias.

2 — Se houver perigo eminente de derrocada e as obras de recuperação ordenadas não se realizarem dentro do prazo fixado, pode o Presidente da Junta de Freguesia ordenar a demolição do jazigo.

3 — Os restos mortais, existentes em jazigos a demolir ou declarados abandonados quando dele sejam retirados, depositar-se-ão em coval da Junta de Freguesia para o efeito, caso não sejam reclamados no prazo de 30 dias sobre a data da demolição ou da declaração de abandono.

Artigo 29.º

O preceituado neste capítulo aplica-se com as necessárias adaptações às sepulturas, ossários e catacumbas.

Artigo 30.º

Os jazigos, sepulturas, ossários e catacumbas consideram-se abandonados, quando:

1 — Os interessados deixarem de liquidar a taxa respetiva por um período de quatro meses.

2 — Os interessados não respondam às notificações da Junta de Freguesia, em prazo nunca inferior a 60 dias.

CAPÍTULO VI

Transmissões de Jazigos, Sepulturas e Ossários Perpétuos

Artigo 31.º

As transmissões de jazigos, catacumbas, sepulturas ou ossários perpétuos, quando admitidas nos termos dos números seguintes, serão averbadas ao alvará de concessão, a requerimento dos

interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento das taxas de averbamento e demais impostos devidos ao Estado.

Artigo 32.º

1 — A transmissão das concessões de jazigos, catacumbas, sepulturas ou ossários perpétuos por morte, a favor da família do instituidor ou concessionário, são admitidas, nos termos gerais de direito.

2 — A transmissão, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário, só serão, porém, permitidas, desde que o interessado declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo, sepultura ou ossário, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.

Artigo 33.º

1 — A transmissão por atos entre vivos das concessões de jazigos, catacumbas, sepulturas ou ossários perpétuos serão admitidas, desde que existam razões fundamentadas, quando neles não existam corpos ou ossadas.

2 — Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:

a) Tendo-se procedido à trasladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de carácter perpétuo;

b) Não se tendo efetuado aquela trasladação e não sendo a transmissão a favor do cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que qualquer dos co concessionário, quando aplicável, não deseje preferir e o adquirente assuma o compromisso referido no número dois do artigo anterior.

3 — As transmissões previstas nos números anteriores, só serão admitidas, quando sejam passados mais de cinco anos sobre a sua aquisição pelo transmitente, se este o tiver adquirido por ato entre vivos.

Artigo 34.º

Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização da Junta de Freguesia.

Artigo 35.º

O averbamento das transmissões, será feito mediante exibição da autorização da Junta de Freguesia.

CAPÍTULO VII

SECÇÃO I

Organização e funcionamento da capela mortuária

Disposições gerais

Artigo 36.º

A utilização da capela será facultada a toda a população residente na área geográfica da Freguesia.

1 — Poderá ainda ser facultada a sua utilização àqueles que nela não residam, sempre com autorização prévia de Junta de Freguesia, mediante apresentação requerimento do interessado para o efeito.

2 — A Capela Mortuária estará aberta ao público para celebrações, velórios e sempre que se justificar, das 9h00 às 23h00, sendo expressamente proibida a entrada de qualquer cadáver fora deste horário.

3 — A receção de cadáveres estará a cargo dos funcionários de serviço no cemitério e na ausência destes, do funcionário da Junta de Freguesia com competências delegadas, aos quais compete:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento, das leis e regulamentos gerais, das deliberações da Junta de Freguesia e ordens dos seus superiores, relacionadas com aqueles serviços;

b) Acompanhar e fiscalizar a observância por parte do público das normas constantes deste Regulamento.

4 — Aos sábados, domingos, feriados e em dias de tolerância de ponto, este serviço é assegurado pelo funcionário de serviço no Cemitério.

5 — A lotação máxima permitida no interior da Capela Mortuária é de 40 pessoas, sendo que só é permitido velar um cadáver.

CAPÍTULO VIII

SECÇÃO I

Construções Funerárias

Obras

Artigo 37.º

O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de jazigos particulares ou para revestimento de sepulturas deverá ser formulado pelo proprietário em requerimento instruído com o projeto da obra, em duplicado, elaborado por técnico inscrito na Câmara Municipal de Loulé. Será dispensada a intervenção do técnico para pequenas alterações que não afetem a estrutura da obra inicial.

Artigo 38.º

Do projeto referido no artigo anterior constarão os elementos seguintes:

1 — Desenhos devidamente cotados, à escala mínima de 1:20;

2 — Na elaboração e apreciação dos projetos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias, exigidas pelo fim a que se destinam.

Artigo 39.º

Os jazigos da Junta de Freguesia ou particulares, terão uma área de construção de 9,40m^2 e serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento — 2,00 m
Largura — 0,75 m
Altura — 0,55 m

1 — Nos jazigos não haverá mais de cinco células sobrepostas, acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares, podendo também, dispor-se em subterrâneos.

2 — Na parte subterrânea dos jazigos exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação, bem como a impedir infiltrações de água.

3 — Após a data da compra do terreno para edificação do jazigo, o proprietário tem um prazo de 24 meses para a conclusão do mesmo.

Artigo 40.º

Os ossários dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

Comprimento — 0,85 m
Largura — 0,45 m
Altura: — 0,35 m

Artigo 41.º

Os jazigos de capela não poderão ter dimensões inferiores a 1,50 m de frente e 2,30 m de fundo.

Artigo 42.º

As sepulturas perpétuas deverão ser revestidas com a espessura máxima de 0,10 m.

Para a simples colocação sobre as sepulturas, de lousa de tipo aprovado pela Junta de Freguesia, dispensa-se a apresentação de projeto, dando-se cumprimento ao artigo 12.º do presente Regulamento.

Artigo 43.º

Nos jazigos devem efetuar-se obras de conservação, sempre que as circunstâncias o imponham.

Artigo 44.º

A tudo o que nesta secção não se encontre especialmente regulado, aplicar-se-á o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

SECÇÃO II

Sinais funerários e de embelezamento de jazigos, catacumbas, sepulturas e ossários

Artigo 45.º

A Junta de Freguesia poderá permitir o arranjo das sepulturas temporárias, porém com obrigação para o responsável, de remoção de todos os materiais aquando da exumação.

Quando o responsável não tiver condições para remoção da pedra e dos adornos, poderão os serviços da Autarquia proceder a esse trabalho, mediante indemnização das despesas efetuadas, não podendo em qualquer caso, os materiais retirados da exumação serem removidos para o exterior do cemitério ou do estaleiro de apoio da Junta de Freguesia.

Artigo 46.º

Na nova construção/ampliação ao cemitério de Boliqueime, a colocação de qualquer material ou a inscrição de epitáfios e outros sinais funerários obedece às seguintes condições:

1 — Ossários, catacumbas/gavetões e sepulturas — as inscrições serão gravadas diretamente no vidro e/ou material similar, pelo processo de serigrafia e/ou similar, obedecendo aos termos do modelo constante do anexo I do presente regulamento.

2 — Jazigos particulares/família — inscrições serão gravadas diretamente na placa constante no anexo II do presente regulamento, obedecendo aos termos do modelo constante do anexo III do presente regulamento.

3 — Jazigos de família — só e apenas constará o nome da respetiva família.

4 — As letras a gravar serão a laser.

5 — As fotos deverão ocupar grande parte da superfície do vidro.

6 — As inscrições funerárias, para além do nome, das datas de nascimento e óbito, poderão conter outras menções, desde que não excedam as dimensões da placa ou vidro constantes nos anexos acima mencionados.

7 — Nas sepulturas não é permitida a gravação de qualquer inscrição na pedra tumular.

CAPÍTULO IX

Incineração de Restos Mortais

Artigo 47.º

A entidade responsável pela administração do cemitério pode ordenar a cremação de:

1 — Restos mortais e ossadas que tenham sido considerados abandonados.

2 — Restos mortais e ossadas que estejam inumados em locais ou construções que tenham sido considerados abandonados.

3 — Restos mortais e ossadas, em caso de calamidade pública, para libertação de espaços.

4 — Caixões e urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 48.º

1 — As cinzas resultantes da incineração ordenada pela entidade responsável pela administração do cemitério são colocadas em cendrário.

2 — As cinzas resultantes das restantes cremações podem ser:

a) Colocadas em cendrário;

b) Colocadas em sepultura, jazigo, ossário ou columbário, dentro de recipiente apropriado;

c) Entregues, dentro de recipiente apropriado, a quem tiver requerido a incineração, sendo livre o seu destino final.

Artigo 49.º

Incineração de restos mortais solicitados por outras Freguesias ou Municípios:

1 — Para efeitos de incineração, os restos mortais têm de dar entrada no cemitério da Freguesia, de acordo com marcação prévia.

2 — Os restos mortais que derem entrada fora do horário estabelecido por marcação, ficam em depósito, a aguardar a incineração, salvo nos casos especiais em que, com autorização da Junta de Freguesia, poderão ser imediatamente cremados.

3 — Em situações devidamente fundamentadas, podem efetuar-se incinerações aos sábados, domingos, feriados e em dias de tolerância de ponto.

Artigo 50.º

O serviço de registo e expediente geral é efetuado pelos serviços da freguesia, dispondo de registo de incinerações e quaisquer outros, considerados necessários ao bom funcionamento daqueles serviços.

Artigo 51.º

O serviço de receção e de atendimento de incineração, caso detete situações de violação das normas de segurança do equipamento ou irregularidade no processo, comunica de imediato

o facto, ao requerente do processo, que deve diligenciar, no prazo que lhe for fixado para o efeito, a boa resolução da situação apresentada.

Artigo 52.º

1 — Os restos mortais destinados a ser incinerados deverão ser desprovidos de aparelhos reguladores do ritmo cardíaco ou outros com acumuladores de energia.

2 — As urnas devem ser desprovidos de pregos, asas e outros elementos de embelezamento, bem como, serem isentos de vernizes.

3 — As ossadas destinadas a ser incineradas podem ser envoltas em tecidos não sintéticos e encerrados em urnas de cartão, de material idêntico ao referido no número anterior.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

Artigo 53.º

No recinto do cemitério é proibido:

1 — Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local.

2 — Entrar acompanhado de quaisquer animais, exceto cães guia.

3 — Transitar fora dos arruamentos ou nas vias de acesso que separam as sepulturas;

4 — Colher flores ou danificar plantas ou árvores.

5 — Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação.

6 — Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários e quaisquer outros objetos.

7 — A permanência de crianças até 12 anos de idade, salvo se acompanhadas por adultos.

Artigo 54.º

Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos e sepulturas não poderão ser daí retirados sem apresentação de autorização escrita dos responsáveis, nem sair do cemitério sem a anuência do coveiro.

Artigo 55.º

Não podem sair do cemitério, aí devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 56.º

A entrada no cemitério de força armada, banda ou qualquer agrupamento musical carece de autorização da Junta de Freguesia.

Artigo 57.º

As taxas devidas pela prestação de serviços relativos ao cemitério constarão da tabela aprovada pela Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia.

Artigo 58.º

As infrações ao presente regulamento, para as quais não tenham sido previstas penalidades especiais, serão punidas com a coima de cinquenta euros.

As infrações indicadas na alínea 6 do artigo 53.º serão punidas com a coima de cento e vinte e cinco euros.

CAPÍTULO XI

Artigo 59.º

Omissões

As situações não contempladas no presente regulamento serão analisadas e resolvidas caso a caso, pela Junta de Freguesia.

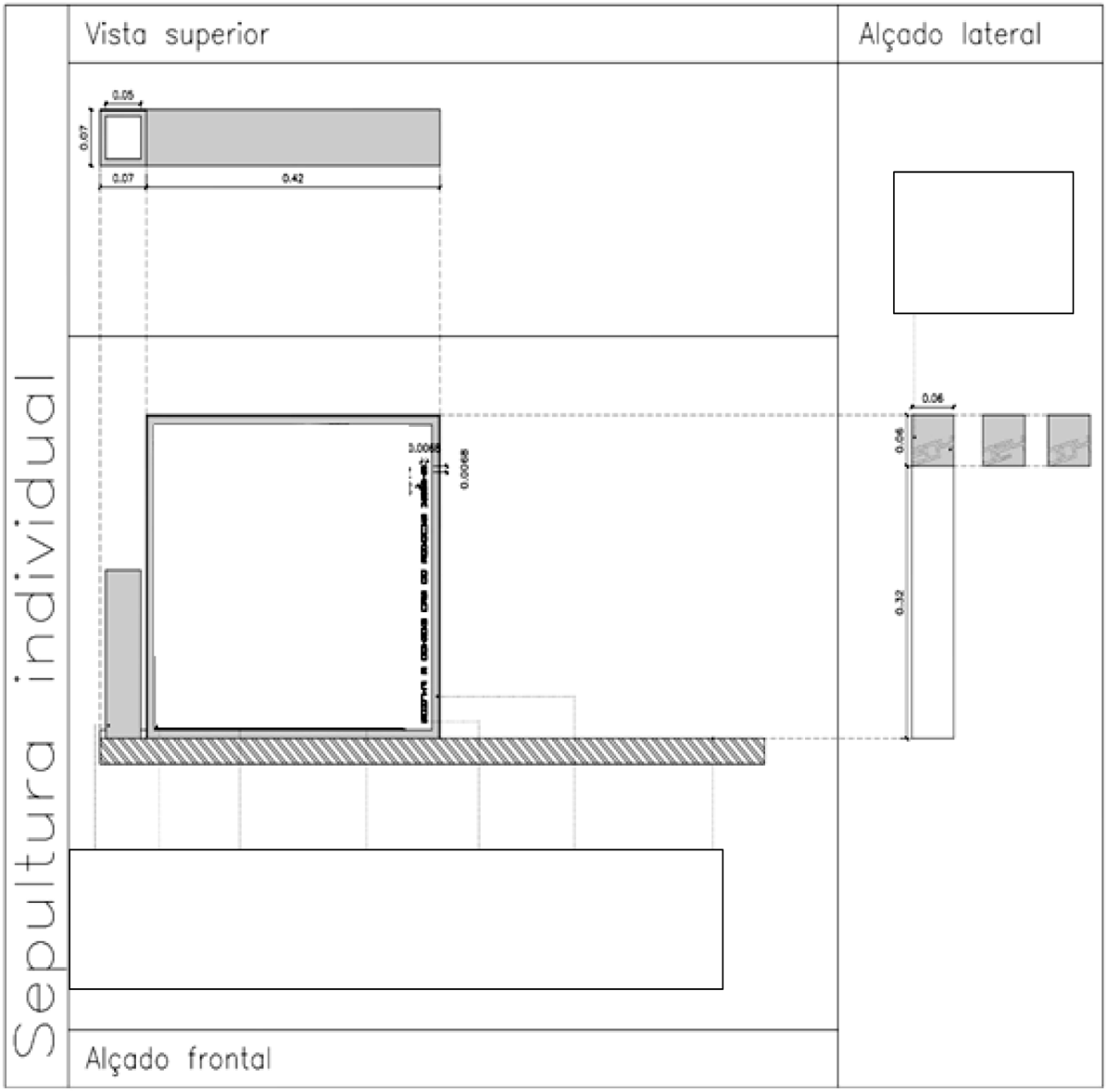
Artigo 60.º

Este Regulamento entra em vigor trinta dias após a sua publicação e revoga o regulamento atualmente em vigor.

ANEXOS

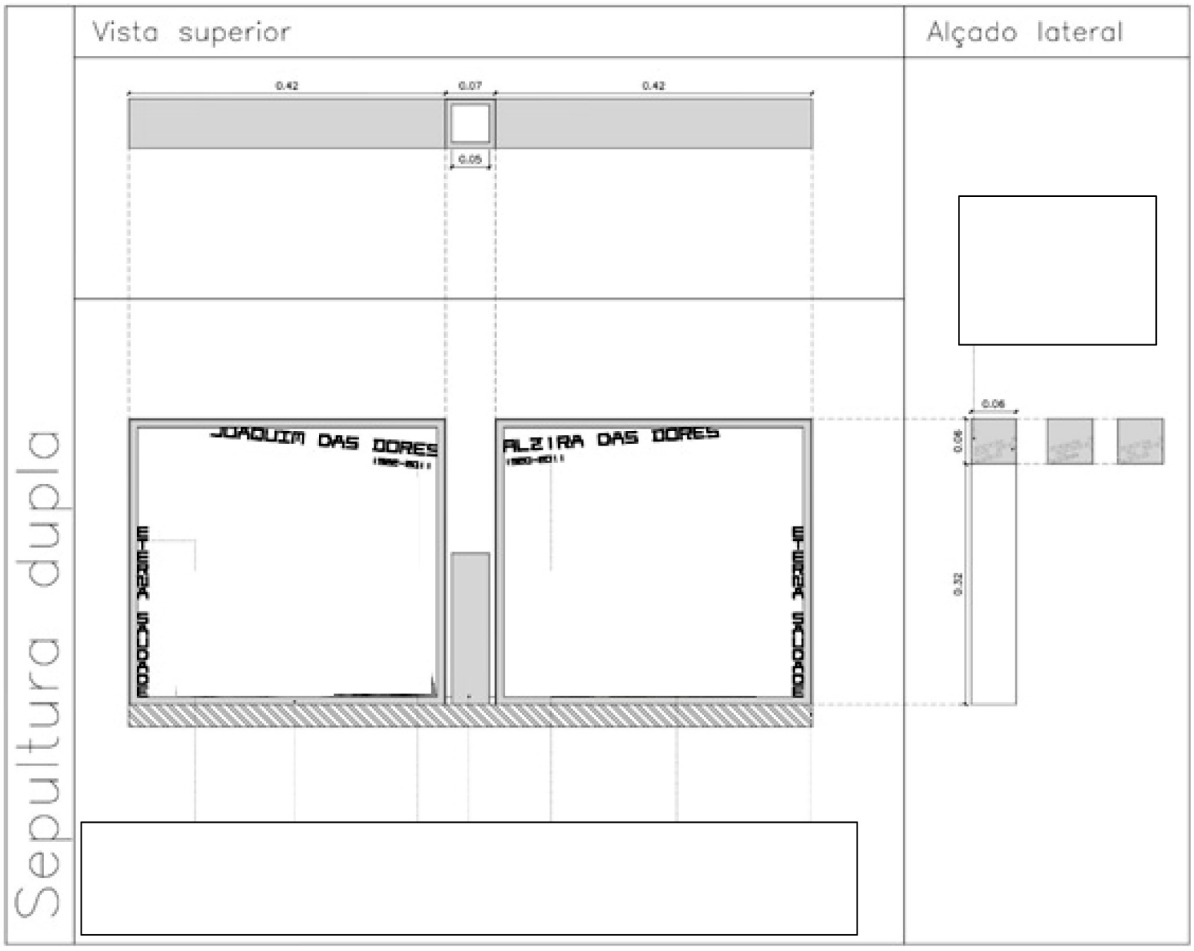
ANEXO I

Sepultura individual



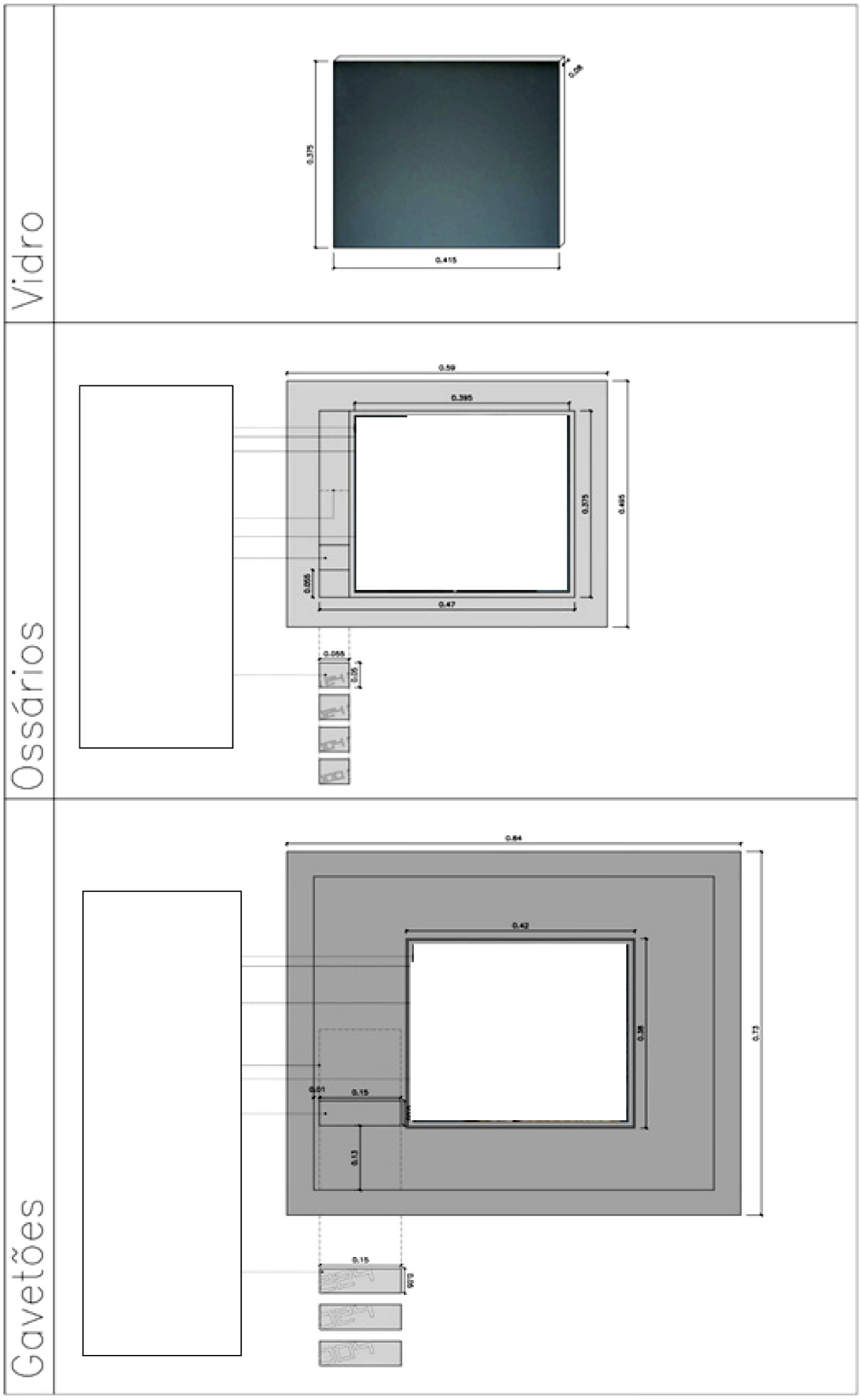
ANEXO II

Sepultura dupla



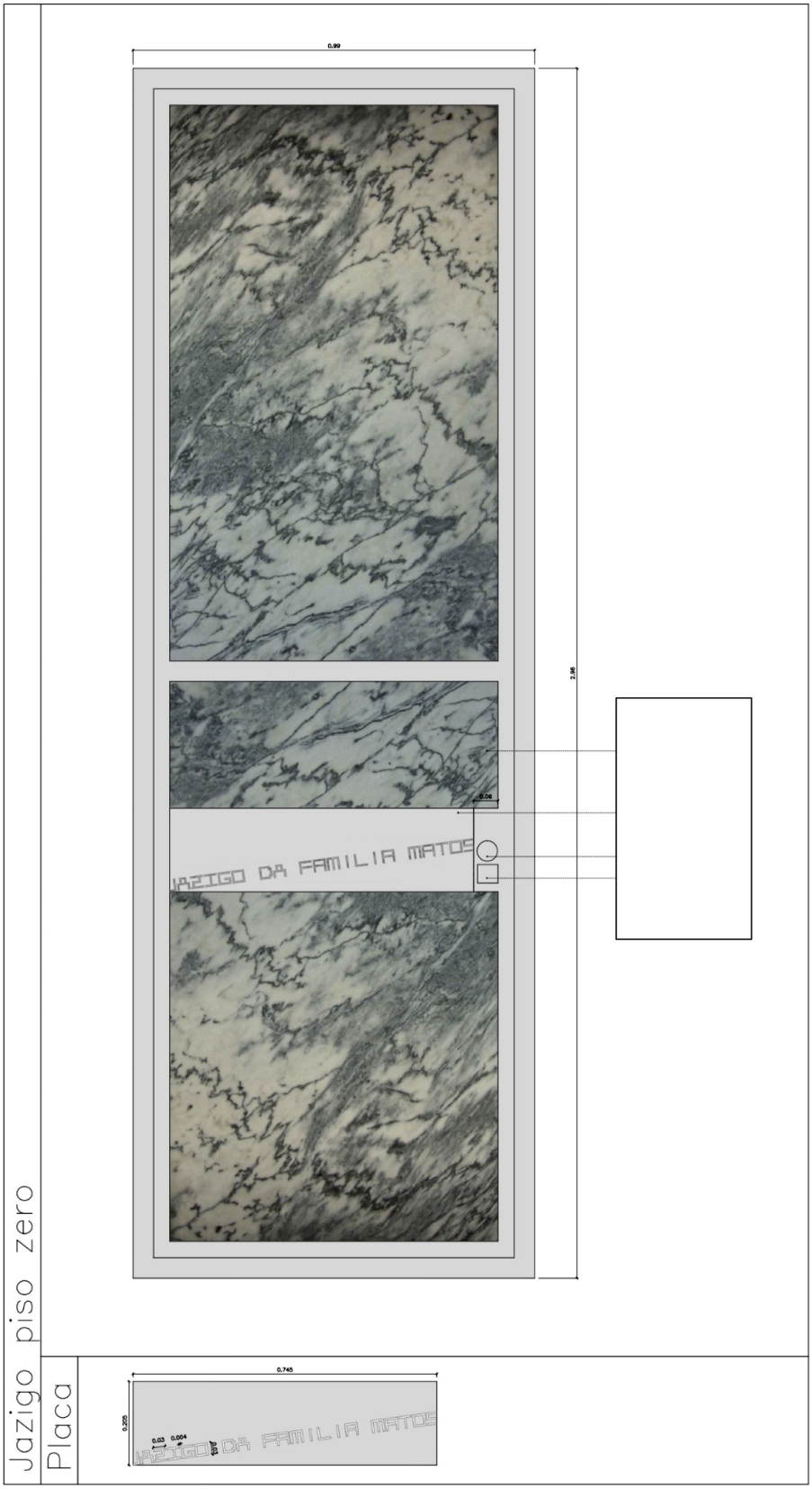
ANEXO III

Vidro, ossários e gavetões



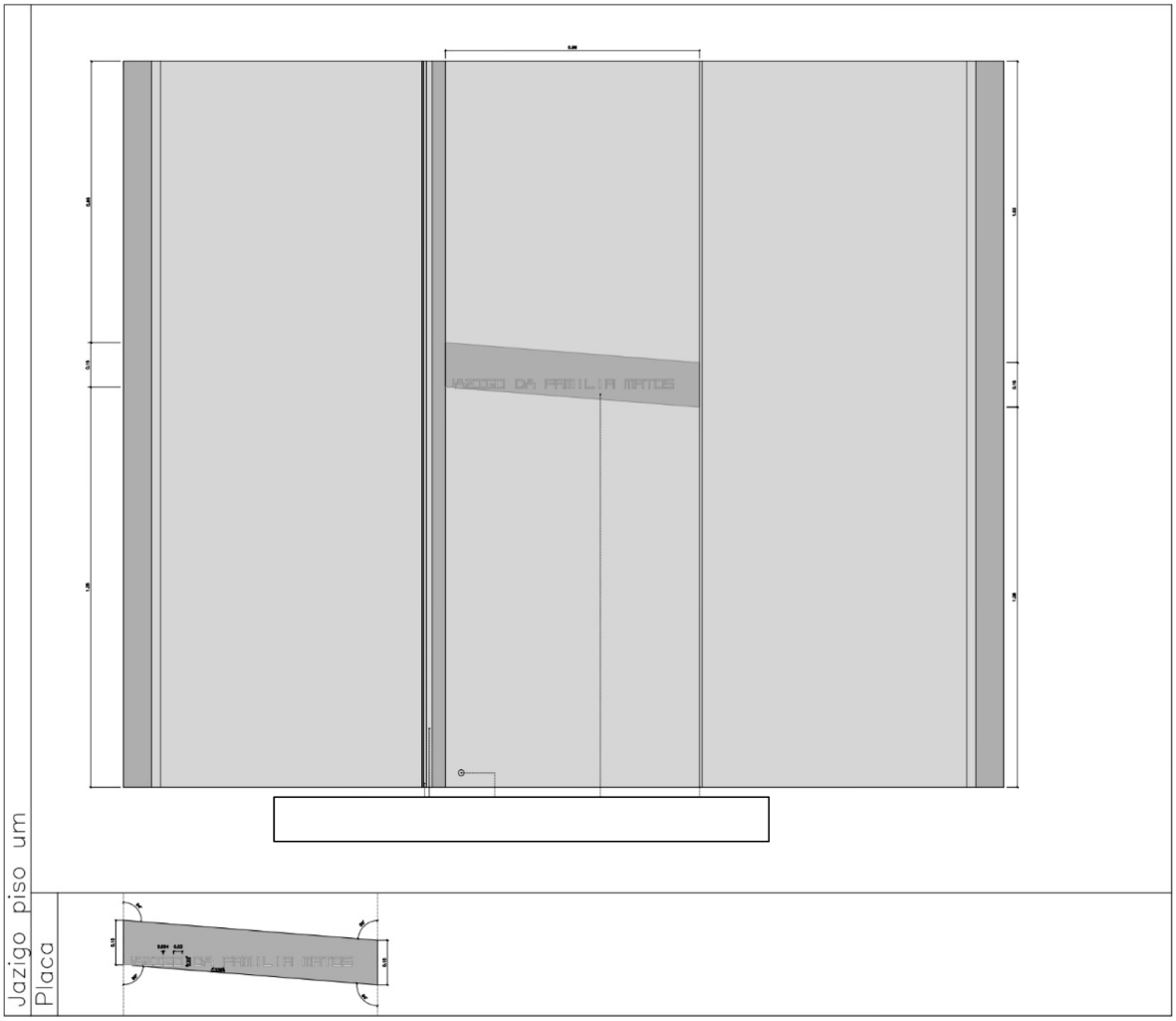
ANEXO IV

Jazigo piso 0



ANEXO V

Jazigo piso 1



314340064

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GAIO-ROSÁRIO E SARILHOS PEQUENOS

Aviso n.º 18324/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Marco Leandro de Oliveira.

Nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 35/2014 de 20/06, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, aberto pelo Aviso n.º 263/2021, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 3, de 06 de janeiro de 2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início a 13 de setembro de 2021, com o candidato aprovado em 1.º lugar, Marco Leandro de Oliveira, para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Operário Indiferenciado, com a remuneração mensal de 665,00€ (seiscentos e sessenta e cinco euros), posição 4, nível remuneratório 4 da TRU.

14 de setembro de 2021. — O Presidente da União das Freguesias de Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos, *Miguel Fernando Gomes Carregosa*.

314572981

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE OLAIA E PAÇO

Aviso n.º 18325/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto(s) de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 266/2021 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a 16 de setembro de 2021 com a seguinte trabalhadora:

Patrícia João Gonçalves Caseiro de Sousa.

16 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Hélder Manuel Pinto Rodrigues.*

314574803

FREGUESIA DE PEGO

Aviso (extrato) n.º 18326/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de trabalhador da carreira de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental de trabalhador da carreira de Assistente Operacional

1 — Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, para a constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 15824/2020, 2.ª série do *Diário da República,* n.º 195, de 07 de outubro e oferta publicitada na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE202010/0173, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Maria Emília Rodrigues Lourenço, com início a 1 setembro de 2021.

1.1 — A remuneração correspondente é a 4.ª posição remuneratória e 4.º nível remuneratório da tabela remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional/Assistente Operacional, a que corresponde 665€ (seiscentos e sessenta e cinco euros) conforme o Decreto-Lei n.º 10/2021, de 01 de fevereiro.

1.2 — O período experimental será avaliado, nos termos do artigo 45.º e seguintes do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, pelo seguinte júri:

Presidente: Maria da Graça Jesus Alves Lobato, Técnica Superior na Câmara Municipal de Abrantes;

1.º Vogal Efetivo: Ângela Sofia Lourenço Fontinha Lopes, Assistente Operacional na Freguesia de Pego, que substituirá o/a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria de Jesus Marques Alfaiate Serrano, Assistente Técnica na Freguesia de Pego;

1.º Vogal Suplente: Ana Margarida Inácio Paredes, Assistente Técnica na Junta de Freguesia de Bemposta;

2.º Vogal Suplente: Elsa Maria Marchante Pires Coelho, Assistente Operacional na União das Freguesias de São Facundo e Vale das Mós.

1.2.1 — O período experimental inicia-se a 1 de setembro de 2021 terá a duração de 90 dias e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;
ER — Elementos recolhidos pelo júri;
R — Relatório;
AF — Ações de formação frequentadas.

1.2.2 — A avaliação final do período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

15 de setembro de 2021. — A Presidente da Junta de Freguesia de Pego, *Maria Florinda Salgueiro*.

314573134

FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA

Aviso n.º 18327/2021

Sumário: Lista unitária de ordenação final para a carreira e categoria de assistente operacional.

Lista unitária de ordenação final para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da carreira e categoria de assistente operacional

1 — Nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas do n.º 4 do artigo 28.º e da alínea *d*) do artigo 10.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na redação vigente à data de abertura do procedimento em título identificado, notificam-se os candidatos no âmbito do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público, na carreira e categoria de Assistente Operacional — 2 postos de trabalho, aberto pelo Aviso n.º 15533/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 2 de outubro de 2020, e publicitado na BEP com o código de oferta OE202010/0094, de que a lista unitária de ordenação final constante do número seguinte foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia da Penha de França de 17 de setembro de 2021.

2 — Em conformidade com o preceituado no n.º 5 do artigo 28.º da citada Portaria, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal a que se refere o número anterior:

Lista unitária de ordenação final:

1.º — Ângela Sofia Alves Santos Plácido — 17,67 valores
2.º — Lúcio Fernando e Silva de Loureiro — 17,14 valores
3.º — Júlia Maria Infante Baptista Ribeiro da Silva — 15,71 valores
4.º — Ana Luísa Cunha Dias — 15,11 valores
5.º — Ricardo Manuel Jobling Génio de Oliveira — 14,52 valores
6.º — Rute Alexandra Pedro Borges — 14,21 valores
7.º — Miguel Ângelo da Silva Maranga — 13,91 valores
8.º — Ivone Isabel de Gois Furtado Dias — 12,71 valores
9.º — Andreia Júlia Magalhães Martins — 10,40 valores

20 de setembro de 2021. — A Presidente da Junta de Freguesia da Penha de França, *Sofia Oliveira Dias*.

314588274

FREGUESIA DA QUINTA DO CONDE

Aviso (extrato) n.º 18328/2021

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado na categoria de técnico superior.

Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (1 posto de trabalho de técnico superior — ref. A/2021)

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia da Quinta do Conde, tomada em 11 de março de 2021, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da publicitação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt, procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho que se encontra vago no mapa de pessoal da Freguesia da Quinta do Conde na carreira e categoria de Técnico Superior.

1 — Habilitações académicas exigidas:

Licenciatura na área das Ciências Sociais

2 — Caracterização do posto de trabalho

Área funcional:

Apoio técnico na área do emprego e na área socioprofissional.

Conteúdo funcional:

Atividades no âmbito das funções de coordenação e animação do Gabinete de Inserção Profissional (GIP), bem como coordenação dos serviços da Secretaria da JFQC, enquadradas no conteúdo funcional correspondente à carreira e categoria de técnico superior, nos termos estabelecidos no Anexo à LTFP.

O presente aviso será integralmente publicitado na BEP, conforme o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Vítor Ribeiro Antunes.*

314573037

FREGUESIA DE REGUENGO DO FETAL

Regulamento n.º 886/2021

Sumário: Regulamento e tabela de taxas e preços.

Regulamento e Tabela de Taxas e Preços

Horácio Manuel Gonçalves de Sousa, Presidente da Junta de Freguesia de Reguengo do Fétal, torna público para efeitos do disposto na alínea *h*) do n.º 1, do artigo 16.º e alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a 1.ª alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Preços, publicitado através do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 13 de novembro de 2020, e sob Edital, após o decurso do prazo para consulta pública, foi aprovado por maioria, na sessão ordinária de 16 de junho de 2021, da Assembleia de Freguesia de Reguengo do Fétal. Mais torna público, que para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor, os quais serão afixados nos lugares de estilo desta Freguesia e na página eletrónica (http://www.freguesia-reguengodofetal.pt/).

20 de julho de 2021. — O Presidente da Freguesia, *Horácio Manuel Gonçalves de Sousa*.

Nota Justificativa

Nos termos do artigo 99.º do CPA — Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), "os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas."

Na presente alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Preços, foram tidos em consideração os critérios expressos no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro), já considerados no Regulamento em vigor, dos quais se destacam os seguintes.

1 — Princípio da equivalência jurídica (artigo 4.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais)

a) O valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

b) O valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações.

2 — Princípio da justa repartição dos encargos públicos (artigo 5.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais)

a) A criação de taxas pelas autarquias locais respeita o princípio da prossecução do interesse público local e visa a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais e a promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

b) As autarquias locais podem criar taxas para financiamento de utilidades geradas pela realização de despesa pública local, quando desta resultem utilidades divisíveis que beneficiem um grupo certo e determinado de sujeitos, independentemente da sua vontade.

A presente alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Preços teve em conta também a evolução da legislação, assim como alterações decorrentes da gestão autárquica, com o objetivo de assegurar a processão do interesse público.

Preâmbulo

As taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais, nos termos da lei (artigo 3.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais).

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Preços é enquadrado no disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas *d*) e *f*) do n.º 1 do artigo 9.º conjugadas com a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e cumprindo o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual) e no referido anteriormente Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Nos termos do n.º 3 do artigo 101.º do CPA, o projeto de regulamento e tabela de taxas e preços foi submetido a consulta pública, nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do CPA, bem como as suas alterações posteriores.

SECÇÃO I

Disposições Legais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento e seus anexos têm por finalidade estabelecer as taxas e preços, bem como as normas que regulam a sua incidência, liquidação, cobrança e pagamento, nos termos da lei, a aplicar nas atividades da autarquia no âmbito das suas atribuições e competências.

Artigo 2.º

Incidência objetiva

1 — As taxas das freguesias incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias, designadamente:

a) Pela concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de caráter particular;
b) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado das freguesias;
c) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;
d) Pela gestão de equipamento rural e urbano;
e) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;
f) Pelas atividades de promoção do desenvolvimento local.

2 — Os preços dizem respeito a um conjunto de serviços prestados pela freguesia para satisfazer necessidades da população.

Artigo 3.º

Incidência subjetiva

1 — O sujeito ativo da relação jurídico tributária, geradora da obrigação de pagamento das taxas e preços previstos no presente regulamento, é a junta de freguesia, titular do direito de exigir aquela prestação.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou coletiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e do presente regulamento, esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária, ou seja, ao pagamento de taxas e preços a esta freguesia.

3 — Estão sujeitos ao pagamento das taxas e preços previstos neste regulamento, o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

SECÇÃO II

Taxas e Preços

Artigo 4.º

Taxas e preços

Esta autarquia cobra taxas e preços relativos a:

a) Emissão de documentos (atestados, declarações, certidões, termos de identidade e justificação administrativa e outros documentos);
b) Certificação de fotocópias;
c) Outros serviços administrativos (fotocópias e impressão de email, ampliações/reduções, receção e envio de FAX);
d) Licenciamento de canídeos, gatídeos;
e) Acesso a documentos administrativos;
f) Cemitérios (inumações, exumações, transladações, concessão de terrenos para covais e jazigos, ossários, averbamentos e autorizações);
g) Utilização de instalações e equipamentos (casa mortuárias e rulote-bar);
h) Mercados e feiras.
i) Licenciamento de venda ambulante de lotarias;
j) Licenciamento de arrumador de automóveis;
k) Licenciamento de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem as festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

Artigo 5.º

Fundamentação económico-financeira e fórmulas de cálculo das taxas e preços

1 — Para efeitos de cálculo dos valores das taxas e preços foram considerados custos diretos e indiretos associados a cada serviço prestado, designadamente, custos com pessoal, manutenção e limpeza, equipamentos, aquisição de materiais, investimentos, encargos financeiros, bem como os tempos médios de execução dos serviços.
2 — Por vezes são utilizados critério de incentivo/desincentivo, cujo valor é fixado com vista a incentivar/desencorajar certos atos ou operações.
3 — A fundamentação económico-financeira e fórmulas de cálculo das taxas e preços encontram-se demonstradas no Anexo 1 deste regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º

Valor das taxas e preços

Os valores das taxas e preços a cobrar por esta freguesia são os constantes no Anexo 2 deste regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 7.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas e preços previstos no presente regulamento todos os particulares e entidades coletivas que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas neste regulamento as seguintes pessoas coletivas:

a) As Associações humanitárias, culturais, religiosas, recreativas, de desenvolvimento local e desportivas, quando legalmente constituídas, pelas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.

b) As instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, pelas atividades que se destinam direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.

c) As pessoas coletivas de utilidade pública administrativa e as pessoas coletivas de mera utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos, culturais, de caridade, assistência, beneficência, solidariedade social, promoção da cidadania e defesa do património ou do ambiente, pelas atividades que se destinam, direta e imediatamente, à realização dos seus fins estatutários.

3 — O pagamento de taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, particulares de fracos recursos financeiros.

4 — Em situações de caráter excecional, a junta de freguesia pode conceder outras isenções totais ou parciais a particulares ou entidades coletivas, devendo a deliberação de isenção constar em ata de reunião com a respetiva fundamentação.

5 — Os atestados, certidões e declarações, serão isentos quando se destinem a: Certidão de insuficiência económica (se comprovado rendimento igual ou inferior ao IAS), Fins militares, Centro de emprego, Fins de pensão e reforma, Fins de ação social, Prova de vida (se comprovado rendimento igual e inferior ao IAS).

6 — As isenções previstas nos números anteriores não dispensam os interessados de requerer as licenças ou autorizações necessárias ou de realizar as comunicações devidas.

Artigo 8.º

Cedência de espaços

Proceder-se-á à cedência de espaços, para Ação Social, reuniões de Associações entre outras, caso a Junta de Freguesia, assim o determine.

Artigo 9.º

Forma do pedido

Os interessados deverão apresentar o seu pedido por escrito em formulário próprio, salvo nos casos e condições em que a Lei admita a sua formulação verbal ou telefónica.

Artigo 10.º

Validade das licenças

1 — As licenças têm o prazo de validade delas constantes.

2 — Nas licenças com validade por período certo, deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.

3 — As licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas, devendo a sua renovação ser requerida durante o mês de janeiro do ano a que dizem respeito, salvo se, por lei ou regulamento, for estabelecido prazo certo para a respetiva revalidação, caso em que terminam no último dia para a renovação

4 — Os pedidos de renovação das licenças com prazo inferior a um ano, são apresentados até ao penúltimo dia da sua validade.

Artigo 11.º

Licenças para canídeos e gatídeos

1 — A licença dos canídeos e gatídeos têm a validade nela inscrita, caducando automaticamente se não for renovada.

2 — A falta de licença ou a sua caducidade originam processo de contraordenação e consequentemente o pagamento de coimas nele definido.

Artigo 12.º

Renovação de licenças

1 — Os pedidos de renovação de licenças da competência da Junta de Freguesia, ou, nela delegada, terão de ser sempre requeridos, por escrito, salvo se disposição legal ou regulamentar dispuser noutros sentidos.

2 — Quando para a renovação anual de determinados direitos, não houver lugar a novo pedido de Licenciamento, mas apenas ao simples pagamento de determinada taxa, a regra é a de que só deverá haver lugar ao pedido escrito para renovação se existir preceito legal ou regulamentar que o determine.

SECÇÃO III

Liquidação

Artigo 13.º

Liquidação e cobrança

1 — A liquidação das taxas e preços consiste na determinação do montante a pagar com base na Tabela de Taxas e Preços, no tipo de serviços prestados e nos elementos fornecidos pelos utentes.

2 — O documento de liquidação designa-se por nota de liquidação e nota de recebimento.

3 — A liquidação de taxas e preços não precedida de procedimento é feita nos respetivos documentos de cobrança.

4 — A cobrança será efetuada no momento ou após a execução do ato ou serviço a que respeitem.

Artigo 14.º

Pagamento

1 — De acordo com o artigo 11.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, a relação jurídico tributária extingue-se através do pagamento da taxa e preço, ou de outras formas de extinção nos termos da lei geral tributária.

2 — As taxas e preços são pagos em moeda corrente, por numerário, cheque, transferência bancária, e por outros meios previstos na lei.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas e preços será efetuado no momento ou após a execução do ato ou serviço a que respeitem.

4 — De todas as taxas e preços cobrados pela junta de freguesia será emitida fatura ou documento equivalente que comprove o respetivo pagamento.

Artigo 15.º

Pagamento em prestações

1 — A junta de freguesia poderá autorizar o pagamento das taxas e preços em prestações mensais, mediante requerimento fundamentado, dentro do prazo para pagamento voluntário.

2 — O pedido de pagamento em prestações deve conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos e documentos que o fundamentam.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao valor resultante da divisão do total da dívida pelo número de prestações autorizado, que não deverá ser superior a três.

4 — O pagamento de cada prestação deve ser efetuado nos primeiros oito dias do mês a que disser respeito.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, e a consequente cobrança da dívida remanescente em processo de execução fiscal.

Artigo 16.º

Caráter urgente

1 — Os documentos referidos na Tabela, que não tenham classificação de urgente, são emitidos no prazo máximo de três dias.

2 — Os documentos com caráter urgente serão fornecidos no próprio dia após o seu requerimento.

3 — Os pedidos classificados como urgentes terão um acréscimo de 50 % ao valor normal da taxa devida.

Artigo 17.º

Incumprimento

1 — De acordo com o artigo 12.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, são devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — A taxa de juros de mora a aplicar é a definida, para cada ano, pela Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), através de Aviso publicado no *Diário da República.*

3 — De acordo com o n.º 1 da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, O Estado e demais entidades públicas, incluindo as Regiões Autónomas e as autarquias locais, estão obrigados ao pagamento de juros moratórios pelo atraso no cumprimento de qualquer obrigação pecuniária.

4 — Estão isentas de juros de mora as dívidas abrangidas por legislação especial em que se faça expressa referência, quer à não sujeição a juros de mora, quer a outro procedimento relativo à falta de pagamento nos prazos estabelecidos.

5 — De acordo com o artigo 12.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, as dívidas que não forem pagas voluntariamente são objeto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Artigo 18.º

Atualização dos valores das taxas e preços

1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro os valores das taxas e preços estabelecidos neste documento podem ser atualizados através do orçamento anual da freguesia, de acordo com a taxa de inflação.

2 — A alteração dos valores das taxas de acordo com qualquer outro critério que não o referido no número anterior efetua-se mediante alteração ao regulamento de criação respetivo e deve conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

3 — Quando as taxas e preços resultem de valores fixados por disposição legal, estas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 19.º

Caducidade

O direito da junta de freguesia de liquidar as taxas e preços caducos, se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo, no prazo de quatro anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

Artigo 20.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas e preços à freguesia prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

Artigo 21.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas e preços podem reclamar ou impugnar a respetiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser efetuada por escrito e dirigida à junta de freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área desta freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 deste artigo.

SECÇÃO IV

Disposições Finais

Artigo 22.º

Publicidade

A Junta de Freguesia disponibilizará nas instalações dos serviços administrativos, em suporte papel e na página eletrónica o Regulamento e Tabela de Taxas e Preços.

Artigo 23.º

Legislação subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente previsto, neste regulamento é aplicável, sucessivamente:

a) O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais;
b) A Lei das Finanças Locais;
c) A Lei Geral Tributária;
d) A Lei das Autarquias Locais;

e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 24.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento e Tabela de Taxas anteriormente vigente na Freguesia de Reguengo do Fetal.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO 1

Fundamentação económico-financeira e fórmulas de cálculo das taxas e preços

Artigo 1.º

Serviços Administrativos

1 — Serviços Administrativos
A fórmula de cálculo a aplicar contém os custos administrativos decorrentes do procedimento administrativo efetuado para assegurar a prestação do serviço, sendo a seguinte:

tme × (vhtn + vhdi)

Tme = tempo médio de execução;
Vhtn = valor hora do custo médio dos trabalhadores dos serviços administrativos -> remuneração base mensal, abono falhas, subsídio de refeição e seguro;
Vhdi = valor hora da despesa das instalações da sede -> despesa das instalações da sede (encargos com a eletricidade, água, limpeza, vigilância, consumos de secretaria, equipamento informático e respetiva manutenção).

2 — Certificação de fotocópias
2.1 — O Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de março, atribui às juntas de freguesia a possibilidade de certificar a conformidade de fotocópias com os documentos originais que lhes sejam apresentados. O artigo 2.º do referido diploma estabelece que é da competência da freguesia fixar os preços a cobrar pelos serviços de certificação de fotocópias, não podendo exceder o preço resultante da tabela em vigor nos cartórios notariais. Neste contexto, os preços fixados correspondem ao definido no n.º 9 do artigo 27.º do Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariado:

a) Por cada pública — forma, conferência de fotocópia ou fotocópia e respetiva conferência, até quatro páginas, inclusive = 18,00 €
b) A partir da 5.ª página, por cada página a mais, 1 (euro), até ao limite de (euro) 150;

3 — Registo e licenciamento de cães e gatos
3.1 — De acordo com o Despacho n.º 6756/2012, as taxas devem ter como referência o valor da Taxa N de profilaxia médica (fixada anualmente por despacho do governo), não podendo exceder o triplo daquele valor e variando de acordo com a categoria do animal.

3.2 — A percentagem da taxa N a utilizar é obtida através da aplicação da fórmula, definida no n.º 1 do artigo 1.º deste anexo:

a) Registo de cães e gatos = 60 % da taxa N de profilaxia médica

b) Licenças

i) Cão de companhia = 70 % da taxa N de profilaxia médica;

ii) Cão com fins económicos = 70 % da taxa N de profilaxia médica;

iii) Cão para fins militares, policiais e de segurança pública = isentos de acordo com o artigo 5.º da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril;

iv) Cão para investigação científica = isento de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril;

v) Cão de caça = 110 % da taxa N de profilaxia médica;

vi) Cão-guia = isento de acordo com o n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril;

vii) Cão potencialmente perigoso = 200 % da taxa N de profilaxia médica;

viii) Cão perigoso = 300 % da taxa N de profilaxia médica;

ix) Gato = 70 % da taxa N de profilaxia médica.

x) Animal que esteja detido num estabelecimento autorizado para a detenção de animais de companhia, designadamente centros de recolha oficial, centros de alojamento sem fins lucrativos, centros de hospedagem, centro de treino de cães de assistência e estabelecimentos de comércio de animais.

xi) Averbamentos referentes ao registo e licenciamento de cães, gatos e furões = 60 % da taxa N de profilaxia médica.

4 — Licenciamento de atividades diversas

4.1 — De acordo com o n.º 3 do artigo 16.º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à junta de freguesia o licenciamento das seguintes atividades:

a) Venda ambulante de lotarias;

b) Arrumador de automóveis;

c) Atividade ruidosa de caráter temporário que respeitem a festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes.

4.2 — A fórmula de cálculo a aplicar no processo administrativo dos respetivos licenciamentos é obtida através da aplicação da fórmula definida no n.º 1 deste artigo.

Artigo 2.º

Concessões nos cemitérios

1 — A fórmula de cálculo de concessão de terrenos para sepulturas, ossários e gavetões no cemitério está indexada ao custo administrativo para a prestação do serviço (valor do custo médio do trabalho normal dos trabalhadores administrativos — fórmula de cálculo para o custo do serviço administrativo constante no n.º 1 do artigo 1.º deste anexo), percentagem das despesas com o cemitério (encargos com a eletricidade, consumíveis e conservação de bens e investimentos), e critérios de desincentivo à concessão perpétua dos terrenos e incentivo à ocupação temporária: Concessões no cemitério = (% das despesas do cemitério + valor do custo do trabalho normal do trabalhador de referência da área de administrativa) x critério de desincentivo/incentivo.

2 — A fórmula de cálculo da transferência de posse titulada por alvará e emissão de 2.ª via de alvará é a constante no n.º 1 do artigo 1.º deste anexo.

Artigo 3.º

Serviços cemiteriais

A fórmula de cálculo relativa aos serviços cemiteriais é a seguinte:

Serviços cemiteriais = (valor hora do custo médio dos trabalhadores responsáveis pelos serviços cemiteriais × n.º de horas despendidas) + (% de encargos com o cemitério)

Artigo 4.º

Serviços prestados

A fórmula de cálculo relativa aos trabalhos com solicitação de particulares corresponde ao custo médio dos trabalhadores responsáveis pelo serviço: (valor hora do custo médio dos trabalhadores responsáveis pelo serviço × n.º de horas despendidas).

Artigo 5.º

Utilização de instalações

As fórmulas de cálculo para a utilização de instalações da autarquia têm como base as despesas correntes suportadas com as mesmas.

Artigo 6.º

Mercados

As fórmulas de cálculo para a ocupação do mercado são estabelecidas tendo em conta os encargos com o mercado (encargos com instalações, reparações, prestação de serviços com segurança e higiene, bens e investimentos) em função da área total ocupada, o custo do serviço administrativo (fórmula de cálculo para o custo do serviço administrativo constante no n.º 1 do artigo 1.º deste anexo), e o custo médio dos trabalhadores responsáveis pelo mercado e de critérios de incentivo/desincentivo dependendo do tipo de atividade de venda (gastos associados às atividades) e o período de ocupação (diário, semanal e mensal):

Ocupação do mercado = tempo despendido pelo trabalhador × (valor hora dos encargos com as instalações do mercado + custo do serviço administrativo + + custo médio dos trabalhadores de referência responsável pelo mercado)

ANEXO 2

Tabela de taxas e preços

		Valor
	Serviços administrativos	
1	Serviços Administrativos:	
1.1	Atestados, declarações, certidões, termos de identidade e justificação administrativa e outros documentos	3,50 €
1.2	Provas de vida em impresso próprio	1,50 €
2	Fotocópias A4 e A3:	
2.1	A preto e branco	0,15 €
2.2	A cores	0,30 €
3	Envio de Faxes:	
3.1	Para território nacional, 1.ª Página	0,75 €
3.2	Para território nacional, páginas seguintes	0,30 €
3.3	Para território estrangeiro, 1.ª Página	2,10 €

		Valor
3.4	Para território estrangeiro, páginas seguintes	1,15 €
3.5	Receção de faxes	0,30 €
4	Utilização de postos de internet	Gratuita
5	Registo de cães, gatos e furões	3,00 €
6	Licenças (cão, gato e furão):	
6.1	Cão de companhia	3,50 €
6.2	Cão com fins económicos	3,50 €
6.3	Cão para fins militares, policiais e de segurança pública	Isento
6.4	Cão para investigação científica	Gratuita
6.5	Cão de caça	5,50 €
6.6	Cão guia	Gratuita
6.7	Cão potencialmente perigoso	10,00 €
6.8	Cão perigoso	15,00 €
6.9	Gato	3,50 €
6.10	Furão	3,50 €
6.11	Animal que esteja detido num estabelecimento autorizado para a detenção de animais de companhia, designadamente centros de recolha oficial, centros de alojamento sem fins lucrativos, centros de hospedagem, centro de treino de cães de assistência e estabelecimentos de comércio de animais e estabelecimentos de comércio de animais	Gratuita
7	Averbamento referentes ao registo e licenciamento de cães e gatos	3,00 €
8	Certificação de fotocópias:	
8.1	Até 4 páginas, inclusive	18,00 €
8.2	A partir da 5.ª página, por cada página a mais 1 € até ao limite de 150 euros	1,00 €
	Cemitérios	
9	Concessão de terreno:	
9.1	Para Coval	850,00 €
9.2	Para Jazigo	2 500,00 €
9.3	Para jazigo, por cada m² a mais	650,00 €
10	Concessão de ossários	500,00 €
11	Inumação:	
11.1	Em Coval	125,00 €
11.2	Em jazigo	20,00 €
12	Transladação	40,00 €
13	Averbamentos	5,00 €
14	Autorização para colocação de revestimento e/ou lápide em sepultura	5,00 €
	Utilização de instalações e equipamentos	
15	Utilização da Casa Mortuária	40,00 €
16	Utilização rulote-bar	10,00 €
	Mercados e feiras	
17	Mercados:	
17.1	Ocupação mensal de banca de venda	15,00 €
17.2	Ocupação mensal de área de venda fechada	50,00 €
17.3	Ocupação de espaço de venda ambulante, por dia	2,00 €
	Licenciamento de atividades	
18	Venda ambulante de lotaria:	
18.1	Licenciamento e emissão de cartão	15,00 €
18.2	Renovação da licença anual	2,50 €
19	Arrumador de automóveis:	
19.1	Licenciamento e emissão de cartão	15,00 €
19.2	Renovação a licença anual	2,50 €
20	Licenciamento de atividades ruidosas de caráter temporário que respeitem as festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes, por período de um dia	25,00 €

314529598

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RIO DE COUROS E CASAL DOS BERNARDOS

Aviso n.º 18329/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto(s) de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 19404/2020 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 230, de 25 de novembro de 2020, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a 1 de setembro de 2021 com a seguinte trabalhadora:

Daniela da Silva Vieira.

2 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jorge Manuel Dias Lopes.*

314575613

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO E SÃO SIMÃO DE LITÉM E ALBERGARIA DOS DOZE

Aviso n.º 18330/2021

Sumário: Conclusão do período experimental de trabalhadora da carreira e categoria de assistente técnico.

Conclusão do período experimental de trabalhadora da carreira e categoria de Assistente Técnico

Na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Técnico, para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo certo, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 13812/2020, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 11 de setembro e Código da Bolsa de Emprego Público OE202009/0484 e em conformidade com o artigo 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Jeilin Damasceno Santos, foi cumprido o período experimental da carreira (pelo período de 30 dias). Após avaliação do período experimental, o Órgão Executivo homologou em reunião de 31 de agosto de 2021, a sua conclusão com sucesso, com a seguinte classificação:

Jeilin Damasceno Santos, com a classificação de 15,04 valores.

15 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Manuel Henriques Nogueira Matos*.

314573004

FREGUESIA DE SÃO SALVADOR E SANTA MARIA

Aviso n.º 18331/2021

Sumário: Mobilidade intercarreiras para a carreira de assistente técnica da trabalhadora Maria de Lurdes do Pedro Rodrigues.

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, artigo 92.º, n.º 3 do artigo 93.º, artigo 97.º todas da Lei n.º 35/2014, de 20/06 se torna pública que através da Deliberação da Junta de Freguesia de 20 de agosto de 2021, foi autorizada a mobilidade intercarreiras quanto à trabalhadora Maria de Lurdes do Pedro Rodrigues, pelo período de 18 meses, com início de produção de efeitos a 01/08/2021, para assegurar funções inerentes à carreira e categoria de assistente técnica. A trabalhadora encontra-se na 1.ª posição e no 5.º nível remuneratório da carreira e categoria de assistente técnica.

15 de setembro de 2021. — O Presidente, *Mário Manuel Lourenço da Silva Santa Bárbara*.

314575516

FREGUESIA DE ZIBREIRA

Aviso n.º 18332/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional.

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto(s) de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 6375/2021 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 66, de 6 de abril de 2021, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, com efeitos a 1 de setembro de 2021 com o seguinte trabalhador:

Paulo Nuno da Silva Rosário.

2 de setembro de 2021. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Carlos Cassis dos Santos.*

314575257

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELETRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 18333/2021

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador Leandro Filipe Faria Santos.

Eng.º António Domingos da Silva Tiago, Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Eletricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e por meu despacho de 06/09/2021, na sequência do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado referente a 1 Assistente Técnico (Área de Segurança no Trabalho) para integrar o Gabinete da Qualidade e Segurança no Trabalho, Aviso n.º 8367/2020, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 104, de 28 de maio de 2020, foi celebrado o Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, com o trabalhador Leandro Filipe Faria Santos, em 14 de setembro de 2021, na carreira e categoria de Assistente Técnico.

O trabalhador fica sujeito a um período experimental, nos termos da Lei, sendo a remuneração para Assistente Técnico correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º da LTFP, o Júri do período experimental é o mesmo do respetivo procedimento concursal.

15/09/2021. — O Presidente do Conselho de Administração, *Eng.º António Domingos da Silva Tiago*.

314573231

IATV — INSTITUTO DO AMBIENTE, TECNOLOGIA E VIDA

Edital n.º 1072/2021

Sumário: Abertura de procedimento concursal para contratação na área científica de Ciências Exatas e Naturais.

Concurso para Contratação de Doutorado(a)

O Instituto do Ambiente, Tecnologia e Vida (IATV) torna público que se encontra aberto, pelo prazo de 7 dias úteis, a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República,* procedimento concursal, com a referência IATV/20/D07R, para a contratação de doutorado(a), em regime de contrato individual de trabalho a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, e demais legislação aplicável, para as áreas científicas de Ciências Exatas e Naturais, no âmbito do financiamento do Programa Operacional Centro 2020 (operação CENTRO-04-3559-FSE-000142), domínio Temático da Competitividade e Emprego, através do Fundo Social Europeu (FSE), de acordo com os procedimentos abaixo enunciados.

I — Local de trabalho e remuneração mensal:

I.1 — Local de trabalho: As atividades serão realizadas funcionalmente nas infraestruturas Tecnológicas do INTERFACE@UC, em Coimbra, podendo envolver atividades de campo a realizar nas instalações de parceiros/clientes, em Portugal e/ou no estrangeiro.

I.2 — Atividades a desempenhar:

Gestão administrativa de apoio à execução do projecto (CENTRO-04-3559-FSE-000142); Gestão de contratos e procedimentos concursais associados a recursos humanos; Gestão de projetos em execução nas infraestruturas Tecnológicas do INTERFACE@UC; Apoio à gestão financeira das plataformas tecnológicas e de serviços.

I.3 — Remuneração mensal ilíquida: €2 392,96, correspondente ao nível remuneratório 38 da Tabela Remuneratória Única, nos termos previstos no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, e no Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

I.4 — Duração

O contrato é celebrado a termo incerto com fundamento na execução de serviço determinado, precisamente definido e não duradouro, nos termos previstos na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, conjugado com o n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, concretamente para a execução do projeto financiado e demais atividades associadas ao desenvolvimento, valorização e transferência do conhecimento científico e novas tecnologias das Plataformas Tecnológicas da UC para as empresas, nos termos do Protocolo estabelecido com a Universidade de Coimbra.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ao concurso podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas com 18 anos de idade ou mais.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, na área ou em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor/a das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

II.4 — Os(as) candidatos(as) deverão ter especialização académica e profissional específica para a área de contratação, nomeadamente: experiência de gestão administrativa e de projetos em execução em contexto de plataformas tecnológicas e de serviços.

II.5 — A experiência na participação em projetos de computação avançada e em programas nacionais e/ou projetos europeus constitui fator preferencial.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: As candidaturas devem ser apresentadas por e-mail para o endereço iatv@uc.pt, devendo obrigatoriamente indicar a referência do procedimento (IATV/20/D07R).

Os documentos devem ser apresentados em formato pdf.

III.2 — Documentos a entregar:

III.2.1 — *Curriculum Vitae,* devidamente datado e assinado, relativo aos últimos cinco anos (ou ao período alargado a que haja lugar por decisão do júri, se requerido pelo/a candidato/a, com fundamento em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parental, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas, caso em que o/a candidato/a deve indicar o período de avaliação pretendido e anexar documento comprovativo do fundamento invocado).

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do/a candidato/a nos últimos cinco anos (ou no período alargado a que tem direito) e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo e a respetiva área científica e explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido e a instituição onde exerce funções à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o/a candidato/a possui especialidade adequada à área ou áreas científicas para as quais é aberto o concurso.

O/A candidato/a deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios enunciados no ponto IV.2. e respetivos subpontos, bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera serem as suas mais significativas contribuições na perspetiva de cada critério de avaliação, explicitados em IV.2.

III.2.2 — Cópia dos certificados de habilitações. Os/As opositores/as ao concurso que sejam detentores/as do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura, sob pena de exclusão:

Comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, ou, juntar prova de que o requereram, nos termos do referido diploma legal.

A não apresentação do reconhecimento do grau no momento da contratação, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, é motivo de exclusão.

III.2.3 — Cópia autonomizada (um ficheiro PDF por trabalho) dos 3 a 6 trabalhos que o/a candidato/a considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.2.4 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae.*

III. 2.5 — Carta de motivação.

III.2.6 — Quaisquer outros elementos que o/a candidato/a considere relevantes.

III.3 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.2. devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.2.4. e III.2.6. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.2.2. e III.2.3. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas que possam estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente aviso. A apresentação de qualquer documentação exigida fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

III.5 — O presente concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho ou, quando os postos não possam ser totalmente ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos/as à prossecução do concurso.

IV — Método e critérios de seleção

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação do percurso científico e curricular [APC (90 %)] e a Entrevista [E (10 %)].

IV.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular são avaliados o desempenho científico e as atividades de extensão e gestão, de acordo com a ponderação e os critérios a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do/a candidato/a nos últimos cinco anos ou no período alargado em avaliação, se aceite pelo júri, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica ou tecnológica: Relevância, qualidade, atualidade e reconhecimento nacional e internacional da produção científica, tecnológica, cultural ou artística com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento;

IV.2.1.2 — Atividades de investigação aplicada: Atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática, seu impacto e reconhecimento nacional e internacional, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos/as candidatos/as como as suas contribuições com mais impacto, incluindo-se também aqui as atividades referidas em II.4 e II.5;

IV.2.2 — Atividades de extensão e gestão dos/as candidatos/as nos últimos cinco anos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com a ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividades de extensão: Atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas;

IV.2.2.2 — Atividades de gestão: Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, e ainda coordenação e participação em projetos científicos.

IV.3 — A avaliação do percurso científico e curricular é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidos em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

IV.4 — A avaliação da entrevista é efetuada de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2., sendo devidamente fundamentada e expressa pelo júri em escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e visa exclusivamente a clarificação de aspetos relacionados com os resultados da investigação dos/as candidatos/as. A entrevista é pública, podendo a esta assistir todos/as os/as interessados/as.

IV.5 — Todos/as os/as candidatos/as que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à avaliação do percurso científico e curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. e IV.3. No entanto, apenas serão admitidos/as à entrevista e nela ordenados/as os/as 4 candidatos/as aprovados/as e melhor posicionados/as na ordenação resultante da avaliação do percurso científico e curricular.

IV.6 — São excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte, caso exista, bem como os/as candidatos/as que aos mesmos não tenham comparecido ou deles tenham desistido.

IV.7 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (APC \times 90\ \%) + (E \times 10\ \%)$$

V — Processo de seleção

V.1 — Primeira reunião:

V.1.1 — O júri delibera, primeiramente, sobre a admissão e exclusão de candidaturas. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III. do aviso, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.2 — Após a admissão e exclusão dos/as candidatos/as, o júri inicia os procedimentos relativos à aplicação faseada dos métodos de seleção. O júri aplica, à totalidade dos/as candidatos/as admitidos/as, a avaliação do percurso científico e curricular. Apenas será tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto, de acordo com os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente aviso, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência

do/a candidato/a noutras áreas. A ordenação dos/as candidatos/as em sede de APC resulta da ordenação numérica da classificação atribuída a cada candidato/a.

V.1.3 — A notificação dos/as candidatos/as excluídos/as e dos/as candidatos/as admitidos/as à entrevista, é feita por e-mail.

V.2 — Segunda reunião:

V.2.1 — O júri realiza a entrevista aos/às candidatos/as admitidos/as a este método. A entrevista de cada candidato/a tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Apenas será tido em conta o mérito e, consequentemente, valorada a experiência prévia do/a candidato/a na área ou áreas científicas para as quais o concurso é aberto. Compete ao Presidente do Júri conduzir a entrevista, sem prejuízo de haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o/a candidato/a. A entrevista decorre em língua portuguesa, exceto se o/a candidato/a ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa.

V.2.2 — A não comparência à entrevista na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os/As candidatos/as a quem tenha sido deferida a realização da entrevista por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos/as por não comparência.

V.2.3 — Após a realização das entrevistas e classificação das mesmas, o júri estabelece a classificação final e ordena os/as candidatos/as aprovados/as em ambos os métodos, aplicando a fórmula prevista no ponto IV.7. do aviso.

V.2.4 — A notificação do projeto de decisão final aos/às candidatos/as, que contém a lista com a proposta de ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as, bem como a lista dos/as candidatos/as excluídos/as, é efetuada por e-mail.

V.3 — Os/As candidatos/as podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se com a notificação do projeto de decisão.

V.4 — Terceira reunião:

V.4.1 — Caso algum/a candidato/a exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos/às candidatos/as por e-mail.

V.4.2 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os/as candidatos/as por e-mail.

V.4.3 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos/às candidatos/as remeterá o processo para homologação pelo dirigente máximo do IATV.

V.5 — Todos/as os/as candidatos/as serão notificados/as da decisão final, por e-mail, podendo o processo de concurso ser consultado pelos/as candidatos/as, mediante prévio agendamento, solicitado através de e-mail enviado para iatv@uc.pt.

O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções. A classificação final resulta da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri.

VI — Júri do procedimento

Presidente: Luís Alberto Proença Simões da Silva, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais efetivos:

Nuno Ricardo Furtado Dias Mendonça
Nuno Gomes

Vogais suplentes:

Ana Rita Querido
Luís Carlos Saraiva Silva

Nas suas faltas e impedimentos, o/a Presidente do Júri será substituído pelo vogal indicado em primeiro lugar que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo vogal a seguir indicado e assim sucessivamente.

Para constar se lavrou o presente aviso de abertura, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República,* no website https://iatv.pt/ e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em http://www.eracareers.pt/.

15 de setembro de 2021. — O Presidente do IATV, *Luís José Proença de Figueiredo Neves*.

314576367

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750